



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1.081 INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL
DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA O USO RACIONAL DA
ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**

LEI MUNICIPAL Nº 1.081 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

*INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE
CONSCIENTIZAÇÃO PARA O USO RACIONAL DA
ÁGUA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Expediente:

Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º - Fica instituída e incluída no calendário de eventos do município a "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO PARA O USO RACIONAL DA ÁGUA", a ser comemorada anualmente na segunda quinzena do mês de março, com culminância no dia 22 do referido mês, data em que se comemora o Dia Mundial da Água.

Art. 2º - A Semana Municipal de Conscientização para o Uso Racional da Água deverá contemplar, por meio de parceria entre o Poder Público Municipal e a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, as seguintes ações:

I - Palestras nas escolas municipais, estaduais e filantrópica, para trabalhar de forma educativa a temática;

II - Visita ao Escritório da CAERN e à Estação de Tratamento de Água, no Povoado Gargalheiras, com a finalidade de mostrar in loco a captação, o tratamento e o abastecimento d'água no município;

III - Caminhada em praça pública, capitaneada pelas escolas, para chamar a atenção da comunidade para a discussão da temática;

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Acari/RN, 16 de outubro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:4D307269

GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº. 013/2017 – PMA – GP DISPÕE SOBRE A
SUSPENSÃO, POR TEMPO INDETERMINADO, NO ÂMBITO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI/RN, DAS
CONCESSÕES DE DIÁRIAS, LICENÇA PRÊMIO POR
ASSIDUIDADE, CONVERSÃO DE FÉRIAS EM PECÚNIA, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº. 013/2017 – PMA – GP DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a suspensão, por tempo indeterminado, no âmbito da Prefeitura Municipal de Acari/RN, das concessões de diárias, licença prêmio por assiduidade, conversão de férias em pecúnia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso das atribuições constantes na Lei Orgânica Municipal, e,

CONSIDERANDO, que o Município de Acari vem enfrentando dificuldades financeiras agravada pelas constantes quedas nos repasses das receitas municipais, corroborada pelo alto custo da sua folha de pagamento, o que, conseqüentemente, vem impactando em altos índices de gastos com pessoal, e;

CONSIDERANDO, ainda, que o Municipal de Acari/RN encontra-se acima do limite prudencial previsto na Lei Complementar nº 101/2001 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas, por tempo indeterminado, no âmbito desta Prefeitura Municipal de Acari/RN, as concessões de diárias, de Licença Prêmio por Assiduidade, Conversão de Férias em Pecúnia, salvo em casos excepcionais e previamente analisadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 16 de outubro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:DEB7CC34

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2017**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 027/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE ÁGUA DE NATAL NÃO GASEIFICADA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA RETORNÁVEL DE 20 (VINTE) LITROS

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial nº 027/2017** que teve como objeto o **registro de preços para aquisição parcelada de água de Natal não gaseificada, acondicionada em embalagem plástica retornável de 20 (vinte) litros para fornecimento nos diversos órgãos municipais e secretarias do município de Acari/RN**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do **Edital nº 027/2017, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor da empresa vencedora nos seguintes termos: **ISMAEL MEDEIROS DE ARAÚJO - ME**, registra no CNPJ sob o nº **15.001.528/0001-52**, vencedora do item 01, no valor total de **R\$ 34.500,00 (Trinta e quatro mil e quinhentos reais)** por apresentar melhor proposta para o certame.

Fica a empresa vencedora intimada para no prazo estipulado no item 13.2 do Edital nº 027/2017, comparecer a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Acari (RN), 17 de Outubro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:98137207

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 028/2017**

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Nº: 028/2017

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, FERRAGENS, FERRAMENTAS E MATERIAIS DIVERSOS

O Prefeito do Município de Acari/RN, no uso de suas atribuições legais e em consonância com os incisos XXI e XXII do art. 4º da Lei nº 10.520/02 e considerando a realização do **Pregão Presencial nº 028/2017** que teve como objeto o **registro de preços para contratação de empresa para futura aquisição e fornecimento parcelado de material de construção, ferragens, ferramentas e materiais diversos**, conforme especificações constantes do Termo de

Referência do **Edital nº 028/2017, HOMOLOGO** por seus próprios fundamentos o presente certame e **ADJUDICO** o seu objeto, em favor das empresas vencedoras nos seguintes termos: **JANAINA G. DA SILVA**, CNPJ Nº **17.252.037/0001-00**, vencedora dos itens: 01, 05, 06, 08, 09, 15, 20, 21, 22, 23, 25, 26, 29, 31, 32, 33, 34, 41, 43, 44, 46, 56, 57, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 79, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 98, 102, 104, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 116, 118, 119, 120, 122, 124, 127, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 141, 142, 144, 146, 147, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 166, 168, 170, 176, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 188, 189, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 202, 217, 218, 220, 222, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 282, 285, 286, 293, 294, 295, 296, 299, 300, 301, 303, 304, 305, 306, 309, 311, 314, 323, 324, 326, 327, 328, 329, 330, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 344, 346, 347, 348, 352, 353, 356, 357, 358, 359 e 360, totalizando o valor de R\$ 274.466,70 (Duzentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos) e **ELETROCENTER MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO CAICÓ LTDA**, CNPJ nº **24.532.276/0001-12**, vencedora dos itens: 02, 03, 04, 07, 10, 12, 13, 14, 16, 17, 18, 19, 24, 27, 28, 30, 35, 36, 37, 38, 40, 42, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 78, 80, 92, 97, 99, 100, 101, 103, 105, 114, 115, 117, 121, 123, 125, 126, 128, 129, 136, 137, 138, 139, 140, 143, 145, 148, 149, 165, 167, 169, 174, 175, 187, 190, 191, 201, 203, 204, 205, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 219, 221, 223, 233, 280, 281, 283, 284, 290, 291, 292, 297, 298, 302, 307, 310, 313, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 325, 331, 332, 342, 343, 345, 349, 350, 351, 354, 355 e 361, no valor total de R\$ 103.728,09 (Cento e três mil, setecentos e vinte e oito reais e nove centavos), por apresentarem as melhores propostas de preços para o certame.

Ficam as empresas vencedoras intimadas para no prazo estipulado no item 13.2 do Edital nº 028/2017, comparecerem a sede da Municipalidade para a assinatura da referida Ata sob pena de decadência do seu direito.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

Publique-se.

Acari (RN), 17 de Outubro de 2017.

ISAÍAS DE MEDEIROS CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Matheus Italo Batista Gomes de Araujo

Código Identificador:B893B8DC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA
PORTARIA DE DIÁRIA Nº013/2017**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal do Afonso Bezerra, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Projeto de Resolução nº. 003/2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Vereador **Gustavo Luiz dos Santos Bezerra**, ocupante do Cargo de Presidente, matrícula 40 **01 (uma) diária**, valor unitário da diária R\$400,00 (quatrocentos reais), totalizando o valor a ser pago em R\$400,00 (quatrocentos reais) para custear despesas com alimentação e hospedagem, durante seu deslocamento à cidade de Macau/RN, Para **O lançamento do Livro: “O Legislador Municipal - Teoria e Prática do Vereador” Legislatura: 2017/2020. No dia 19 de Outubro de 2017.**

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se,
Cumpra-se e
Registre-se.**

MAIANO VINICIUS PEREIRA SILVA

Secretário Geral da Presidência

Publicado por:

Gustavo Luiz dos Santos Bezerra

Código Identificador:E3D3D4A0

LICITAÇÃO

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 118/2017.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra/RN. CNPJ nº 08.294.688/0001-71.

CONTRATADO: I R CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA – ME

CNPJ Nº 09.481.195/0001-03.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria gerencial, para implantação de rotinas administrativas, monitorando o uso do sistema informatizado da folha de pagamento do município de Afonso Bezerra/RN.

VALOR MENSAL: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

VIGENCIA: 02 meses.

BASE LEGAL: art. 24, inciso I da Lei 8.666/93.

RECONHECIMENTO: Em 16/10/2017, Carlos Adriano Andrade de Moraes, CPF nº 028.595.494-63.

Secretaria Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO: Em 17/10/2017: Francisco das Chagas Félix Bertuleza, CPF Nº 392.181.124-49. Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jesiel André Faustino da Silva

Código Identificador:CC8403BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00055/2017

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Controladoria Interna, referente ao Pregão Presencial nº 00055/2017, que objetiva: Registro de preços para futura aquisição de Material de escritório (CADEIRA; BIRÔ; ARMÁRIO; ESTANTE; LONGARINA; ESTRADO e BANCOS), para atender às diversas secretarias da Administração Pública. Correspondente procedimento licitatório em favor da(s) Licitante(s) vencedora(s): M. K. DE AZEVEDO ARAÚJO DUTRA DANTAS, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.062.777/0001-50, com sede a Rua Joaquim Ribeiro, 181 – Centro – São Bento/PB. Vencedor do(s) Item(s): 1 - 2 - 3 - 4 - 6 – 8 e 9. Com o valor de R\$ 83.790,00(oitenta e três mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos); ESCRITA MOVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 35.292.515/0001-97, com sede a Rua Santos Dumonte, 236 – Centro – Mossoró/RN. Vencedor do(s) Item(s): 5 e 7. Com o valor de R\$ 28.360,00(vinte e oito mil trezentos e sessenta reais) e PALLET NORDESTE EIRELI - ME, Inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 20.753.393/0001-11, com sede a Rua Francisco Lima Ferreira, 1375 – Sala 02 – Alto do Sumaré - Mossoró/RN. Vencedor do(s) Item(s): 10 – 11 – 13 e 14. Com o valor de R\$ 50.950,00(cinquenta mil novecentos e cinquenta).

Alexandria/RN, 09 de Outubro de 2017.

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:0A615CD2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO ATO DELEGATÓRIO

Angicos/RN, 17 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Ato de posse devidamente registrado no cartório desta cidade sob o número de registro **1.315 folhas 021**.

RESOLVE:

Informar ao Banco do Brasil S.A. agência Angicos, que estão designados como detentores dos poderes abaixo descritos para plena Movimentação Financeira de todas as contas vinculadas ao CNPJ **14788052/0001-89**, com vigência iniciada em 02/01/2017 e sua revogação prevista para 31/12/2020. Assinando em conjunto o Prefeito Municipal, o Sr. **DEUSDETE GOMES DE BARROS**, documento de identidade sob o número **2085 OAB/RN**, CPF: **230.782.274-72**, a Senhora, **ALINE ALVES DE BARROS**, portadora da cédula de identidade sob o número **003.502.960**, CPF: **072.510.194-69**, Secretária de Assistência Social e Ação Comunitária do município de Angicos nomeado por meio da Portaria número 002/2017, publicada no Diário Oficial no dia 04/01/2017 e o Sr. **LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES**, portador da cédula de identidade sob o número **001.910.951**, CPF: **055.395.704-05**, Tesoureiro Geral do município de Angicos nomeado por meio da Portaria número 003/2017, publicada no Diário Oficial no dia 04/01/2017.

Enfatizamos, que de acordo com Legislação vigente e em cumprimento aos *Princípios Constitucionais da Administração Pública*, as movimentações financeiras sempre serão assinadas conjuntamente por pelo menos 02 (dois) gestores acima citados.

Poderes a vincular:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPOSITOS
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITOS EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUES
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – CONTA POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES DE PROGRAMAS, REPASSES E RECURSOS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER. FINANCE
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE/M
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITOS DIRETO
AUTORIZADO
ASSINAR INSTR. CONVENIO E CONTRATO PREST. SERVI
ASSINATURA DE TERMO

Atenciosamente,

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:D83FBB05

GABINETE DO PREFEITO ATO DELEGATÓRIO

Angicos/RN, 17 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Ato de posse devidamente registrado no cartório desta cidade sob o número de registro **1.315 folhas 021**.

RESOLVE:

Informar ao Banco do Brasil S.A. agência Angicos, que estão designados como detentores dos poderes abaixo descritos para plena Movimentação Financeira de todas as contas vinculadas ao CNPJ **08.085.409/0001-60**, com vigência iniciada em 01/01/2017 e sua revogação prevista para 31/12/2020. Assinando em conjunto o Prefeito Municipal, o Sr. **DEUSDETE GOMES DE BARROS**, documento de identidade sob o número **2085 OAB/RN**, CPF: **230.782.274-72**, e o Sr. **LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES**, portador da cédula de identidade sob o número **001.910.951**, CPF: **055.395.704-05**, Tesoureiro Geral do município de Angicos nomeado por meio da Portaria número 003/2017, publicada no Diário Oficial no dia 04/01/2017.

Enfatizamos, que de acordo com Legislação vigente e em cumprimento aos *Princípios Constitucionais da Administração Pública*, as movimentações financeiras sempre serão assinadas conjuntamente pelos gestores acima citados.

Poderes a vincular:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPOSITOS
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITOS EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUES
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – CONTA POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES DE PROGRAMAS,
REPASSES E RECURSOS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER. FINANCE
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE
CRÉDITOS
EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE/M
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS

CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITOS DIRETO
AUTORIZADO
ASSINAR INSTR. CONVENIO E CONTRATO PREST. SERVI
ASSINATURA DE TERMO

Atenciosamente,

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:BA016682

GABINETE DO PREFEITO ATO DELEGATÓRIO

Angicos/RN, 17 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANGICOS/RN no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Ato de posse devidamente registrado no cartório desta cidade sob o número de registro **1.315 folhas 021**.

RESOLVE:

Informar ao Banco do Brasil S.A. agência Angicos, que estão designados como detentores dos poderes abaixo descritos para plena Movimentação Financeira de todas as contas vinculadas ao CNPJ **11.820.900/0001-00**, com vigência iniciada em 02/01/2017 e sua revogação prevista para 31/12/2020. Assinando em conjunto o Prefeito Municipal, o Sr. **DEUSDETE GOMES DE BARROS**, documento de identidade sob o número **2085 OAB/RN**, CPF: **230.782.274-72**, a Senhora, **NATALY DA CUNHA FELIPE DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade sob o número **1078172-ITEP/RN**, CPF: **904.268.944-72**, Secretária de Saúde do município de Angicos, nomeada por meio da Portaria número 015/2017, publicada no Diário Oficial no dia 05/01/2017 e o Sr. **LINDICLÉCIO DE MACÊDO ALVES**, portador da cédula de identidade sob o número **001.910.951**, CPF: **055.395.704-05**, Tesoureiro Geral do município de Angicos nomeado por meio da Portaria número 003/2017, publicada no Diário Oficial no dia 04/01/2017.

Enfatizamos, que de acordo com Legislação vigente e em cumprimento aos *Princípios Constitucionais da Administração Pública*, as movimentações financeiras sempre serão assinadas conjuntamente por pelo menos 02 (dois) gestores acima citados.

Poderes a vincular:

EMITIR CHEQUES;
ABRIR CONTAS DE DEPOSITOS
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITOS EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUES
SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES – CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – CONTA POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIA POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES DE PROGRAMAS,
REPASSES E RECURSOS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTO NO GER. FINANCE
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS, EXCETO INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTO
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÃO DE
CRÉDITOS

EMITIR COMPROVANTES
EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE/M
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITOS
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DE DÉBITOS DIRETO
AUTORIZADO
ASSINAR INSTR. CONVENIO E CONTRATO PREST. SERVI
ASSINATURA DE TERMO

Atenciosamente,

DEUSDETE GOMES DE BARROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manuela Rodrigues Silva
Código Identificador:F488F1E3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE CIVIL
PORTARIA 152/2017- GC.

O Prefeito Municipal de Antônio Martins, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições Constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que os ocupantes de Cargos Comissionados são declarados por Lei de livre nomeação e exoneração.

RESOLVE

Art. 1º Exonerar a Sra. **MARIA JUDERLANDIA DO NASCIMENTO** do Cargo de Coordenadora da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se

Gabinete Civil da Prefeitura Municipal de Antônio Martins/RN, 17 de outubro de 2017.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Augusto de Mesquita
Código Identificador:B04488C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº0083/2017

Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), autorizado pela Lei Municipal nº 1.179/2017 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), concedida pela Lei Municipal nº 1.179/2017, de 02 de outubro de 2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 03 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 40 e 41, II e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no

valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), destinado ao pagamento de despesas de outro ente da federação – (Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social do Estado do Rio Grande do Norte), nos termos do art. 62, da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

04 – Fundo Municipal de Assistência Social

4.002	Fundo Municipal de Assistência Social				
08	Assistência				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.263	Custeio de Despesas de Outros Entes da Federação				
300000	Despesas Correntes				
330000	Outras Despesas Correntes				
339000	Aplicações Diretas				
339030	Material de Consumo	Fonte	01000	R\$	4.800,00
339039	Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	Fonte	01000	R\$	13.200,00
Total				R\$	18.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **“Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar”**- Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea “a”), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apodi/RN, em 16 de outubro de 2017.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:F5DFB361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº.055/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº055/2017, cujo objeto é a: Elaboração de Registro de Preço, para eventual contratação de empresa especializada em prestação serviços funerários, com traslado de corpos, destinado a pessoas carentes do município, através da Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referência), onde se sagrou vencedora a(s) empresa(s): FRANCISCO CESAR DE OLIVEIRA ME -CNPJ: 26.994.669/0001-30, vencedora do(s) Item(ns) 01, com o valor unitário de R\$ 1,25(Um real e vinte e cinco centavos) , perfazendo o valor global de R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais), conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 17 de outubro de 2017.

Publicado por:
Antonio Francisco de Oliveira
Código Identificador:5C707648

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa do Fundo Municipal de Saúde de Apodi, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

DE APODI (08.041.907/0001-00) DECLARA a inexigibilidade de licitação para a contratação da APAMI, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Apodi/RN, 01/09/2017.

LUIS SABINO DA COSTA NETO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Joao Batista Gomes

Código Identificador:E55C4C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundo Municipal de Saúde de Apodi

Processo Administrativo: 01090001/2017 –INEXIGIBILIDADE : 01090002/2017

Objeto: Atendimento de procedimentos de Média e Alta Complexidade - MAC, Sistema SUS, através da Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Apodi APAMI, CNES 2410478, referente aos procedimentos do MAC e Internação Hospitalar–AIH/SIA, durante o exercício de 2017.

Contratado: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE APODI (08.041.907/0001-00)

Valor Total Estimado: R\$ 135.739,10

Base legal: Art. 25, da Lei 8.666/93.

Apodi/RN, 01/09/2017.

Publicado por:

Joao Batista Gomes

Código Identificador:7EDABCCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.056/2017.

A Prefeitura Municipal de Apodi RN, através do Pregoeiro Oficial, torna público o RESULTADO do PREGÃO PRESENCIAL Nº056/2017, cujo objeto é a: Contratação de pessoa física com registro profissional no setor artístico(diretor artístico), que contemple a área sócio-cultural, com conhecimento na promoção de eventos e na idealização de novas idéias no cenário artístico, para prestar assessoria em eventos culturais e na elaboração de projetos junto ao CRAS e SFVC, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social da Prefeitura Municipal de Apodi, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Anexo I(Termo de Referencia), onde se sagrou vencedora a pessoa física de: DIONIZIO COSME NETO - CPF: 008.253.854-90, vencedora do(s) Item(n)(s) 01, Com valor mensal de R\$ 2.800,00(Dois Mil e Oitocentos Reais), perfazendo o Valor global da licitação R\$ 33.600,00 (Trinta e Três mil e Seiscentos Reais), conforme Ata de Julgamento anexa aos autos do processo.

Apodi/RN, 17 de outubro de 2017.

ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Antonio Francisco de Oliveira

Código Identificador:B6DCF263

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SESSÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL-SRP
Nº 33/2017

O Pregoeiro do Município de Baía Formosa, que a sessão pública do Pregão Presencial-SRP nº 33/2017, previamente agendada para as 10h30min do dia 17/10/2017, foi declarada DESERTA, por não está presente na ocasião nenhuma empresa licitante interessada em participar do referido certame.

Baía Formosa/RN, 17 de outubro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:1039183C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
2ª CHAMADA - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 033/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES, DO CATÁLOGO DA ABC FARMA, QUE NÃO FAÇAM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA.

Data: 26 de outubro de 2017.

Hora: 10h30min (dez e trinta) horas.

Local: Sala de licitações localizada na Praça de Eventos na Rua Adaauto Dornelas Câmara, 165, Centro, Baía Formosa/RN.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e anexos, poderão ser adquiridos pelo site oficial do Município de Baía Formosa:

www.baiaformosa.rn.gov.br/licitacao. As informações e/ou dúvidas poderão ser dirimidas pelo email:

cpl@baiaformosa.rn.gov.br, ou diretamente na sala da CPL localizada na Praça de Eventos - Rua Adaauto Dornelas Câmara, S/N, Centro, no horário das 08:00 às 13:00 horas, dias úteis.

Baía Formosa/RN, 17 de outubro de 2017.

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro.

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:62B888DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

EXTRATO DE PROCESSO CARONA ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PP-SRP Nº 013/2017-PMVF

EXTRATO DE PROCESSO CARONA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PP-SRP Nº 013/2017-PMVF

Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR/RN – CNPJ: 08.169.278/0001-07.

ÓRGÃO CARONA: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIA FORMOSA – CNPJ: 08.161.341/0001-45.

EMPRESA: REI DAVI SERVIÇOS FUNERARIOS EIRELI – CNPJ: 21.354.264/0001-13.

Objeto: Prestação de Serviços Assistenciais - Serviços Funerais.

VIGÊNCIA: 26/09/017 a 31/12/2017

Baía Formosa, 24 de setembro de 2017.

ADEILSON GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes

Código Identificador:57E0E8D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 204/2017

Bento Fernandes/RN, de 17 de Outubro de 2017.

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes – Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Municipal nº 01/2009 de 02/01/2009, combinado com a Portaria nº 016/2009 de 02/01/2009, e, considerando o Teor do Gabinete do Prefeito, bem como a justificativa ali presente,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder a(s) diária (s) abaixo discriminada (s), destinada (s) a cobertura de despesas de alimentação e/ou hospedagem do agente político/servidor (a) durante o desenvolvimento a serviço desta entidade, a saber.

Agente Político/servidor (a): ADRIANO AVELINO DA SILVA;

Cargo/Função: Supervisor do Programa Criança Feliz.

Quantidade: Três diárias e meias;

Destino: Natal/RN

Data: 16 a 19 de Outubro de 2017;

Valor Unitário: R\$ 150,00 (cento e quinta reais),

Valor Total: R\$ 525,00 (quintos e vinte e cinco reais).

Descrição do objetivo/serviço do deslocamento: a capacitação de “Método CDC – Cuidados Para o desenvolvimento da Criança”, no Instituto de Educação Superior Presidente Kennedy, - IFESP – localizado na Rua Jaguarari, 2100, Candelária – Natal/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ronaldo da Silva

Código Identificador:37B09645

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 29090001/17

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 - SRP

O MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN, através do Pregoeiro Municipal, designada através da Portaria nº. 124/2017 de 25/05/2017, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL no sistema de Registro de Preços, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição de equipamentos de informática, com abertura marcada para o dia **30/10/2017, às 09:00horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura, situado na Rua Manoel Joaquim de Souza, nº 434, Centro, Boa Saúde/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 08hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado. Maiores informações pelo Fone/Fax: 84 3256.2226 ou através do correio eletrônico cplboasaudern@gmail.com.

Boa Saúde/RN, 17 de outubro de 2017.

WALLYSON ALVES MOREIRA

Presidente da CPL

Publicado por:

Wallyson Alves Moreira

Código Identificador:DEFE6DB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE PORTARIA Nº 170, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a nomeação para ocupar cargo de provimento em comissão, na forma que indica, e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BOA SAÚDE/RN**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica e com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 299, de 04 de abril de 2017 que “dispõe sobre a Organização Administrativa dos níveis de gestão e da estrutura de cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ELISANIO ARAUJO**, inscrito no CPF nº 915.201.694-34 para ocupar o Cargo Comissionado de CHEFE DO SETOR SE RECURSOS HUMANOS, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, no quadro de pessoal do Poder Executivo do Município de Boa Saúde/RN.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e

Cumpra-se.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX

Prefeita

Publicado por:

Maria Erivanice Francisco

Código Identificador:3D066D1E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 077/2017-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. ADRIANO FERREIRA DAMASCENO inscrito no CPF/MF nº 072817894-08, do Cargo de CHEFIA DE NÚCLEO DE AUXILIAR DE GABINETE desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 17 de outubro de 2017.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

Código Identificador:E59DDBD5

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 078/2017-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO** – ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Municipal nº 366 de 15 de março de 2012, que institui a estrutura administrativa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN.

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. ADRIANO FERREIRA DAMASCENO inscrito no CPF/MF nº 072817894-08 para ocupar o Cargo de GERÊNCIA DE DEPARTAMENTO DE APOIO desta Prefeitura.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições contrárias.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Caiçara do Rio do Vento, 17 de outubro de 2017

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jhessika Thuanny Fernandes de Farias

Código Identificador:A91C470F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 030/2017**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. Francisco Garrido do Nascimento, servidor deste município, ocupante do cargo de Coordenador da SEMEC, no valor unitário da diária R\$ 100,00 (cem reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 50,00 (cinquenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar da Capacitação do “Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC, com especificidade ao ambiente PAR”, no dia 20 de outubro de 2017, em Natal/RN.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento em, 17 de outubro de 2017.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:BFB7C77D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 031/2017**

Concede diária ao servidor que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 03 de 06 de abril de 2017.

Resolve:

Conceder ½ (meia) diária ao Sr. Francisco Etevaldo Felipe, servidor deste município, ocupante do cargo de Secretário da SEMEC, no valor unitário da diária R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 75,00 (setenta e cinco reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Caiçara do Rio do Vento/RN, para a cidade de Natal/RN, com o objetivo de **Participar da Capacitação do “Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do Ministério da Educação – SIMEC, com especificidade ao ambiente PAR”, no dia 20 de outubro de 2017, em Natal/RN.**

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se

Caiçara do Rio do Vento em, 17 de outubro de 2017.

FELIPE MÜLLER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Carlos Viana Baubino

Código Identificador:B3790890

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECISÃO DO RECURSO - PP 006/2017 - CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE
TRANSPORTE ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**

DECISÃO

Processo Administrativo nº 1708010082

Assunto: Recurso contra decisão que inabilitou
licitante

Interessada: Cooperativa dos Proprietários de Transporte de
Estudantes e Passageiros do Seridó – COOPETESE

I - RELATÓRIO

Trata-se de Recurso interposto pela COOPERATIVA DOS PROPRIETÁRIOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES E PASSAGERITOS DO SERIDÓ - COOPETESE contra Decisão proferida pelo Pregoeiro do certame, que a inabilitou parcialmente sob o fundamento de que os veículos apresentados já se encontram afetados a outro contrato.

A COMPANHIA DOS TRANSPORTADORES LTDA – ME – COMPTERN, por seu turno, apresentou contrarrazões pugnando pelo não provimento do recurso.

É o que importa relatar.

II – FUNDAMENTAÇÃO

De saída, notam-se preenchidos os requisitos autorizadores do recebimento do recurso.

No mérito, percebe-se que, conforme memorando expedido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, acostados às fls. 211 destes autos, a grande maioria dos veículos apresentados pela Recorrente na fase de habilitação deste Pregão Presencial nº 064/2017 estão afetados ao cumprimento das obrigações por ela assumidas em contrato celebrado em razão do Pregão Presencial nº 006/2017, conforme a seguir transcrito:

Informamos ainda que, no mesmo pregão, já mencionado acima, a **Empresa COOPETESE**, apresentou na sua totalidade de vans, 15 veículos com capacidade para 15 e 16 pessoas, conforme relata as folhas números: 616, 619, 623, 626, 629, 632, 636, 639, 643, 646, 649, 652, 655, 658 e 659. Portanto, só existe disponibilidade de uso de 05 vans para qualquer outro certame no **turno matutino**, e de 12 vans para o **noturno**, não havendo assim, nenhuma disponibilidade das referidas vans no **turno vespertino**.

Ademais, as vans relacionadas pela referida cooperativa **Pregão Presencial nº 064/17**, respectivamente: Placa LTR-2441, LVB – 1687 e CLH – 1319, encontram-se também alienadas ao **turno vespertino** do **Pregão Presencial nº 006/17**. (Sic). (Destques da origem),

Neste passo e diante da análise do conteúdo dos presentes autos, resta flagrante que a Recorrente só possui condições de habilitar-se para o

item 1907, não restando atendida a exigência da listagem de veículos constante na alínea “b” do item 6.1.5 do edital, em razão das afetações ao cumprimento de outro contrato.

Ademais é preciso salientar que, no momento atual, ainda que a cooperativa em questão pudesse acostar eventual comprovação de disponibilidade de outros veículos, a matéria encontra-se preclusa nos termos do item 8.20 do instrumento edilício.

III - DISPOSITIVO

Isto posto, **RECEBO** o presente recurso e **NEGO-LHE PROVIMENTO** em sua totalidade, mantendo-se a Decisão do Pregoeiro.

Caicó, RN, em 17 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:4943428C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 136/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN Nº 1708110020

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Caicó/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** Aquisição gradativa de material de limpeza, higiene pessoal e descartáveis; **DATA DA ASSINATURA:** 11 de outubro de 2017; **VIGÊNCIA:** um ano a contar da data de sua subscrição; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** CAVALCANTE & CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 10.655.938/0001-01; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 158.832,02 (cento e cinquenta e oito mil oitocentos e trinta e dois reais e dois centavos).

Caicó/RN, 11 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Pelo Promitente Contratante.

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:B0155BA9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP 078/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HIDRÁULICO.REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1709140022

AVISO DE LICITAÇÃO/ EXTRATO DE EDITAL

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 078/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MATERIAL HIDRÁULICO.REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE DE INFORMÁTICA.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 31 de outubro de 2017, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail:

cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico
www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 17 de outubro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:B0BB563C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PP 069/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS PESADOS

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/ RN nº 1708300042

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do seu Pregoeiro Oficial, devidamente instituído pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria Municipal, torna público que realizará certame licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 069/2017, tipo MENOR PREÇO por ITEM. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS PESADOS.** DATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: 01 de novembro de 2017, às 08:00 horas (horário local). LOCAL: Na Sala de Licitações do Centro Administrativo/Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993 – Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000. INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, de 08:00 às 12:00 horas, endereço acima citado ou pelo e-mail:

cpl-caico@hotmail.com. O Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico
www.caico.rn.gov.br.

Caicó – RN, 17 de setembro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:047C855C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO PP 069-2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL LOCAÇÃO GRADATIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E EQUIPAMENTOS PESADOS

Ref. Pregão Presencial nº 069/ 2017 - Processo Licitatório MC/RN nº 17083000042

Objeto: Registro de preço para possível locação gradativa de veículos automotores e equipamentos pesados

DECISÃO DE IMPUGNAÇÃO

Trata-se de **IMPUGNAÇÃO** ao edital protocolada pela empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA**, devidamente qualificada, pugnando em seu pedido pela inclusão da exigência editalícia para a habilitação de Balanço Patrimonial, outra forma de comprovação da qualificação técnica além do atestado, e alteração das especificações dos itens 01 e 04 do Termo de Referência.

Encaminhada a impugnação à Procuradoria Geral do Município, a mesma de manifestou favorável ao acolhimento da exigência habilitatória do Balanço Patrimonial, desfavorável a permissão de outras formas de comprovação da qualificação técnica além do atestado, sugerindo o envio do processo para a Autoridade Competente se manifestar sobre a impugnação referente às especificações dos itens impugnados.

A Secretaria Municipal de Administração revisou as especificações de todos itens da licitação, encaminhando o Termo de Referência ao Exmº Sr Prefeito Municipal que autorizou que fossem realizadas as retificações solicitadas.

Frente ao exposto, recebemos a presente IMPUGNAÇÃO suscitada pela empresa **CONSTRUTORA DE OBRAS PROGRESSO LTDA**, por ser tempestiva, ao tempo em que acatamos PARCIALMENTE a mesma, para incluir a exigência habilitatória do Balanço Patrimonial e retificação da especificação dos itens impugnados, permanecendo inalteradas todas as demais exigências editalícias.

Publique-se.

Caicó/ RN, 17 de outubro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:2DF63FF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 818/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V e de conformidade com o **Processo nº 1710110005/2017**,

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, da Secretaria Municipal de Saúde, ocupado pela servidora, **JAILMA CRISTINA DE MEDEIROS**, matrícula nº 1.4988, em virtude de sua posse em outro cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:349E5B1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 819/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **LUNA CLARA DE FARIA ROCHA**, inscrita no CPF nº 017.751.444-29, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento de Transportes, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:892046EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 820/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **JANAINA KEYLLA CARDOSO DE SOUZA**, inscrita no CPF nº 011.951.364-12, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Walfredo Gurgel, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:624522E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 821/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **CRISTIANE RODRIGUES ROQUE**, inscrita no CPF nº 024.314.684-10, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Barra Nova, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:F91EBF32

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 822/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **GEANE CARLA DOS SANTOS**, inscrita no CPF nº 090.331.614-51, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento da Unidade Básica de Saúde do Bairro Vila do Príncipe, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:714AD4C3

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 823/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **CAMILA BEZERRA DE ARAÚJO**, inscrita no CPF nº 076.403.604-12, do cargo de Provimento em Confiança de Diretora do Departamento do Laboratório Municipal Nailde Dantas, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:632882DA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 824/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, **VANILSON FERNANDES DO NACIMENTO**, inscrito no CPF nº 655.019.264-15, do cargo de

Provimento em Confiança de Coordenador da Central de Ambulância, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:C562F421

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 825/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR, **ANTÔNIO DE ARAÚJO MEDEIROS**, inscrito no CPF nº 430.596.434-15, do cargo de Provimento em Confiança de Chefe do Serviço de Banda de Música, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Elaine Cristine Santos

Código Identificador:86BFD314

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 574, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017**

Declara em situação de emergência, nas áreas do Município de Caicó, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,

Considerando que a zona rural do Município já se encontra afetada, com a falta de água para a produção agrícola e pecuária, bem como para o consumo humano e animal;

Considerando que as chuvas de inverno até o presente momento, foram insuficientes para a formação de estoques de água potável para o suprimento da população rural nos principais reservatórios, tais como açudes, tanques, poços tubulares, barreiros e cisternas;

Considerando que o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível II – Desastre de Média Intensidade, a incidir a decretação de Situação de Emergência”; conforme disposto no art. 2º, “b” e §§ 2º e 4º, e no art.

3º, ambos da Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional.

Considerando o Parecer Técnico nº 02/2017, de 31 de agosto de 2017, expedido pela Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil – (COPDEC), órgão vinculado à estrutura do Gabinete Civil do Governo do Estado (GAC), que atestou a continuidade do quadro característico de Situação de Emergência;

Considerando, finalmente, o Decreto Estadual nº 27.315 de 18 de setembro de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada “Situação de Emergência por Seca”, no município de Caicó/RN, em virtude do desastre classificado e codificado como situação de emergência provocada por desastre natural climatológico, caracterizado por estiagem prolongada que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no município supracitado.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência no que preceitua o Decreto Estadual nº 27.315 de 18 de setembro de 2017.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 17 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:3792089A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 30 de outubro de 2017, às 09h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 para registro de preço, objetivando a aquisição de veículo tipo van. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 17 de outubro de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:C44A222C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017

(PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Campo Redondo/RN torna público a quem interessar que estará realizando no dia 30 de outubro de 2017, às 11h00min, a Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2017 para registro de preço, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de tecnologia da informação para prover link de acesso dedicado à Internet da rede corporativa do Município de Campo Redondo/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Francisco de Souza, nº 04, Centro, Campo Redondo/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira.

Campo Redondo/RN, em 17 de outubro de 2017.

JOSÉ JAILSON PEREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias Antonio da Silva Neto
Código Identificador:42BE289D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06090004/2017

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no uso de suas atribuições legais e na forma do que determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores torna público a Tomada de Preços Nº 005/2017 – Processo Administrativo Nº 06090004/2017, objetivando a seleção e **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DESTINADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO DAS QUADRAS DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS/RN**, que se realizará às **09:00h (horário local)** no dia **09 de NOVEMBRO de 2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Caraúbas localizada à Praça Cel. Reinaldo Pimenta nº 104 – Centro. O Edital contendo maiores informações se encontra à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Caraúbas/RN, sito à Sede na Praça Reinaldo Pimenta, 104 – Centro – Caraúbas/RN, CEP: 59.780-000 ou pelo *email* eletrônico: *licitacaopmcaraubas@gmail.com*.

Caraúbas-RN, 17 de outubro de 2017

FÁBIO FRANCISCO DA SILVA SENA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:19B666DA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2017

Órgão Gerenciador: Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, CNPJ Nº 08.088.254/0001-15, Fornecedores: FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.883.446/0001-13, saiu vencedora nos itens: 01, 02, 05, 07, 08, 09, 12, 14, 15, 17, 21, 23, 25, 27, 29, 31, 33, 34, 36, 37, 38, 41 e 42; com valor total de R\$ 18.407,00 (dezoito mil, quatrocentos e sete reais). MANUELLY MAKSON ARAUJO – ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.981.924/0001-70, saiu vencedora nos itens: 04, 06, 11, 13, 18, 22, 28, 35 e 40; com valor total de R\$ 14.736,00 (quatorze mil, setecentos e trinta e seis reais). MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.886.312/0001-60, saiu vencedora nos itens: 03, 10, 16, 19, 20, 24, 26, 30, 32 e 39; com valor total de R\$ 15.777,50 (quinze mil, setecentos e setenta e sete reais, cinquenta centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAL ESPORTIVO, DESTINADOS A ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER.

Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN, 09 de agosto de 2017,

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
P/ Órgão Gerenciador e

As Empresas:

FERNANDES & MEDEIROS VAREJISTA LTDA - ME,

MANUELLY MAKSON ARAUJO – ME e

MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA – ME

P/ Fornecedores.

Publicado por:
Maria da Paz Dantas

Código Identificador:D7FE42F0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 054/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa MARCONDES DANTAS DA COSTA – ME, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 01.595.403/0001-93.

Do objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de reserva e fornecimento de bilhetes de passagens aéreas nacionais.

Do preço total: R\$ R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:
FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 23 – 02.002.04.122.002

PROJ/ATIV: 2009 -

MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 36 – 02.003.04.125.0016

PROJ/ATIV:

2009 - FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 51 – 02.004.04.122.0003

PROJ/ATIV:

2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 74 – 02.005.04.123.0004

PROJ/ATIV:

2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 77 – 02.006.04.123.0006

PROJ/ATIV:

2026 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE TRIBUTACAO E FISCALIZAÇÃO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 93 – 02.009.12.122.0008

PROJ/ATIV:

2081 - MANUTENCAO FUNCIONAMENTO DA SEC MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 120 – 02.009.12.361.0008

PROJ/ATIV:

2048 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO E FUNDAMENTAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1025 – Demais Recursos vinculados a educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 136 – 02.009.12.361.0008

PROJ/ATIV:

2049 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO FUNDAMNTAL - FUNDEB 40

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1019 – Transferência FUNDEB 40%

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 150 – 02.009.12.361.0008

PROJ/ATIV:

2051 - GESTAO DOS RECURSOS PROGRAMA SALARIO EDUCACAO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1058 – Transferência do salário educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 187 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV:

2058 - MANUTENCAO DO ENSINO BASICO INFANTIL FUNDEB 40

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1019 – Transferência FUNDEB 40%

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 209 – 02.009.12.365.0008

PROJ/ATIV:

2082 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 - Receita de impostos e de transferência de impostos - Educação

Fonte de Recursos: 1015 – Transferência de recursos do fundo nacional de desenvolvimento da educação

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 219 – 02.009.12.366.0008

PROJ/ATIV:

2059 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE JOVENS E ADULTOS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1015 – Transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 239 – 02.010.27.812.0009

PROJ/ATIV:

2061 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 277 – 02.011.15.451.0010

PROJ/ATIV:

2066 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1121 – Royalties/Fundo Especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 310 - 02.012.13.392.0011

PROJ/ATIV:

2069 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETRIA DE CULTURA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 327 – 02.013.23.695.0012

PROJ/ATIV:

2071 - MANUTENCAO DO TURISMO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 373 – 02.014.20.606.0013

PROJ/ATIV:

2076 - MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 415 – 03.001.10.122.0007

PROJ/ATIV:

2027 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE SAUDE PUBLICA
Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos - Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 442 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV:

2032 - MANUTENCAO DA ESTRATEGIA SAUDE DA FAMILIA - ES

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 450 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV:

2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção básica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos - saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 467 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV:

2034 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 – Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

Fonte de Recursos: 1080 – Royalties/Fundo especial do petróleo

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 481 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV: 2035 - MANUTENÇÃO DO PAB-FIXO E VARIÁVEL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 505 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV:

2045 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE MELHORIA DE ACESSO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 512 – 03.001.10.301.0007

PROJ/ATIV:

2085 - MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1064 – Atenção Básica

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 518 – 03.001.10.302.0007

PROJ/ATIV: 1020 - MANUTENCAO HOSPITAL ESTELITA DANTAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 530 – 03.001.10.302.0007

PROJ/ATIV:

2039 - MANUTENCAO DO SERVICO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1065 – Atenção da média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 562 – 03.001.10.304.0007

PROJ/ATIV:

2093 – MANUTENÇÃO DO PISO FIXO DE VIGILANCIA SANITÁRIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 570 – 03.001.10.305.0007

PROJ/ATIV:

2030 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PISO FIXO DE VIGILANCIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1066 – Vigilância em saúde

Fonte de Recursos: 1002 - Receita de impostos e de transferência de impostos – Saúde

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 722 – 04.001.08.334.0005

PROJ/ATIV:

2044 - ACESSUAS TRABALHO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 613 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV:

2014 - FUNDO DA INFANCIA E DA ADOLESCENCIA - FIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 662 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV:

2024 - APRIMORAMENTO DO IGD SUAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 696 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV:

2022 - SERVICO DE VIGILANCIA SOCIAL

Natureza da despesa: 339030 – Material de consumo

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência - FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 688 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV:

2021 - MANUTENCAO DO CONSELHO DE ASSIST. SOCIAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 685 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV:

2019 - SERV. CONV E FORTA. DE VINCULOS P/ C A E IDOSOS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1029 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 654 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV:

2018 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários

Fonte de Recursos: 1027 - Demais recursos vinculados a assistência social

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 654 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV:

2016 - MANUTENCAO DO FUNDO ANTI-DROGAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1000 – Recursos ordinários

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 645 – 04.001.08.244.0005

PROJ/ATIV:

2015 - SERVICO DE PROTECAO E ATENDIMENTO INTEGRAL

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 625 – 04.001.08.243.0005

PROJ/ATIV: 2089 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR E CONS. DE DIREITOS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
 FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 618 – 04.001.08.243.0005
 PROJ/ATIV:
 2020 - SERV. PROT. SOC. ADOLESC. E CUMP. MED. SOCIOEDUC.
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS
 FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 606 – 04.001.08.242.0005
 PROJ/ATIV:
 2025 - MANUTENCAO DO PROGRAMA - BCP NA ESCOLA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS
 FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 600 – 04.001.08.242.0005
 PROJ/ATIV:
 2013 - MANUTENCAO DO CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIENCIA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
 FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 588 – 04.008.08.241.0005
 PROJ/ATIV:
 2007 - SERV. DE PROT. SOC. ESPECIAL P/ PESSOAS C-DEFEC.
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1029 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência – FNAS
 FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 581 – 04.001.08.241.0005
 PROJ/ATIV:
 2005 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DO CONSELHO DA PESSOA
 Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica
 Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Da vigência: por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

Carnaúba dos Dantas/RN 30 de agosto de 2017.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

DIOCLECIO VÍTOR DE MEDEIROS

P/ Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:2D129A7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM**

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 1.446 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar por concessão de aposentadoria a Senhora Rosália Pereira da Silva, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, junto a Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.
 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2017.

Publique-se,
 Registre-se e

Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:ECE4E77B

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 1.448 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Nadiedja Miranda Coutinho**, categoria funcional Dentista, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo Período** aquisitivo a contar de 18/10/2017 a 18/01/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
 Registre-se e
 Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:5730F002

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 1.450 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora **Ivania Souza Barbosa**, categoria funcional Agente de Endemias, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro Período** aquisitivo a contar de 18/10/2017 a 18/01/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
 Registre-se e
 Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:47899B07

**GABINETE DO PREFEITO
 PORTARIA N.º 1.452 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Execução Socioambiental do Município de Ceará-Mirim, composta por 03 (três) membros, sendo:

1 – Eriberto Moreira de Oliveira;
Membro

2 – Carlos Eduardo de Araújo;
Membro

3 – Francisco Navegantes Silvino Nicácio;
Membro

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:1AE6C32A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1.456 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Carlos Antônio Araújo de Paiva (Secretário Municipal de Defesa Social), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, onde o mesmo irá em viagem oficial para tratar de assuntos relacionados ao nosso Município no período de 17 a 20 de outubro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:2AC28D94

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1444 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Inês Araújo de Melo**, categoria funcional, Agente Comunitário Saúde, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - Licença Prêmio de 03 (três) meses,

referente ao **Primeiro período** aquisitivo a contar de 18/10/2017 a 18/01/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:E8288366

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1443 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder a servidora, **Maria Eliane de Souza Ramos**, categoria funcional, Agente Comunitário Saúde, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro período** aquisitivo a contar de 18/10/2017 a 18/01/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:8B52EF62

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1451 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado/RN, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Art. 107 § 2º da Lei Municipal n.º 1.196 de 07 de agosto de 1991.

RESOLVE:

Conceder o servidor, **Emerson Pimenta de Melo**, categoria funcional Cirurgião Dentista, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, Licença sem remuneração por um período de 02 (dois) anos a contar de 18/10/2017 a 18/10/2019.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:17713113**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1449 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Eduardo Lima de Miranda Júnior**, categoria funcional, Professor, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação Básica - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro período** aquisitivo a contar de 18/10/2017 a 18/01/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:562BD724**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1447 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Iatagam Ribeiro Rodrigues**, categoria funcional, Músico, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Cultura e Lazer - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Primeiro período** aquisitivo a contar de 18/10/2017 a 18/01/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:720E69CF**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1445 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **Josimar Silvino Frutuoso**, categoria funcional, Porteiro, integrante do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - Licença Prêmio de 03 (três) meses, referente ao **Segundo período** aquisitivo a contar de 18/10/2017 a 18/01/2018.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:D64B29DD**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.442 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear a Sra. **Karla Persico de Almeida**, para ocupar o cargo comissionado de Procurador de Meio Ambiente e Urbanismo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:DA307883**GABINETE DO PREFEITO****PORTARIA N.º 1.441 DE 13 DE OUTUBRO DE 2017.**

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Exonerar o Sr. **Ícaro Queiroz de Carvalho**, do cargo comissionado de Procurador de Meio Ambiente e Urbanismo, junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e

Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 13 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:A19E1C15

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.453 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar da Comissão de Investigação de Acúmulo de Cargos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

I. Eldis Lino Guilherme:

Presidente

II. Robson Mendes Varela

Membro

III. Letícia Andrade Santos:

Membro

IV. Arthus Talles Arrais da Cruz de Castro:

Membro

V. Ricardo Luiz de Albuquerque

Membro

VI. Leandra Araújo de Melo

Membro

VII. Heriberto Ribeiro Pereira

Membro

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:3E55E0D9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 1.454 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para compor a Comissão de Investigação de Acúmulo de Cargos da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, os servidores abaixo relacionados.

I. Eldis Lino Guilherme:

Presidente

II. Robson Mendes Varela

Membro

III. Letícia Andrade Santos:

Membro

IV. Arthus Talles Arrais da Cruz de Castro:

Membro

V. Ricardo Luiz de Albuquerque

Membro

VI. Leandra Araújo de Melo

Membro

VII. Heriberto Ribeiro Pereira

Membro

VIII. Antonio Ferreira da Silva Neto

Membro

Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de outubro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 16 de outubro de 2017.

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Madson Alex de Souza Assis

Código Identificador:97BDDA34

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

PORTARIA N.º 0026/2017

PORTARIA N.º 0026/2017 16 Outubro de 2017 GAB. DIRETORIA – CMPREVI

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE Instituto de Previdência Municipal de Ceará – Mirim, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013. Portaria Nº 279/2017 – GP, de 31 Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º. Conceder ao senhor **Jose Miranda da Silva Junior** Matrícula: 092849-6 e CPF: 904.137.174-53 Diretor de Previdência, 03 (três) diárias com pernoite para atender as despesas de viagem a cidade de Recife/PE, onde o mesmo irá participar curso de CPA-10 e APIMEC/CGRPPS nos dias 16, 17 e 18 de Outubro de 2017 pela empresa **TRINUS EDUCACIONAL LTDA CNPJ: 24.153.693/0001-10. V**

Art. 2º. Determinar a Diretoria Financeira, a verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Ceará-Mirim/ RN

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA

Diretor Presidente do CMPREVI

Publicado por:
Rosallynny Moraes de Souza
Código Identificador:5D05820F

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CEARÁ-
MIRIM**
PORTARIA Nº 0027/2017

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE Instituto de Previdência Municipal de Ceará – Mirim, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a lei municipal nº 1.637, de 12 de julho de 2013. Portaria Nº 279/2017 – GP, de 31 Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **Donnei Allison dos Santos Moraes** Matrícula: 960641-2 e CPF: 101.076.004-03 Procurador Autárquico, 01 (uma) diária para atender as despesas de viagem a cidade de Recife/PE, onde o mesmo irá participar de uma reunião na sede da superintendência regional do Ministério da Previdência no dia 16 de Outubro de 2017.

Art. 2º. Determinar a Diretoria Financeira, a verificação de disponibilidade orçamentaria e financeira, para que seja efetuado o pagamento dos valores autorizados.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Ceará-Mirim/ RN

LUIZ ANTÔNIO DE LIMA FERREIRA
Diretor Presidente do CMPREVI

Publicado por:
Rosallynny Moraes de Souza
Código Identificador:AC0BE9A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
**DECRETO MUNICIPAL Nº 2.428, DE 11 DE OUTUBRO DE
2017.**

Cria no âmbito municipal, a Comissão do Execução do Trabalho Socioambiental do Município de Ceará-Mirim/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Inciso IV do artigo 39, da Lei Orgânica do Município e observando o disposto;

CONSIDERANDO que o Trabalho Social, compreende um conjunto de estratégias, processos e ações, realizado a partir de estudos diagnósticos integrados e participativos do território, compreendendo as dimensões: social, econômica, produtiva, ambiental e político institucional do território e da população beneficiária, além das características da intervenção, visando promover o exercício da participação e a inserção social dessas famílias, em articulação com as demais políticas públicas, contribuindo para a melhoria da sua qualidade de vida e para a sustentabilidade dos bens, equipamentos e serviços implantados.

CONSIDERANDO a necessidade de se promover a participação social, a melhoria das condições de vida, a efetivação dos direitos sociais dos beneficiários e a sustentabilidade da intervenção.

CONSIDERANDO ainda a necessidade de adequação das políticas públicas junto à comunidade interessada, se faz necessário que os entes federados, se integrem de forma a gerir tais ações, representados por Comissão de **Execução do Trabalho Socioambiental** no âmbito Municipal, e assim, articular as políticas de habitação e saneamento básico com as políticas públicas de educação, saúde, desenvolvimento

urbano, assistência social, trabalho, meio ambiente, recursos hídricos, educação ambiental, segurança alimentar, segurança pública, entre outras, promovendo, por meio da intersetorialidade, a efetivação dos direitos e o desenvolvimento local.

DECRETA:
TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este decreto regulamenta o trabalho da Comissão de **Execução do Trabalho Socioambiental** Municipal, definindo o Trabalho Social, que será executado sob a responsabilidade técnica de profissional de área compatível e experiência comprovada em desenvolvimento comunitário, devendo suas ações ser articuladas com as políticas públicas locais.

TÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E COMPETÊNCIA

Art.2º. A Comissão de **Execução do Trabalho Socioambiental** Municipal, que atuará realizando o Trabalho Social, é de responsabilidade do Distrito Federal, Estados ou Municípios, conforme disposto no art. 3º, parágrafo 5º, da Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009 e do art. 3º e da alínea “k” do Anexo da Portaria nº 24, de 18 de janeiro de 2013, que trata, entre outros, sobre o termo de adesão.

Art. 3º. A Comissão de **Execução do Trabalho Socioambiental** Municipal **deverá atuar de forma cooperativa** com todas as entidades da esfera pública ou privada ligadas a projetos de abastecimento de água, bem como, de esgotamento sanitário, atuando de forma direta ou indireta.

Art. 4º. A Comissão de **Execução do Trabalho Socioambiental** Municipal será composta por 03 (três) servidores, podendo ser efetivo ou comissionado, sendo:

I – Presidente
II – 2 (dois) membros

Parágrafo Único – Dos integrantes da Comissão **Execução do Trabalho Socioambiental** Municipal, um será nomeado como presidente dentre os efetivos.

Art. 5º. A nomeação dos membros que trata o artigo anterior ficará a cargo do Prefeito Municipal que, será feito através de portaria própria.

TÍTULO III
DA SISTEMÁTICA DE TRABALHOS
CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO

Art. 6º. As atas serão registradas em livro próprio, as quais serão assinadas por todos os membros da Comissão presentes nas reuniões.

CAPÍTULO II
DOS JETON’S

Art. 7º. Atendidas às disposições constantes nos artigos anteriores, os membros convocados pela Comissão **Execução do Trabalho Socioambiental** Municipal receberão JETON’S pelas atribuições exercidas, em conformidade com o artigo 19 da Lei Municipal 1.639/2013.

Parágrafo único – O pagamento de JETON’S previstos no *caput* desse artigo será efetuado proporcionalmente ao período de efetiva atuação dos beneficiários, estabelecendo o número de reuniões de no máximo de 08 (oito) mensais, salvo nos casos comprovados de extrema necessidade em que poderá justificadamente haver reuniões extraordinárias.

Art. 8º. Os pagamentos dos JETON’S deverão ser efetuados por meio de folha de pagamento mensal dos servidores, em seus devidos contracheques.

Art. 9º. O valor dos JETON'S a ser concedido aos servidores designados para a Comissão *Execução do Trabalho Socioambiental* Municipal será pago por reunião que o membro houver participado, sendo:

I – Ao Presidente: R\$= 100,00(cem reais) por reunião;
II – Aos demais membros: R\$= 100,00 (cem reais) por reunião que houver participado.

Art. 10º. Os JETON'S previstos neste Decreto somente serão pagos, após a comprovação das reuniões feita por meio da entrega das atas à autoridade competente.

Art. 11º. Os JETON'S autorizados por este Decreto não se incorporam aos vencimentos dos servidores para qualquer efeito, cessando o seu pagamento com o afastamento deste da Comissão *Execução Socioambiental* Municipal.

TÍTULO IV DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12º. Compete à Secretaria Municipal de Administração de Ceará-Mirim/RN, fiscalizar o funcionamento da Comissão *Execução do Trabalho Socioambiental* Municipal.

Art. 13º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de outubro de 2017, sendo revogada as disposições em contrário.

Palácio Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 11 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

NOTA: REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:6B1A7D9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.429, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Estabelece a 8ª Convocação dos aprovados no Concurso Público realizado no ano de 2016, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XII, 53, inciso I, alínea “h”, ambos da Lei Orgânica do Município,

Considerando a necessidade do município em prover cargos previstos no Edital nº. 001/2016, do concurso público realizado no município de Ceará Mirim para as áreas da Educação Básica;

Considerando a necessidade de atendimento ao Termo de Ajustamento de Gestão nº. 002/2017, firmado entre o Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e o Município de Ceará Mirim, a convocação se limitará a prover cargos em vacância por aposentadoria e/ou readaptação;

DECRETA:

Art.1º Os servidores aprovados no concurso público relacionado ao Edital nº.001/2016, conforme lista em anexo, ficam convocados para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Administração, Setor RH, nos dias **19 e 20 de outubro de 2017**, das 07:30hs às 12:00hs e das 13:00hs às 16:30hs, sito no Centro Administrativo Municipal na Rua Heráclito Vilar, nº. 700, Centro, Ceará Mirim/RN, Fone: (84) 3274-5929.

Art.2º Os aprovados constantes no rol de convocação deverão, no ato da apresentação, portarem os seguintes documentos, devidamente

autenticados em cartório público, quais sejam: Carteira de Identidade, CPF, CNH conforme especificações contidas no edital, Título de eleitor e comprovante de votação relacionado ao último pleito, CTPS, número do PIS/PASEP, certidão de nascimento ou casamento, comprovante de residência, certidão dos dependentes menores de 07 anos com cartão de vacinação ou certidão de dependentes maiores de 07 anos com declaração escolar, Comprovante de escolaridade, 02 fotos 3x4, Carteira reservista (masculino), exame admissional (Sanidade Física e Mental) e as certidões negativas criminais e cíveis das justiças estadual e federal.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Municipal Antunes Pereira, em Ceará Mirim/RN, 17 de outubro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO
Prefeito Municipal

8ª CONVOCAÇÃO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Flávia Luana Souza de Melo Andrade	055.496.514-32	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	84

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFICAÇÃO
Paula Francinete Rebouças de Oliveira	966.589.324-68	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	87
Maria Lidivania da Silva Durval	061.524.714-86	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	88
Valdeiza Gomes de Andrade dos Santos	032.736.934.52	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	89
Francisco Gilmário dos Santos	028.972.464-30	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	90
Keila Graciano Martins	035.246.314-79	PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	91

Publicado por:
Clodoneide Alves Barbosa
Código Identificador:F091CD53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº. 1.455 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

A Secretária Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Senhor Marconi Antonio Praxedes Barretto (Prefeito Municipal), diárias para atender as despesas de viagem à cidade de Brasília/DF, onde o mesmo irá em viagem oficial para tratar de assuntos relacionados ao nosso Município no período de 17 a 20 de outubro de 2017.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Ceará-Mirim/RN, 16 de outubro de 2017.

NATÁLIA TOMAZ BELMIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Madson Alex de Souza Assis
Código Identificador:0D7D7D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 012/2017
Objetivo: Registro de preços para posterior prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo substituição de peças, em gabinetes odontológicos e periféricos de propriedade da Secretaria Municipal de Saúde.

Aos 17 de outubro de 2017, o Prefeito do Município de Ceará-Mirim/RN, ADJUDICA o resultado do Pregão Presencial com Registro de Preços nº 012/2017, que teve como vencedora a Licitante: **A & M COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOMÉDICO LTDA - ME** CNPJ: 16.604.124/0001-16, totalizando o valor de **R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil, novecentos reais)**, por apresentar menor preço na presente Licitação, bem como se encontrar dentro dos valores estimados para contratação com este Município.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:BEF342A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 012/2017
Objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, EM GABINETES ODONTOLÓGICOS E PERIFÉRICOS DE PROPRIEDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Homologo pelo presente termo para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Pregoeira Oficial do Município, referente ao Edital do Pregão Presencial com Sistema de Registro de Preços nº 012/2017 e da Lei nº 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas posteriormente, onde escolheu a proposta da Licitante: **A & M COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOMÉDICO LTDA - ME** CNPJ: 16.604.124/0001-16, vencedora do certame, totalizando o valor de **R\$ 47.900,00 (quarenta e sete mil, novecentos reais)**, como a mais vantajosa para este Município.

Ceará-Mirim/RN, 17 de outubro de 2017

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:8BA2096E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2017

A Pregoeira Oficial do Município de Ceará Mirim/RN, torna publica a suspensão da Licitação - PREGÃO PRESENCIAL COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2017, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO DE 50.000 (cinquenta mil) FORMULÁRIOS AUTOENVELOPADOS TAMANHO A4, 210mm X 297mm, 4X1 COR(ES), OFF SET 75g, para reanálise do objeto licitado. Após conclusão das providências necessárias, será publicada nova data de abertura do processo licitatório.

Ceará-Mirim/RN, em 17 de outubro de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ

Pregoeira

Publicado por:

Yara Dantas da Silva

Código Identificador:DF1BF4F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 025/2017*

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo Art. 24, Inciso IV, da Lei 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa emergencial de licitação para contratação das Empresas “**RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, (CNPJ 12.305.387/0001-73) e **KIREI TECNOLAB LTDA – EPP** (CNPJ 06.912.821/0001-80)”, para a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA E PROCESSOS DE DEMANDA JUDICIAL, no importe de **R\$ 395.491,47 (Trezentos e Noventa e Cinco Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Sete Centavos)**, mediante contratação direta.

*Publicado por incorreção.

Ceará-Mirim/RN, 14 de setembro de 2017.

MARCONI ANTÔNIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Glênio Ramalho Praxedes

Código Identificador:A2583DF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2017 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 025/207*

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratados (as): “**KIREI TECNOLAB LTDA – EPP** (CNPJ 06.912.821/0001-80)”.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA E PROCESSOS DE DEMANDA JUDICIAL.

Valor global: **R\$ 336.527,87** (Trezentos e Trinta e Seis Mil, Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Oitenta e Sete Centavos).

Vigência: 14/09/2017 à 13/12/2017.

Fundamentação: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Responsáveis:

Pelo Contratado,

EDINALDO NUNES DE LIMA

Pelo Contratante,

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito

*Publicado por incorreção.

Publicado por:

Glênio Ramalho Praxedes

Código Identificador:276F0FA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2017 DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO Nº 025/207*

Contratante: O MUNICÍPIO DE CEARÁ-MIRIM/RN

Contratados (as): “**RDF – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA**, (CNPJ 12.305.387/0001-73)”.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, DO HOSPITAL MUNICIPAL

DR. PERCÍLIO ALVES DE OLIVEIRA E PROCESSOS DE DEMANDA JUDICIAL.

Valor global: R\$ 58.963,60 (Cinquenta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta e Três Reais e Sessenta Centavos).

Vigência: 14/09/2017 à 13/12/2017.

Fundamentação: Inciso IV, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Responsáveis:

Pelo Contratado,

SILVANA CILENE DA SILVA

Pelo Contratante,

MARCONI ANTONIO PRAXEDES BARRETTO

Prefeito

*Publicado pro incorreção

Publicado por:

Glênio Ramalho Praxedes

Código Identificador:8248D45B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 226/2017 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Na Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 13/10/2017, edição 1621, Código Identificador: 700C960E.

Onde se lê: "trezentos reais";

Leia-se: "seiscentos reais".

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:5284A218

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2017**

Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL S10 PARA A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA DE CORONEL EZEQUIEL. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 09:00 (hora local) do dia 31/10/2017. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de outubro de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:940F9A77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 048/2017**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE DE CORONEL EZEQUIEL/RN. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 10:00 (hora local) do dia 31/10/2017. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-3299-2245, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

Coronel Ezequiel/RN, 17 de outubro de 2017.

BRUCE DA SILVA SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:86B1F0AF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**COMISSÃO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL Nº. 006/2017 – FMS
PREGÃO PRESENCIAL SRP**

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para Serviço de apoio administrativo junto a Secretaria Municipal de Saúde, com alimentação de programas específicos, conforme as especificações técnicas definidas no Anexo I deste Edital, Termo de Referência.

TIPO: Menor preço por item.

ABERTURA: Dia 31 de Outubro de 2017, às 09:00 horas, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel João Pessoa/RN, situada na Rua São José, 05, Centro – Coronel João Pessoa/RN, CEP: 59.930-000.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados, no endereço citado, no horário das 07h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriados e no site oficial

www.coroneljoaopessoa.rn.gov.br.

Coronel João Pessoa/RN, 17 de Outubro de 2017.

SANDRO PESSOA DE CARVALHO

Pregoeiro

Publicado por:

Sandro Pessoa de Carvalho

Código Identificador:112979FD

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 044/2017, DE 18 DE OUTUBRO DE 2017.**

Estabelece a regulamentação dos benefícios eventuais no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Coronel João Pessoa/RN e dá outras providências.

**CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES BÁSICAS**

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais como um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e no art. 22, §1º, 2º e 3º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.

Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

§1º. Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações vexatórias ou de constrangimento.

§ 2º. Terão prioridade na concessão dos benefícios eventuais a criança, a pessoa idosa, a pessoa com deficiência, a gestante, a nutriz e as famílias envolvidas em situações de calamidade pública.

§ 3º Os benefícios eventuais somente serão concedidos mediante parecer social, elaborado por:

I – Assistentes sociais que compõe as equipes de referência dos equipamentos sociais – CRAS, CREAS e de alta complexidade, ou;

II – Assistente Social responsável pela concessão dos benefícios eventuais, vinculado ao órgão gestor.

Art. 3º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias residentes e domiciliadas no Município de Coronel João Pessoa/RN, com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a

manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

§ 1º. Considera-se família para efeito da avaliação da renda per capita estabelecida no caput do art. 22, da LOAS, o núcleo social básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscrito a obrigações recíprocas e mútuas, organizadas em torno das relações de geração e gênero e que vivem sob o mesmo teto.

§ 2º. O critério de renda mensal per capita familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente, e será concedido conforme § 3º do Art. 2º.

§ 3º Nos casos em que as famílias não se enquadrarem no critério de renda mensal per capita familiar, a equipe de referência ou o responsável pelo atendimento dos benefícios eventuais, terá autonomia para a concessão de benefício, por meio de justificativa por escrito, a qual deverá ser juntada ao estudo socioeconômico ou parecer social.

§ 4º Os benefícios eventuais poderão ser concedidos cumulativamente.

§ 5º. Quando o requerente de benefício eventual for pessoa em situação de rua, poderá ser adotado como endereço de referência o de um serviço municipal de proteção social em que seja usuário ou de pessoa domiciliada com a qual mantenha relação de proximidade.

Art. 4º. O benefício eventual é prestado em caráter transitório, em forma de pecúnia ou de bem material para reposição de perdas com a finalidade de atender a família em situação de risco, vulnerabilidade social e econômica e vítima de calamidade, de modo a assegurar sobrevivência e reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.

§ 1º. Entende-se por contingência social aquele evento imponderável, cuja ocorrência no cotidiano de famílias e indivíduos se caracteriza por riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, constituindo situações de vulnerabilidades sociais temporárias.

§ 2º. Entende-se por situação de calamidade pública aquela decorrente de situações de risco ambiental e climático advindas de baixas temperaturas, tempestades, enchentes, desabamentos, incêndio, epidemias provocando calamidades e consequente necessidade de remoção e realojamento de pessoas e famílias, face ao desabrigo e perdas que são passíveis de atenção da assistência social, pressupondo para seu enfrentamento as ações assistenciais de caráter de emergência previstas nas LOAS.

Art. 5º. Serão concedidos benefícios eventuais às famílias cuja vulnerabilidade, riscos, perdas e danos ou vivência de fragilidade são ocasionados:

I - por renda insuficiente ou desemprego que o incapacite no acesso a condições e meios para suprir a reprodução social cotidiana do solicitante e de sua família, principalmente a de alimentação;

II - pela falta de documentação;

III - pela falta de domicílio ou pela situação de abandono ou pela impossibilidade de garantir abrigo a seus filhos;

IV - por situações de desastre e calamidades públicas; e por outras identificadas e que comprometam a sobrevivência.

Art. 6º São formas de benefícios eventuais:

I - auxílio natalidade;

II - auxílio funeral;

III - auxílio alimentação;

IV - situações de vulnerabilidade temporária;

V - calamidade pública.

CAPÍTULO II DOS BENEFÍCIOS EM ESPÉCIE

Seção I Do Auxílio Funeral

Art. 6º. O alcance do benefício eventual na forma de auxílio- funeral será o custeio das despesas de urna funerária, sepultamento e traslado, visando minimizar as vulnerabilidades causadas por situações de morte ocorrida em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.

§ 1º. O auxílio-funeral e traslado serão pagos após estudo socioeconômico, com parecer favorável à sua concessão.

§ 2º São documentos essenciais para o auxílio funeral:

I – atestado de óbito;

II – comprovante de residência no município na data do óbito do “de cujus”;

III – comprovante de renda de todos os membros da residência do “de cujus” ou do requerente;

IV - carteira de identidade e CPF de todos os membros da residência do “de cujus” ou do requerente.

V – declaração de não ser beneficiário de qualquer tipo de seguro de vida, inclusive DPVAT.

§ 3º O auxílio funeral poderá ser requerido no prazo de até 30 dias após o óbito.

§ 4º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social do município, que estiver em Serviço de Acolhimento, na proteção social especial de alta Complexidade o responsável pela entidade poderá solicitar o auxílio funeral.

§ 5º Quando se tratar de usuário da Política de Assistência Social, em situação de abandono ou morador de rua, a Secretaria de Assistência Social será responsável pelo custeio do funeral, quando não tiver direito ao acesso de nenhum tipo de seguro, uma vez que não haverá familiar ou instituição para requerer o benefício. Nesses casos, a própria Secretaria de Assistência Social do Município será responsável pela organização do funeral.

§ 6º Em casos não previstos no parágrafo anterior, passarão por análise pela equipe técnica da Assistência Social. § 7º O valor conferido ao auxílio funeral será de 1 (um) salário mínimo vigente.

§ 8º. Os valores constantes neste artigo poderão ser reajustados anualmente através de Decreto do Poder Executivo.

Seção II Do Auxílio Natalidade

Art. 7º. O alcance do benefício eventual na forma de auxílio natalidade visa minimizar as vulnerabilidades causadas por situação de nascimento ocorrido em famílias carentes, cuja renda per capita seja inferior ou igual a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.

§ 1º. O auxílio de que trata o caput deste artigo será destinado à mãe do nascituro que resida no Município de Coronel João Pessoa há pelo menos 01 (um) ano, e que frequente curso voltado para a gestante.

§ 2º. O beneficiário receberá um Kit contendo materiais básicos de uso do recém-nascido, após estudo socioeconômico, com parecer favorável à concessão do auxílio.

§ 3º. O auxílio natalidade atenderá aos seguintes aspectos:

I - necessidades do recém-nascido;

II - apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido;

III - apoio à família no caso de morte da mãe

§ 4º São documentos essenciais para concessão do auxílio natalidade:

I – se o benefício for solicitado antes do nascimento, o responsável poderá apresentar declaração médica comprovando o tempo gestacional;

II – se for após o nascimento, o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento;

III – no caso de natimorto, deverá apresentar certidão de óbito;

IV - comprovante de residência, dos pais ou responsável pela criança, de no mínimo 3 (três) meses no município;

V – comprovante de renda de todos os membros familiares;

VI – carteira de identidade e CPF do requerente;

§ 5º O benefício pode ser solicitado a partir do 7º mês de gestação até o 30º dia após o nascimento.

§ 6º É vedada a concessão de auxílio natalidade para a família que estiver segurada pelo salário-maternidade, previsto no art. 18, I, g, da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Seção III Do Auxílio Alimentação

Art. 8º. O alcance do benefício eventual, na forma de alimentação, será concedido na modalidade de cesta alimentação, em caráter de emergência, às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica, residentes no Município de Coronel João Pessoa, cuja renda per capita seja inferior ou igual a 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.

§ 1º. A cesta alimentação deve conter os produtos básicos de alimentação, higiene pessoal e limpeza.

§ 2º São documentos essenciais para o auxílio alimentação:

I – comprovante de residência atual;

II – comprovante de renda de todos os membros familiares;
 III – carteira de identidade e CPF do familiar requerente.
 § 3º. O valor da Cesta Alimentação será no valor de até ¼ (um quarto) do salário mínimo vigente.

Seção IV

Situações de Vulnerabilidade Temporária

Art. 9º. A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: situação de padecimento;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e psicológicos.

§ 1º Os riscos, as perdas e os danos podem decorrer:

I - da falta de alimentação;

II - da falta de documentação;

III - da falta de domicílio, quando:

a) da situação de abandono ou da impossibilidade de garantir abrigo aos filhos;

b) da perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência física ou psicológica na família ou de situações de ameaça à vida;

c) de desastres e de calamidade pública;

d) de outras situações sociais que comprometam a sobrevivência.

§ 2º São documentos essenciais para o auxílio em situações de vulnerabilidade temporária:

I – comprovante de residência atual;

II – comprovante de renda de todos os membros familiares;

III – carteira de identidade e CPF do familiar requerente.

§ 3º O auxílio em situação de vulnerabilidade temporária será concedido de forma imediata ou de acordo com as demandas da família, a partir do estudo socioeconômico ou parecer social realizado, podendo ser:

I - o valor de até 1/2 (meio) salário mínimo vigente convertido em bens materiais:

a) alimentação;

b) vestuário, vestuário de cama e banho;

c) fotos para emissão de documentos pessoais;

d) emissão de documentos pessoais;

e) utensílios para a cozinha;

f) qualquer outros bens identificados pelas equipes de referência

Seção V

Situações de Calamidade Pública

Art. 10. A situação de calamidade pública é reconhecida pelo poder público como sendo uma situação anormal, advinda de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, entre outros eventos da natureza, bem como desabamentos, incêndios, epidemias, ocasionando sérios danos à família ou a comunidade.

§ 1º Poderá ser concedido para atendimento às famílias em situação decorrente de calamidade pública:

I - o valor de até 1/2 (meio) salário mínimo vigente convertido em bens materiais:

a) alimentação;

b) vestuário, vestuário de cama e banho;

c) fotos para emissão de documentos pessoais;

d) emissão de documentos;

e) utensílios para a cozinha;

f) qualquer outros bens identificados pelas equipes de referência.

§ 2º São documentos essenciais para o auxílio em situações de calamidade pública, salvo em caso da perda de todos os pertences pessoais:

I – comprovante de residência atual;

II – comprovante de renda de todos os membros familiares;

III – carteira de identidade e CPF do familiar requerente.

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social do Município:

I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da concessão dos benefícios eventuais, bem como o seu financiamento;

II - a realização de diagnóstico e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;

III – a expedição de instruções e a criação de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.

Art. 12. Não são provisões da política de assistência social os itens referentes às órteses e próteses, tais como aparelhos ortopédicos, dentaduras, dentre outros; cadeiras de roda, muletas, óculos e outros itens inerentes à área de saúde, integrantes do conjunto de recursos de tecnologia assistiva ou ajudas técnicas, bem como medicamentos, pagamento de exames médicos, apoio financeiro para tratamento de saúde fora do município, transporte de doentes, leites e dietas de prescrição especial e fraldas descartáveis para pessoas que têm necessidades de uso.

Art. 13. As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, habitação e demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da Assistência Social.

Art. 14. Para alcançar sua eficácia, o benefício eventual deverá atender, no âmbito do SUAS, aos seguintes requisitos:

I - compor uma cadeia de satisfação de necessidades humanas básicas que englobe benefício de prestação continuada, serviços, programas e projetos;

II - construir provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III - ser não contributivo ou sujeito à estipulação de contrapartidas;

IV - adotar critério de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social, que ultrapasse o limite de indigência, centrando-se nas vulnerabilidades sociais advindas das contingências diversas;

V - vulgar e interpretar o benefício eventual como um direito do cidadão tornando públicas as condições e oportunidades para acessá-los e usufruí-los;

VI - desvincular-se de comprovações complexas e constrangedoras de pobreza, que estigmatizam ao mesmo tempo os benefícios, os beneficiários e a política de assistência social, e

VII - ser prestado diretamente pelos órgãos públicos ou por entidades e organizações de assistência social conforme o definido no art. 3º da LOAS e sua posterior regulamentação, de modo a assegurar a vinculação orgânica destes benefícios com a política de assistência social.

Art. 15. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art.16. Os benefícios de que trata esta Lei ficam adstritos à vinculação do orçamento vigente em cada exercício quando da sua solicitação.

Art. 17. A regulamentação desta Lei será feita mediante Decreto do Poder Executivo Municipal.

Art.18. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de outubro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:441DE036

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 167/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN, no uso de suas atribuições legais, em consonância com

o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, nos termos do Art. 102 da Lei n.º 15/2001.

RESOLVE:

Art. 1º. Concede 3 (três) de licença prêmio a servidora **VERA LÚCIA AUGUSTA DE SOUZA**, ocupante do cargo de Professora, pertencente ao quadro de servidores de cargo de provimento efetivo do Município, estando lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. A licença prêmio refere-se ao período aquisitivo do ano de 02/01/2006 a 02/01/2011, a qual será usufruída entre os dias 18 de outubro de 2017 e 18 de janeiro de 2017, devendo retornar ao exercício de suas funções no dia 19 de janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de outubro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:840D2FB5

GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2017

DÉCIMO OITAVO EDITAL DE CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CORONEL JOÃO PESSOA, REGULAMENTADO PELO EDITAL N.º 001/2017, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÕES PÚBLICAS POR MEIO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 018/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, sob o auspício dos princípios da eficiência administrativa e do item 10 (Do Preenchimento das Vagas e da Convocação) do Edital n.º 001/2017, **CONVOCA OS CANDIDATOS APROVADOS PARA EXERCEREM AS FUNÇÕES INFRAMENCIONADAS A COMPARECEREM ENTRE OS DIAS 18 DE OUTUBRO DE 2017 E 20 DE OUTUBRO DE 2017, ENTRE ÀS 8:00 E ÀS 14:00**, na sede da Secretária Municipal de Administração, localizada na Rua São José, n.º 05, Centro, Coronel João Pessoa/RN, **APENAS PARA MANIFESTAR SEU INTERESSE EM SER CONTRATADO(A)**, nos expressos termos do inciso IX do art. 37, da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 001/2017, de acordo com a classificação a seguir:

Professor de História – Ensino Fundamental II – Professor Reserva - Para atuar na Escola Municipal Doutor Severiano – Contrato vigente durante o afastamento da servidora Vera Lúcia Augusta de Souza

INSCRIÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	NOME
085	1	8,0	Juciana Fernandes da Silva

1. Ao comparecerem à Secretária Municipal de Administração os convocados deverão estar munidos dos seguintes documentos em cópia simples, devidamente acompanhada do original:

- cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- Cópia da carteira do respectivo Conselho, conforme o caso;
- Comprovante de regularidade junto ao Conselho Regional de sua categoria;
- Carteira de identidade;
- CPF;

- Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- Carteira de Trabalho (CTPS);
- PIS/PASEP
- Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento com averbação, se for o caso.
- Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- Comprovante de Residência atualizado e em nome próprio;
- Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (Anexo V do Edital);
- Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pela justiça federal e estadual.
- dados bancários vinculados a conta corrente do Banco do Brasil.

Coronel João Pessoa/RN, 18 de outubro de 2017.

ANTÔNIO LOPES FILHO

Prefeito Municipal

ADI HELDER ALVES DE SOUZA

Secretário de Administração

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:17864CDA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 003/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, através da Comissão Permanente de Licitação vem tornar pública a adjudicação do PROCESSO N.º 123/2017- CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2017, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, em favor do(s) licitante(s): ENILDO DE SOUZA SOARES nos itens 01,02,10,12,14,15,16,17,18,19,27 totalizando um valor de R\$ 19.811,00 (dezenove mil, oitocentos e onze reais) e JOSÉ JUSÁI DE ARAÚJO nos itens 04 e 05 totalizando um valor de R\$ 1.426,00 (hum mil, quatrocentos e vinte e seis reais);

Cruzeta/RN, 13 de outubro de 2017.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO

Presidente da CPL.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:9CA3A6FE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 003/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, vem tornar pública a homologação do PROCESSO N.º 123/2017- CHAMADA PÚBLICA N.º 003/2017, tendo como objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, em favor do(s) licitante(s): ENILDO DE SOUZA SOARES e JOSÉ JUSÁI DE ARAÚJO. Totalizando um valor de R\$ 21.237,00 (vinte e um mil, duzentos e trinta e sete reais);

Cruzeta/RN, 13 de outubro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:8A42743F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 003/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADO: JOSÉ JUSAI DE ARAÚJO - CPF sob nº. 051.475.964-02 – VALOR: R\$ 1.426,00. Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Base legal: Processo nº 123/2017 – Chamada Pública nº 003/2017. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 06.006.12.122.0005.2023 e 06.006.12.122.0005.2024 e Classificação econômica 33.90.30. DATA: 16/10/2017. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante e José Jusai de Araújo - Contratado.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:7DFB09B2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO CHAMADA PÚBLICA 003/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruzeta - CNPJ: 08.106.510/0001-50. CONTRATADO: ENILDO DE SOUZA SOARES - CPF sob nº. 732.454.534-34 – VALOR: R\$ 19.811,00. Objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR. Base legal: Processo nº 123/2017 – Chamada Pública nº 003/2017. VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura até 31 de dezembro de 2017. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto: 06.006.12.122.0005.2023 e 06.006.12.122.0005.2024 e Classificação econômica 33.90.30. DATA: 16/10/2017. SIGNATÁRIOS: José Sally de Araújo – Contratante e Enildo de Souza Soares - Contratado.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:FEFC5769

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017 – O CREDENCIAMENTO
DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM SERVIÇOS
LABORATORIAIS**

EXTRATO DA ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA – CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2017

No dia 20 de setembro de 2017, às 08 horas, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação, situado na Av. Teotônio Freire, S/N, 1º andar, do Edifício do Terminal Rodoviário, no Bloco I, Sala I, reuniram-se os membros efetivos da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº 1819, de 31 de julho de 2017, para dar início à sessão interna para análise da proposta da empresa habilitada referente a Chamada Pública nº 003/2017, visando o credenciamento de empresas especializadas em serviços laboratoriais. Dando início aos trabalhos foi aberto o envelope 02, contendo a proposta de preços, da empresa já habilitada: CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLÓGICA E MAMÁRIA, portadora do CNPJ nº 04.547.167/0001-28. Desta forma, a Presidente passou o envelope para rubricar nos lacres pela comissão e abriu o envelope nº 02, e passou em seguida a dar vistas a todos os membros para eventual alegação dos membros da comissão. Após análise da Proposta, foi constatado que a mesma atendeu as exigências editalícias. Sendo assim, esta Comissão declara como CREDENCIADA:

-CENTRO DE CITOPATOLOGIA GINECOLÓGICA E MAMÁRIA, portadora do CNPJ nº 04.547.167/0001-28

Nada mais havendo a constar, a Comissão decidiu dar por encerrada a sessão, com o fechamento da presente Ata, que vai assinada pelo Presidente, pelos demais membros da Comissão.

Currais Novos/RN, 20 de setembro de 2017.

HYASNAIA LUANNA BARROS DE OLIVEIRA SILVA LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BB6DD7BA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2017 – O CREDENCIAMENTO
DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM EXAMES
LABORATORIAIS**

EXTRATO DE JULGAMENTO DE ENVELOPES DA HABILITAÇÃO

Após análise das documentações, esta comissão, decide pela HABILITAÇÃO das empresas participantes: EXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ: 12.091.485/0001-55; CEMED – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ: 02.266.905/0001-33 e UNIDADE MÉDICA DR. FLAUBERT SENA LTDA – CNPJ: 12.138.487/0001-52 por cumprirem com todos os critérios e exigências definidos no edital. E julgou como inabilitadas as empresas: ANÁLISES CLÍNICAS “DR PAULO GURGEL” LTDA – CNPJ: 35.292.341/001-62 e D. & M. LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA – CNPJ: 10.994.083/0001-35, que descumpriram o subitem “H” do Objeto do Edital. Quanto à empresa PLENNO SERVIÇOS MÉDICOS E DIAGNÓSTICOS EIRELE – ME – CNPJ: 27.251.502/0001-41, foi habilitada com a condição de que apresente em até 60 (sessenta) dias o documento solicitado na letra “c” do subitem 5.1.1 do Edital. Desta forma, fica marcado para o dia 31 de outubro de 2017, às 08:30 horas, a sessão de abertura e julgamento da Proposta de Preço (envelope 02).

Currais Novos/RN, 17 de outubro de 2017.

ANDREA TITO DA SILVA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:BDEB320C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2440, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.**

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, conforme Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 3395/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Marluce Silvestre Santos de Souza**, matrícula 0563, ocupante do cargo de Professora(a), integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 18 de outubro de 2017 a 15 de abril de 2018, referente ao decênio 1989 a 1999.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de outubro de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:2564F44F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2441, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, conforme Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 6384/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, a servidora **Herbenia Lucia Matos Nogueira**, matrícula 2263, ocupante do cargo Merendeira, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 18 de outubro de 2017 a 15 de janeiro de 2018, referente ao quinquênio 2009 a 2014.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de outubro de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:1D460ED3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 2442, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Administração de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, conforme Lei Complementar nº 007, de 15 de dezembro de 2006, e Processo Administrativo nº 6202/2017,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por assiduidade, ao servidor **Manoel Bazilio Filho**, matrícula 2077, ocupante do cargo de Vigilante, integrante do Quadro de Pessoal do Município de Currais Novos, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 18 de outubro de 2017 a 15 de janeiro de 2018, referente ao quinquênio 1998 a 2003.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E
CUMpra-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, Palácio “Prefeito Raul Macêdo”, em 17 de outubro de 2017.

ELTON GOMES SOUTO DO Ó
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:255F5CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 575/2017 PROCESSO PMCN/RN Nº 8362/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). PAULO LUÍS DA SILVA, CPF nº 664.235.704-34, para prestação de serviço de SERVENTE DE PEDREIRO, nos PRÉDIOS DAS ESCOLAS E CRECHES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, no

período de 02 DE OUTUBRO a 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8362/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Currais Novos, 22 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:4EAB979C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 572/2017 PROTOCOLO PMCN Nº 8734/2017 PROCESSO 3711/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA CHACON LTDA ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na Avenida Teotônio Freire, 727 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 45 frascos de ISOSORE 1.5 pelo valor unitário de R\$ 48,90 (QUARENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS). Esse medicamento é para o paciente Sebastião Anulino Diogo de Oliveira, portador do CPF 324.084.204-15, por Liminar Judicial.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:D7BB113D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 569/2017 PROTOCOLO PMCN Nº 8735/2017 PROCESSO 3719/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa M J MEDEIROS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Avenida Treze de Maio, 198 – Paizinho Maria – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 02 CXS. DEPAKOTE 500 MG C/ 30 COMP., pelo o valor unitário de R\$ 85,00 (OITENTA E CINCO REAIS). Esse medicamento é para o paciente DAVID KEDISON DE AZEVEDO CAMPELO, representado pela sua mãe, a senhora OZANNARIA MEDEIROS DE AZEVEDO, portadora do CPF 099.930.254-02.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:4310F17F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 580/2017 PROCESSO PMCN/RN Nº 8265/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JACCANE SANTOS SOARES PINHEIRO, CPF nº 082.615.564-25, para prestação de serviço de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE “JOANINHA PARTEIRA”, no período de 02 DE OUTUBRO a 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R\$ 3.373,20 (três mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8265/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 21 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:217BCF25

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 579/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 8262/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). LUZIA REJANE ARAÚJO SANTOS SOARES, CPF Nº 044.909.064-71, para prestação de serviço de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO BAIRRO RADIR PEREIRA, no período de 02 DE OUTUBRO a 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R\$ 3.373,20 (três mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8262/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 21 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F8FFA774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 578/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 8249/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). JANIÉRE PEREIRA DA SILVA, CPF nº 875.697.954-15, para prestação de serviço de TÉCNICA EM LABORATÓRIO, no(a) UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA MONSENHOR AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 02 DE OUTUBRO a 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R\$ 3.373,20 (três mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8249/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 21 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:77A28A60

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 577/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 8243/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). FRANCISCA ELIANE DE MEDEIROS, CPF nº 065.825.824-96, para prestação de serviço de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no(a) UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EXPEDITO ARAÚJO, no período de 02 DE OUTUBRO a 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R\$ 3.373,20 (três mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8243/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 21 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:4535D31A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 576/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 8255/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa EXAME LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA - ME, CNPJ nº 12.091.485/0001-55, para prestação de serviço de EXAMES LABORATORIAIS, BIOQUÍMICOS, HEMATOLÓGICOS, HEMOSTASIA, SOROLÓGICOS, IMUNOLÓGICOS, COPROLÓGICOS, UROANÁLISE, HORMONAIS, MICROBIOLÓGICOS, EXAMES DE OUTROS LÍQUIDOS BIOLÓGICOS DE GENÉTICA, TRIAGEM NEONATAL E IMUNOHEMATOLÓGICOS EM ATENDIMENTO A DEMANDA ORIUNDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no período de 02 de outubro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, no valor global de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8255/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 21 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Maria Izabelle de M. Gomes

Código Identificador:F525FC01

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 571/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 8207/2017 PROCESSO 3389/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN. Com a finalidade de adquirir 15 UNID. HUMALOG KWIPEN pelo valor unitário de R\$ 37,99 (trinta e sete reais e noventa e nove centavos) e a empresa M J MEDEIROS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Avenida Treze de Maio, 198 – Paizinho Maria – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 08 CXS. AGULHAS P/ CANETA DE INSULINA ULTRAFINE BD 4MM COM 100 UNID. Pelo valor unitário de 85,00(oitenta e cinco reais) 15 UNID. LANTUS SOLOSTAR, pelo valor unitário de 130,00 (cento e trinta reais); 15 CXS. TIRAS REAGENTES PARA GLICOSSÍMETRO G-TECHCX. C/ 50 UNID. pelo valor unitário DE R\$ 59,80 (cinquenta e nove reais e oitenta centavos) e 08 CXS. DE DE LANCETAS PARA APARELHO DE GLICEMIA G-TECH CX. C/ 100 UNID. Pelo valor unitário de R\$ 8,90 (oito reais e noventa centavos) .Esse medicamento é para a paciente IZABELLE MARIA RODRIGUES ALVES, portador do CPF 098.700.704-18, concedido por Decisão Interlocutória.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Dione Leite de Assis Araújo

Código Identificador:2BBC509A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 568/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 8352/2017 PROCESSO 3566/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540, Parque Dourado, Currais Novos/RN; com a finalidade de adquirir 12 CXS. NOVORAPID FLEXPEN 3 ML, pelo valor unitário de R\$ 39,98 (trinta e nove reais e noventa e oito centavos); 12 UNID. CANETAS INSULINA TRESIBA, pelo valor unitário de 135,98 (cento e trinta e cinco reais e noventa e oito centavos); 15 CXS. TIRAS REAGENTES ONETOUCH C/ 50 UNID. pelo valor unitário de R\$ 88,98 (oitenta e oito reais e noventa e oito centavos), e a empresa DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede na Avenida Juvenino da Silveira, 90, Centro, Currais Novos/RN. Com a finalidade de adquirir 08 CAIXAS DE LANCETAS ONETOUCH C/100UND, pelo valor unitário de R\$ 17,00 (dezesete reais); e a contratação da empresa DROGARIA CHACON LTDA - ME, inscrita no CNPJ 08.132.714/0001-65, com sede na Avenida Teotônio Freire, 727 – JK – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 08 CXS. DE AGULHAS ULTRAFINE BD 5MM, COM 100, pelo valor unitário de R\$ 84,90 (oitenta e quatro reais e noventa centavos). Esse medicamento é para o paciente José Aldecyr Dantas, portador do CPF 050.922.984-05, concedido por Decisão Judicial.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador: FDF87DF2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 574/2017
PROCESSO PMCN/RN Nº 8259/2017**

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) Sr(a). OZANETE SANTANA DE ARAÚJO, CPF nº 037.685.884-24, para prestação de serviço de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no(a) UNIDADE MISTA/POLICLÍNICA MONSENHOR AUSÔNIO ARAÚJO, no período de 02 DE OUTUBRO a 31 DE DEZEMBRO DE 2017, no valor global de R\$ 3.373,20 (três mil, trezentos e setenta e três reais e vinte centavos), de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 8259/2017 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Currais Novos, 21 de setembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador: DF30103A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 2017.05.12-0002
CONTRATO Nº: 2017.10.17-002
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CONTRATADA (O): D. F. DE S. SILVA - ME / CNPJ: 04.599.190/0001-66

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL PERMANENTE necessários aos desenvolvimentos das atividades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital

VALOR TOTAL: R\$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	03-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E TESOUREARIA.
Projeto/Atividade	2003-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC.DE ADMINISTRAÇÃO
Classificação Econômica	4.4.90.52.00-Equipamentos e Material Permanente
Sub Elemento	4.4.90.52.34.00-MAQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Vigência: 17 DE OUTUBRO DE 2017 A 31 DE OUTUBRO DE 2017.

DATA DA ASSINATURA: 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: D2CD3A46

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

PROCESSO/PROTOCOLO:

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 2017.03.31-0001.

CONTRATO Nº: 2017.10.17 - 001

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADA (O): MARIA JOCELHA DE LIMA SILVA

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto contratação de serviços de Mão de Obra de Costureira, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: 165,00 (cento e sessenta e cinco reais).

PROGRAMA DE TRABALHO:

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo das dotações orçamentárias do EXERCÍCIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2038-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBV - SCFV
Sub Elemento	33903600-Outros serviços de terceiros- PF. Fonte 115

VIGÊNCIA: 17 de outubro de 2017 até 20 de outubro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador: A65C424F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM: Pregão nº 2017.03.31-0001.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Dr. Severiano.

Nº CONTRATO: 2017.10.09-002

CONTRATADA(O): TIAGO HENRIQUE DE CARVALHO / CPF: 079.926.404-03

OBJETO: O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de Som, visando atender as demandas previstas das Secretarias Municipais vinculadas a Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)

PROGRAMA DE TRABALHO:

EXERCÍCIO 2017, previstos na seguinte dotação orçamentária:
02.003 – Secretaria Municipal de Administração, 2.003 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. 33903600 – PF. Fonte 100.

02.006 – Secretaria Municipal de Educação, projeto de Atividade 2.032 – Aplicação do Salário Educação – QSE, 33903600- Outros serviços de terceiros- PF. Fonte 115.

VIGÊNCIA: 09 de outubro de 2017 até 31 de outubro de 2017.

DATA DA ASSINATURA: 09 de outubro de 2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:9E1B5B19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ORIGEM: Pregão Registro de preço nº 2017.05.12-0001

CONTRATO Nº:2017.10.18.001

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

CONTRATADA (O): WELHINGTON MOURA DA SILVA - ME / CNPJ: 70.153.762/0001-03

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada no fornecimento de MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO E DE CONSTRUÇÃO, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo I do Edital

VALOR TOTAL: R\$ 3.064,69 (três mil sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2017:

Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	1009-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - IGDBF
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.99.00-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2020-MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.99.00-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2021-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBF - CRAS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.99.00-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2038-MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PBV - SCFV
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.99.00-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Órgão	02-GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçamentária	09-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Projeto/Atividade	2061-MANUTENCAO DO PROGRAMA IGD - SUAS
Classificação Econômica	3.3.90.30.00-Material de Consumo
SubElemento	3.3.90.30.99.00-OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
04.122.0007.2.003.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
04.123.0007.2.044.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	

Vigência: 18 DE OUTUBRO DE 2017 ATÉ 31 DE OUTUBRO DE 2017.

DATA DA ASSINATURA: 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:19A45882

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA Nº 1610000174/2017

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 1610000174/2017

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo

Administrativo de Dispensa de Licitação nº 1610000174/2017, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente à prestação de serviço de remendo de pneus dos veículos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

403 - JOSÉ SUELIO CANDIDO SILVA (008.899.674-31)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	13267 - Remendo de Pneu de Veículo Ônibus Placa OJV1687	SV	5	30,00	150,00
2	13268 - Remendo de Pneu de Veículo Ônibus Placa OJZ0888	SV	7	30,00	210,00
3	13269 - Remendo de Pneu de Veículo Ônibus Placa OJX9216	SV	5	30,00	150,00
4	13270 - Remendo de Pneu de Veículo Ônibus Placa NOA1366	SV	4	30,00	120,00
5	13271 - Remendo de Pneu de Veículo Ônibus Placa NNY9718	SV	5	30,00	150,00
6	13272 - Remendo de Pneu de Veículo Ônibus Placa OJZ0887	SV	3	30,00	90,00
7	13273 - Remendo de Pneu de Veículo Ônibus Placa NOH8758	SV	4	30,00	120,00
Total					990,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 16/10/2017

ATEVALDO NAZÁRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanubia Gameleira Campos
Código Identificador:7136442C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16100001-17

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16100001/17

Objeto: Contratação de EMPRESA para prestação dos serviços de coleta, transporte, tratamento (Incineração) e destinação final de Resíduos Sólidos Hospitalares dos Serviços de Saúde, provenientes dos Grupos A, B e E coletados das unidades de Saúde deste município, assim definidos pelas Resoluções nº 358/2005 e 316/2002 do Conama e RDC Anvisa nº 306/2014.

Fundamento Legal: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Justificativa: Fornecedor: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - ME - CNPJ: 09.234.399/0001-40 - Declaração de Dispensa em 16/10/2017.

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Repres. Legal do FMS.

Ratificação em 16/10/2017.

HAROLDO FERREIRA DE MORAIS

Prefeito Municipal.

Contratado: CRIL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - ME - CNPJ: 09.234.399/0001-40 Dotação Orçamentária: Órgão: 13 - Fundo Municipal de Saúde; Unidade Orçamentária:

1301 - Fundo Municipal de Saúde - Projeto Atividade:

10 301 0009 2.049 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde e pelo Elemento Despesas: 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica. Vigência: O presente contrato vigorará até 31/12/2017 ou a até a plena execução, entrega, dos bens/serviços contratados. Data da assinatura 16/10/2017, independente de notificação ou aviso judicial/extrajudicial, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57 inciso II da Lei Federal 8.866/93. Valor total global: R\$ 7.920,00(sete mil novecentos e vinte reais).

Felipe Guerra/RN, 16 de outubro de 2017,

JOSEFA GIRLENE FERREIRA DE MORAIS

Repres. Legal do FMS

Publicado por:
Josefa Girlene Ferreira de Moraes
Código Identificador:CF6B4B2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 055/2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PROCESSO Nº 1149/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA
CNPJ: 10.477.835/0001-90

OBJETO: Registro de preço para eventuais contratações de agência prestadora de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento as diversas secretarias e órgãos da administração municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 88.412,50 (oitenta e oito mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

Órgão: 02 – Poder Executivo; **Unidade Orçamentária:**

03 – Sec. Mun. de Administração e Finanças; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:** 122 – Administração geral **Programa:** 1001 – Modernização Administrativa; **Projeto/Atividade:**

2004 – Man. das Ativ. Da Sec. De administração e finanças; **Elemento de Despesa:** 33.90.33 – Passagens e Despesas com Locomoções.

Órgão: 02 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**

02 – Gabinete da Prefeita, **Função:** 04 – Administração, **SubFunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1003 – gestão Responsável, **Projeto Atividade:**

2002 – Man. da Ativ. do Gabinete do Prefeito, **Elemento de Despesa:** 33.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoções.

ASSINATURAS em 10/10/2017 com validade por 12 (doze) meses

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Pela Contratante

JOSÉ ALVES SOBRINHO

Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 10 de Outubro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:8DCB28C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 054/2017

PROCESSO Nº 1149/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE- COPIRN

CNPJ: 12.120.272/0001-04

OBJETO: Formalizar contrato de rateio entre o município de Fernando Pedroza/RN e o COPIRN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.3.71.70.00- Rateio pela participação consorcio público.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Pela Contratante

SELMA SANTIAGO NUNES

Pela Contratada

Fernando Pedroza/RN, 22 de Setembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:DCD685C0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
061/2017

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

PROCESSO Nº:1055/2017.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA:CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN

CNPJ:12.120.272/0001-04

OBJETO:Apresente solicitação tem por objeto formalizar contrato de rateio entre o município de Fernando Pedroza/RN e o COPIRN.

VALOR ESTIMADO:R\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).

ORIGEM DOS RECURSOS:Orçamento Próprio;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.3.71.70.00- Rateio pela participação consorcio público.

BASE LEGAL:Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fernando Pedroza/RN, 22 de Setembro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:50A5A3BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
063/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

PROCESSO Nº: 973/2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA: GIRO SERVIÇO DE RASTREAMENTO E DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA

CNPJ: 14.617.141/0001-62

OBJETO: Apresente solicitação tem por objeto a contratação de serviço móvel de rastreamento de câncer de mama para atender a demanda de mamografia da população na faixa etária de 50 a 69 anos de idade.

VALOR ESTIMADO: R\$ 6.750,00 (Seis mil e setecentos e cinquenta reais).

ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Próprio;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

BASE LEGAL: Artigo 24. Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fernando Pedroza/RN, 16 de Outubro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:253CECA8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
062/2017

Dadas as informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

PROCESSO Nº:982/2017.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN

CONTRATADA:INSTITUTO TECNICO E CIENTIFICO DE POLICIA - ITEP

CNPJ:05.067.810/0001-89

OBJETO:estabelecer cooperação técnica entre as partes, visando promover a descentralização na emissão da carteira de identidade, proporcionando o atendimento eficiente e menos oneroso para o cidadão residente no interior do estado.

VALOR ESTIMADO:R\$ 3.515,00 (Três mil, quinhentos e quinze reais).

ORIGEM DOS RECURSOS:Orçamento Próprio;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

3.3.90.39.00- outros serviços de terceiros-pessoa jurídica.

BASE LEGAL:Artigo 24. Inciso XXVI, da Lei Federal nº 8.666/93.

Fernando Pedroza/RN, 04 de Outubro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal de Fernando Pedroza

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:8BBD5092

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº
026/2017-SRP

Aos 16 de Outubro de 2017, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 - SRP, homologado em 10 de Outubro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **KAIO W. R. BEZERRA – EIRELI - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **26.308.816/0001-70**, neste ato representada por seu Representante Legal o Sr. Kaio Wagner Rodrigues Bezerra, portador da carteira de

identidade nº 2.844.838 ITEP/RN e CPF nº 106.049.964-97, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de fardamentos, materiais de uso diário e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), utilizados no desenvolvimento das atividades das secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor Global de **R\$ 12.341,00 (doze mil trezentos e quarenta e um reais)**.

LOTE I - EQUIPAMENTOS DE TRABALHO E EPIs

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
15	Escada Telescópica Em Alumínio 12 Degraus 3,80 Metros.	UND	8	R\$ 492,00	R\$ 3.936,00
18	Filtro químico para máscara RC 203 tipo vapores orgânicos e tipo gases ácidos	PAR	120	R\$ 14,00	R\$ 1.680,00
21	Luva Latex cano longo de Borracha Tamanho G	PAR	150	R\$ 6,50	R\$ 975,00
22	Luva Latex cano médio de Borracha Tamanho M	PAR	100	R\$ 6,50	R\$ 650,00
23	Luva para gari com punho de pano forrada internamente em algodão / poliéster tipo malha, acabamento com punho reto, palma antiderrapante	UND	120	R\$ 5,00	R\$ 600,00
24	Luva de vaqueta com reforço interno em raspa na palma, dorço em elástico para ajuste, em raspa	PAR	60	R\$ 12,90	R\$ 774,00
25	Luva de Raspa Longo Punho, com Reforço na palma	PAR	100	R\$ 13,90	R\$ 1.390,00
26	Luva de Raspa curto Punho, com Reforço na palma	PAR	100	R\$ 12,50	R\$ 1.250,00
28	Máscara respiratória CG 306, com suporte para 02 cartuchos.	UND	24	R\$ 34,00	R\$ 816,00
29	Óculos de proteção de ampla visão.	UND	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.341,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os produtos serão solicitados conforme necessidade de cada Secretaria, sendo que a entrega deverá ser efetuada preferencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, localizada a Rua Ver. Joao Salviano sobrinho, 45, centro, Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00m às 13h00 e 14h00 às 17h00. Exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.4 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza - RN** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **11.326.830/0001-20** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza - RN** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.732.540/0001-74** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo

a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.2.1 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 026/2017-SRP, que integra a presente ata para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto deverão ser atendidas em até **05 (cinco) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no termo de referencia, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;
- IV** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

I Fornecer os produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;

II Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

III O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

IV Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

V Fornecer os produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

VI Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.7 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2017 e a proposta da empresa **KAIO W. R. BEZERRA – EIRELI – ME** inscrita no CNPJ: 26.308.816/0001-70 classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 16 de Outubro de 2017

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Kaio W. R. Bezerra – EIRELI – ME

KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA

CNPJ: 26.308.816/0001-70

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:

Wilk Jackson Assuncao

Código Identificador:B3A18CC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 340/2017 – GP/PMFP

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 74, inciso XXV da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, nos termos do Decreto 012/2017, a Srta. **IARA CYBELE LOPES DE MEDEIROS**, CPF nº 074.904.934-41, matrícula de nº 6729, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA**, do Quadro de Cargos de Provimentos em Comissão da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 009/2013, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 1/2 (meia) diária, com o valor unitário de R\$ 231,27 (duzentos e trinta e um reais, vinte e sete centavos), que totalizará o valor de R\$ 115,63 (cento e quinze reais, sessenta e três centavos), para custear despesas com transporte, hospedagem e alimentação, durante sua permanência na cidade Mossoró/RN, no dia 18 de outubro de 2017, para Capacitação em Manejo Clínico da Tuberculose.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se,

Pague-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Pedroza/RN, 17 de outubro de 2017.

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Railton Santana

Código Identificador:26C14DCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC

PORTARIA 005/2017 - GS/SMEC/PMFP

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE FERNANDO PEDROZA, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o 4º parágrafo do Decreto Municipal nº 011, de 24 de agosto de 2017;

Considerando o inciso III do Art. 9º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Maria Gerônima Bezerra Trindade, Matrícula 142-1, CPF 423.524.874-04, para orientar e supervisionar o(s) estagiário(s) selecionado(s) para atender(em) o Convênio de Cooperação Técnica nº 04/2017 firmado entre a Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA) e a Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se

ELIANA DE SANTANA ARAÚJO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Francisco Hudson de Araújo

Código Identificador:41866F65

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS**

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 409/2017

Dispõe sobre a inserção das alterações promovidas pela Lei Complementar Federal no. 157/16 as normas gerais do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza impostas pela Lei Complementar no. 116/03 no Código Tributário Municipal de Galinhos (Lei Complementar no. 232 16 de dezembro de 2003).

O PREFEITO DE GALINHOS, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam alterados os subitens 1.03, 1.04, 7.14, 11.02, 14.05, 16.01, 25.01, elencados no art. 93 da Lei Complementar nº. 232 16 de dezembro de 2003 e suas alterações posteriores, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 93 (...)

1.03 – Processamento de dados e congêneres;

1.04 – Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos;

7.14 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação e congêneres.

11.02 – vigilância, segurança ou monitoramento de bens e pessoas;

14.05 – Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, polimento, plastificação e congêneres, de objetos quais quer;

16.01 - Serviços de transporte de natureza municipal;

25.01 – Funerais, inclusive fornecimento de caixões, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres;

Art. 2º. Ficam incluídos os subitens 1.09, 6.06, 14.14, 16.02, 17.25 e 25.05, que passam a ser elencados no art. 93 da Lei Complementar nº. 232 16 de dezembro de 2003 e suas alterações posteriores, com a seguinte redação:

“Art. 93 (...)

1.09 – Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos.

6.06 – Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.

14.14 – Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.

17.25 – Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais e periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.”

Art. 3º. No art. 89 da Lei Complementar nº. 232 de 16 de dezembro de 2003, e alterações posteriores, ficam alterados os incs. X, XIV e XVII do caput, e ficam incluídos incs. XXI, XXII e XXIII no caput e § 7º, conforme segue:

“Art. 89.....

X – do florestamento, do reflorestamento, da semeadura, da adubação, da reparação de solo, do plantio, da silagem, da colheita, do corte, do descascamento de árvores, da silvicultura, da exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, da manutenção e da colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios;

XIV – dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da Lista;

XVII – do município em que está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos no item 16 da Lista;

XXI – do domicílio do tomador dos serviços descritos nos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da Lista;

XXII – do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais serviços descritos no subitem 15.01 da Lista;

XXIII – do domicílio do tomador dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09 da Lista.”

§ 7º No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01 da Lista, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local de domicílio do tomador do serviço, conforme regulamento.”

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir do primeiro dia do exercício seguinte ao de sua publicação, observada a anterioridade nonagesimal.

Prefeitura de Galinhos, 27 de Setembro de 2017.

FABIO RODRIGUES DE ARAUJO

Prefeito Constitucional

Galinhos RN

Publicado por:

Jose Carlos

Código Identificador:219C8157

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO LICITAÇÃO DESERTA PP 27/2017

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O município de Gov. Dix-sept Rosado, através do seu Pregoeiro, torna público que o Processo Licitatório nº 615005/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 27/2017, cujo objeto é Aquisição de medicamentos sobre a tabela ABC Farma, Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico Farmácias, Drogarias e Empresas do setor, visando a distribuição gratuita a pessoas reconhecidamente carentes do Município de Governador Dix Sept Rosado, com abertura marcada para o dia 27 de setembro de 2017 (quarta-feira) às 15:30 h, foi considerado **DESERTO** por não acudir interessados no certame.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 27 de setembro de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:

Rafaela Karla de Freitas

Código Identificador:AE7E8683

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO PP 27/2017 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Pregoeiro, no uso das atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 615005/2017, na modalidade Pregão Presencial SRP Nº 27/2017, cujo objeto é Aquisição de medicamentos sobre a tabela ABC Farma, Órgão Oficial da Associação Brasileira do Comercio Farmacêutico Farmácias,

Drogarias e Empresas do setor, visando a distribuição gratuita a pessoas reconhecidamente carentes do Município de Governador Dix-sept Rosado, que foi declarado DESERTO, ficando assim remarcada a abertura para o dia **31 de outubro de 2017 (terça-feira)** às 14:30h na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado, com sede na Rua Machado Aguiar, 88, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo Fone:(84)33283902/3903.

Governador Dix-sept Rosado 17 de outubro de 2017.

JOSÉ EDUARDO MARQUES REBOUÇAS

Pregoeiro

Publicado por:
Rafaela Karla de Freitas
Código Identificador:D6DF5ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECISÃO PROCESSO 114/2017

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo de concessão de licença prêmio ao (a) servidor (a) GENTIL SALES DE MORAES.

Requerimento protocolado na secretaria de administração e consequente envio para emissão de parecer jurídico.

É o relatório. Passo a fundamentação e decisão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A licença prêmio encontra previsão no regime jurídico dos servidores públicos de Governador Dix-sept Rosado.

Art. 102. Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor faz jus a 03 meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, que fica instituído com a presente lei.

No caso, vislumbra-se que o (a) interessado (a) cumpriu os requisitos para o deferimento do pedido.

3. DA DECISÃO:

Ante o exposto, CONCEDO licença prêmio ao (a) servidor (a) GENTIL SALES DE MORAES pelo prazo de 03 (três) meses.

Cumpra-se.
Publique-se.

Governador Dix-Sept Rosado, 16 de outubro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração

Port. 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:98196B99

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 081/2017 - S.A

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abriu processo administrativo de Nº 116/2017, para apurar APONTAMENTOS DE FALTAS, cujo objetivo é averiguar a justificativa dos dias de falta ao serviço do (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA**, matrícula **6144**, regida sob o CPF: **942.570.194-68**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 16 de Outubro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração

Portaria de Nomeação Nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:7317884B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICACAO 023/2017 - S.A

Gov. Dix-sept Rosado-RN, Em 16 de Outubro de 2017.

Assunto: APONTAMENTO DE FALTAS

Diante do procedimento administrativo nº 116/2017, que apura o não comparecimento ao local de trabalho no dia 29 de agosto de 2017, notifique-se, para que apresente justificativa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da intimação pessoal, o(a) servidor(a) **MARIA APARECIDA DA SILVA – matrícula nº 6144.**

Ante o princípio da publicidade, o interessado deverá comparecer a secretaria de administração ou a secretaria de educação para ciência dos autos do processo, bem como para subsidiar a sua defesa.

Sem descer a maiores detalhes, acrescento que tal medida visa organizar e dar maior controle sobre a legalidade dos custos do erário público municipal.

Atenciosamente,

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração

Portaria de nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:ACAA0E4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 082/2017 - S.A

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abriu processo administrativo de Nº 117/2017, para apurar APONTAMENTOS DE FALTAS, cujo objetivo é averiguar a justificativa dos dias de falta ao serviço do (a) servidor (a) **FRANCISCA LUZIA DA SILVA MAIA**, matrícula **6029**, regida sob o CPF: **188.277.864-15**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 16 de Outubro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração

Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:B144761D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO 024/2017 S.A

Gov. Dix-sept Rosado-RN, Em 16 de Outubro de 2017.

Assunto: APONTAMENTO DE FALTAS

Diante do procedimento administrativo nº 117/2017, que apura o não comparecimento ao local de trabalho no dia 06 de setembro de 2017, notifique-se, para que apresente justificativa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da intimação pessoal, o(a) servidor(a) **FRANCISCA LUZIA DA SILVA MAIA – matrícula nº 6029**

Ante o princípio da publicidade, o interessado deverá comparecer a secretaria de administração ou a secretaria de educação para ciência dos autos do processo, bem como para subsidiar a sua defesa. Sem descer a maiores detalhes, acrescento que tal medida visa organizar e dar maior controle sobre a legalidade dos custos do erário público municipal.

Atenciosamente,

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:D2268D65

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 083/2017 - S.A**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de Nº 118/2017, para apurar APONTAMENTOS DE FALTAS, cujo objetivo é averiguar a justificativa dos dias de falta ao serviço do (a) servidor (a) **ANA LUCIA DE SOUZA ALVES**, matrícula **6011**, regida sob o CPF: **968.566.454-49**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 16 de Outubro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:3F0FF0A2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 025/2017**

Gov. Dix-sept Rosado-RN, Em 16 de Outubro de 2017.

Assunto: APONTAMENTO DE FALTAS

Diante do procedimento administrativo nº 118/2017, que apura o não comparecimento ao local de trabalho nos dias 13 e 14 de setembro de 2017, notifique-se, para que apresente justificativa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da intimação pessoal, o(a) servidor(a) **ANA LÚCIA DE SOUZA ALVES – matrícula nº 6011**

Ante o princípio da publicidade, o interessado deverá comparecer a secretaria de administração ou a secretaria de educação para ciência dos autos do processo, bem como para subsidiar a sua defesa. Sem descer a maiores detalhes, acrescento que tal medida visa organizar e dar maior controle sobre a legalidade dos custos do erário público municipal.

Atenciosamente,

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:93F1601C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 084/2017 - S.A**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de Nº 119/2017, para apurar APONTAMENTOS DE FALTAS, cujo objetivo é averiguar a justificativa do dia de falta ao serviço do (a) servidor (a) **INGRID LIDYANE DA SILVA CARDOSO**, matrícula **6542**, regida sob o CPF: **092.491.034-84**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 16 de Outubro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:0F7EE984

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 026/2017**

Gov. Dix-sept Rosado-RN, Em 16 de Outubro de 2017.

Assunto: APONTAMENTO DE FALTAS

Diante do procedimento administrativo nº 119/2017, que apura o não comparecimento ao local de trabalho no dia 31 de Agosto de 2017, notifique-se, para que apresente justificativa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da intimação pessoal, o(a) servidor(a) **INGRID LIDYANE DA SILVA CARDOSO – matrícula nº 6542**

Ante o princípio da publicidade, o interessado deverá comparecer a secretaria de administração ou a secretaria de educação para ciência dos autos do processo, bem como para subsidiar a sua defesa. Sem descer a maiores detalhes, acrescento que tal medida visa organizar e dar maior controle sobre a legalidade dos custos do erário público municipal.

Atenciosamente,

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA

Secretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP

Publicado por:
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:7F2418DF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 085/2017 - S.A**

O Secretário de Administração da Prefeitura Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Abrir processo administrativo de Nº 120/2017, para apurar APONTAMENTOS DE FALTAS, cujo objetivo é averiguar a justificativa do dia de falta ao serviço do (a) servidor (a) **MARCIANO MATIAS NETO**, matrícula **50347**, regido sob o CPF: **038.824.184-51**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sec. de Administração de Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 16 de Outubro de 2017.

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRASecretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP**Publicado por:**
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:721C2050**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO 027/2017**

Gov. Dix-sept Rosado-RN, Em 16 de Outubro de 2017.

Assunto: **APONTAMENTO DE FALTAS**

Diante do procedimento administrativo nº 120/2017, que apura o não comparecimento ao local de trabalho no dia 12 de Setembro de 2017, notifique-se, para que apresente justificativa prévia no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da intimação pessoal, o(a) servidor(a) **MARCIANO MATIAS NETO – matrícula nº 50347**

Ante o princípio da publicidade, o interessado deverá comparecer a secretaria de administração ou a secretaria de educação para ciência dos autos do processo, bem como para subsidiar a sua defesa. Sem descer a maiores detalhes, acrescento que tal medida visa organizar e dar maior controle sobre a legalidade dos custos do erário público municipal.

Atenciosamente,

CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRASecretário de Administração
Portaria de Nomeação nº 003/2017-GP**Publicado por:**
Ana Paula Oliveira Silveira
Código Identificador:2E0A2EC2**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REVOGAÇÃO**

O Prefeito do município de Guamaré-RN, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios que tramitam em sua instância, com fundamento no teor do art. 49, caput, da Lei Federal 8.666/93 e nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

Considerando o arrazoado contido no despacho proferido pelo Sr. Secretário municipal, bem como o parecer jurídico contido nos autos;

DECIDE.

Tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência e oportunidade administrativa, revogar o **Pregão Presencial (SRP) nº 064/2016, Processo Administrativo nº 3.744/2016**, originado pelo Memorando nº 278/2016 – Secretaria Municipal de Administração, que objetiva a **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PROVIMENTO DE ACESSO INTERNET VIA REDE SEM FIO, A QUALQUER EQUIPAMENTO QUE ATENDA AOS PROTOCOLOS 802.11(A,B,G,N) QUE ESPECIFICA INCLUSIVE CELULARES, NETBOOKS, NOTEBOOKS, SMARTPHONES E DESKTOPS, COM QUALIDADE, ESTABILIDADE E DISPONIBILIDADE, EM ÁREAS EXTERNAS PRÉ-DETERMINADAS, DENTRO DOS LIMITES GEOGRÁFICOS DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN.**

Guamaré(RN), 24 de Agosto de 2017.

HÉLIO WILLIAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Kleuton Ferreira Martins
Código Identificador:0639612B**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2017**

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 6201/2017**Nome do credor:** MGR MARKETING FORMAÇÃO E EVENTOS LTDA.**CNPJ:** 15.096.905/0001-84**Endereço:** Praça Philogomiro Lannes, nº 78, apto 104, Jardim da Penha, Vitória/ES – CEP:29.060-740**CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:****Órgão:** 02 – PODER EXECUTIVO**Unidade:** 03.001 – SECRETARIA DE SAÚDE**Função:** 010 – SAÚDE**Subfunção:** 122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL**Programa:** 0109 – GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA DA SAÚDE**Projeto/Atividade:**

2044 – APOIAR AS ATIV. DA SEC. DE SAÚDE

Elemento de despesa: 33.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**VALOR TOTAL:** R\$ 1.180,00 (Mil cento e oitenta reais reais);

Objeto: Inscrição do Servidor FRANCISCO ADRIANO HOLANDA DIÓGINES no Curso: Sistema Tabwin, edição: Natal/RN, a realizar-se na cidade de Natal/RN, nos dias 30 a 31 de Outubro de 2017.

Guamaré/RN, 17 de Outubro de 2017.

HÉLIO WILLIAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guamaré

Publicado por:
Angelus Vinicius de Araújo Mendes
Código Identificador:CD66AB24**SECRETARIA MUNICIPAL DA CHEFIA DO GABINETE
CIVIL****PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE PRAZO AO TERMO
DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2016 (CHAMAMENTO
PÚBLICO Nº 002/2016)****Processo nº:** 5737/2017;**Contratante:** Município de Guamaré/RN;**Contratada:** M. ARAÚJO DO NASCIMENTO GUEDES - ME, CNPJ sob o nº. 04.230.891/0001-23;

Objeto do Contrato: contratação de empresa credenciada de Chamamento Público nº. 002/2016, para prestação de serviços correspondentes ao GRUPO 2 DA “TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES E PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS 9 (OPM) DOS SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS PARA PROCEDIMENTOS QUE COMPÕEM OS ITENS 3.3 E 3.4, PARA ATENDIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE GUAMARÉ/RN.

Aditivo de Prazo: Este termo aditivo tem por objeto modificar a “cláusula terceira” do presente contrato, para em seguida, prorrogar por 12 (doze) meses dias, a contar do dia 18 de outubro de 2017, com vencimento no dia 18 de outubro de 2018, com amparo no § 1º e 2º do art. 57 e art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

Fundamento Legal: Art. 57, II e § 1º da Lei nº 8.666/93 e art. 65, II, da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Hélio Willamy Miranda da Fonseca, Prefeito Municipal (Contratante).

M. ARAÚJO DO NASCIMENTO GUEDES – ME, CNPJ 04.230.891/0001-23, sendo representado neste ato pela Sra. MARINES ARAÚJO DO NASCIMENTO GUEDES (Contratada).

Guamaré/RN, 17 de outubro de 2017.

HÉLIO WILLAMY MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:2940354F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 004/2017 - CMAS**

Cria Comissão Especial de Análise do Demonstrativo Físico-Financeiro do SUAS de Guamaré/RN

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do município de Guamaré/RN, criado pela Lei N.º 459/2010 e atualizado pela Lei N.º 647/2015, no uso de suas atribuições estatutárias, considerando a deliberação realizada na 52ª Reunião Ordinária, no dia 05 de setembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Criar Comissão Especial de Análise do Demonstrativo Físico-Financeiro do SUAS de Guamaré/RN.

Art. 2º A Comissão tem por objetivo avaliar os documentos contábeis do Demonstrativo Físico-Financeiro, dos serviços do SUAS, do IGD PBF e do IGD SUAS, relativos ao exercício de 2016.

Art. 3º A Comissão Especial de Análise do Demonstrativo Físico-Financeiro do SUAS de Guamaré/RN será composta pelos seguintes conselheiros:

José Arimatéia de Miranda Siqueira – representante titular da Secretaria de Desenvolvimento Rural e Presidente desta Comissão;
Cíntia de Queiroz Vieira – representante suplente da Secretaria Municipal de Planejamento
Francisca Xavier de Abreu Assis – representante titular das Entidades

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Guamaré/RN, 17 de outubro de 2017

NEIDE DE SOUZA PEREIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Isaque Felipe de Oliveira Farias

Código Identificador:4BA1B09E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 781/2017**

De 17 de Outubro de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) JOELMA BENTO PEREIRA

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **JOELMA BENTO PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **056.470.644-26**, ocupante do cargo comissionado de **COORDENADOR (A)** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:D3B94091

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 782/2017**

De 17 de Outubro de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) **RAMALHO PAULO DA SILVA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **RAMALHO PAULO DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº **877.816.974-72**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE SEÇÃO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Fabiola Fernandes de Lima

Código Identificador:A12FA431

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 783/2017**

De 17 de Outubro de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) **DIVA GARCIA DE LIMA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) **DIVA GARCIA DE LIMA**, inscrito no CPF sob o nº **033.103.064-02**, ocupante do cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:F4A463BC**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 784/2017**

De 17 de Outubro de 2017.

Exoneração do(a) Senhor(a) ARIANE SOARES DA LUZ

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar o(a) Senhor(a) ARIANE SOARES DA LUZ, inscrito no CPF sob o nº **097.780.224-88**, ocupante do cargo comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:ECB777B0**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 785/2017 - SUBSTITUIÇÃO**

De 17 de Outubro de 2017.

Nomeação do(a) Senhor(a) GEILDO SILVA DE MELO

O PREFEITO MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, de conformidade com a lei Orgânica do Município datada de 23.03.1990 e o inciso I do art. 18 da Lei Complementar n. 002/2008 de 15.04.2008;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o(a) Senhor(a), **GEILDO SILVA DE MELO**, inscrito no CPF sob o nº **044.800.184-50**, para ocupar o cargo comissionado de **AGENTE COMUNITÁRIO** lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**, deste município.

Art. 2º- Esta Portaria é de substituição da Portaria nº 743/2017 de 30 de Agosto de 2017 publicada em Diário Oficial dos Municípios – FEMURN.

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

CASSIO CAVALCANTE DE CASTRO

Prefeito Municipal

Publicado por:Maria Fabiola Fernandes de Lima
Código Identificador:D48D3BE0**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU****GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º. 005/2017**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, a Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, a **Chamada Pública N.º 005/2017, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE que visa suprir as necessidades dos alunos das Escolas do Município de Ipanguaçu/RN, conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013 e Resolução CD/FNDE nº 4, de 2 de abril de 2015.** O recebimento da documentação e do projeto de venda ocorrerá do dia **18 à 25 de outubro de 2017, das 07h00 às 13h00min**, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN. O edital com os dados completos encontra-se disponível gratuitamente aos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Ipanguaçu/RN, sito a Avenida Luiz Gonzaga, 800 - centro, no Setor de Licitações.

Ipanguaçu/RN, 17 de outubro de 2017.

ANA PAULA DA COSTA PEREIRA

Presidente do Setor de Licitação

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:EFADE563**GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 007/2017**

Compulsando os autos observa-se a necessidade de assegurar as condições adequadas para as escolas municipais desenvolverem com eficácia o processo de ensino e aprendizagem de seus alunos através de um tratamento igualitário a partir da disponibilização de material escolar aos mesmos.

Assim, diante da recusa expressa da empresa FERREIRA E PESSOA COMERCIO LTDA – DISTIRUIDORA MARINA em assinar o contrato nº 108/2017, referente ao item por ela vencido no presente processo licitatório, alegando valor inexecutável, bem como considerando a existência de licitantes remanescentes no respectivo processo licitatório, decido:

Nos termos, do art. 81, da Lei 8.666/93 e da Cláusula 12.04 do edital do respectivo pregão, diante da recusa expressa da empresa vencedora em aceitar o instrumento contratual, caracteriza-se hipótese de inexecução total do contrato (art. 81, da Lei 8.666/93), o que enseja a sua rescisão unilateral por parte da Administração Pública, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93, além da aplicação das sanções cabíveis (art. 87 da Lei Federal n. 8.666/93 e art. 7º da Lei Federal n.º 10.520/2002), especificamente, advertência, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração.

Assim, considerando que a empresa FERREIRA E PESSOA COMERCIO LTDA – DISTIRUIDORA MARINA justificou sua recusa em aceitar o instrumento contratual na possível inexecutabilidade do valor do contrato, e atestado ainda que a referida recusa não acarretou prejuízo de monta ao interesse da Administração Pública, em obediência aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, determino a aplicação da pena de advertência, no sentido de avisar à referida empresa de que na hipótese de reiteração de faltas junto à esta Administração acarretará a aplicação de outras punições previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93.

Notifique-se a empresa Elias Avelino dos Santos – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.208.480/0001-49, licitante remanescente dos lotes “1 e 2”, do processo licitatório nº 007/2017, para manifestar interesse em assumir os respectivos lotes, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, no prazo 03 (três) dias, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei 8.666/93 e item 12.05 do Edital de Pregão Presencial – SRP nº 007/2017.

Intime-se a empresa FERREIRA E PESSOA COMERCIO LTDA – DISTIRUIDORA MARINA, para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, manifestar-se acerca da presente decisão.

Ipanguaçu/RN, 29 de setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:CA078FED

GABINETE DO PREFEITO DECISÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2017

Trata-se de processo administrativo requerendo a notificação da empresa MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, com a consequente suspensão do serviço de locação de equipamento de hematologia, em face da deficiente qualidade do serviço prestado.

Constam nos presentes autos informações acerca dos inúmeros problemas apresentados pelo respectivo equipamento, como instabilidade na leitura das amostras e discrepância de resultados, além de relatos acerca das tentativas, sem êxito, de resolução do litígio de forma administrativa, consoante minucioso relatório elaborado pela comissão composta pelo Assessor Jurídico, a Secretária e o Subsecretário Municipal de Saúde, o Bioquímico e a Biomédica do Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, deste município.

Diante dos fatos, considerando o real prejuízo aos munícipes de Ipanguaçu/RN, bem como ao erário público, os autos foram encaminhados a este gabinete para fins de que sejam adotadas as medidas pertinentes.

É o relatório.

O art. 78 da Lei 8.666/93 aduz que constitui motivo para a rescisão do contrato o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais (incisos I e II), podendo esta ser determinada por ato unilateral da Administração Pública (art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93).

Compulsando o contrato administrativo nº 241/2017, celebrado entre esta edilidade e a empresa MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, observa-se que constitui obrigação da contratada “reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto desta ata em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções” – Cláusula 7.12.

Assim, diante do teor do relatório elaborado pela comissão composta pelo Assessor Jurídico, a Secretária e o Subsecretário Municipal de Saúde, o Bioquímico e a Biomédica do Centro de Saúde Tibúrcio Freire da Silveira, deste município de Ipanguaçu/RN, verifica-se claramente que a empresa MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA descumpriu a cláusula contratual supracitada, uma vez que mesmo lhe oportunizado realizar o reparo ou a substituição do equipamento de hematologia, objeto do presente contrato, esta permaneceu inerte.

Assim, pautado nos princípios da proporcionalidade e da indisponibilidade do interesse público, por meio desta decisão motivada e fundamentada, enseja-se à rescisão unilateral do contrato, nos termos do inc. II, do art. 58, da Lei 8.666/93, ressalvados ainda os princípios da ampla defesa e contraditório em favor da parte contratada.

Pelo princípio da indisponibilidade do interesse público, as sanções administrativas devem ser aplicadas respeitando-se o interesse público, o qual é indisponível.

Já pelo princípio da proporcionalidade, leciona Marçal Justen Filho[3]:

(...) é pacífico que o sancionamento ao infrator deve ser compatível com a gravidade e reprobabilidade da infração. São inconstitucionais os preceitos normativos que imponham sanções excessivamente graves, tal como é dever do aplicador dimensionar a extensão e a intensidade da sanção aos pressupostos de antijuridicidade apurados. O tema traz a lume o princípio da proporcionalidade.

Aliás, a incidência do princípio da proporcionalidade no âmbito do processo administrativo federal foi objeto de explícita consagração por parte do art. 2º, parágrafo único, inc. VI. Da Lei nº 9784, que

exigiu “adequação entre meios e fins, vedada a imposição de obrigações, restrições e sanções em medida superior àquelas estritamente necessárias ao atendimento do interesse público. (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. São Paulo: Dialética, 2004. P.599).

Portanto, diante da inexecução do contrato administrativo nº 241/2017, só resta a presente Administração Pública a rescisão do respectivo contrato, com a aplicação de sanções na proporção da falta cometida, eis que se tratando de interesse público indisponível, a Administração não pode deixar de aplicar a medida cabível, sob pena de o agente público responsável incorrer em improbidade administrativa.

A rescisão unilateral realizada pela Administração (inc. I do art. 79), gera a seu favor algumas consequências, sem prejuízo das sanções legais e contratuais, consoante dispõe o art. 80 da Lei nº 8666/93:

Art. 80. A rescisão de que trata o inciso I do artigo anterior acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do inciso V do art. 58 desta Lei;

III - execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.

§ 1º A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste artigo fica a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

§ 2º É permitido à Administração, no caso de concordata do contratado, manter o contrato, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.

§ 3º Na hipótese do inciso II deste artigo, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do Ministro de Estado competente, ou Secretário Estadual ou Municipal, conforme o caso.

§ 4º A rescisão de que trata o inciso IV do artigo anterior permite à Administração, a seu critério, aplicar a medida prevista no inciso I deste artigo.

Sobre a Retenção dos créditos, Marçal Justen Filho dispõe:

O inc. IV prevê uma modalidade acautelatória de valores, visando a compensação entre os créditos da Administração (por perdas e danos) e os créditos do particular pela execução das correspondentes prestações. Na verdade, a retenção prefere a excussão da garantia contratual. A Administração apenas recorrerá à garantia caso os créditos dos particulares sejam inferiores ao montante das perdas e danos. A “retenção” a que alude o inc. IV corresponde à apropriação dos valores devidos ao particular contratado, tendo em vista os créditos contra ele.

A lei autoriza a retenção dos créditos do particular na pendência da apuração do inadimplemento. Concretizada a rescisão administrativa, a apuração do montante das perdas e danos pode ser demorada. A própria necessidade de obediência ao princípio do contraditório acarreta uma maior delonga. Se o particular dispusesse de créditos ainda por receber, os prazos para pagamento deles se esgotariam muito antes de exaurido o procedimento administrativo de apuração das perdas e danos. A Administração teria o dever de liquidar os créditos pendentes do particular. Ficaria impossibilitada, salvo raras exceções, a compensação acima aludida. Seria um contrassenso, ademais, que a Administração liquidasse espontaneamente os seus débitos e, posteriormente, ficasse assujeitada ao risco de não encontrar bens suficientes em poder dele para satisfazer a indenização por perdas e danos.

Por isso, a rescisão do contrato por ato imputável ao particular acarreta a suspensão de sua faculdade de exigir o pagamento por créditos pendentes. Somente se tornará exigível o pagamento após liquidada as perdas e danos e na medida em que os créditos do particular ultrapassem os seus débitos.

O evento do inadimplemento não afeta a determinação do valor do crédito do particular. Quanto às prestações corretamente executadas, deverão ser regularmente reajustadas até o momento do pagamento (mesmo se concretizar compensação). (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10.ed. São Paulo: Dialética, 2004.p.589).

Assim, no caso em tela, verifica-se que o município já se encontra há meses sem a regular prestação dos serviços oriundos da utilização do equipamento de hematologia, objeto do presente contrato. Ademais, a empresa contratada, MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, apesar de reiterados contatos desta edilidade, permaneceu inerte, constituindo assim a inexecução do contrato administrativo, o qual gera várias consequências, como rescisão unilateral do contrato, a retenção dos possíveis créditos da contratada, dentre outras sanções administrativas previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, tudo na proporção da falta cometida.

Diante do exposto, caracterizada a inexecução do contrato pela contratada MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, a qual descumpriu a Cláusula 7.12 do Contrato Administrativo nº 241/2017, determina-se:

a) rescisão do contrato, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93; a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração, nos termos do art. 80, inciso IV, da Lei 8.666/93;

c) a aplicação da pena de multa de 10% sobre o valor do contrato, nos termos da Cláusula 9.1.2. e art. 87, inciso II, da Lei 8.666/93;

d) a intimação da empresa MARQ TECH COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, para querendo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da intimação do ato, manifestar-se acerca da presente decisão.

Ipanguaçu/RN, 11 de outubro de 2017

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito

Publicado por:

José Alípio Lopes Neto

Código Identificador:952559A6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº023/2017**

Dispõe sobre a Cédula de Identidade da Guarda Municipal de Janduí.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JANDUÍ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que preceitua o art. 8º, inciso I da Lei Orgânica deste Município, e,

CONSIDERANDO, que carreira de Guarda Municipal de Janduí é de natureza permanente e essencial ao desenvolvimento das funções de ordenamento público, guarda do patrimônio público, ronda escolar e outras previstas em Lei e dirigidas pelo Comando, e

CONSIDERANDO, ainda, que o guarda municipal muitas vezes é demandado por autoridades públicas e cidadãos em geral acerca de sua condição de servidor público da GMJ para identificação civil em casos policiais ou administrativos de ação em prol da municipalidade, bem assim para consagração de seus atos perante a sociedade.

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituída a Cédula de identidade funcional dos membros da Guarda Municipal de Janduí, com validade em todo o território nacional, a ser expedida pelo respectivo órgão.

Art. 2º - A Cédula de Identidade da GMJ é constituída do impresso constante do Anexo Único, conforme descrição abaixo:

I - Formato básico: dois espelhos medindo cada um, 93mm de largura e 63mm de altura, dispostos frente e verso;

II - Impresso em acrílico;

III - Fundo do acrílico, com predominância do azul e moldurado por tarja em azul marinho;

IV - O espelho frontal terá as seguintes informações:

a) PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, centralizada na parte superior tendo logo abaixo os dizeres SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, subscrito pelos dizeres IDENTIDADE FUNCIONAL, todos na cor preta, fonte calibri 9, em negrito;

b) NOME - fonte calibri, tamanho 8, na cor preta;

c) MATRÍCULA - fonte calibri, tamanho 8, na cor preta;

d) ADMISSÃO - fonte calibri, tamanho 8, na cor preta;

e) GUARDA MUNICIPAL DE JANDUÍ - fonte calibri, tamanho 16, em vermelho;

f) CARGO/FUNÇÃO - fonte calibri, tamanho 8, na cor preta;

g) ASSINATURA DO IDENTIFICADO - fonte calibri, tamanho 8, na cor preta;

h) Espaço em branco para impressão da fotografia, 26mm x 33mm;

i) FÉ PÚBLICA - DECRETO nº 023/2017 - fonte calibri, tamanho 8, na cor preta, em negrito;

j) Brasão da guarda municipal de fundo estilo marca d'água com orientação direita no corpo do documento.

V - O espelho do verso terá os seguintes dizeres:

a) FILIAÇÃO - fonte calibri, tamanho 8, na cor preta;

b) NACIONALIDADE - fonte calibri, tamanho 8, na cor preta;

c) NATURALIDADE - fonte calibri, tamanho 8, na cor preta;

d) DATA DE NASCIMENTO - fonte calibri, tamanho 8, na cor preta;

e) TS/RH - fonte calibri, tamanho 8, na cor preta;

f) CPF - fonte calibri, tamanho 8, na cor preta;

g) RG - fonte calibri, tamanho 8, na cor preta;

h) VALIDADE - fonte calibri, tamanho 8, na cor preta;

i) LOCAL E DATA - fonte calibri, tamanho 8, na cor preta;

j) Assinatura do responsável pela expedição e órgão, calibri 7, na cor preta, em negrito;

k) Brasão da guarda municipal de fundo, estilo marca d'água e centralizado no corpo do documento

Art. 3º - As Cédulas de Identidade Funcional serão entregues pessoalmente aos identificados, mediante termo de compromisso assinado pelo mesmo, responsabilizando-se pela sua guarda, porte obrigatório, conservação e apresentação, quando solicitado por seus superiores hierárquicos, autoridades públicas e agentes policiais, obrigando-se ainda, a comunicar de imediato o extravio, dano, furto ou roubo do referido documento.

Art. 4º - A reidentificação ocorrerá nos seguintes casos:

I - extravio, perda, dano, furto ou roubo;

II - mudança de sinais característicos ou de dados de qualificação do identificado.

§ 1º - Ocorrendo qualquer das hipóteses tratadas no inciso I deste artigo, o Guarda Municipal deverá comunicar imediatamente ao superior hierárquico de plantão, providenciar o registro da ocorrência (RO) na Delegacia de Polícia Civil mais próxima do local dos fatos e comunicar por escrito à Direção da GM, informando, inclusive, o número do RO.

§ 2º - Nos casos de reidentificação por motivo de extravio, perda ou danificação da Cédula de Identidade, a expedição de outra via será feita mediante imediata solicitação da nova via da Cédula de Identidade, através de requerimento por escrito, na Administração da GM, sem pagamento de taxa, nos casos em que os fatos se derem em ato de serviço.

§ 3º - Ocorrendo alterações de sinais característicos, dados de qualificação ou de situação funcional do Guarda Municipal, será realizada sua reidentificação, com expedição de nova Cédula de Identidade e o consequente recolhimento da anterior, para fins de destruição, que deverá ser procedida mediante termo específico.

Art. 5º - O preenchimento da Cédula de Identidade obedecerá às seguintes normas:

I – Nome: transcrição literal do nome, por extenso e em letras maiúsculas;
 II-RG: Transcrição do registro constante da Cédula de Identidade expedida pelo órgão de identificação competente, seguido da sigla do mesmo;
 III- Cadastro de Pessoa Física (CPF): transcrição do número constante do cadastro de pessoa física expedida pela Receita Federal;
 IV- Cargo: descrição do cargo constante da carreira de Guarda Municipal, em letras maiúsculas e sem pontos;
 V- Matrícula: conjunto numérico fornecido pela Prefeitura Municipal de Janduís;
 VI- Assinatura do identificado: assinatura usual, sendo vedada a rubrica, colocação do cargo ou qualquer outro título;
 VII- Admissão: Conjunto composto de algarismos dispostos dois a dois, para o dia e o mês e quatro para o ano (xx/xx/xxxx);
 VIII- Filiação: Nome do pai e da mãe, em letras maiúsculas e por extenso, podendo ser apenas o nome da mãe, no caso do registro ter sido feito apenas no nome dessa;
 IX- Naturalidade: denominação oficial e por extenso do Estado, seguido da Sigla do mesmo, separado por hífen, em maiúsculas;
 X- Data do nascimento: conjunto composto de algarismos dois a dois para o dia e o mês e quatro para o ano (xx/xx/xxxx);
 XI- TS-RH: Indicação do tipo e fator sanguíneo, descritos em letras maiúsculas;
 XII- Validade: Em não sendo indeterminada, será o conjunto composto por algarismos dois a dois para o dia e o mês e quatro para o ano;
 XIII- Local e data: Denominação oficial do Município e por extenso, seguido do conjunto composto de algarismos dois a dois para o dia e o mês e quatro para o ano (xx/xx/xxxx) da data em que foi expedida a Cédula de Identidade Funcional;
 XIV- Assinatura do Secretário Municipal de Segurança Pública, aposta sobre o seu nome e cargo impressos na Cédula.

Art. 6º - A fotografia do identificado, impressa em cores na Cédula de Identidade Funcional da Guarda Municipal, deverá ter as seguintes características:

- I- Tomada de frente, uniformizado e descoberto;
- II- Formato 3x4; e,
- III- Fundo branco.

Parágrafo único: O Guarda Municipal deverá posar em uniforme operacional normal, cabelos, costeletas e bigodes, se for o caso, aparados.

Art. 7º - O porte da Cédula de Identidade Funcional é obrigatório, mas não suprime a utilização da identidade civil.

Art. 8º - A Cédula de Identidade Funcional da GMJ deverá ser recolhida nos seguintes casos:

- I- Demissão, exoneração, aposentadoria e falecimento.
- II- Em caso de cumprimento de pena;
- III- Nomeação em cargo público externo à carreira de Guarda Municipal de Janduís, em razão de aprovação em concurso público;
- IV- Licença para tratar de interesse particular;
- V- Outras previsões legais.

Art. 9º - A Direção da GMJ será responsável pelo recebimento das Cédulas de Identidade Funcional substituídas por ocasião da reidentificação ou recolhidas, efetuando o devido controle e destruição.

Art. 10 - As Cédula de Identidade Funcional serão assinadas pelo Chefe Municipal do Executivo que poderá delegar a atribuição ao Comando da Guarda Municipal

Art.11 – É vedada a plastificação das Cédulas de Identidade Funcional expedidas pela GMJ.

Art. 12 – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 13 – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Janduís, 16 de outubro de 2017.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4C899831

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº024/2017

Janduís, 16 de outubro de 2017.

Decreta Feriado Municipal o dia 30 de outubro de 2017, segunda feira, dia pós-festa da Padroeira do lugar, Santa Teresinha e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JANDUÍS, ESTADO RIO GRANDE DO NORTE no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes conferem a Lei Orgânica do Município no art. 49, inciso IV e art. 85, inciso I, e, **CONSIDERANDO** que a comunidade religiosa e o município de Janduís tem em seu calendário cívico-sócio-religioso a data que contempla Santa Teresinha, como sua padroeira, em data móvel, durante o mês de outubro,

CONSIDERANDO que em 2017, a festa sócio religiosa em homenagem à Santa Teresinha, ocorrerá no período de 20 a 29 de outubro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - Feriado Municipal o dia 30 de outubro de 2017, segunda feira, dia pós festa de Santa Teresinha, Padroeira de Janduís.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições.

ANTÔNIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:9803C0F9

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 160117.2/2017

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / CONTRATADA: **LARISSA BRAGA SOARES** . / CPF: 068.979.374-01, Objeto: O presente Termo, tem por objetivo a prorrogação da vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 160117.2/2017, firmado em 16 de janeiro de 2017, com fundação legal na Lei nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, ficando prorrogado a sua vigência por mais 03 (três) meses. **Vigência:** de 18 de outubro/2017 a 18 de janeiro de 2018, podendo ser prorrogado por igual período. / Valor: Fica alterado o valor estimado do contrato original, pois onde se ler **R\$. 5.400,00** (cinco mil e quatrocentos reais), Leia-se **R\$. 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais)**, bem como a Natureza da Despesa, onde se ler 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Física, Leia-se 3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil, ficando inalteradas as demais Cláusulas. /

CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico
 Contratante

LARISSA BRAGA SOARES.

Contratada.

Janduís (RN), 11 de outubro de 2017.

CELINA CRISTINA VIEIRA DE ALMEIDA

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento Básico

SEMSAB

Port. Nº 125/2017 – GP

CPF: 791.785.024-20

ANTONIO JOSÉ BEZERRA

Prefeito Municipal

CPF: 067.180.784-68

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales

Código Identificador:9B8ABCBI

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS****SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 15/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 17101701/2017**

O Secretário Municipal de Educação do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Inscrição dos Servidores: Sinderley Wendell Fonseca Bezerra e Ed Carlos da Cunha no “OFICINA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR” realizando no período de 20 de outubro de 2017.

FAVORECIDO.....: **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN – CNPJ 00.596.662/0001-76.**

VALOR ESTIMADO.....: R\$ **140,00 (cento e quarenta reais).**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 25, Inciso II, c/c Art. 13, inciso VI da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Secretário Municipal de Educação e ratificada pela Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 17 de Outubro de 2017.

SINDERLEY WENDELL FONSECA BEZERRA

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:

Luiz Eugênio da Costa Neto Lima

Código Identificador:78C4E29B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS****PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 864, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017**

Denomina Rua Isabel Maria da Conceição e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denomina a Rua Isabel Maria da Conceição, no Parque das Luzes, Bairro Floresta.

Art. 2º - No sentido Leste/Oeste, ela nasce na Rua Otacílio Fernandes Santiago, indo até a estrada que dá acesso a Capela de Santa Rita,

cortando as Ruas Osvaldo Borges e Francisca Rodrigues Maia, passando defronte a nova caixa d'água da CAERN.

Art. 3º - No sentido Norte/Sul limita-se com a Rua Leosino Nogueira e Rua Joana D'arc Dantas, todas no Loteamento Parque das Luzes, Bairro Floresta.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas, 17 de outubro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva

Código Identificador:4B6357F1

**PROCURADORIA GERAL
LEI Nº 863, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.**

Fica alterado a Ementa e Art. 1º da Lei nº. 686/2011, de 31 de agosto de 2011 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Jardim de Piranhas, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o nome da Rua Joaquim Dutra de Oliveira Neto, para RUA JOAQUIM DUTRA DE ALMEIDA NETO, a terceira rua, localizada após a Rua Maria Leoniza Saraiva, no loteamento Parque das Luzes, no sentido Norte/Sul.

Art. 2º - A nova Rua localiza-se no Bairro Floresta.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Amaro Cavalcanti, Jardim de Piranhas, 17 de outubro de 2017.

ELÍDIO ARAÚJO DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vanessa Manoela Vieira da Silva

Código Identificador:F59B0548

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PP 060/2017****TERMO DE ADJUDICAÇÃO****LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 060/2017.**

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 060/2017, realizado em 11/10/2017, a saber:

Objeto: **AQUISIÇÃO DE CAIXAS D'ÁGUA EM POLIETILENO NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME** - CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 41.970,00 (quarenta e um mil, novecentos e setenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, em 16 de outubro de 2017.

REDLEY HENRIQUE A. DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:705F60BE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PP 060/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Presencial Nº 060/2017.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação- CPL, referente a licitação Pregão Presencial nº 060/2017 com início 20 de setembro de 2017, realizada em 11 de outubro de 2017 (quarta-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório provenciente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

NOVO LAR MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME-
CNPJ: 09.124.474/0001-10, saiu vencedora no item: 1; totalizando o valor de **R\$ 41.970,00 (quarenta e um mil, novecentos e setenta reais).**

Jardim do Seridó/RN, 16 de outubro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:3121E520

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/2017

PROCESSO ADMINIST. MJS/RN Nº 223.069/2017 – TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2017

DISTRANTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/ RN; DISTRANTE CONTRATADA: ALICON LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA - ME; OBJETO: Execução dos serviços técnicos especializados de apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de Pregão (Pregoeiro e Equipe de apoio).

Jardim do Seridó/ RN, 25 de setembro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Redley Henrique Azevedo da Silva
Código Identificador:5B720288

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº : 058/2017.

Assunto : Solicita parecer jurídico da Procuradoria Jurídica Administrativa do Município acerca da legalidade, forma de cálculo e aplicação das incorporações de vantagens financeiras no Município de Jardim do Seridó/RN, em virtude de dubiedade na interpretação dos processos de incorporação que são requeridos com base no §3º do art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994, também verificado nos autos do processo judicial nº 0100162-18.2017.8.20.0117, em atual trâmite perante essa Comarca de Jardim do Seridó/RN.

Interessado : Gabinete do Prefeito.

Requerente : José Amazan Silva (Prefeito Municipal).

DESPACHO

1. Após analisar a manifestação da Procuradoria Jurídica Administrativa do Município, APROVO integralmente o parecer jurídico ofertado às fls. 05/29 destes autos.
2. Determino a publicação no Diário Oficial, do parecer jurídico aprovado juntamente com este despacho de aprovação, vinculando toda a Administração Municipal, cujas Secretarias, Órgãos e Entidades ficam obrigados a lhe dar fiel observância e cumprimento.
3. Outrossim, determino que sejam revisados todos os processos administrativos que tenham tido como pedido a incorporação prevista no §3º do art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994, a fim de que sejam averiguados o preenchimento dos requisitos que são necessários para a obtenção do direito de incorporação, devendo a Administração proceder com a abertura de processo administrativo próprio e individual para cada servidor público beneficiado, o qual deverá garantir os princípios do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.
4. Por fim, caso seja identificada alguma situação em que não haja o preenchimento dos requisitos necessários ao direito de incorporação previsto no §3º do art. 51 da Lei Complementar Municipal nº 593/1994, determino a expedição de Portaria anulatória do ato administrativo ilegal, devendo ser observado o prazo decadencial quinquenal previsto no art. 54 da Lei Federal nº 9.784/1999, contando-se (iniciando-se) o prazo decadencial da percepção do primeiro pagamento feito pela Administração ao servidor beneficiado, uma vez que os atos administrativos a serem anulados provocam efeitos patrimoniais contínuos, o que chama aplicação da situação prevista no §1º do art. 54 também da Lei Federal nº 9.784/1999.

Cumpra-se.
Publique-se.

Município de Jardim do Seridó/RN, 17 de outubro de 2017.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Art. 51. Além do vencimento, podem ser pagas ao servidor as seguintes vantagens: (...) § 3º. As vantagens de caráter transitório percebidas, a qualquer título, conjuntamente com o vencimento do cargo efetivo incorporam-se a este, como vantagens individuais, a partir do sexto ano de percepção, à razão de 1/5 (um quinto), calculado o respectivo valor pela média de cada ano, ou do último, se mais benéfica.

Art. 54. O direito da Administração de anular os atos administrativos de que decorram efeitos favoráveis para os destinatários decai em cinco anos, contados da data em que foram praticados, salvo comprovada má-fé

§ 1º. No caso de efeitos patrimoniais contínuos, o prazo de decadência contar-se-á da percepção do primeiro pagamento.

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:A16FB663

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE
LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 029/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
PROCESSO Nº. 032/2017

O Município de João Câmara, através de seu Prefeito, informa aos interessados, que o Pregão supramencionado, foi REAPRAZADO PARA O DIA 31/10/2017 às 09h30min, cuja sessão ocorrerá na sala de reunião da Comissão de Licitações da Prefeitura, situada na Rua

Jerônimo Câmara 50, Centro. O reaprazamento, se deu por falha encontrada nas cotações de preços de mercado e de algumas especificações ora ajustados.

Encontra-se a disposição no site, www.licitacaojoacamaras.com.br a ERRATA nº. 001/2017 com as alterações de unidades, especificações e novas médias de cotações de preços.

João Câmara, 16/10/2017.

MAURÍCIO CAETANO DAMACENA
Prefeito

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:17F95BE2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
01090002/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 01090002/2017

Objeto: Prestação de serviços de locação de prédio comercial destinado ao funcionamento do setor de endemias do município de José da Penha/RN.

Contratado: DANIELE FONTES SOARES (012.338.344-79), com Valor Total Julgado: **R\$ 800,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 01/09/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:E38FFC9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
13100003/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 13100003/2017

Objeto: Prestação de serviços de borracharia destinado a frota de veículos das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social da Cidade de José da Penha/RN.

Contratado: PAULO AMARO DA SILVA NETO (703.184.724-90), com Valor Total Julgado: **R\$ 1.440,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 13/10/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:344969F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
16100001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 16100001/2017

Objeto: Prestação de serviço de confecção de lembranças em MDF.

Contratado: MARIA MICILENE DA SILVA BESSA (048.260.904-47), com Valor Total Julgado: **R\$ 1.500,00**

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 16/10/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:4207DEC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2509110001/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 2509110001/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 024/2017
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de material hospitalar para manutenção das atividades da Secretaria Municipal Saúde de José da Penha-RN
VALOR TOTAL: R\$ 7.454,67 (sete mil e quatrocentos e cinquenta e quatro reais e sessenta e sete centavos).
DOTAÇÃO:
171 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.36 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 25/09/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 25 de setembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:6FD45B1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270911000/2017

EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 270911000/2017
CONTRATANTE: Município de José da Penha
CONTRATADA: R D F - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
PROCESSO DE ORIGEM: 011/2017
OBJETO: Registro de preços objetivando a contratação de empresa especializada para aquisição de medicamentos, destinados a suprir as necessidades do Município de José da Penha.
VALOR TOTAL: R\$ 13.843,70 (treze mil e oitocentos e quarenta e três reais e setenta centavos).
DOTAÇÃO:
169 - 3 . 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.28 . 0 . 339030 - Material de Consumo
VIGÊNCIA: 27/09/2017 à 31/12/2017.
DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2017

Publicado por:
Adriano Costa de Moraes
Código Identificador:85C9B085

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 307/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 307/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 13 de Outubro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **JOSÉ MARCONDES NUNES CARLOS**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário, portador de Cédula de Identidade nº 001.106.833 - SSP/RN, inscrito no CPF nº 132.131.548-14, residente na Rua Euzébio Libânio da Rocha, nº 86, em José da Penha/RN,, a importância de R\$ 75,00 (setenta e cinco

reais), a concessão ½ (meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) para cobertura de despesas decorrentes da viagem para conduzir os alunos de graduação para o Polo Universitário da cidade de Marcelino Vieira, para o desenvolvimento de suas atividades acadêmicas neste dia 15 de Outubro de 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:ACF82CF0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 308/2017 - DIÁRIA**

Portaria nº 308/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Outubro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Srª. **MARTA MARIA MAIA**, Coordenadora Pedagógica do Município, portador de Cédula de Identidade nº003.646.651 – SSP-RN, inscrito no CPF nº 221.580.064-04, residente na José Evaristo fontes de Queiroz, nº 124, Zona Urbana de José da Penha/RN, a importância de 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), a concessão de 01 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), destinadas às despesas decorrentes da viagem para participar de uma Apresentação e Formação do Projeto Trilhas, no Estado do Rio Grande do Norte – Edição 2017, que se insere no Programa RN Alfabetizado; Projetos PROALE – Alfabetização e Letramento e RN Mais Leitor. Esta reunião acontecerá neste dia 19 de Outubro de 2017 das 08h às 17h no Auditório Angélica Moura / SEEC – Natal.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:E09E2B8D

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO:
17100001/2017**

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 17100001/2017

Objeto: Prestação de serviço de consulta especializada em oftalmologia.

Contratado: **OFTALMOCENTRO NATAL LTDA**
(06.193.713/0001-03), com Valor Total Julgado: R\$ 220,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 17/10/2017

Publicado por:

Adriano Costa de Moraes

Código Identificador:0E795E40

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 397/2017, DE 17 DE
OUTUBRO DE 2017**

O Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Designar os Srs. **RANIERI BELMIRO DE ALMEIDA** (CPF nº 030.811.124-94) e **EDILSON PEREIRA DA SILVA** (CPF 042.263.864-18) para exercer a função de Agentes de Desenvolvimento do Município de Jucurutu/RN.

Art. 2º - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para a promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1º - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3º - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 17 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ranieri Belmiro de Almeida

Código Identificador:E70E720B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2017**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária a Sra. IRANI SARAIVA DO NASCIMENTO, Técnico Pedagógico, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), para custear despesas durante ao evento do “**APRESENTAÇÃO E FORMAÇÃO DO PROJETO TRILHAS, NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – EDIÇÃO 2017**”, a ser realizado no Auditório Angélica Moura na Secretaria de Estado da Educação e da Cultura – SEEC – Centro Administrativo – Natal - RN, no dia 19 de outubro do ano de 2017 das 8:00 horas às 17:00 horas.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 17 de outubro de 2017.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2A6CEB47

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2017**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária a Sra. IRANI SARAIVA DO NASCIMENTO, Técnico Pedagógico, no valor de R\$ 50,00 (cinquenta Reais), para custear despesas durante oficina do “**PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR**”, a ser realizado no Hotel Maine, nas dependências do Cuxa – Natal - RN, no dia 20 de outubro do ano de 2017 das 8:00 horas às 17:00 horas.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 17 de outubro de 2017.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:2CC2F404

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 039/2017**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE JUNDIÁ, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 02 de 2013;

RESOLVE:

Conceder 1 (uma) ½ (meia) diária a Sra. ANA LUCIA MOREIRA DA SILVA, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desportos,

no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), para custear despesas durante oficina do “**PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - PAR**”, a ser realizado no Hotel Maine, nas dependências do Cuxa – Natal - RN, no dia 20 de outubro do ano de 2017 das 8:00 horas às 17:00 horas.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Jundiá/RN, em 17 de outubro de 2017.

JOÃO ANDRÉ FERREIRA FILHO
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
João André Ferreira Filho
Código Identificador:C61ACD26

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP Nº 037/2017****PROCESSO Nº 0000002542/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2017**

ASSUNTO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material esportivo, destinados a atender quando necessária às necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado os itens referentes ao SRP Pregão Presencial 037/2017, **HOMOLOGO** o presente processo e autorizo as despesas às empresas vencedoras, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, da Lei 10.520/02.

Jundiá/RN, 17 de outubro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:CE0C4CE5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO SRP Nº 038/2017****PROCESSO Nº 0000002375/2017
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017**

ASSUNTO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral em garrafão de 20 litros, vasilhame de 20 litros e caixas de copo com água mineral de 200 ml, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Após cumpridas as exigências legais, analisado todos os atos e adjudicado os itens referentes ao SRP Pregão Presencial nº 038/2017, **HOMOLOGO** o presente processo e autorizo as despesas às empresas vencedoras, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, da Lei 10.520/02.

Jundiá/RN, 17 de outubro de 2017.

JOSÉ ARNOR DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:82B0DD05

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 06/2017**

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lagoa D'anta/RN

Lagoa D'anta /RN, 09 de outubro de 2017.

Aprova o Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social de Lagoa D'anta /RN referente ao ano de 2016.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Lagoa D'anta /RN, no uso de suas atribuições:

RESOLVE:

1º- Aprovar o Demonstrativo Físico Financeiro da Assistência Social de Lagoa D'anta /RN referente ao ano de 2016, considerando:

Ter sido o documento amplamente discutido em plenária deste colegiado, por ocasião da reunião ordinária do dia 09 de outubro de 2017, registrada em ata.

Ter privilegiado, o referido Demonstrativo Físico Financeiro, um conjunto de ações voltadas para a melhoria da qualidade de vida de famílias em situação de vulnerabilidade social de Lagoa D'anta /RN.

Ter beneficiado a criança, o adolescente, o idoso, a pessoa com deficiência, e todos os indivíduos em situação de vulnerabilidade social, assim como toda a sua família, em respeito à Política Nacional de Assistência Social preconizada na LOAS.

2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

JOZIENE FREIRE DE OLIVEIRA

Presidente do CMAS

Publicado por:

Gilmar Faustino da Silva

Código Identificador:4621EB72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N º 014/2017

A **PREFEITA DE LAGOA DE VELHOS/RN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no seu art. 66:

CONSIDERANDO a atual crise financeira que o Município tem passado em razão das frustrações de receitas;

CONSIDERANDO as constantes quedas nas principais receitas, o FPM e o ICMS;

CONSIDERANDO os princípios da economicidade e da eficiência na Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO que é dever do Gestor Público atender aos limites de gastos com pessoal, nos termos da Lei Federal Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a obrigação contínua de planejar, acompanhar e avaliar as ações do Poder Executivo, no tocante a gestão orçamentária, financeira e administrativa em torno da manutenção do equilíbrio das contas públicas,

CONSIDERANDO, que as projeções econômicas e financeiras apontam para o cenário nacional de baixo crescimento econômico e sem perspectivas de aumento de receitas que assegurem a realização de novas despesas,

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo Municipal vem empenhando todos os esforços para a redução das despesas de pessoal e de custeio que se faz necessário para a continuidade de novas medidas;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado aos órgãos do Poder Executivo Municipal pertencentes à Administração Direta, a redução de, no mínimo, 20% (vinte por cento) das despesas gerais de custeio – consumo de energia,

telefonia, água, material de expediente, transporte e semelhantes – considerando os gastos do mesmo período do exercício anterior.

Parágrafo Único - Ficam a Secretaria Municipal de Administração e a Controladoria do Município responsáveis pelo acompanhamento e controle das medidas expostas no “caput”.

Art. 2º - Ficam suspensas as despesas públicas até 31 de dezembro de 2017 decorrentes das seguintes atividades:

I - Aditamento de objeto dos contratos de prestação de serviços e de aquisição de bens que implique no acréscimo de despesa, salvo situação devidamente justificada;

II- Contratação de cursos, seminários, congressos, simpósios e outras formas de capacitação e treinamento de servidores públicos que demandem o pagamento de inscrição, aquisição de passagem aérea, nacional e internacional, concessão de diárias e verba de deslocamento;

III - Aquisição de móveis, equipamentos e outros materiais permanentes, ressalvados aqueles destinados à instalação e à manutenção de serviços essenciais e inadiáveis, devidamente justificados e submetidos à análise dos órgãos competentes do Município;

IV - Contratação de servidores temporários;

V - As gratificações, excetuadas as gratificações já incorporadas aos vencimentos e vantagens do (a) servidor (a).

VI- Concessão de gratificações a servidores.

Parágrafo único. As disposições contidas neste artigo não se aplicam aos serviços públicos essenciais das áreas de Saúde, Educação e Assistência Social, condicionando-se, entretanto, a prática de tais atos à existência de disponibilidade orçamentária e à manifestação prévia de controle, delegada a Controladoria e a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 3º - Fica reduzido em 10%(dez por cento), entre 01 de outubro a 31 de Dezembro de 2017, o valor dos subsídios pagos aos cargos de Prefeita, Vice-Prefeito, Secretários e Coordenadores, e redução para 25%(vinte e cinco por cento) a gratificação das Direções das Escolas Municipais.

Art. 4º - Os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal deverão observar e cumprir as seguintes ações estabelecidas para a gestão da despesa e controle do gasto de pessoal:

I - Suspender o eventual pagamento de horas extraordinárias, excetuadas as atividades essenciais, quando justificado pelo interesse público, pelo gestor do órgão municipal;

II – Suspender a reestruturação ou qualquer revisão de plano de cargos, carreiras e vencimentos da administração pública municipal que impliquem em aumento de despesa de pessoal;

III - Solicitar, através da Secretaria Municipal de Administração, a apresentação de todos os servidores cedidos a outros órgãos, analisar individualmente a motivação do ato e decidir pela continuidade, ou não, da cessão;

IV – Suspender as concessões de diárias.

Art. 5º - São responsáveis pela implementação das ações necessárias ao cumprimento deste Decreto os Secretários(as) Municipais e os Dirigentes máximos dos órgãos municipais.

Art. 6º - As situações excepcionais de que trata este Decreto serão submetidas à análise técnica da Controladoria e pela Secretaria de Finanças do Município.

Art. 7º - No que for devido e necessário, o Gabinete Civil adotará as medidas e procedimentos, bem como expedirá as instruções complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 8º - Em 31 de Dezembro do corrente ano será feita uma reanálise das medidas efetivadas e resultados alcançados.

Art. 9º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Lagoa de Velhos/RN, 16 de outubro de 2017.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO

Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:EF0A8AE9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
032/2017 – 2ª CHAMADA PROCESSO Nº 2.772/2017

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Presencial nº 032/2017 – SRP – 2ª CHAMADA, realizada em 17/10/2017, a saber:

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE INSETICIDA TIPO VECTOBAC WG (LARVICIDA) INGREDIENTE ATIVO BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSES H-14 3000UTI; (UNIDADE TÓXICAS INTERNACIONAIS)/MG; MODO DE USAR: 400 A 800G/HÁ; EMBALAGEM: POTE DE 500GR, COMERCIAL APOLO LTDA – EPP - CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).**

LAGOA NOVA/RN, EM 17 DE OUTUBRO DE 2017

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:1B709E9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 032/2017 – 2ª CHAMADA PROCESSO Nº 2.772/2017

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, referente a licitação Pregão Presencial nº 032/2017 – SRP – 2ª CHAMADA com início 29 de setembro de 2017, realizada em 17 de outubro de 2017 (terça-feira), nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

COMERCIAL APOLO LTDA – EPP - CNPJ: 02.440.676/0001-21, saiu vencedor no item: 1; totalizando o valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

LAGOA NOVA/RN, EM 17 DE OUTUBRO DE 2017

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:537DE6DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2017-
SRP – 2ª CHAMADA

O Pregoeiro do município de Lagoa Nova/RN torna público que se encontra aberto licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**

Nº 031/2017-SRP – 2ª CHAMADA, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DESTINADAS A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados na Sala da Comissão Permanente de Licitação localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363 – Centro – Lagoa Nova/RN, Sede da Prefeitura Municipal, exclusivamente no horário das 08h00min às 12h00min de segunda a sexta feira (dias úteis). A sessão será realizada às **08h:30m horário local do dia 30/10/2017**. Quaisquer esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo Telefone: (084) 3437-2305 ou através do E-mail: cpl.pmlagoanova@gmail.com.

LAGOA NOVA/RN, 17 DE OUTUBRO DE 2017.

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

CPF: 020.954.934-35

Pregoeiro.

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:BB0DF798

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0281/2017

Lagoa Nova / RN, 26 de setembro de 2017

“LOTAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o uso da frota de veículos oficiais pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e demais unidades administrativas:

RESOLVE

Art. 1º - Estabelece que o Veículo Oficial Marca/Modelo: UNO MILLE ECONOMY, Placa: NNN9950, Ano FAB/MOD: 2009/2009, Tipo do combustível: GASOLINA/ÁLCOOL, Número do Tombo: 12266, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 2º - O Mesmo está lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos. O Veículo oficial, está destinado exclusivamente para transporte dos profissionais do Centro Rural de Ensino Professora Nazaré Xavier de Góis, buscando atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Desportos será responsável pelos devidos cuidados de manutenção, reposição de peças, abastecimento de combustível do veículo e deverá manter o bem em perfeito estado de uso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação. Retroagindo seus efeitos a data de 01 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2B385E31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0282/2017**

Lagoa Nova / RN, 26 de setembro de 2017.

“LOTAÇÃO DE VEICULO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o uso da frota de veículos oficiais pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e demais unidades administrativas:

RESOLVE

Art. 1º - Estabelece que o Veículo Oficial Marca/Modelo: CHEV/SPIN 1.8 MT LTZ, Placa: QGA2701, Ano FAB/MOD: 2014/2015, Tipo do combustível: GASOLINA/ÁLCOOL, Número do Tombo: 18953, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 2º - O Veículo oficial está lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, destinado exclusivamente para transporte dos profissionais da Secretaria, buscando atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Desportos será responsável pelos devidos cuidados de manutenção, reposição de peças, abastecimento de combustível do veículo e deverá manter o bem em perfeito estado de uso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação. Retroagindo seus efeitos a data de 01 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:F8730567

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 283/2017**

Lagoa Nova / RN, 26 de setembro de 2017.

“LOTAÇÃO DE VEICULO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de atualizar o uso da frota de veículos oficiais pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e demais unidades administrativas:

RESOLVE

Art. 1º - Estabelece que o Veículo Oficial Marca/Modelo: VW/15.190 – ÔNIBUS ESCOLAR, Placa: NNN1491, Ano FAB/MOD: 2009/2010, Tipo do combustível: DIESEL COMUM, Número do Tombo: 12284, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 2º - O Mesmo está lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos. O Veículo oficial, está destinado para transporte de estudantes das Escolas da Zona Rural / Urbana, buscando atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Desportos será responsável pelos devidos cuidados de manutenção, reposição de peças, abastecimento de combustível do veículo e deverá manter o bem em perfeito estado de uso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação. Retroagindo seus efeitos a data de 01 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:ECC61551

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 284/2017**

Lagoa Nova / RN, 26 de setembro de 2017.

“LOTAÇÃO DE VEICULO OFICIAL DO
MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DA
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o uso da frota de veículos oficiais pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e demais unidades administrativas:

RESOLVE

Art. 1º - Estabelece que o Veículo Oficial Marca/Modelo: IVECO CITYCLASS 70C16 Placa: NOB2997, Ano FAB/MOD: 2010/2011, Tipo do combustível: DIESEL COMUM, Número do Tombo: 19212, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 2º - O mesmo está lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos. O Veículo oficial, está destinado para transporte de estudantes das Escolas da Zona Rural / Urbana, buscando atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Desportos será responsável pelos devidos cuidados de manutenção, reposição de peças, abastecimento de combustível do veículo e deverá manter o bem em perfeito estado de uso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:A3E677C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 285/2017

Lagoa Nova / RN, 26 de setembro de 2017.

“LOTAÇÃO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o uso da frota de veículos oficiais pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e demais unidades administrativas:

RESOLVE

Art. 1º - Estabelece que o Veículo Oficial Marca/Modelo: VW/5.190 EOD. E.S.ORE Placa: NOB6718, Ano FAB/MOD: 2011/2012, Tipo do combustível: DIESEL COMUM, Número do Tombo: 19215, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 2º - O mesmo está lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos. O Veículo oficial, está destinado para transporte de estudantes das Escolas da Zona Rural / Urbana, buscando atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Desportos será responsável pelos devidos cuidados de manutenção, reposição de peças, abastecimento de combustível do veículo e deverá manter o bem em perfeito estado de uso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:9CFE9228

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 286/2017

Lagoa Nova / RN, 26 de setembro de 2017.

“LOTAÇÃO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o uso da frota de veículos oficiais pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e demais unidades administrativas:

RESOLVE

Art. 1º - Estabelece que o Veículo Oficial Marca/Modelo: VW/5.190 EOD. E.S.ORE Placa: OJX9026, Ano FAB/MOD: 2012/2012, Tipo do combustível: DIESEL COMUM, Número do Tombo: 19218, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 2º - O mesmo está lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos. O Veículo oficial, está destinado para transporte de

estudantes das Escolas da Zona Rural / Urbana, buscando atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Desportos será responsável pelos devidos cuidados de manutenção, reposição de peças, abastecimento de combustível do veículo e deverá manter o bem em perfeito estado de uso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:F14F4B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 287/2017

Lagoa Nova / RN, 26 de setembro de 2017.

“LOTAÇÃO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o uso da frota de veículos oficiais pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e demais unidades administrativas:

RESOLVE

Art. 1º - Estabelece que o Veículo Oficial Marca/Modelo: IVECO CITYCLASS 70C17Placa: OJZ1850, Ano FAB/MOD: 2012/2013, Tipo do combustível: DIESEL S10, Número do Tombo: 19211, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 2º - O mesmo está lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos. O Veículo oficial, está destinado para transporte de estudantes das Escolas da Zona Rural/ Urbana, buscando atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Desportos será responsável pelos devidos cuidados de manutenção, reposição de peças, abastecimento de combustível do veículo e deverá manter o bem em perfeito estado de uso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:BE2E1339

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 288/2017

Lagoa Nova / RN, 26 de setembro de 2017.

“LOTAÇÃO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o uso da frota de veículos oficiais pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e demais unidades administrativas:

RESOLVE

Art. 1º - Estabelece que o Veículo Oficial Marca/Modelo: IVECO CITYCLASS 70C17Placa: OJZ1860, Ano FAB/MOD: 2012/2013, Tipo do combustível: DIESEL S10, Número do Tombo: 19214, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 2º - O mesmo está lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos. O Veículo oficial, está destinado para transporte de estudantes das Escolas da Zona Rural/ Urbana, buscando atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Desportos será responsável pelos devidos cuidados de manutenção, reposição de peças, abastecimento de combustível do veículo e deverá manter o bem em perfeito estado de uso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:58B0B1A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 289/2017

Lagoa Nova / RN, 26 de setembro de 2017.

“LOTAÇÃO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o uso da frota de veículos oficiais pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e demais unidades administrativas:

RESOLVE

Art. 1º - Estabelece que o Veículo Oficial Marca/Modelo: MARCOPOLO VOLARE V8L Placa: OJZ0357, Ano FAB/MOD: 2013/2013, Tipo do combustível: DIESEL S10, Número do Tombo: 19213, pertencente à Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 2º - O mesmo está lotado na Secretaria Municipal de Educação e Desportos. O Veículo oficial, está destinado para transporte de

estudantes com necessidades especiais das Escolas da Zona Rural/ Urbana, para o Centro Reabilitação Mauro Augusto da Cruz e buscando atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação e Desportos será responsável pelos devidos cuidados de manutenção, reposição de peças, abastecimento de combustível do veículo e deverá manter o bem em perfeito estado de uso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:86B88933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0290/2017

Lagoa Nova / RN, 26 de setembro de 2017.

“LOTAÇÃO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de atualizar o uso da frota de veículos oficiais pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e demais unidades administrativas:

RESOLVE

Art. 1º - Estabelece que o Veículo Oficial Marca/Modelo: HONDA CG TITAN 125cc PRETA, Placa: MZL9536, Ano FAB/MOD: 2008/2008, Tipo do combustível: GASOLINA, Número do Tombo: 18494, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Mesmo está lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo destinado exclusivamente para transporte de profissional em serviços oficiais, buscando atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelos devidos cuidados de manutenção, reposição de peças, abastecimento de combustível do veículo e deverá manter o bem em perfeito estado de uso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação. Retroagindo seus efeitos a data de 01 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:683654F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0291/2017

Lagoa Nova / RN, 26 de setembro de 2017.

“LOTAÇÃO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de atualizar o uso da frota de veículos oficiais pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e demais unidades administrativas:

RESOLVE

Art. 1º - Estabelece que o Veículo Oficial Marca/Modelo: UNO MILLER ECONOMY, Placa: MZG1341, Ano FAB/MOD: 2009/2010, Tipo do combustível: GASOLINA/ÁLCOOL, Número do Tombo: 18494, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Mesmo está lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo destinado exclusivamente para transporte da equipe de Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros e Médicos para o PSF Posto de Saúde do Povoado Manoel Domingos e/ou Posto de Saúde Buraco de lagoa, buscando atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelos devidos cuidados de manutenção, reposição de peças, abastecimento de combustível do veículo e deverá manter o bem em perfeito estado de uso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação. Retroagindo seus efeitos a data de 01 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:1320EFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0292/2017

Lagoa Nova / RN, 26 de setembro de 2017

“CESSÃO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o uso da frota de veículos oficiais pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e demais unidades administrativas:

RESOLVE

Art. 1º - Estabelece que o Veículo Oficial Marca/Modelo: GM/S10 DLX 2.4 D, Placa: NOB6920, Ano FAB/MOD: 2010/2011, Tipo do combustível: Gasolina/Álcool, Número do Tombo: 18975, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Mesmo será cedido para a Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana a partir do dia 01 de setembro de 2017 a 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado até dia 31 de dezembro de 2018. Sendo destinado exclusivamente para o transporte de materiais, insumos e vistoria/fiscalização nos prédios públicos municipais.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Obras, Serviços e Mobilidade Urbana será responsável pelos devidos cuidados de manutenção, reposição de peças e abastecimento de combustível do veículo, e entregará o bem em perfeito estado de uso.,

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação. Retroagindo seus efeitos a data de 01 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:CB98D791

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 293/2017

Lagoa Nova / RN, 26 de setembro de 2017.

“LOTAÇÃO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o uso da frota de veículos oficiais pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e demais unidades administrativas:

RESOLVE

Art. 1º - Estabelece que o Veículo Oficial Marca/Modelo: UNO MILLE ECONOMY Placa: NOB8753, Ano FAB/MOD: 2013/2013, Tipo do combustível: GASOLINA COMUM, Número do Tombo: 19216, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O mesmo está lotado na Secretaria Municipal de Saúde. O Veículo Oficial está destinado para dar suporte a Equipe de Saúde PSF do Centro de Saúde Abelardo Macedo, buscando atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelos devidos cuidados de manutenção, reposição de peças, abastecimento de combustível do veículo e deverá manter o bem em perfeito estado de uso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E2F65564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 294/2017**

Lagoa Nova / RN, 26 de setembro de 2017.

“LOTAÇÃO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o uso da frota de veículos oficiais pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e demais unidades administrativas:

RESOLVE

Art. 1º - Estabelece que o Veículo Oficial Marca/Modelo: FIAT/FIORINO AMBULÂNCIA Placa: OWD9559, Ano FAB/MOD: 2013/2013, Tipo do combustível: GASOLINA COMUM, Número do Tombo: 19225, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O mesmo está lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, no transporte de pacientes incapacitados de deambular para a realização de procedimentos de alta e média complexidade e buscando atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, serão responsáveis, pelo devido cuidado de manutenção, reposição de peças, abastecimento de combustível do veículo e deverá manter o bem em perfeito estado de uso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:86258216**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 295/2017**

Lagoa Nova / RN, 26 de setembro de 2017.

“LOTAÇÃO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o uso da frota de veículos oficiais pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e demais unidades administrativas:

RESOLVE

Art. 1º - Estabelece que o Veículo Oficial Marca/Modelo: FIAT/FIORINO AMBULÂNCIA Placa: OVZ7878, Ano FAB/MOD: 2013/2013, Tipo do combustível: GASOLINA COMUM, Número do Tombo: 18950, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O mesmo está lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, no transporte de pacientes incapacitados de deambular

para a realização de procedimentos de alta e média complexidade e buscando atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, serão responsáveis, pelo devido cuidado de manutenção, reposição de peças, abastecimento de combustível do veículo e deverá manter o bem em perfeito estado de uso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:9102DE0A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 296/2017**

Lagoa Nova / RN, 26 de setembro de 2017.

“LOTAÇÃO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o uso da frota de veículos oficiais pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e demais unidades administrativas:

RESOLVE

Art. 1º - Estabelece que o Veículo Oficial Marca/Modelo: I/CHEVROLET CLASSIC LS Placa: QGH8301, Ano FAB/MOD: 2016/2016, Tipo do combustível: GASOLINA/ALCOOL, Número do Tombo: 19209, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O mesmo está lotado na Secretaria Municipal de Saúde, transportando pacientes Caicó/ Natal, na realização de procedimentos e exames de alta e média complexidade e buscando atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelos devidos cuidados de manutenção, reposição de peças, abastecimento de combustível do veículo e deverá manter o bem em perfeito estado de uso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:78A48672**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 298/2017**

Lagoa Nova / RN, 26 de setembro de 2017.

“LOTAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o uso da frota de veículos oficiais pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e demais unidades administrativas:

RESOLVE

Art. 1º - Estabelece que o Veículo Oficial Marca/Modelo: PEUGEOT BOXER270C AMBULÂNCIA Placa: MYW5165, Ano FAB/MOD: 2006/2006, Tipo do combustível: DIESEL COMUM, Número do Tombo: 12268, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O mesmo está lotado no Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, no transporte de pacientes incapacitados de deambular para a realização de procedimentos de alta e média complexidade e buscando atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde e o Hospital Maternidade Garibaldi Alves Filho, serão responsáveis, pelo devido cuidado de manutenção, reposição de peças, abastecimento de combustível do veículo e deverá manter o bem em perfeito estado de uso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:21F48EA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 297/2017**

Lagoa Nova / RN, 26 de setembro de 2017.

“LOTAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o uso da frota de veículos oficiais pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e demais unidades administrativas:

RESOLVE

Art. 1º - Estabelece que o Veículo Oficial Marca/Modelo: CHEV/SPIN 1.8L MT LTZ Placa: QGG5686, Ano FAB/MOD: 2016/2016, Tipo do combustível: GASOLINA/ ALCOOL, Número do Tombo: 17775, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O mesmo está lotado na Secretaria Municipal de Saúde, transportando pacientes com insuficiência renal aguda ou crônica graves, para Hemodiálise e buscando atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelos devidos cuidados de manutenção, reposição de peças, abastecimento de combustível do veículo e deverá manter o bem em perfeito estado de uso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:6C2C6638

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0299/2017**

Lagoa Nova / RN, 26 de setembro de 2017.

“LOTAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de atualizar o uso da frota de veículos oficiais pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e demais unidades administrativas:

RESOLVE

Art. 1º - Estabelece que o Veículo Oficial Marca/Modelo: RENAULT SANDERO cor: BRANCO, Placa: XXXXXXXXXX, Ano FAB/MOD: 2017/2017, Tipo do combustível: GASOLINA/ÁLCOOL, Número do Tombo: 18945, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Mesmo está lotado na Secretaria Municipal de Saúde, sendo destinado exclusivamente para transporte da equipe de Técnicos de Enfermagem, Enfermeiros e Médicos para o PSF Posto de Saúde Baixa Verde, buscando atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelos devidos cuidados de manutenção, reposição de peças, abastecimento de combustível do veículo e deverá manter o bem em perfeito estado de uso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação. Retroagindo seus efeitos a data de 01 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:83C239C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 303/2017**

Portaria nº 300/2017

Lagoa Nova / RN, 26 de setembro de 2017.

“LOTAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o uso da frota de veículos oficiais pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e demais unidades administrativas:

RESOLVE

Art. 1º - Estabelece que o Veículo Oficial Marca/Modelo: CAMINHONETE L200 TRITON MITSUBISHI BRANCA Placa: OWC6743, Ano FAB/MOD: 2017/2017, Tipo do combustível: DIESEL S10, Número do Tombo: 18944, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O mesmo está lotado na Secretaria Municipal de Saúde. O Veículo Oficial está destinado para dar suporte a Equipe de Saúde PSF do Povoado Manoel Domingos e Sítio Buraco da Lagoa, buscando atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde será responsável pelos devidos cuidados de manutenção, reposição de peças, abastecimento de combustível do veículo e deverá manter o bem em perfeito estado de uso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:2120BF9D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 301/2017**

Lagoa Nova / RN, 26 de setembro de 2017.

“LOTAÇÃO DE VEÍCULO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o uso da frota de veículos oficiais pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e demais unidades administrativas:

RESOLVE

Art. 1º - Estabelece que o Veículo Oficial Marca/Modelo: CITROEN JUMPER M33 Placa: OJR7463, Ano FAB/MOD: 2013/2013, Tipo do combustível: DIESEL S10, Número do Tombo: 18965, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O mesmo está lotado na Secretaria Municipal de Saúde, transportando pacientes Caicó/ Natal, na realização de procedimentos e exames de alta e média complexidade, buscando atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Saúde, serão responsáveis, pelo devido cuidado de manutenção, reposição de peças, abastecimento de combustível do veículo e deverá manter o bem em perfeito estado de uso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:653B3F0E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0339/2017**

Lagoa Nova / RN, 17 de outubro de 2017.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R\$ 100,00 (cem reais), para custear despesas do servidor **RICARDO JOSÉ DOS SANTOS**, matrícula nº 110, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, Cargo Professor Nível Superior, para participar da OFICINA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR), organizada pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN, no dia 20 de outubro de 2017 tendo início às 08h e término às 17h, nas dependências Cuxá do Hotel Maine, localizado a Av. Sen. Salgado Filho, 1791 | Lagoa Nova | Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:A39522DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0340/2017**

Lagoa Nova / RN, 17 de outubro de 2017.

“Conceder diárias ao servidor que se especifica e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade dispostas no Decreto Municipal nº 502/2017, de 26 de maio de 2017.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R\$ 200,00 (duzentos reais), no valor unitário para Natal/RN (capital do Estado) de R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas da Secretária Municipal **IRALICE ACIOLE DA SILVA**, matrícula nº 479, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, para participar da OFICINA DO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR), organizada pela União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte (UNDIME/RN, no dia 20 de outubro de 2017 tendo início às 08h e término às 17h, nas dependências Cuxá do Hotel Maine, localizado a Av. Sen. Salgado Filho, 1791 | Lagoa Nova | Natal/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:3A885043

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 0302/2017

Lagoa Nova / RN, 26 de setembro de 2017.

“LOTAÇÃO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal:

Considerando a necessidade de atualizar o uso da frota de veículos oficiais pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e demais unidades administrativas:

RESOLVE

Art. 1º - Estabelece que o Veículo Oficial Marca/Modelo: UNO MILLER ECONOMY, Placa: NOE8793, Ano FAB/MOD: 2013/2013, Tipo do combustível: GASOLINA/ÁLCOOL, Número do Tombo: 18973, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O Mesmo está lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo destinado exclusivamente para transporte da equipe de Agentes Públicos nos serviços oficiais, buscando atender as necessidades e demandas da Secretaria.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsável pelos devidos cuidados de manutenção, reposição de peças, abastecimento de combustível do veículo e deverá manter o bem em perfeito estado de uso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação. Retroagindo seus efeitos a data de 01 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:477638E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 304/2017

Lagoa Nova / RN, 26 de setembro de 2017.

“LOTAÇÃO DE VEICULO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o uso da frota de veículos oficiais pertencente à Prefeitura Municipal de Lagoa Nova e demais unidades administrativas:

RESOLVE

Art. 1º - Estabelece que o Veículo Oficial Marca/Modelo: I/CHEVROLET CLASSIC LS Placa: QGH8311, Ano FAB/MOD: 2016/2016, Tipo do combustível: GASOLINA/ ALCOOL, Número do Tombo: 19208, pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O mesmo está lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo destinado exclusivamente para transporte de agentes públicos municipal a serviço oficial, e busca atender as necessidades e demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Assistência Social será responsáveis, pelo devido cuidado de manutenção, reposição de peças, abastecimento de combustível do veículo e deverá manter o bem em perfeito estado de uso.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo os seus efeitos a data de 01 de setembro de 2017.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:FE0A4C6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº: 377/2017 PROCESSO Nº: 419/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº: 377/2017 PROCESSO Nº: 419/2017

Objeto:LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO VAN COM MOTORISTA PARA DAR APOIO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA,com sedeAv. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, Lagoa Nova/RN, CEP: 59.390-000,CNPJ:08.182.313/0001-10.

CONTRATADA: MANOEL DAVI DO NASCIMENTO NETO, com sede RUA PADRE CICERO, 49, CENTRO Lagoa Nova/RN, CEP: 59390000, CPF:523.448.864-00

VALOR GLOBAL: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária:

10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Ação: 2035 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - SAÚDE

Sub-Função: 301 - ATENÇÃO BÁSICA
 Programa: 0010 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 Natureza: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 Região: 0001 - Lagoa Nova
BASE LEGAL: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93

Lagoa Nova/RN, 01 de outubro de 2017.

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:2FA97103

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000309/2017 - 3968/2017

Processo nº 3968/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Administração

Assunto: Contratação de Serviços de Consultoria

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN
 CONTRATADO: **A&S CONSULT TREINAMENTOS LTDA ME**
 OBJETO: contratação de serviços de consultoria, destinados à apoiar a Comissão Permanente de Licitação – CPL em nos processos licitatórios.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:D1E8E8A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 104/2017

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para os fins que especifica e dá outras providências.

O prefeito do Município de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida na Lei Municipal nº. 748/2016, bem como solicitação constante no Processo nº 3978/2017, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a Dotação Especificada no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constituir Fonte de Recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias discriminadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, no seu Artigo 43 §1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CRÉDITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.010.04.123.0003.2002	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.	3390-39	5.000,00
TOTAL			5.000,00

ANEXO II

DÉBITO			
UG PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	DESPESA	VALOR
02.010.04.123.0003.2002	Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.	3390.37	5.000,00
TOTAL			5.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

ORLANDO PALHARES DA SILVA

Secretária Municipal de Planejamento e Finanças

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:D97046DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 433/2017 – GP

Concede diária ao colaborador eventual que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 660/2015 regulamentada através do Decreto nº 039 de 03 de Junho de 2015 e Decreto nº 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder ao Servidor **Ailton Amorim de Souza**, ocupante do cargo de Educador em Saúde, matrícula 0948, **1,5 (uma e meia diária)**, no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), com o objetivo de participar de **Capacitação para confecção de vídeos dentro da estratégia do canal saúde**, em João Câmara/RN, nos dias 19, 20 e 21/10/2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Allan Kardeck da Silva Costa

Código Identificador:DF6EAE8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 434/2017 – GP

Concede diária aos servidores que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Lajes, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Decreto nº. 034 de 26 de Abril de 2017,

Resolve:

1 – Conceder as servidoras **Laryce Mayara de Oliveira Araújo**, ocupante do Cargo de Subsecretária de Pessoal e Recursos Humanos, **½ (meia diária)**, no valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais) e **Rejânia Maria da Costa Silva**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo, **½ (meia) diária**, no valor de R\$ 115,00 (cento e quinze reais), com o objetivo de participarem de uma **Audiência de Instrução**, em João Pessoa/PB, no dia 19 de Outubro de 2017.

2 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Pague-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 17 de Outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:E743CCB3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
000310/2017 - 4000/2017

Processo nº 4000/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Assunto: **Taxa de Inscrição**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN

CONTRATADO: **UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN – UNDIME**

OBJETO: Pagamento de taxa de inscrição, destinado a participação da Oficina do Plano de Ações Articuladas da UNDIME/RN 2017, que acontecerá no dia 20/10/2017 em Natal/RN.

BASE LEGAL: Artigo 25, *caput* da Lei No. 8666/93 e suas alterações,

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Valor: R\$ 140,00 (cento e quarenta reais).

Publicado por:
Allan Kardeck da Silva Costa
Código Identificador:AB6A9242

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DA ATA DE ENCERRAMENTO DO PP 023/2017 -
SRP 020/2017 - PROCESSO 2204/2017 - MATERIAL
ELÉTRICO

Ata do Pregão Nº 023/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017 - PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDIMENTO AO MUNICÍPIO DE LAJES/RN. Credenciamento, Análise das Propostas, Lances Verbais e Habilitação.

Aos 17 dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, a partir das 10h00, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, fizeram-se presente o Pregoeiro, nomeado através da portaria de Nº 231/2017 e a Comissão Permanente de Licitação nomeada através da portaria de Nº 021/2017. O Pregoeiro conjuntamente com a equipe de apoio decidiu por declarar o processo licitatório em epígrafe encerrado, tendo em vista que ao término do prazo estabelecido inicialmente no dia 11 de setembro de 2017, onde fica determinado o prazo de 03 (três) dias para entrega de composição de preços das empresas classificadas: AP DANTAS DA SILVA EIRELI - ME - CNPJ: 14.032.073/0001-70; ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS - LTDA - CNPJ: 00.226.324/0001-42; GF COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI - ME - CNPJ: 28.335.924/0001-68; JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 18.334.420/0001-70; JF DA CUNHA SOBRINHO - ME - CNPJ: 24.593.022/0001-70; KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA - CNPJ: 26.308.816/0001-70 e LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA - EIRELI - CNPJ: 70.047.329/0001-93. Tendo esse prazo expirado dia 25/09, sem nenhum recurso apresentado nem tão pouco as composições de preços exigidas, sendo prorrogado por mais 03(três) dias, tendo esse último expirado no dia 04/10/2017, sem nenhuma manifestação por parte dos mesmos. Diante do exposto fica declarado **FRACASSADO**, o certame em apreço. Encaminhamos o presente auto ao Gabinete do Prefeito, tendo em vista o encerramento do processo licitatório do Pregão Presencial nº 023/2017. Concluímos para a abertura de novo processo licitatório, tendo em vista que não houve vencedor para o certame em apreço. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que lida

e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

MARIA ROSÂNGELA DA SILVA FÉLIX
Apoio

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:208E1C3A

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO AOS INTERESSADOS – PROCESSO 2204/2017
FRACASSADO - PP 023/2017 - SRP 020/2017 - MATERIAL
ELÉTRICO

AVISO AOS INTERESSADOS – PROCESSO FRACASSADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2017

O Pregoeiro do Município de Lajes/RN torna público que aos dezessete dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, a partir das 10h00, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro, Lajes/RN, fizeram-se presente o Pregoeiro, nomeado através da portaria de Nº 231/2017 e a Comissão Permanente de Licitação nomeada através da portaria de Nº 021/2017. O Pregoeiro conjuntamente com a equipe de apoio decidiu por declarar o processo licitatório em epígrafe encerrado, tendo em vista que ao término do prazo estabelecido inicialmente no dia 11 de setembro de 2017, onde fica determinado o prazo de 03 (três) dias para entrega de composição de preços das empresas classificadas: AP DANTAS DA SILVA EIRELI - ME - CNPJ: 14.032.073/0001-70; ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS - LTDA - CNPJ: 00.226.324/0001-42; GF COMERCIO E SERVIÇOS TERCEIRIZADOS - EIRELI - ME - CNPJ: 28.335.924/0001-68; JP MATERIAL ELÉTRICO E DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME - CNPJ: 18.334.420/0001-70; JF DA CUNHA SOBRINHO - ME - CNPJ: 24.593.022/0001-70; KAIO WAGNER RODRIGUES BEZERRA - CNPJ: 26.308.816/0001-70 e LUMINOZA COMERCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E TELEFONIA - EIRELI - CNPJ: 70.047.329/0001-93. Tendo esse prazo expirado dia 25/09, sem nenhum recurso apresentado nem tão pouco as composições de preços exigidas, sendo prorrogado por mais 03 (três) dias, tendo esse último expirado no dia 04/10/2017, sem nenhuma manifestação por parte dos mesmos. Diante do exposto fica declarado **FRACASSADO**, o certame em apreço. Encaminhamos o presente auto ao Gabinete do Prefeito, tendo em vista o encerramento do processo licitatório do Pregão Presencial nº 023/2017. Concluímos para a abertura de novo processo licitatório, tendo em vista que não houve vencedor para o certame em apreço. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata, que lida e aprovada, vai assinada pelo Pregoeiro, Comissão de Apoio de Licitação.

Lajes/RN, 17 de outubro de 2017

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:46B0B122

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

CONTRATADO: **A&S CONSULT TREINAMENTOS LTDA ME** – CNPJ 28.708.514/0001-15.

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria e apoio administrativo à Comissão Permanente de Licitação e Equipe de apoio.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.950,00 (sete mil novecentos e cinquenta reais).

BASE LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 16 de outubro de 2017.
VIGÊNCIA : 31/12/2017

Lajes/RN, 16 de outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514-20

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:F2EE9AF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

CONTRATADO: INITUS CONSULTORES ASSOCIADOS - CNPJ sob o Nº 10.901.926/0001-01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONNSULTORIA JURIDICA, DESTINADA A REALIZAR ESTUDOS DE VIABILIZAÇÃO E ADESAO AO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO TRIBUTÁRIA (PRT), NO MUNICIPIO DE LAJES/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 018/2017.

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2017.

VIGÊNCIA : 31/12/2017

Lajes/RN, 06 de outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514-20

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:44566627

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

CONTRATADO: TERCIA DE LURDES CHAVES MACHADO - CNPJ sob o Nº 14.006.976/0001-86

OBJETO: Contratação de serviços de consultoria, destinada a execução das obrigações previdenciárias, no Município de Lajes/RN.

VALOR GLOBAL: R\$: 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 018/2017.

DATA DA ASSINATURA: 06 de outubro de 2017.

VIGÊNCIA : 31/12/2017

Lajes/RN, 06 de outubro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514-20

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:06DB140C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Lajes/RN - CNPJ: 08.113.466/0001-05.

CONTRATADO: CINTE TELECOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 08.378.641/0001-96.

OBJETO: serviços de acesso à Internet, na modalidade banda larga, para implantação do acesso independente à rede mundial de computadores, para as unidades da Prefeitura Municipal de Lajes.

VALOR GLOBAL: R\$ 31.999,00(trinta e um mil novecentos e noventa e nove reais), para R\$ 15.999,50(quinze mil novecentos e

noventa e nove reais e cinquenta centavos), percentual de 50%(cinquenta por cento)

BASE LEGAL: Lei Nº 10.520/02 - Pregão Presencial nº 018/2017.

DATA DA ASSINATURA: 01 de setembro de 2017.

Lajes/RN, 01 de setembro de 2017.

JOSÉ MARQUES FERNANDES

CPF: 429.198.514-20

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:77BDCB3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

O Pregoeiro Oficial deste município de Lucrécia/RN, torna público o resultado do referido Pregão Presencial nº 030/2017, tipo menor preço Por Item com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamento/material permanente para a Unidade Básica de Saúde e os Postos de Saúde – Proposta Nº 11994.380000/1150-01(Itens remanescentes do Pregão Presencial nº 028/2017). Que teve como licitantes vencedores parcial: **Z. M. DE OLIVEIRA SILVA ME – CNPJ: 26.183.637/0001-54** com o valor total de R\$ 12.883,36 (Doze Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais, e Trinta e Seis Centavos).

Lucrécia/RN, 08 de setembro de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:2CD4EA18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

ADJUDICO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 030/2017, tipo menor Preço Por Item com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamento/material permanente para a Unidade Básica de Saúde e os Postos de Saúde – Proposta Nº 11994.380000/1150-01(Itens remanescentes do Pregão Presencial nº 028/2017). Que teve como licitantes vencedores: **Z. M. DE OLIVEIRA SILVA ME – CNPJ: 26.183.637/0001-54** com o valor total de R\$ 12.883,36 (Doze Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais, e Trinta e Seis Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 08 de setembro de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
 Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:CFA5B6E7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017

HOMOLOGO o procedimento licitatório do referido Pregão Presencial nº 030/2017, tipo menor preço por item com a finalidade de REGISTRO DE PREÇO para aquisição de equipamento/material permanente para a Unidade Básica de Saúde e os Postos de Saúde – Proposta Nº 11994.380000/1150-01(Itens remanescentes do Pregão Presencial nº 028/2017). Que teve como licitantes vencedores: **Z. M. DE OLIVEIRA SILVA ME – CNPJ: 26.183.637/0001-54** com o valor total de R\$ 12.883,36 (Doze Mil, Oitocentos e Oitenta e Três Reais, e Trinta e Seis Centavos), conforme termos da ata da sessão.

Lucrécia/RN, 08 de setembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Ordenador de Despesa

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:19D089CD**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA****MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 10100002/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM E OLEO DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DOS VEICULOS TIPO FIAT UNO DE PLACA MOG 3094, CHEVROLET CLASSIC LS DE PLACA NOD 3686 E FIAT TORO FREEDSON AMBOS UTILIZADOS NA ESTRUTURAÇÃO DAS ESTRATEGIAS DA ATENÇÃO BASICA NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 11.463,47

Lucrécia/RN 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:ED6EE16E**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA****MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 10100003/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL COMUM DESTINADO A MANUTENÇÃO DO VEICULO TIPO FIAT DUCATO DE PLACA NNY 8923 UTILIZADO NA ESTRUTURAÇÃO DAS ESTRATEGIAS DA ATENÇÃO BASICA NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.620,52

Lucrécia/RN 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:646F345A**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA****MUNICIPAL DE SAÚDE****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 10100004/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO GASOLINA COMUM DESTINADO A MANUTENÇÃO DO VEICULO TIPO MOTO HONDA CBX 200 STRADA DE PLACA MYA 1244 UTILIZADA NA ESTRUTURAÇÃO DOS SERVIÇOS DA VIGILANCIA EM SAÚDE DESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 929,67

Lucrécia/RN 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:9C2E7FAF**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº. 595/2017, EM 17 DE OUTUBRO DE 2017**

INSTITUI O PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO FISCAL DE LUCRÉCIA, PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A prefeita **MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Lucrécia aprovou e eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Programa de Recuperação Fiscal de Lucrécia - REFIS, destinado a promover a regularização de créditos municipais, relativos aos impostos, taxas e contribuições de melhoria, inscritos em dívida ativa e outros débitos de natureza não tributária vencidos, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, com exigibilidade suspensa ou não e de outros débitos de natureza não tributária desde que vinculados a uma indicação fiscal ou número fiscal, exceto aqueles resultantes de multas ambientais, constituídos até 30 de setembro de 2017.

Art. 2º. O ingresso no REFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais do artigo anterior.

§1º. O ingresso no REFIS implica na inclusão da totalidade dos débitos referidos no artigo 1º, em nome do sujeito passivo, inclusive os não constituídos, que serão incluídos no programa mediante confissão.

§2º. Para os débitos tributários ainda não lançados e declarados espontaneamente pelo contribuinte, por ocasião da opção, não haverá aplicação de multas de mora ou de ofício, bem como de juros moratórios.

Art. 3º. A opção pelo REFIS poderá ser formalizada até 31 de dezembro de 2017, mediante a utilização do Termo de Opção do REFIS, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria de Finanças e Orçamento.

Art. 4º. Os créditos tributários de que trata o artigo 1º, incluídos no REFIS, devidamente confessados pelo sujeito passivo, poderão ser pagos em até 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas.

§1º. Os débitos existentes em nome do optante serão consolidados na data em que for solicitada a formalização do pedido de ingresso no REFIS pelo contribuinte.

§2º. A consolidação abrangerá todos os débitos existentes em nome do sujeito passivo até a data do pedido de adesão pelo contribuinte, pessoa física ou jurídica, inclusive os acréscimos legais, relativos às multas de mora ou de ofício, os juros moratórios e as atualizações monetárias, determinadas nos termos da legislação vigente à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, ressalvados as disposições do §2º do Artigo 2º desta Lei.

§3º. Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I- R\$ 40,00 (quarenta Reais) para sujeito passivo que seja pessoa física e não possuir imóveis ou que seja proprietário de um único imóvel no Município;

II – R\$ 60,00 (sessenta Reais) para os demais sujeitos passivos.

§4º. As parcelas do REFIS, deverão ser pagas até o dia previamente escolhido pelo optante, vencendo-se a primeira no dia seguinte ao do requerimento da opção, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes ou o que for indicado pelo contribuinte, desde que se mantenha o intervalo máximo de 30 dias entre as parcelas.

§5º. O pedido de parcelamento implica em confissão irrevogável e irretratável dos débitos tributários e na expressa renúncia a qualquer defesa ou recurso administrativo ou judicial, bem como desistência dos já interpostos, relativamente aos débitos fiscais constantes do pedido, por opção do contribuinte.

§6º. O valor de cada uma das parcelas, determinado na forma dos parágrafos 3º e 4º, será acrescido de juros correspondentes à variação mensal da Taxa de Juros de Longo Prazo - TJLP, a partir do mês subsequente ao da consolidação, até o mês do pagamento.

§7º. Para fins da consolidação do montante do débito de que trata este artigo, ficam estabelecidos os seguintes benefícios ao contribuinte, em relação ao da consolidação, até o mês do pagamento.

I – para pagamento à vista, em cota única, será concedido desconto de 90% (noventa por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

II – para o pagamento em até 3 parcelas, será concedido desconto de 70% (setenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

III – para pagamento de quatro até doze vezes, o desconto será de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros e da multa;

§8º. Para os contribuintes que aderirem ao parcelamento com débito em conta corrente haverá um desconto adicional de 10% (dez por cento) sobre o valor dos juros e da multa conforme previsto nos incisos do § 7º do presente artigo.

§9º. A suspensão da exigibilidade para fins de expedição de certidões será reconhecida após a comprovação do recolhimento da primeira parcela.

§10. O não recolhimento da primeira parcela implicará no indeferimento da adesão ao REFIS.

§11. O pedido de parcelamento constitui confissão irretratável de dívida ainda que não seja deferido ou que ocorra o previsto no § 10.

Art. 5º. Fica facultada à Administração municipal proceder à compensação, quando postulada pelo contribuinte, de eventual crédito líquido, certo e exigível que este possua em face da Fazenda municipal, oriundo de despesas correntes e ou de investimentos, permanecendo no REFIS o saldo do débito que eventualmente remanescer.

§1º. Valores líquidos que, eventualmente, o contribuinte possa ter direito, decorrentes de atrasos de pagamento, ainda que relacionados com créditos referidos no *caput* não poderão ser incluídos na compensação, sujeitando-se ao procedimento normal de cobrança.

§2º. O contribuinte que pretender utilizar a compensação prevista neste artigo apresentará juntamente com o requerimento de opção, documentação probatória de seu crédito líquido, certo e exigível, indicando a origem respectiva.

§3º. O pedido de compensação será decidido pela Chefe do Poder Executivo, segundo critérios de oportunidade e conveniência, podendo tal ato ser delegado ao Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Artigo 6º. O contribuinte será excluído do REFIS diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses, independente de qualquer notificação ou interpelação, judicial ou extrajudicial:

I – Inadimplência de 3 (três) parcelas consecutivas, ou de 6(seis) alternadas, o que primeiro ocorrer, bem como atraso superior a 30 (trinta) dias, no pagamento de tributos abrangidos pelo REFIS;

II – Inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nesta Lei;

III – constituição de crédito tributário, lançado de ofício, correspondente a tributo abrangido pelo REFIS e não incluído na confissão a que se refere o artigo 2º desta Lei, salvo se integralmente pago em 30 (trinta) dias, contados da constituição definitiva ou, quando impugnado o lançamento, da intimação da decisão administrativa ou judicial que o tornou definitivo;

IV – falência ou extinção, pela liquidação da pessoa jurídica;

V – falecimento ou insolvência do sujeito passivo, quando pessoa física, devendo os herdeiros e sucessores assumirem solidariamente as obrigações do REFIS;

VI – cisão de pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio permanecerem

estabelecidos no Município de Lucrécia – RN e assumirem, solidariamente com a cindida, as obrigações do REFIS;

VII – prática de qualquer ato ou procedimento, que tenha por objetivo diminuir, subtrair ou omitir informações que componham a base-de-cálculo para lançamentos de tributos municipais;

§1º. A exclusão do contribuinte do REFIS acarretará a imediata exigibilidade da totalidade dos débitos tributários confessados e ainda não pagos, restabelecendo-se ao montante confessado os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores, com a inscrição automática do débito em dívida ativa e consequente cobrança judicial.

§2º. Sem prejuízos das penalidades previstas neste artigo, as parcelas pagas após os respectivos vencimentos sofrerão acréscimos de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, calculados a partir da data do vencimento e até o dia do pagamento, e de multa de mora de 0,33%(trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso.

Artigo 7º. A Chefe do Poder Executivo estabelecerá os procedimentos administrativos para o processamento dos pedidos de inscrição ao REFIS e do parcelamento de que trata a presente Lei.

Parágrafo único – A Administração firmará convênio com instituições financeiras para promover o desconto do parcelamento em débito automático junto às contas dos contribuintes aderentes ao REFIS, sendo esta a modalidade de deferimento que deverá ser adotada com prioridade pela Administração.

Artigo 8º. Os débitos fiscais de valor igual ou inferior a R\$ 150,00 (cento e cinquenta Reais) deverão ser inscritos em dívida ativa e promovido o protesto extrajudicial da respectiva Certidão de Dívida Ativa ou inscritos em banco de dados de proteção ao crédito, dispensada a Execução Judicial nestes casos.

§ 1º – Poderão ser executados judicialmente os débitos inscritos em Dívida Ativa, ainda que adotadas uma das providências previstas no *caput*, quando somados a outros débitos do mesmo contribuinte vierem a ultrapassar o valor previsto no *caput*.

§ 2º - Independentemente do valor, todos os créditos tributários inscritos em dívida ativa poderão, a critério da Administração, serem inscritos em banco de dados de proteção ao crédito mantidos por organizações públicas ou privadas, independentemente do seu valor e independentemente de serem executados judicialmente ou de serem protestados extrajudicialmente.

Art. 9º. Todos os créditos devidos à Fazenda Municipal, de qualquer natureza, quando vencidos e não pagos, serão imediatamente inscritos em dívida ativa, ainda que no mesmo exercício fiscal.

Art. 10. Fica fixada a data base de 31 de outubro de cada exercício fiscal para envio das Certidões de Dívida Ativa ao Setor Jurídico, para que esse promova a cobrança Judicial ou extrajudicial dos créditos.

Parágrafo único – Os créditos de natureza não tributária inscritos em dívida ativa serão imediatamente cobrados mediante execução fiscal ou através dos meios extrajudiciais previstos na presente Lei.

Art. 11. O Poder Executivo poderá regulamentar a presente Lei em havendo necessidade para a sua fiel execução.

Art. 12. Os contribuintes poderão aderir ao presente programa até 31 de dezembro de 2017.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:3A2F93E1

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 594/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017*

Dispõe sobre a Política de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Lucrécia e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL**, no uso da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 69 da Lei Orgânica do Município, encaminha à referida casa legislativa da Câmara Municipal de Lucrécia a fim de apreciação do seguinte projeto de Lei:

A Câmara Municipal de Lucrécia – RN, aprova:

TÍTULO I

Da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 1º A Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente e as normas gerais para a sua adequação, passam a vigorar com as normas constantes desta Lei, que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada e aplicação.

Art. 2º A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente no Município de Lucrécia far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, assegurando-se a proteção integral e a prioridade absoluta, conforme preconiza a Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA.

Parágrafo único. As ações a que se refere o *caput* deste artigo serão implementadas através de:

I- Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e trabalho;

II- Serviços, programas e projetos de Assistência Social para aqueles que deles necessitem;

III- Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV- Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V- Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI- Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII- Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente interracial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos.

Art. 3º A política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente será executada através do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, pela seguinte estrutura:

I – Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

III – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA;

IV – Conselhos Tutelares;

V – Entidades de Atendimento governamentais e não governamentais;

VI – Serviços Públicos especializados no atendimento de crianças, adolescentes e famílias, a exemplo do CREAS/CRAS e CAPS.

CAPÍTULO I

DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 4º Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados, representantes das entidades ou movimentos da sociedade civil organizada diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, e do Poder Executivo, devidamente credenciados, que se reunirão a cada dois anos, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria de seus membros.

Art. 5º A Conferência será convocada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em período determinado pelo Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, ou por iniciativa própria, através de edital

de convocação pública com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§1º Para a realização da Conferência, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes.

§2º Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dentro do prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 (um terço) das entidades registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

§3º Em qualquer caso, caberá o Poder Público garantir as condições técnicas e materiais para realização da Conferência.

Art. 6º A convocação da Conferência deve ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como através de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 7º Os delegados do Poder Executivo na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 8º Compete à Conferência:

I- Aprovar o seu Regimento Interno;

II- Avaliar através de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

III- Fixar as diretrizes gerais da política municipal de atendimento à criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;

IV- Eleger os segmentos não governamentais titulares e suplentes representantes da sociedade civil organizada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V- Eleger os representantes do Município para as Conferências realizadas com abrangência regional e /ou estadual;

VI- Aprovar e dar publicidade às suas deliberações, através de resolução.

Art. 9 A Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possui caráter deliberativo e suas deliberações relativas à política de atendimento à criança e ao adolescente serão incorporadas ao Planejamento Estratégico dos órgãos públicos encarregados de sua execução e a suas propostas orçamentárias com a mais absoluta prioridade observado o disposto no artigo 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”, da Lei Federal nº8.069, de 13 de julho de 1990 e artigo 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 10 O Regulamento e o Regimento da Conferência irão dispor sobre sua organização e sobre o processo eleitoral dos segmentos não governamentais representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mencionados no art.15 desta Lei.

Parágrafo único. A eleição dos segmentos não governamentais será realizada em assembleia própria de cada segmento, durante a Conferência, sob fiscalização do Ministério Público.

CAPÍTULO II

DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

Seção I

Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 11 Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, observada a composição paritária de seus membros, nos termos do artigo 8, inciso II, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 12 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será composto por 06 (seis) representantes

governamentais e 06 (seis) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 13 Os representantes governamentais serão os Secretários Municipais das pastas abaixo relacionadas ou outros representantes indicados por estes, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

I - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação;

II - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde;

III - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação e cultura;

IV - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal da Juventude, Turismo e Esporte;

V - 01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;

VI - 01 (um) Representante dos Professores e Servidores, vinculados a rede municipal ou estadual de educação;

Art. 14 Os representantes não-governamentais serão indicados pelas entidades representativas da sociedade civil, desde que legalmente constituídas com atuação no âmbito territorial do Município.

I- 01 (um) Representante de conselho de escola estadual;

II-01 (um) Representante de conselho de escola municipal;

III- 01 (um) Representante da pastoral da criança do município;

IV- 01 (um) representante da sociedade civil, podendo ser representado por adolescentes acima de 16 (dezesesseis) anos de idade;

V- 01 (um) Representante de pais de alunos;

VI- 01 (um) representante de sociedade organizada.

Seção II

Da Eleição dos representantes da sociedade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 15 Os conselheiros bem como os suplentes do Poder Público serão designados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, pessoas com poderes de decisão e identificadas com a questão no âmbito da respectiva secretaria, no prazo de 10 (dez) dias, contados da solicitação para nomeação do Conselho.

Art. 16 A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§1º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

§2º O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma comissão temática, bem como nas reuniões do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente local.

Art. 17 A eleição dos representantes da sociedade junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será fiscalizada pelo Ministério Público.

§1º A Assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de votantes.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA dará posse aos Conselheiros eleitos no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a assembleia de eleição, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo a expensas do Município.

Seção III

Da Competência

Art. 18 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA:

I- elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II- formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

III- conhecer a realidade do Município e elaborar o Plano de Ação Anual;

IV- difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V- acompanhar o Orçamento da Criança e Adolescente-OCA, conforme o que dispõe a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

VI- estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do Município que possam afetar suas deliberações;

VII- registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas sócio educativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art.11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

VIII- registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II da Consolidação da Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

IX- definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município;

X- regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;

XI- dar posse aos membros não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA e dos Conselheiros Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

XII- receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XIII- instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

XIV- gerir o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

XV- participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Lei Orçamentária Anual – LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

XVI- participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XVII- fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, §3º, VI, da Constituição Federal;

XVIII- integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.

XIX- mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

XX- instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter

consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA;

XXI- publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no Município, observado o disposto no art.90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

§2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no Município, observada o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.

§3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA manterá arquivo permanente nos quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

§4º Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:

I- a forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes;

II- as datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;

III- a forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;

IV- a forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;

V- a possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e/ou do Conselho Tutelar;

VI- o *quórum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

VII- a criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar, que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;

VIII- a função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionada no inciso anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;

IX- a forma como ocorrerá à discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;

X- os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do órgão;

XI- a forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;

XII- a forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade,

preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refira as deliberações respectivas;

XIII- a forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;

XIV - a forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção IV

Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 19 Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência nas Secretarias.

§1º Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§2º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

I- Morte;

II- Renúncia;

III- Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

IV- Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;

V- Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública.

VI- Condenação por crime comum ou de responsabilidade; VII- Mudança de residência do Município;

VIII- Perda de vínculo como Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§3º Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nesta Lei, sem juízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§4º Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titulares e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do §2º deste artigo.

§5º Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§6º Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

§7º Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o Poder Público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§8º Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Seção V

Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 20 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01(uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

I- Mesa Diretiva, composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) 1º Secretário;
- d) 2º Secretário.

II- Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;

III- Plenária;

IV- Secretaria Executiva;

V- Técnicos de apoio.

§1º O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

§2º As pautas contendo as matérias a ser objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral.

§3º As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* regimental mínimo.

§4º As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§5º As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo.

§6º As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária.

Art. 21 A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§1º Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias;

§2º A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

§3º O mandato dos membros da mesa diretiva será de 02 (dois) anos, permitindo uma recondução por igual período.

Art. 22 As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados, técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 23 A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 24 A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Art. 25 Poderão também ser designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA 01 (um) assistente social e 01(um) advogado/Procurador do Município.

§1º Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Lucrécia.

§2º Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art.4º, *caput* e parágrafo

único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

CAPÍTULO III

DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE-FMDCA

Seção I

Da Criação e Natureza do Fundo

Art. 26 Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§1º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§2º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§3º Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d”; 87, incisos I e II; 90, § 2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§4º O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e adolescente – FMDCA será constituído:

I- Pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;

II- Pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III- Pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV- Pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações cíveis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal 8.069/90 e nesta lei;

V- Por outros recursos que lhe forem destinados;

VI- Pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

§5º As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 27 O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a vigência desta lei, observadas as orientações contidas na Resolução do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

I - Para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias ao qual estão administrativamente vinculados;

II - Para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art.90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III - Para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 28 A gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – FMDCA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Finanças, a qual competirá:

I- Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II- Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III- Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV- Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V- Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 29 As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA serão executadas pela Secretaria Municipal de Finanças, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Art. 30 O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da assessoria de comunicação vinculada ao gabinete do prefeito (a) e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação que darão ampla divulgação à comunidade:

I- Das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II- Dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA;

III- Da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV- Do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência;

V- Da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - FMDCA.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art.48 e parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000-Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente- FMDCA, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou da Prefeitura Municipal de Lucrécia.

Art. 31 Na gestão do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente -FMDCA serão ainda observadas às disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

CAPÍTULO IV

DO CONSELHO TUTELAR

Seção I

Disposições Gerais

Art. 32 O Conselho Tutelar é órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº8.069/1990, alterada pela lei federal 12.696/2012 e por esta Lei, composto de 5 (cinco) membros tutelares, para mandato de 4 (quarto) anos, permitida uma reeleição.

Art. 33. Os conselheiros serão escolhidos pelo voto facultativo dos eleitores do município, na forma estabelecida em lei e por resolução expedida por uma comissão especial, designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fiscalizada pelo Ministério Público.

Parágrafo Único: A regulamentação do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será feita através de resolução expedida pela comissão eleitoral designada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sob a fiscalização do Ministério Público, observando-se o disposto nesta lei.

§1º O Conselho Tutelar em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Seção VI

Do Processo de Eleição dos Membros do Conselho Tutelar

Art. 34 O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares mediante publicação no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou através de outro meio de comunicação, especificando dia, horário ou locais para recebimento de votos de apuração.

Art. 35 O processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar será deflagrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da efetiva implantação do CMDCA.

Parágrafo Único - O processo de renovação do Conselho Tutelar terá início através da publicação do edital 03 (três) meses antes do término dos mandatos dos eleitos na primeira eleição e assim sucessivamente.

Art. 36 A propaganda em vias e logradouros públicos obedecerá aos limites impostos pela legislação pertinente e as deliberações da Comissão Eleitoral e garantia da utilização por todos os candidatos em igualdade de condições.

Art. 37 As cédulas serão confeccionadas pela Prefeitura Municipal mediante modelo aprovado pela Comissão Eleitoral e serão rubricadas pelo Presidente da mesa receptora e por um mesário.

Art. 38 As Universidades, escolas, entidades assistenciais, clubes de serviços e organizações da sociedade civil poderão ser convidadas pela Comissão Eleitoral para indicarem representantes para comporem as mesas receptoras e/ou apurados.

Art. 39 Cada candidato poderá credenciar no máximo 3 (três) fiscais para acompanhar o processo de recepção e apuração de votos.

Seção VII

Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 40 A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

§1º A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§2º Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial dos Municípios.

§3º No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Seção VIII

Dos Requisitos e do Registro das Candidaturas

Art. 41 A candidatura a função de Conselheiro Tutelar será individual e sem vinculação político-partidária.

Art. 42 Somente poderão se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar os que preencherem os seguintes requisitos:

I- Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

II- Ter reconhecida idoneidade moral devidamente comprovada por certidões negativas expedidas pelos Cartórios Distribuidores Cíveis, Criminais Estaduais e Federais da circunscrição judicial, bem como de decisões judiciais transitadas em julgado;

III- Residir no Município de Lucrécia - RN, no mínimo há 03 (três) anos e comprovar domicílio eleitoral;

IV- Estar no gozo de seus direitos políticos;

V- Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado de ensino médio, médio técnico ou equivalente;

VI- Comprovação de experiência profissional, de no mínimo 1 (um) ano em trabalho direto na área de defesa, promoção e atendimento aos direitos da criança e do adolescente e família, mediante “currículo” com documentos comprobatórios ou certidão de autoridade competente;

VII- Submeter-se ao curso preparatório com carga mínima de 8 (oito) horas, com conteúdo sobre a natureza, funcionamento e objetivos do

Conselho Tutelar e sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente com 100% (cem por cento) de frequência.

VIII- Submeter-se a uma prova de conhecimentos, de caráter eliminatório e classificatório sobre a Lei Federal no 8.069, de 13 de julho de 1999, Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA;

§1º O candidato, que for membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que pleitear cargo de Conselheiro Tutelar, deverá pedir seu afastamento no ato da inscrição da candidatura a membro do Conselho Tutelar.

§2º O cargo de Conselheiro Tutelar é de dedicação exclusiva, sendo incompatível com o exercício de outra função pública, salvo os casos previstos em Lei e com horário compatível.

Art. 43 O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devidamente instruído com todos os documentos necessários a comprovação dos requisitos estabelecidos nesta Lei.

Art. 44 Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome, e terá um número oportunamente sorteado pela Comissão Eleitoral.

Art. 45 Encerradas as inscrições será aberto prazo de 3 (três) dias para impugnações, que ocorrerão da data da publicação do edital no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou por outro meio de comunicação, onde o candidato impugnado, será intimado, pelo mesmo veículo, para em 3 (três) dias apresentar defesa.

§1º Decorridos os prazos, será oficiado ao Ministério Público para os fins do artigo 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente.

§2º Havendo impugnação do Ministério Público, o candidato terá igual prazo para apresentar defesa, mediante intimação pelos mesmos meios de comunicação.

§3º Cumprindo o prazo acima, os autos serão submetidos à Comissão Eleitoral para decidir sobre o mérito, no prazo de 3 (três) dias, publicando sua decisão no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou outro meio de comunicação.

§4º Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 46 Julgadas em definitivo todas as impugnações, a Comissão Eleitoral publicará edital no Diário Oficial do Município, em outro jornal local ou outro meio de comunicação, com a relação dos candidatos habilitados.

Art. 47 O servidor público escolhido para o Conselho Tutelar, terá que optar entre o valor da função de Conselheiro ou o valor de seus vencimentos incorporados, ficando-lhe garantidos:

I- o retorno ao cargo, emprego ou função que exercia, assim que findo o seu mandato;

II- a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

§1º A Prefeitura Municipal procurará formar convênio com os Poderes Estadual e Federal para permitir igual vantagem ao servidor público estadual ou federal.

Art. 48 A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 15 (quinze) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 42 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 49 Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§1º Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§2º Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

§3º Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 50 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Seção IX

Do Processo Eleitoral

Art. 51 Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação dos Conselhos Tutelares e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

Art. 52 A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 53 A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§1º Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§2º A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§3º É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotam tal vinculação.

§4º No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores, bem como, a atividade denominada de “boca de urna” pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§5º É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§6º Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 54 A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Rio Grande do Norte.

§1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§2º As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral e sua confecção de acordo com o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente- CONANDA.

§3º Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e outros órgãos públicos:

a) a seleção e treinamentos de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;

b) a obtenção junto à Polícia Militar e à Guarda Municipal de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§4º - Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes e números dos candidatos ao Conselho Tutelar.

§5º As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão

registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 55 O eleitor poderá votar em 5(cinco) candidatos.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de 05 (cinco) candidatos ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 56 Encerrada a votação, se procederão a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado Ministério Público.

§1º Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida que estes forem sendo apurados, cabendo à decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

§2º Cada candidato poderá credenciar no máximo 3 (três) fiscais para acompanhar o processo de recepção e apuração dos votos.

§3º A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar, sendo que os votos dos eleitores deverão ser conservados por 04 (quatro) anos de acordo com a lei federal 12.696/2012, após, poderão ser destruídos.

Art. 57 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, se procederá imediatamente a contagem dos votos e sua apuração, sob responsabilidade da Comissão Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único- Os candidatos poderão apresentar impugnação à medida que os votos forem sendo apurados, cabendo a decisão à própria mesa receptora, pelo voto majoritário, com recurso à Comissão Eleitoral que decidirá seguidamente, facultada a manifestação do Ministério público.

Art. 58 A comissão Eleitoral proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com número de sufrágios recebidos.

§1º Os 05 (cinco) primeiros mais votados serão considerados eleitos, ficando os seguintes, pelas respectivas ordens de votação, como suplentes.

§2º Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com maior idade.

§3º Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumirem no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

§4º Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função, terão os mesmos direitos, deveres e vantagens inerente ao funcionalismo público Municipal.

Seção X

Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 59 Os Conselheiros Tutelares serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, de acordo com a lei federal 12.696/2012, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Art. 60 Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA antes da posse, com frequência mínima de 100% (cem por cento).

§1º O conselheiro que não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§2º O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada,

considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§3º O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art. 61 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público do estado do Rio Grande do Norte.

Art. 62 Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e oficiado ao Prefeito (a) Municipal para que sejam nomeados com a respectiva publicação no Diário Oficial do Município ou por outro meio de comunicação e após, empossados.

§1º Ocorrendo vacância no cargo, assumirá o suplente que houver recebido o maior número de votos.

Seção XI

Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 63 Fica instituída a função pública de Conselheiro Tutelar, com mandato de 4 (quarto) anos, vinculada ao poder executivo municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, o qual, constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 64 Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I- retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II- a contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 65 Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus à percepção das seguintes vantagens:

I- cobertura previdenciária;

II- gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;

III- licença-maternidade;

IV- licença-paternidade;

V- gratificação natalina.

Parágrafo Único- Constará da Lei orçamentária municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento do Conselho Tutelar e à remuneração e formação continuada dos conselheiros tutelares.

Art. 66 A remuneração do Conselheiro Tutelar em seu efetivo exercício da função, perceberá a título de remuneração o valor equivalente a 01 (um) salário mínimo em vigência no país.

Art. 67 Perderá o mandato, o Conselheiro que for condenado por sentença irrecorrível pela prática de crime ou contravenção penal.

Parágrafo Único – Verificada a hipótese prevista neste artigo, a Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação ao qual o Conselheiro está vinculado declarará vaga a função, cabendo ao Chefe do Executivo Municipal dar posse imediata ao suplente, para completar o prazo de mandato do substituído.

Art. 68 O Conselheiro Tutelar responderá civilmente, em casos de improbidade administrativa ou por exercício irregular da função, bem como, administrativamente, mediante procedimento instaurado nos termos previstos na legislação afeita ao servidor municipal, podendo, em consequência, perder o seu mandato.

Seção XII

Das Licenças

Art. 69 O Conselheiro Tutelar terá direito a licença remunerada para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 120 (cento e vinte) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento do Regime Geral da Previdência Social.

§1º O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 60 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

§2º Não será permitida licença para tratamento de assuntos de interesse particular.

Art. 70 As férias que terá direito o conselheiro tutelar deverão ser usufruídas no decorrer do mandato, sendo vedada qualquer pretensão indenizatória formulada ulteriormente.

§1º Não será permitido o gozo de férias por mais de 02 (dois) conselheiros tutelares durante o mesmo período.

§ 2º O Conselheiro Tutelar deverá protocolizar o pedido de férias junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para análise da oportunidade e conveniência para a concessão das férias.

Seção XIII

Da Vacância do cargo

Art. 71 A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I- Renúncia;

II- Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art.37, inciso IX, desta Lei;

III- Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV- Falecimento;

V- Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 66 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Seção XIV

Do Regime Disciplinar

Art. 72. Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes.

Art. 73 São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

I- advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previsto no artigo 36 e proibições previstas no artigo 37 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

II- suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);

III- perda de mandato.

§1º A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§2º Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 74 Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I- for condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

II- tenha sido comprovadamente negligente, omissor, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;

III- praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

IV- não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

V- contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

VI- receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

VII- transferir residência ou domicílio para outro Município;

VIII- não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados ao cargo e constante nesta lei.

IX- delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

X- exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art.37, inciso IX, desta Lei;

XI- homologar sua candidatura a cargo eletivo de qualquer natureza.

§1º Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Extraordinária declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§2º Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§3º Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

§4º Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, decomposição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado.

Seção XV

Das Atribuições, Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 75 Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições, obrigações previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente e artigos 18§2º e 20, inciso IV da Lei Federal nº. 12594/2012 devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

§ 1º A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I- pelo domicílio dos pais ou responsáveis legais;

II- pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente.

§2º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§3º O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 76 São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº.8.069/1990, Lei Federal nº8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I- desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art.136, da Lei Federal nº8.069/1990;

II- realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III- agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decore e respeito;

IV- prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do sistema informatizado Rede Ciranda de Combate a Violência – RCCV até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes;

V- manter conduta pública e particular ilibada;

VI- zelar pelo prestígio da instituição;

VII- tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII- identificar-se em suas manifestações funcionais;

IX- atuar exclusivamente e ilimitadamente na defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício

concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art. 77 É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

- I- receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;
- II- exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;
- III- exercer atividade de fiscalização e/ou atuarem procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;
- IV- utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;
- V- ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;
- VI- delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;
- VII- valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- VIII- receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
- IX- proceder de forma desidiosa;
- X- desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;
- XI- exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas;
- XII- deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;
- XIII - descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 36 e 37 desta Lei e outras normas pertinentes.

Seção XVI

Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 78 As atribuições e obrigações do Conselho Tutelar são os constantes na Constituição Federal, da Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA e da legislação municipal em vigor.

Art. 79 O Conselho Tutelar deverá elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes. I- o Regimento Interno do Conselho Tutelar de Lucrécia será elaborado pelos Conselheiros Tutelares eleitos para a função, devendo ser aprovado por maioria de voto dos integrantes desse Conselho, registrando-se em ata sua aprovação.

Art. 80 O Conselho Tutelar funcionará de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 18h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas.

I – Fora do expediente normal, os Conselheiros distribuirão entre si, segundo normas do Regimento Interno, a forma de regime de plantão;

II – Para esse regime de plantão, o Conselheiro terá seu nome divulgado, conforme constará em Regimento Interno, para atender emergência a partir do local onde se encontra;

III – O Regimento Interno estabelecerá o regime de trabalho, de forma a atender às atividades do Conselho, sendo que cada Conselheiro deverá prestar 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 81 A coordenação ou presidência do Conselho Tutelar será definida em reunião do colegiado, devendo constar no seu Regimento Interno.

Art. 82 Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida por um membro deste, que acompanhará o caso até o encaminhamento definitivo.

Parágrafo Único – Nos registros de cada caso, deverão constar, em síntese, as providências tomadas e a esses registros somente terão acesso os Conselheiros Tutelares, ressalvada requisição ministerial ou judicial.

Art. 83 O Conselho Tutelar manterá uma secretaria geral, destinada ao suporte administrativo necessário ao seu funcionamento, utilizando instalações e funcionários do Poder Público.

§1º Fica o Poder Executivo obrigado a, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da proclamação do resultado do processo de escolha para o

Conselho Tutelar, propiciar a este Órgão as condições para o seu efetivo funcionamento, de recursos humanos, equipamentos, materiais e instalações físicas, devendo ainda estabelecer previsão orçamentária para a sua manutenção, independentemente dos recursos do Fundo.

§2º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 84 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Coordenador, se necessário, o voto de desempate.

Art. 85 O Conselho Tutelar deverá participar, por meio de seus respectivos Coordenadores ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 86 O Conselho Tutelar poderá ser consultado para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a teor do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas “c” e “d” e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 87 Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

§1º Cabe ao Conselho Tutelar manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA, bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§2º A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA.

Capítulo V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 88 Enquanto não for instalado o Conselho Tutelar, as atribuições a ele conferidas serão exercidas pela autoridade judiciária.

Art. 89 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente, as leis municipais nº 365/2008, 459/2012 e 495/2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF: 970.648.404-30

Prefeita

*Republicado por incorreção

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:D4FF04A1

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO NRO 00105/17, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 7.500,00 (Sete Mil, Quinhentos Reais) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo :

I - R\$7.500,00 (Sete Mil, Quinhentos Reais), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 16 de Outubro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR

ANEXO I a que se refere o DECRETO 00105/17 de 16 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
06.01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.48.00	Outros Aux. Finan. a Pessoas Físicas		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul.dotação	1.500,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			1.500,00
PARA:			
08.01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 2.052	Manutenção Ativ. Sec. Infra-Estrutura		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	5.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			5.000,00
PARA:			
13.13.	Sec. Mun. de Transporte		
26 782 0088 2.122	Manutencao Sec. Mun. Transporte		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01000	Recursos Ordinários		
		Anul.dotação	1.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Transporte			1.000,00
TOTAL GERAL			7.500,00

Lucrécia, 16 de Outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANEXO II a que se refere o DECRETO 00105/17 de 16 de Outubro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
06.01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.075	Programa Media Alta Complexidade-Mac		
3.3.90.36.00	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física		
01065	Atenção de Méd. e Alta Compl. Amb. e Hos		
			1.500,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			1.500,00
DE:			
08.01.	Sec. Mun. de Infra-Estrutura		
15 451 0058 1.037	Desapropriações de Imóveis/Terreno		
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis		
51024	Transf. de Convênios - Outros		
			5.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Infra-Estrutura			5.000,00
DE:			
14.01.	Contadoria Municipal		
04 123 0001 1.105	Equipamento Contadoria Municipal		

4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			1.000,00
TOTAL Contadoria Municipal			1.000,00
TOTAL GERAL			7.500,00

Lucrécia, 16 de Outubro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:B6E3E615

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 084/ 2017*

Dispõe sobre os critérios para pagamento, em ordem cronológica, das obrigações financeiras devidas pelas unidades gestoras no âmbito da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, nos termos do art. 5º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN**, no uso de suas atribuições constitucionais, e, tendo em vista as competências que lhe confere a Lei Orgânica deste Município;

Considerando o disposto nos arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e §3º, 92, 113 e 115, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Considerando que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando o teor da Resolução nº 032/2016, de 01 de novembro de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, que dispôs sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do referido órgão de controle externo;

DECRETA:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente decreto institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações financeiras contraídas pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN.

Art. 2º Todos os servidores de unidades gestoras no âmbito desta Prefeitura e que sejam incumbidos de gestão de obrigações de natureza contratual e onerosa deverão implementar procedimentos com vistas à observância das exigências legais para a liquidação de despesas e da ordem cronológica de pagamentos nos termos deste decreto.

Parágrafo único. Entende-se por obrigação de natureza contratual e onerosa toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, pelo Fundo Municipal de Saúde ou pelo Fundo Municipal de Assistência Social junto a fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras.

Art. 3º Para efeito do acompanhamento da ordem cronológica de pagamentos, os recursos relacionados devem ser considerados vinculados e não vinculados.

§ 1º Entende-se como vinculados os recursos provenientes de contratos de empréstimos, convênios, emissão de títulos ou de outra

forma de obtenção de recursos que exija vinculação a uma finalidade específica.

§ 2º Não vinculados serão todos os demais recursos, oriundos de receita própria, de transferências ou outro meio, desde que não vinculada especificamente sua aplicação.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º O estabelecimento da ordem cronológica das exigibilidades e o procedimento de liquidação da despesa iniciar-se-ão com o protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, locador, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras através do setor de protocolo central localizado na sala do Gabinete Civil do Prefeito, situada no prédio da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, sita à Rua dos Poderes, 256, centro, Lucrécia/RN – CEP: 59.805-000 – sendo de 20 (vinte) dias corridos o prazo para a conclusão do estabelecimento da ordem.

§ 1º As obrigações contratuais decorrentes do fornecimento de bens, locações, realizações de obras ou prestações de serviços no âmbito dos Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde poderão ter suas cobranças protocoladas junto a protocolos setoriais da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação e Secretaria Municipal de Saúde, respectivamente.

§ 2º Na ausência dos referidos protocolos setoriais, as cobranças serão autuadas através do protocolo central descrito no caput deste artigo.

Art. 5º O setor de protocolo da respectiva unidade gestora deverá efetuar a autuação da documentação de cobrança protocolada e encaminhá-la ao Setor de Contabilidade e Gestão Orçamentária e Financeira, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, para que este proceda com o registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no sistema orçamentário.

Art. 6º Após o registro contábil a que se refere o artigo anterior, o Setor de Contabilidade identificará o gestor do contrato e encaminhará a documentação apresentada pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras, acompanhada da cópia da nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

Art. 7º O gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa conferirá a documentação comprobatória exigida pela legislação em vigor, verificando, inclusive, a autenticidade das certidões apresentadas junto aos respectivos órgãos expedidores e verificará se os produtos entregues ou os serviços prestados atendem às especificações

e condições previamente acordadas, conforme estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e, não havendo qualquer pendência, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, a exemplo dos modelos constante do anexo I deste decreto.

§ 1º O Termo de Recebimento Definitivo será instruído com a seguinte documentação:

I – certidões para verificação da situação cadastral do fornecedor, do prestador de serviços ou do responsável pela execução de obras, devidamente acompanhadas da prova de sua autenticidade e da observância do prazo de validade;

II – demais documentos exigidos, conforme a natureza da despesa.

§ 2º Constatada qualquer pendência em relação à nota fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora responsável pela certificação e pagamento da obrigação, exclusivamente quanto ao fornecedor, o prestador de serviços ou o responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou

responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Art. 8º O prazo previsto no art. 4º será controlado pela unidade administrativa em que estiver inserido serviço de protocolo pelo qual foi autuada a cobrança, cabendo à mesma, ainda, acompanhar o andamento dos “créditos empenhados em liquidação”.

Parágrafo único. Cabe à respectiva unidade gestora de Administração emitir alerta ao gestor responsável pelo contrato do qual decorre a despesa se, após 15 (quinze) dias do protocolo da documentação de cobrança, esta não tiver sido devolvida ao Setor Financeiro acompanhada do respectivo atesto, ressalvadas as situações previstas no art. 7º, §2º.

Art. 9º Após a verificação da documentação apresentada pelo credor, o cumprimento de todas as providências de que trata o art. 7º e emissão do atesto, o gestor de contratos responsável por este último deverá devolver imediatamente a respectiva documentação ao Setor de Contabilidade e Gestão Orçamentário-Financeira para fins de registro da liquidação da despesa no sistema de gestão orçamentário-financeira, bem como para a juntada da nota de liquidação aos respectivos autos.

Art. 10 Esgotado o prazo previsto no *caput* do art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

CAPÍTULO III DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 11. Os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

Art. 12. O pagamento das despesas orçamentárias da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN ficará a cargo da Secretaria Municipal de Finanças, representada pelo Setor Financeiro, e será efetuado após a ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados os prazos previstos nesta Resolução e a ordem cronológica das exigibilidades classificada por fonte diferenciada de recursos.

§1º O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo gestor de contratos responsável pelo atesto da despesa, ou do transcurso de etapa ou de parcela, contanto que previsto e autorizado o parcelamento da prestação em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro, desde que inexistentes quaisquer pendências e não ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias contados do protocolo da Nota Fiscal pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras na respectiva unidade gestora.

§ 2º Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança terá os prazos oponíveis à respectiva unidade gestora interrompidos, exclusivamente quanto ao fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

§ 3º Esgotado o prazo previsto no §1º deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas no § 2º deste artigo e no art. 13 deste decreto.

Art. 13. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I – grave perturbação da ordem;
- II – estado de emergência;
- III – calamidade pública;
- IV – decisão judicial;
- V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.

§ 1º As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial do Município de Lucrécia.

CAPÍTULO IV DOS RESTOS A PAGAR

Art. 14. Na abertura do exercício financeiro e orçamentário, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias para o pagamento dos “restos a pagar processados”.

§ 1º Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º As despesas registradas em restos a pagar não processados (em liquidação) terão como marco inicial a ordem cronológica de pagamento a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme previsto no art. 12, § 1º.

CAPÍTULO V DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 15. Os procedimentos adotados em cumprimento a este Decreto devem garantir a disponibilização da “**lista de exigibilidades**” no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN, contendo as seguintes informações:

- I – nome e CPF/CNPJ do credor;
- II – número e data de protocolo do documento de cobrança;
- III – data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- IV – valor e data da liquidação;
- V – número e data do documento do pagamento;
- VI – prazo e motivo da interrupção de prazos oponíveis às unidades gestoras no âmbito da Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN;
- VII – informação acerca de eventual preterição da ordem cronológica, com a justificativa para tanto e o inteiro teor do respectivo ato da autoridade competente ou do ordenador de despesas, conforme o caso.

Art. 16. Fica assegurada, nos termos do art. 48, II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a ordem cronológica de pagamentos acerca da execução orçamentária e financeira desta Prefeitura, em meios eletrônicos de acesso público.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Não se sujeitarão às disposições deste Decreto os pagamentos decorrentes de:

I – suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – remuneração e outras verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo e auxílios, dentre outras;

III – prestação de serviços de energia elétrica, água e esgotos, correios, telefonia fixa e móvel, e internet;

IV – obrigações tributárias;

V – despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura; e

VI – outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18. Os casos omissos serão resolvidos pelo chefe do setor financeiro.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Lucrécia/RN, 30 de agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita de Lucrécia/RN

ANEXO I – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (MODELOS)

MODELO DE TERMO DE ATESTO DE SERVIÇOS

Atesto que o(s) serviço(s) relativos ao presente Recibo/Fatura/Nota Fiscal nº _____ referente à _____ foi (foram) devidamente prestado(s) em data de: ____/____/____.

Dou por fé pública, o presente atestado para que surta seus efeitos legais.

Lucrécia/RN, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Fiscal/Gestor
Matrícula nº _____
Portaria _____/_____

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS

Contrato nº ____/____ - Processo nº ____/____

Informamos que a execução dos serviços prestados pela empresa _____ foi satisfatória.

Número da nota fiscal	Valor
	R\$
	R\$
Total	R\$

Lucrécia/RN, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Fiscal
Matrícula nº _____
Portaria _____/_____

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DE MATERIAL (fornecimento contínuo)

Declaro (amos) que o (s) fornecimento (s) de _____, fornecido pela empresa _____, por meio da Nota Fiscal nº _____

_____ de ____/____/_____, referente ao mês de ____/____ (indicar o ano), estão de acordo com as condições estabelecidas no contrato nº ____/____.

Para constar, lavramos o presente termo devidamente assinado para que possa produzir seus efeitos legais.

Lucrécia/RN, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Fiscal
Matrícula nº _____
Portaria _____/_____

GABINETE CIVIL, Município de Lucrécia/RN, 30 de agosto de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita de Lucrécia/RN

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Amélia do Amaral
Código Identificador:32026F42

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 10100001/17

NOME DO CREDOR: COMERCIAL NOVO HORIZONTE LTDA

CNPJ: 08.641.978/0001-44

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL TIPO OLEO DIESEL S10 PARA MANUTENÇÃO DO ONIBUS ESCOLAR DE PLACA OWE 1568 QUE TRANSPORTA OS ALUNOS DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL DA ZONA RURAL ATE A ZONA URBANA E VICE VERSA NESTE MUNICIPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 3.001,40

Lucrécia/RN 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:85BE6BD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA N. 400/2017 – GP/PMMA

Monte Alegre/RN, 11 de outubro de 2017.

O Prefeito do Município de Monte Alegre/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município e pelo Decreto do Executivo nº. 005/2013 de 17 de janeiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de 05 (Cinco) diárias ao servidor **MURILO PAIVA LOPES**, coordenador da Secretaria de Meio Ambiente no qual irá representando a Secretária deste Município, que tem o intuito de participar da “Oficina de criação e estruturação de serviços municipais de saneamento básico”, no período de 16 a

20/10/2017, o mesmo será realizado na Cidade de João Pessoa/PB. Este recurso será de extrema importância para que o servidor possa arcar com as despesas de hospedagem, alimentação e locomoção urbana.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume e cumpra-se.

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Wendel de Oliveira Costa
Código Identificador:5A6EDC44

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 334/2017.

Processo de Despesa nº: 822057/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 334/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: JOSE LENILSON FERREIRA DA SILVA. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de recuperação do portão lateral do CD (portão da área externa); Preço Global: R\$ 350,00(trezentos e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	1156 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0512 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/10/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:50400696

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 335/2017

Processo de Despesa nº: 822058/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 335/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MARCOS ANTONIO DE JESUS. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de roço na vegetação lateral da estrada vicinal do trecho que liga a comunidade de Santa Luzia a São Miguel, área rural do município de monte Alegre.; Preço Global: R\$ 1.050,00(um mil e cinquenta reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	02 .016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	1161 - Manutenção de Estadas Vicinais
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
Programa:	0513 - INFRA-ESTRUTURA SOCIAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/10/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:60FED9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 336/2017.

Processo de Despesa nº: 822059/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 336/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: MAGDIEL DA SILVA MORAIS. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para executar serviço de recuperação do palco pequeno da prefeitura (palco este utilizado em pequenos eventos promovidos pela administração; Preço Global: R\$ 470,00(quatrocentos e setenta reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Ação:	1156 - Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Função:	15 - URBANISMO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0512 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/10/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:24804AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 03/2017- PMRN

Nº LICITAÇÃO: **693316** (Para acesso no site do Banco do Brasil)

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 016/2017-GP, de 04 de janeiro de 2017, publicada no DOM nº 1425, de 04/01/2017, torna público que realizará Licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 03/2017**, tipo menor preço por Lote, tendo por Objeto: **Aquisição de Equipamento e Material Permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde**, cuja sessão pública ocorrerá no site do Banco do Brasil,

www.licitacoes-e.com.br. O recebimento das propostas será até o dia 30/10/2017, às 09:00 horas (horário de Brasília-DF), a abertura das propostas dar-se-á no dia 30/10/2017, às 14:00 horas (horário de Brasília-DF) e a sessão de disputa terá início às 14h00min (horário de Brasília-DF) do dia 31/10/2017, no site www.licitacoes-e.com.br. Avisa ainda que o Edital e demais informações encontram-se à disposição no site do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br; no E-mail:

licitacao@montealegre.rn.gov.br e na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Monte Alegre, sito à Avenida Juvenal Lamartine, nº 33, Centro, Monte Alegre-RN, CEP. 59.182-000 - fone: (084) 3276-4000, Ramal: 4026, no horário de 08h00min às 14h00min, e que os interessados em adquirir o Edital, na CPL, devem trazer um meio eletrônico de gravação.

Monte Alegre-RN, 17 de outubro de 2017.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU
Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:76E5243D

SECRETARIA MUN. TRAB. HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO. Nº 337/2017.

Processo de Despesa nº: 822060/2017.

Espécie: Dispensa de Licitação. nº 337/2017. Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: FRANCISCA REYSSIA PEREIRA DE OLIVEIRA. Objeto: Contratação de Pessoa Física e/ou Jurídica para prestar serviços como Animador de Festas, em comemoração ao Dia das Crianças, que acontecerá no dia 21/10/2017, no largo da Igreja Matriz Nossa Senhora da Penha, a partir das 15h00min. O Recurso utilizado será Próprio.; Preço Global: R\$ 5.000,00(cinco mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02.007 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:	2062 - Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0021 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Natureza da Despesa:	3.3.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso:	0100000000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 17/10/2017 por:

SEVERINO RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Marta Gilcelli Dantas Lopes
Código Identificador:FA4D1BCF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PregãoPresencial Nº PP 023/2017 - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às **09:00 do dia 31/10/2017**, fará realizar Processo Licitatório **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Maior Desconto**, para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MAQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA TODA A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na Sala da CPL.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação, na Rua Etelvino Sales, SN, Centro, Olho D'Água do Borges/RN, podendo ser solicitado através do e-mail: licitacao@modb@otlook.com, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Olho D'Água do Borges/RN, 16 de outubro de 2017.

Pregoeiro

Publicado por:
José Gilberto Dias
Código Identificador:18171C2C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2017101301
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101301 – DI

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da COMPANHIA

ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN (08.324.196/0001-81), referente FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CONSUMO DAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Olho D'Água do Borges/RN, 13 de outubro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:0900F362

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo: 2017101301

Modalidade: Dispensa nº 101301 - DI

Objeto: FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ENSINO FUNDAMENTAL E INFANTIL, ILUMINAÇÃO PÚBLICA E CONSUMO DAS INSTALAÇÕES DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN

Contratado e Valor Total Julgado: COMPANHIA ENERGETICA DO RIO GRANDE DO NORTE - COSERN - CNPJ: 08.324.196/0001-81, com o valor total de R\$ 49.560,00

Base legal: Art. 24, inc. XXII da Lei 8.666/93.

Olho-D'Água do Borges/RN, 13/10/2017

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:ED5FCD76

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2017101302
INEXIGIBILIDADE Nº 101301 - IN**

A Ordenadora de Despesa da Município de Olho D'Água do Borges, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0003-05) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Olho D'Água do Borges/RN, 13 de outubro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:606EF8C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 2017101302

Modalidade: INEXIGIBILIDADE 101301 - IN

Objeto: FORNECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL [ENCANADA], DESTINADA A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO.

Contratado: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0003-05)

Valor Total Julgado: R\$ 12.360,00

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93.

Olho D'Água do Borges/RN, 13/10/2017.

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:F7B06A30

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 334/2017 – GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D' ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 24/2017, de 17 de outubro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 1 (uma) diária, no valor unitário de R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), totalizando R\$ 250,00 (Duzentos e Cinquenta Reais), a Servidora KEYLA LEITE DE QUEIROGA, ocupante do cargo de SECRETARIA DE SAUDE, matrícula 069, para fazer face as despesas com locomoção e permanência à cidade de Natal, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Participar da Reunião do Cosems na SESAP, 12º Andar – Natal-RN.

Local de destino: SESAP – 12º, Natal-RN.

Período do Afastamento: 18 de outubro 2017.

Art. 2º - A servidora beneficiária de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Olho D'Água do Borges/RN, em 17 de outubro de 2017.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:

José Gilberto Dias

Código Identificador:51C75297

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ARQUIVAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2017

Processo Administrativo MOB/RN Nº 125/2017

TERMO DE ARQUIVAMENTO

1. Trata-se de procedimento licitatório de interesse do **Município de Ouro Branco / RN**, objetivando a Contratação de empresa para Registro de Preços visando a aquisição de um gerador, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme disposto no Edital.

2. Foram cumpridas suas diversas etapas em estrita observância à legislação vigente, sendo dada a devida publicidade, através da

imprensa oficial, quadro de avisos da prefeitura municipal, conforme se observa nos autos.

3. Foram consideradas DESERTAS às sessões dos dias: 25/08/2017, 19/09/2017 e 13/10/2017, nos dias previamente estipulados e amplamente divulgados, por não compareceram nenhuma empresa licitante interessada.

4. Isto posto, frente a AUSÊNCIA DE LICITANTES pela terceira vez do certame em tela, determino o ARQUIVAMENTO do presente Processo Licitatório.

Publique-se.

Ouro Branco / RN, 13 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:2127710A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PROCESSO/MOB/RN Nº 147/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017 ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezessete, às 14h00min, na Prefeitura Municipal de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, sito a Rua Manoel Correia, 219, Centro, reuniram-se em sessão pública os senhores Pregoeiro Oficial e membros da equipe de apoio nomeados através de Portaria, para inferirem nesta Ata de apreciação da documentação do **Pregão Presencial nº 069/2017**, cujo objeto é o Registro de Preços para Contratação dos serviços de coleta, transporte e tratamento através de destruição térmica (incineração) e dar o destino final às cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, em conformidade com as especificações dispostas no Edital de Licitação e seus anexos. Aberto a documentação no dia 13 (treze) do corrente mês no quais apresentaram documentação e propostas de preços as seguintes licitantes: 01) STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 01.568.077/0019-54 e 02) WASTE - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI - ME, CNPJ Nº 20.474.613/0001-78, sendo realizado por seus prepostos as observações quanto a habilitação dos respectivos concorrentes, sendo deliberado o resultado nos seguintes termos: A Empresa WASTE - COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES EIRELI – ME foi considerada inabilitada por contrariar o item 10.2.1, IV "a" (Certidão sem o visto do CREA/RN); apresentou licença de operação do aterro sanitário sem autenticação; apresentou ainda carta de anuência sem especificação completa dos grupos, conforme exigência do item 10.2.1, IV "c"; Acervo Técnico divergente do solicitado no item 10.2.1, IV "h" (Acervo sem o visto do CREA/RN); Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física (responsável técnico), conforme item 10.2.1 IV "I" (Certidão sem o visto do CREA/RN); Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica, conforme item 10.2.1 IV "J" (Certidão sem o visto do CREA/RN). Em que pese às demais considerações, não procedem às alegações suscitadas pela concorrente STERICYCLE, contudo, restou inabilitada a empresa WASTE, lastreada pelos itens anteriormente trazidos a baila. A Administração Pública, mormente quanto aos princípios a ela inerente, não pode ficar a mercê do princípio da razoabilidade e da proporcionalidade, principalmente num contrato de suma importância e de muitos detalhes ambientais, neste sentido, ferir o que determina o Edital e assim flexibilizar os dispositivos do Edital, sob pena de afrontar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório e necessariamente o da legalidade. Por tudo exposto, o Pregoeiro e equipe de Apoio atendendo o que dispõe a Lei nº 10.520/2002, concede prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentação de recurso, eventualmente a não apresentação de recurso e seus memoriais, fica aprazada, desde já, a abertura da documentação da habilitação da empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA para o dia 24 de outubro, do corrente ano, às 11:00 (onze horas), se acaso eventualmente não houver interposição de recurso. Por fim, nada mais havendo a ser consignado em ata, o Pregoeiro deu por encerrados os trabalhos, determinando que fosse lavrada a

presente ata, que depois de lida e dada conforme, foi assinada pela equipe de apoio presente à sessão.

Ouro Branco/RN, 17 de outubro de 2017

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Presidente

JUCIARA ALVES FERREIRA
Membro

GINALDO SANTOS
Membro
Suplente

Publicado por:
Wellington Batista dos Santos
Código Identificador:83B0A502

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **MEIRIELLE DE SOUZA SANTOS LUCENA**, ocupante do cargo de Secretária de Educação, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Educação, 1 (uma diária), no (s) dia (s) 19 e 20 de outubro de 2017, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e
Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 17 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:B72D52E5

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2017

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/RN**, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com o que consta no Decreto nº 14 de 01 de abril de 2013,

RESOLVE:

Conceder ao (a) servidor (a) **ROSSANA DE AZEVEDO MARTINS NÓBREGA**, ocupante do cargo de Professora/Coordenadora local do PNAIC, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal Educação, ½ (meia diária), no (s) dia (s) 19 de outubro de 2017, com destino a Natal/RN para atender o pleito solicitado, devendo ser adotadas as providências necessárias ao íntegro cumprimento desta concessão.

Dê Ciência e
Cumpra-se.

Ouro Branco/RN, 17 de outubro de 2017.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:26DEDF51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 083/2017-GP

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PARANÁ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º. NOMEAR, os membros abaixo para compor a Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Assistência Social - PMAS.

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Venício Duarte Coutinho

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Juliana Crysthina Meyrelles Macena

Thalia Cristina da Silva

Francisco Kellison Rocha Bessa

III – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Maria Mônica Rocha de Andrade

IV – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

Gilberto Jerry Lima de Queiroz

V – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

Francisco Clécio Teodoro

VI – REPRESENTANTES DO CENTRO DE REFERÊNCIAS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Selda Maria Alves

Soraia Maria Gonçalves Galiza

VII – REPRESENTANTES DOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV:

Alda Jaqueline da Rocha Costa

VIII – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA

João Batista Bernardo

XI - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

Aurenir Oliveira Duarte

Maria Geruza da Costa Lopes

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/RN, em 17 de Outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

ORIANA RODRIGUES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B163EC77

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO UNILATERAL DE
CONTRATO PÚBLICO.

O município de Paraú/RN torna público o CANCELAMENTO UNILATERAL de o Contrato Administrativo a seguir identificado:

Contratante: MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.

Contratado: CLEONILTO CLEMENTE XAVIER - CPF nº 673.148.134-34.

Contrato Procedente: da Licitação nº 014/2014 na Modalidade: Carta – Convite.

Fundamentação Legal: incisos I, II, III, IV e V do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraú-RN, 17 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA.

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:3913B5C1

GABINETE DO PREFEITO
CANCELAMENTO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CANCELAMENTO UNILATERAL DE
CONTRATO PÚBLICO.

O município de Paraú/RN torna público o CANCELAMENTO UNILATERAL de o Contrato Administrativo a seguir identificado:

Contratante: MUNICÍPIO DE PARAÚ/RN – CNPJ: 08.084.691/0001-60.

Contratado: RAIMUNDO NONATO DE AQUINO - CPF nº 008.033.414-20.

Contrato Procedente: da Licitação nº 009/2014 na Modalidade: Carta – Convite.

Fundamentação Legal: incisos I, II, III, IV e V do Art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

Paraú-RN, 17 de Outubro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA.

Prefeita Municipal.

Publicado por:
Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:ADA82D24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO POR RE-RATIFICAÇÃO DO EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 180901/2017

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 180901/2017

A Comissão de Licitação do Município de Paraú/RN, através da Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento à ratificação procedida pelo Exmo. Senhor Prefeito Antônio Carlos Peixoto Nunes,

faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto: A Contratação dos serviços de publicação no D.O.U. (Diário Oficial da União) para o Aviso de Licitação na Modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a Pavimentação de varias Ruas neste município.

Contratada: SEC PUBLICIDADE LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.381.234/0001-38.

Fundamento Legal: Art. 24, incisos II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Valor do objeto da dispensa: R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais)

IVO HAVELANGE DE MEDEIROS

Presidente da CPL.

Publicado por:

Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:E92368EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO DA CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2017

EXTRATO DE CONTRATO - 2017

ORIGEM: CARONA NO PREGÃO PRESENCIAL 06/2017E
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 05/2017.

DO MUNICIPIO DE BAIÁ FORMOSA/RN.

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE PARAÚ/RN

CNPJ Nº: 08.084.691/0001-60.

CONTRATADO: VITTOR M S DE MELO - ME – CNPJ:

Nº 09.634.465/0001-79.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRAFICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 110.467,00 (CENTO E DEZ MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS)

VIGÊNCIA: 17.05.2017 A 16.05.2018.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 17 DE OUTUBRO DE 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA

Prefeita Municipal de Paraú/RN.

Publicado por:

Francisco das Chagas Nóbrega
Código Identificador:68CCB76B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DECISÃO DE RECURSO PROCESSO 64/2017 PREGÃO PRESENCIAL 26/2017

OBJETO: SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE MUNICIPAIS

RECORRENTE: WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES EIRELI – ME

O Pregoeiro do Município de Parelhas/RN, encaminhou decisão referente ao julgamento de recurso apresentado pela empresa WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES EIRELI-ME, onde julgou pelo INDEFERIMENTO mantendo a INABILITAÇÃO da empresa recorrente e declarando vencedora do certame a empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA.

Analizando a documentação constante dos autos do processo, decidimos pelo INDEFERIMENTO do recurso apresentado, ratificando a decisão do Pregoeiro mantendo a INABILITAÇÃO da empresa WASTE COLETA DE RESIDUOS HOSPITALARES

EIRELI-ME e declarando vencedora do certame a empresa STERICYCLE GESTÃO AMBIENTAL LTDA..

Parelhas/RN, 16 de outubro de 2017.

ALEXANDRE CARLO DE MEDEIROS DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Arivanete Bezerra da Luz
Código Identificador:DC3DE3D0

SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E DA TRIBUTAÇÃO QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS - JUSTIFICATIVA 001/2017

Considerando a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN, de 01 de novembro de 2016, que em seu artigo 15, inciso V, que admite a quebra da ordem cronológica de pagamentos, em caso de: “*relevante interesse público, mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador de despesas.*”

Considerando o artigo 10 da Lei nº 7.783/1989, que diz que “são considerados serviços ou atividades essenciais: V – transporte coletivo”.

Considerando a limitação de transportes próprios que atendam a alta demanda de transporte sanitário de pacientes referenciados a outros municípios polos, sendo necessário licitar transporte suplementar.

Considerando a necessidade de continuidade do transporte dos pacientes que realizam exames e consultas em outros municípios.

Vimos por meio desta, justificar o pagamento das notas fiscais de números e valores respectivamente: nº 232 de 06/10/2017 de R\$ 1.267,20; e nº 233 de 06/10/2017 de R\$ 1.188,00. Do credor Nordeste Turismo LTDA, contratado através da licitação de nº 22/2016, e liquidadas em 09 de outubro de 2017.

Tal ato se faz necessário para que o prestador não interrompa os serviços e prejudique a assistência à saúde dos nossos municípios.

Publique-se.

Parelhas, 16 de outubro de 2017.

ALEXANDRE POLICARPO DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria 197/2017

Publicado por:

Maria de Fatima de Medeiros
Código Identificador:9FF601ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM

GABINETE DO PREFEITO RESOLUÇÃO Nº 10/2017 DE 29 DE AGOSTO DE 2017

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Passagem/RN, em sua 13ª Reunião Ordinária, realizada no dia 29 de agosto de 2017, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990; e, Decreto Presidencial 7.508 de 28 de junho de 2011, Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012.

RESOLVE:

APROVAR por unanimidade dos membros presentes, o PMS – Plano Municipal de Saúde – (2018-2021)

ANA MARIA S. BARBOSA

Presidente

Homologo a Resolução de Nº 10 de 29 de agosto 2017, nos termos de delegação de competência.

ANA MARIA DE MORAIS

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ivana Ferreira Lima
Código Identificador:1A465456

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 160/ 2017. REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 160/ 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **MARCELO JOSÉ BARBOSA RODRIGUES DE LIMA- Coordenador Administrativo CI-** a importância de 03 (três) meia diárias, no valor unitário de R\$37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) para custear a sua participação no **treinamento para capacitação dos técnicos que ficarão responsáveis para execução de vídeos que serão confeccionados dentro da estratégia do canal saúde.** O Evento será realizado na Unidade Regional de Saúde- URSAP em **João Câmara/RN**, no endereço **Rua Joaquim de Lima, s/n, João Câmara** nos dias 19, 20 e 21 de Outubro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publica-se,
Cumpra-se.

Pedra Grande/RN, 16 de outubro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito

Publicado por:
Aparecida de Fatima Xavier de Andrade
Código Identificador:E7F797CD

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 031/2017

O Pregoeiro do Município de Pedra Grande, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 31 de outubro de 2017, às 09h00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 031/2017 – Objetivo: registro de preço para eventual e futura aquisição de material de construção para atender as necessidades das diversas secretarias municipais de Pedra Grande/RN. O edital e seus anexos encontram-se à disposição através do e-mail: cplpedragrande@gmail.com, ou na sala da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Januário Nunes, 76, Centro, Pedra Grande/RN, de segunda a sexta feira, das 08h00min às 12h00min.

Pedra Grande/RN, 17 de Outubro de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro.

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:D7DAC88E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE

RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociação direta com o Pregoeiro, foram conseguidos valores de acordo com o praticado mercado.

Considerando, ainda que foi realizada a análise da documentação de habilitação das empresas vencedoras, quando se constatou que as mesmas atenderam a todos os ditames editalícios.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne à interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de contrapor as decisões proferidas, por parte das licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO em favor da licitante: S P Construções Ltda – CNPJ nº 09.029.248/0001-50, no item licitado.

Pedra Grande/RN, 11 de Setembro de 2017.

RUTEMBERG DE MELO GONZAGA
Pregoeiro

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:003400AF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do Ato Adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO em favor da licitante: S P Construções Ltda – CNPJ nº 09.029.248/0001-50, no item licitado, o certame licitatório Pregão Presencial nº 028/2017 que versa sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE PEDRA GRANDE.

Assim, registre-se a CONVOCAÇÃO das empresas acima mencionadas para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, proceder a assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como apresentar as propostas com os preços finais.

Pedra Grande/RN, 02 de Outubro de 2017.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:6B5C7675

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 062 - FINANÇAS

PORTARIA Nº: 062/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Francisca Sonia Câmara
CPF..... : 107.979.204-04
Matrícula..... : 2526
Quantidade..... : 1/2
Destino..... : Reunião Ordinária do Cosems – Natal/RN
Assunto..... : Justifico a concessão da meia diária mencionada neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar da Reunião Ordinária do Cosems/RN.
Período..... : 18 de outubro de 2017
Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde
Função..... : Secretária Municipal de Saúde

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 17 de outubro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:AA95D6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 066/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº: 066/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Ana Lucia Machado
CPF..... : 071.121.184-17
Matrícula..... : 0000706
Quantidade..... : 1/2
Destino..... : João Câmara/RN
Assunto..... : Justifico a concessão de meia diária mencionada neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar do Curso de Especialização Técnica em Psicossocial.
Período..... : 20 de outubro de 2017
Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde
Função..... : Técnica de Enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 17 de outubro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:FE5BA717

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 063/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº: 063/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Wilson Ranier Silva
CPF..... : 074.688.154-10
Matrícula..... : 664
Quantidade..... : 21/2
Destino..... : Oficina de Capacitação do Canal Saúde
Assunto..... : Justifico a concessão de duas diárias e meia mencionada neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar da Oficina de Capacitação do Canal Saúde
Período..... : 19 a 21 de outubro de 2017
Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde
Função..... : Digitador

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 17 de outubro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:26FC8596

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº: 064/2017 - FINANÇAS

PORTARIA Nº: 064/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:
Beneficiário..... : Vivian Vanessa de Vasconcelos Silva
CPF..... : 090.435.324-95
Matrícula..... : 2895
Quantidade..... : 2 1/2
Destino..... : Capacitação do Programa Tracoma – Touros/RN.
Assunto..... : Justifico a concessão das diárias mencionadas neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar da capacitação do programa estadual da vigilância do Tracoma.
Período..... : 18 a 20 de outubro de 2017
Lotação..... : Secretária Municipal de Saúde
Função..... : Enfermeira

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 17 de outubro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:A5800C11

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº: 065/2017

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS, Secretária Municipal de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado a (as) diária (as) correspondente ao pagamento de despesas com estadia e alimentação quando no deslocamento do mesmo a serviço desta prefeitura, a saber:

Beneficiário..... : Thiago Augusto Braz Oliveira

CPF..... : 072.064.284-10

Matrícula..... : 0000536

Quantidade..... : 1/2

Destino..... : João Câmara/RN

Assunto..... : Justifico a concessão de meia diária mencionada neste documento ao servidor (a) supracitado (a), com o objetivo de participar da Capacitação para Agente de Combate as Endemias.

Período..... : 20 de outubro de 2017

Lotação..... : Secretaria Municipal de Saúde

Função..... : Agente de Combate as Endemias

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.

Pedro Avelino (RN), 17 de outubro de 2017.

TEREZA LÚCIA DE MELO DANTAS
Secretária de Finanças

Publicado por:
Emanoel Jose Bezerra de Sena
Código Identificador:86BD0B67

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS RESULTADO DA CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

A Prefeitura Municipal de Pendências torna público o resultado da Concorrência nº 001/2017, cujo **Objeto** - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza pública compreendendo os serviços de coleta e transporte de resíduos, varrição de vias e logradouros públicos, capinação e roçagem nas zonas urbana do Município de Pendências/RN. Que teve como vencedor a empresa; **J.H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP: CNPJ 20.306.839/0001-60**, perfazendo o valor mensal de **R\$ 82.964,86 (Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos)**, totalizando o valor de **R\$ 995.578,32 (Novecentos E Noventa E Cinco Mil, Quinhentos E Setenta E Oito Reais E Trinta E Dois Centavos)**. Por um período de 12 (doze) meses, Informamos que a Ata encontra-se na íntegra, contendo informações mais detalhados, no Setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Pendências, na Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN. 17 de Outubro de 2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:5D8C9E9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS/RN AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços contínuo de apoio a gestão na elaboração dos instrumentos de planejamento e no processamento de dados dos sistemas de informações no âmbito da secretaria Municipal de Saúde Pública no Município de Pendências-RN, por um período de 12 (doze), meses no município de Pendências, A Pregoeira torna publico que se encontra Aberto o processo licitatório no dia 30/10/2017 as 09:00 hrs, Cuja sessão publica seria realizada na sede da Prefeitura Municipal sito Av. Francisco Rodrigues, 205 – Centro – Pendências/RN, Mais informações sala da comissão de Licitação na sede do executivo municipal de segunda a sexta das 08h00 as 14:00 hrs. **INFORMAÇÕES GERAIS:** 0(84) 3522-2204 ou pelo E-mail **cplpendencias2017@gmail.com**.

Pendências/RN, 17 de Outubro de 2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA.
A Pregoeira.

Publicado por:
Anne Keilly de Oliveira Souza
Código Identificador:4D409238

GABINETE DO PREFEITO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – **ADJUDICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO** – Legislação aplicada – Art. 38, VII, combinado com o Art. 43, VI, ambos da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 de 08.06.94 - Modalidade - **CONCORRÊNCIA Nº 001/2017 - OBJETO** - Contratação de empresa especializada a prestação de serviços de limpeza pública compreendendo os serviços de coleta e transporte de resíduos, varrição de vias e logradouros públicos, capinação e roçagem nas zonas urbana do Município de Pendências/RN. **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência ao **ADJUDICO** sobre o objeto respectivo ao licitante que ofertou o **menor preço global**, para o qual sagrou-se vencedora a Empresa **J. H. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP CNPJ Nº 20.306.839/0001-60**, com a proposta de preço apresentada, de **R\$ 82.964,86 (Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Seis Centavos)** mensais, totalizando o valor de **R\$ 995.578,32 (Novecentos E Noventa E Cinco Mil, Quinhentos E Setenta E Oito Reais E Trinta E Dois Centavos)** global, por um período de 12 (doze) meses.

Pendências/RN, 17 de Outubro de 2017.

ANNE KEILLY DE OLIVEIRA SOUZA
Presidente.

FERNANDO ANTÔNIO BEZERRA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sady Maciel Ramos
Código Identificador:BA551A82

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
EDITAL Nº ES/001/17 SME

Rua: Maria Delfina, Nº 22
CNPJ: 081.484.8800001-00 – Telefone: (84) 3384-0155
E-mail:
pmpiloes@yahoo.com.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ADAPTADO PARA VOLUNTÁRIOS DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO

A Secretaria Municipal de Educação de **Pilões/RN**, usando das atribuições da RESOLUÇÃO Nº 9, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016 faz saber aos interessados que estão abertas as inscrições para o processo seletivo de Alfabetizadores, Voluntários para o Programa Brasil Alfabetizado-PBA – 2017, conforme número de vagas relacionado a seguir, cujas disposições estão descritas neste Edital e Anexo I.

FUNÇÃO VOLUNTÁRIA	VAGAS
Alfabetizador – Zona Urbana	01
Alfabetizador – Zona Rural	02

I – DO PROCESSO SELETIVO

1. O processo seletivo que trata este Edital estará vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilões, Estado do Rio Grande do Norte, no respectivo endereço:
Avenida Pedro Nonato Fernandes, 226.

2. O Processo Seletivo terá validade de **08 meses**, e os candidatos classificados poderão ser chamados para reposição de pessoal, se necessário, ou o preenchimento de novas vagas.

II – DA INSCRIÇÃO

3. A inscrição do candidato será feita na sede da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilões RN, gratuitamente, no período compreendido entre os dias **19 à 23 de outubro**.

4. O interessado deverá preencher, integralmente, o formulário de inscrição, de acordo com as instruções e entregá-lo assinado, acompanhado de cópias xerografadas que comprovem a escolaridade.

5. Conforme **Art. 08 § 1º**, da RESOLUÇÃO Nº 9, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016, o candidato a alfabetizador deve:

I – preferencialmente, ser professor das redes públicas de ensino deste Município de Pilões

II – deve ter, no mínimo, formação de nível médio completo; e

III – ter experiência anterior em educação, preferencialmente, em educação de jovens e adultos.

IV- ser capaz de desempenhar todas as atividades descritas para os alfabetizadores no Manual Operacional do PBA .

6. A Comissão dispõe do direito de excluir do Processo Seletivo o candidato que tiver preenchido os dados de inscrição com informações comprovadamente incorretas, incompletas, bem como se constatado posteriormente serem inverídicas.

III- DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

7. Para a inscrição nesta seleção, exigir-se-ão os seguintes documentos:

7.1.1. Ficha de inscrição impressa (obtida na sede da Secretaria Municipal de Educação de **Pilões/RN**);

7.1.2. Cópia da Carteira de Identidade (frente e verso);

7.1.3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF (frente e verso);

7.1.4. Cópia do comprovante de residência especificamente domiciliado neste município de Pilões/RN;

7.1.5. Cópias da certidão de casamento ou nascimento;

7.1.6. Cópia do grau de instrução (histórico certificado ou diploma da escolaridade);

7.1.7. cópia da carteira de reservista (para o sexo masculino);

7.1.8. No caso de candidato portador de deficiência deverá ser entregue declaração do tipo e grau de deficiência que apresenta, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), juntando documentação comprobatória;

7.1.9. Currículo.

7.1.10 Comprovante de participação nos anos anteriores do programa (apresentar termo de compromisso ou declaração);

IV – DO PROCESSO SELETIVO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

8.1. O Processo Seletivo será composto de **CADASTRO DE CURRÍCULOS**.

Serão analisados os currículos entregues, **até 23 de outubro**, na Sede da Secretaria de Educação de Pilões/RN;

8.1.2. O processo seletivo será conduzido por uma Comissão de Seleção designada pela Secretaria Municipal de Educação.

8.1.3. Serão avaliados **conhecimento, experiência, percurso e qualificação** correspondente ao exigido para a categoria, explicitado nas qualificações necessárias descritas no item 7.1 deste Edital.

8.1.3. Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no Processo Seletivo, e de acordo com a necessidade. Caso o candidato não aceite a vaga oferecida será considerado desistente e será chamado automaticamente, o candidato subsequente da listagem de remanescentes.

8.1.4. **DOS TÍTULOS:** Serão considerados os seguintes títulos para pontuação, sendo apresentados o original e cópia, Anexo II, deste Edital.

8.1.5. A classificação do processo seletivo obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos até o número de vagas disponibilizadas por Função Voluntária.

8.1.6. Na hipótese de igualdade no total de pontos entre os candidatos, terá preferência, na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- Ter mais tempo de docência na escola pública;
- Ter maior idade.

V - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A ADMISSÃO NO CARGO TEMPORÁRIO:

9.1. O Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será admitido no cargo temporário se atender as seguintes exigências:

- Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, no caso de nacionalidade estrangeira, apresentar comprovante de permanência definitiva no Brasil.
- Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
- Não ter registro de antecedentes criminais;
- Estar em gozo dos direitos políticos e civis;
- Estar quite com as obrigações eleitorais;
- Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para candidatos do sexo masculino;
- Possuir a escolaridade e os requisitos mínimos exigidos apresentando comprovante de escolaridade de acordo com o exigido no item 04 e 05 deste edital.
- Possuir disponibilidade para jornada de trabalho apresentada

9.2. O Alfabetizador classificado deverá formar sua turma de alfabetizando estabelecidos dentro dos seguintes parâmetros:

- nas áreas rurais, mínimo de 07 (sete) e máximo de 25 (vinte e cinco) alfabetizando;
- nas áreas urbanas, mínimo de 14 (catorze) e máximo de 25 (vinte e cinco) alfabetizando por turma.

VI – RESULTADO FINAL

10. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 24 de outubro, (podendo ser prorrogado o prazo, conforme adequação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura) a partir das 14:00 horas, na sede da Secretaria.

VII– DOS RECURSOS.

11. Admitir-se-á um único recurso por candidato.

12. Os recursos deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13. O resultado da análise dos recursos será divulgado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, até 72 (setenta e duas) horas após o término do prazo para sua interposição.

14. Os recursos sem a devida fundamentação ou identificação não serão analisados.

VIII- DA CONVOCAÇÃO PARA O CARGO

15. A Secretaria Municipal de Educação e Cultura convocará os classificados para assinarem o Termo de Compromisso do Programa Brasil Alfabetizado-PBA em data e horário a ser divulgada posteriormente.

IX – DO PAGAMENTO DAS BOLSAS

16. As bolsas concedidas no âmbito do Programa Brasil Alfabetizado-PBA – 2012 serão destinadas a voluntários que assumam tarefas de alfabetizador e coordenador de turmas, conforme §§ 1º, 3º e 4º, 5º do Art. 11 da Lei nº 10.880/2004 e do Decreto nº 6.093/2007.

17. A título de bolsa, o FNDE/MEC pagará mensalmente, no período de 8 (oito) meses, aos voluntários cadastrados no Programa, a cada turma ativa, os seguintes valores:

I – Bolsa classe I: valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais) mensais para o alfabetizador de uma turma ativa;

II – Bolsa classe II: valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais para o alfabetizador de turma ativa de população carcerárias ou jovens em cumprimento de medida socioeducativas;

III – Bolsa classe III: valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais para alfabetizador e tradutor-intérprete de Libras que atuam em duas turmas de alfabetização ativas;

18. As bolsas serão pagas diretamente aos beneficiários, mediante depósito em conta-benefício aberta pelo FNDE/MEC no Banco do Brasil S/A, em agência indicada pelo bolsista entre as cadastradas no sistema informatizado disponível para cadastramento.

X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19. A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das normas e instruções constantes neste Edital.

20. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar a publicação do resultado do Processo Seletivo.

21. A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

22. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicado pela Secretaria Municipal de Educação de Pilões/RN com vistas ao Processo Seletivo objeto deste Edital.

23. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela comissão de seleção.

24. Este Edital entra em vigor, a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Pilões/RN, 17 de outubro de 2017.

FRANCISCO RERISON FERREIRA GAMA

Gestor do Programa Brasil Alfabetizado

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

Rua: Maria Delfina, Nº 22

CNPJ: 081.484.8800001-00 – Telefone: (84) 3384-0155

E-mail:

pmpiloes@yahoo.com.br

ANEXO I

São objetivos do Programa Brasil Alfabetizado-PBA:

I - Contribuir para superar o analfabetismo no Brasil, promovendo o acesso à educação como direito de todos, em qualquer momento da vida, universalizando a alfabetização de jovens, adultos e idosos e a

progressiva continuidade dos estudos em níveis mais elevados, com a responsabilidade solidária da União com os Estados, com o Distrito Federal e com os Municípios.

II - Colaborar com a universalização do ensino fundamental, apoiando às ações de alfabetização de jovens, adultos e idosos nos Estados, no Distrito Federal e nos Municípios por meio tanto da transferência direta de recursos financeiros, em caráter suplementar, aos entes executores que aderirem ao Programa quanto do pagamento de bolsas a voluntários.

São beneficiários do Programa Brasil Alfabetizado-PBA:

- Jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos não alfabetizados, doravante denominados alfabetizandos;
- Voluntários alfabetizadores;
- Voluntários tradutores intérpretes da Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS), que assessorarão os alfabetizadores em turmas com deficientes auditivos;
- Voluntários coordenadores de turmas

Das atribuições dos cargos:

PROFESSORES ALFABETIZADORES

- Localizar, identificar, conscientizar e cadastrar jovens, adultos e idosos não alfabetizados, para ingresso em turmas de alfabetização do Programa Brasil Alfabetizado-PBA.
- Leccionar nas turmas de alfabetização de jovens e adultos.
- Orientar a turma em relação ao Plano Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação, juntamente com o coordenador de turmas.
- Desenvolver uma proposta pedagógica integrada entre os componentes curriculares e os conteúdos do ensino fundamental de modo a apoiar a qualificação profissional e a ação comunitária.
- Acompanhar e registrar a frequência dos alunos. Receber/acompanhar/orientar as produções mensais dos alunos.
- Registrar as produções dos jovens e adultos através de portfólios, relatórios de sala de aula e supervisão de atividades programadas.
- Aplicar testes de habilidades e conhecimentos ao final de cada mês.
- Participar da formação inicial e continuada promovida pela Secretaria Municipal de Educação;
- Realizar planejamentos individuais e coletivos. Desenvolver oficinas culturais, atividades extracurriculares e de planejamento pedagógico segundo critérios definidos pela coordenação do PBA – Secretaria Municipal de Educação.
- O Alfabetizador classificado deverá formar sua turma de alfabetizandos estabelecidos dentro dos seguintes parâmetros:
 - nas áreas rurais, mínimo de 07(sete) e máximo de 25 (vinte e cinco) alfabetizandos;
 - nas áreas urbanas, mínimo de 14(catorze) e máximo de 25 (vinte e cinco) alfabetizandos por turma.

Estado do Rio Grande do Norte

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

Rua: Maria Delfina, Nº 22

CNPJ: 081.484.8800001-00 – Telefone: (84) 3384-0155

E-mail:

pmpiloes@yahoo.com.br

ANEXO II

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

CRITÉRIOS	ITENS	NÚMERO DE PONTOS	TOTAL
Ter Pós-Graduação	01	2,0 créditos	
Ter Nível Superior	01	1,5 créditos	
Ter Nível Superior incompleto	01	1,0 créditos	
Ter Nível Médio Completo	01	1,0 créditos	
Experiência Profissional na Alfabetização de Jovens e Adultos.	01	0,5 crédito	
Experiência Profissional em outros níveis de ensino.	01	0,5 créditos	
Ser professor de Rede Municipal ou Estadual	01	0,5 créditos	
(01 certificado por grupo de horas especificado abaixo)	01	20 - 40 = 0,5	
VÁLIDO	01	80 - 120 = 1,0	
APENAS DE participação em atividades educacionais.	01	120 - 180 = 1,5	
		Número de horas	
			100 pontos

Pilões/RN, 03 de AGOSTO de 2017.

FRANCISCO RERISON FERREIRA GAMA

Gestor do Programa Brasil Alfabetizado

Publicado por:

Geraldo de Oliveira Silva

Código Identificador:058096F9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº: 005/2017 –
PROCESSO LICITATORIO Nº 000159/17**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo da Construção Civil, para prestação dos serviços de MELHORIA HABITACIONAL PARA CONTROLE DA DOENÇA DE CHAGAS, neste Município de Portalegre/RN, em face dos projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório, nos termos do CONVÊNIO Nº 0408/2013, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN e a MINISTÉRIO DA SAÚDE, através da FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados estará recebendo envelopes com documentação de habilitação e proposta de preços até as 08h00min do dia 06 de novembro de 2017, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, referente a licitação na modalidade Tomada de Preços cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2196/ (84)3377-2241.

Portalegre/RN, 17 de outubro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:BABBD8D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 006/2017 –
PROCESSO LICITATORIO Nº 000160/17**

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de Pessoa Jurídica do ramo da Construção Civil, para prestação dos serviços de Reforma e ampliação do Terminal Turístico da Fonte Bica. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN comunica aos interessados estará recebendo envelopes com documentação de habilitação e proposta de preços até as 12h00min do dia 06 de novembro de 2017, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua José Vieira Mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN, referente a licitação na modalidade Tomada de Preços cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min. Maiores informações poderão ser obtidas através do Fone (84)3377-2196/ (84)3377-2241.

Portalegre/RN, 17 de outubro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:BE6FD8CA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000148/17**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETA COM VISTAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DURANTE A EXECUÇÃO DE SEUS OFÍCIOS DE TRABALHOS, BEM COMO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA SECRETARIA(2ª CHAMADA, COMPLEMENTAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017, PROCESSO LICITATORIO Nº 000132/17). O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados, o resultado da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras: **MOTOESTE MOTORES PEÇAS E ACESSÓRIOS OESTE LTDA**, com endereço na AV. PRESIDENTE DUTRA, 384, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.350.746/0001-37, que sagrou-se vencedor(a) do item 01 do termo de referencia do edital, com o valor global de **R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais);** e **PEDRAGON AUTOS LTDA**, com endereço na AV RUY BARBOSA, 965, RECIFE/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.935.826/0001-30, que sagrou-se vencedor(a) do item 02 do termo de referencia do edital, com o valor global de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 13 de outubro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:C6406609

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000148/17**

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETA COM VISTAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DURANTE A EXECUÇÃO DE SEUS OFÍCIOS DE TRABALHOS, BEM COMO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA SECRETARIA(2ª CHAMADA, COMPLEMENTAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017, PROCESSO LICITATORIO Nº 000132/17). O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN torna público para conhecimento dos interessados a Adjudicação da licitação acima descrita. Empresas Vencedoras: **MOTOESTE MOTORES PEÇAS E ACESSÓRIOS OESTE LTDA**, com endereço na AV. PRESIDENTE DUTRA, 384, MOSSORO/RN, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 08.350.746/0001-37, que sagrou-se vencedor(a) do item 01 do termo de referencia do edital, com o valor global de **R\$ 12.200,00 (doze mil e duzentos reais);** e **PEDRAGON AUTOS LTDA**, com endereço na AV RUY BARBOSA, 965, RECIFE/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.935.826/0001-30, que sagrou-se vencedor(a) do item 02 do termo de referencia do edital, com o valor global de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).** O processo encontra-se na sala de Licitação, a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira Mafaldo - 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 13 de outubro de 2017.

EGLIMAR CARLOS PEREIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:482FF829

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000148/17

Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MOTOCICLETA COM VISTAS A SUPRIR AS NECESSIDADES DE LOCOMOÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DURANTE A EXECUÇÃO DE SEUS OFÍCIOS DE TRABALHOS, BEM COMO DOS USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR ESTA SECRETARIA(2ª CHAMADA, COMPLEMENTAR AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017, PROCESSO LICITATORIO Nº 000132/17). A Prefeitura Municipal de Portalegre/RN, torna público para conhecimento dos interessados, a Homologação da licitação acima descrita. Empresa Vencedora: **PEDRAGON AUTOS LTDA**, com endereço na AV RUY BARBOSA, 965, RECIFE/PE, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 03.935.826/0001-30 que sagrou-se vencedor(a) do Item 02 - AUTOMÓVEL, do termo de referencia do edital, com o valor global de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93. O processo encontra-se na sala de Licitação a vista dos interessados na sede da Prefeitura: Rua José Vieira mafaldo, 122 – Centro – CEP 59810-000 – Portalegre/RN: (84) 3377-2196 de segunda a sexta, de 07h00min as 12h00min e de 13h00min as 16h00min.

PORTALEGRE/RN, 17 de outubro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Ordenado(a) de Despesas

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:3B029245

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE COMODATO Nº 001/2017

TERMO DE COMODATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN.

Por este instrumento particular de CONTRATO DE COMODATO, que entre si fazem e assinam; de um lado como COMODANTE: FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.145.523/0001-78, com endereço na Rua Manoel Soares de Freitas, n.º 11, Centro, Portalegre (RN), por seu representante legal, CRISTHYANNO ALVES ROCHA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 0.280.7661.– SSP/RN, CPF nº 092.008.344 - 77 de ora em diante denominado COMODANTE e, de outro lado como COMODATÁRIO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE, pessoa jurídica de direito público, localizada Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.358.053/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, MANOEL DE FREITAS NETO, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 261409 – SSP/RN, CPF nº 155.132.974-34, têm, justos e acordados o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

OCOMODANTE, na qualidade de legítimo proprietário do imóvel, localizado Manoel Soares de Freitas nº. 11, Centro, Portalegre (RN), cede ao ente público as instalações térreas do referido imóvel e um veículo, marca 102631 – FIAT/UNO MILLE ECONOMY (Nacional), placa NOC 9274/RN, Renavam 468265511, ano/modelo 2012/2013, ambos sob regime de comodato, em caráter gratuito e para utilização exclusiva em finalidades administrativas, definidas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o **COMODANTE** declara que é proprietário e entregará os bens acima descritos livre e desimpedido, sem quaisquer ônus, penhoras ou gravames de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O **COMODATÁRIO** poderá utilizar o bem objeto deste instrumento, somente para as finalidades expressas na cláusula primeira, sendo expressamente vedada à utilização e destinação para outros fins alheios a esse pacto. Poderá igualmente o **COMODATÁRIO** efetuar melhorias no imóvel, não podendo ceder, alienar, vender penhorar, gravar, hipotecar ou emprestar o bem a quem quer que seja e a qualquer título.

CLAÚSULA QUARTA:

O **COMODATÁRIO** obriga-se a utilizar o imóvel e veículo exclusivamente para o fim a que se destina, comprometendo-se a mantê-lo limpo e em perfeito estado de conservação, sendo que em contrapartida, pela cedência do imóvel descrito, o município, através da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social, compromete-se à:

Do bem imóvel:

- a) Realizar a limpeza e manutenção do imóvel;
- b) Efetuar o pagamento das despesas de fornecimento de energia elétrica e água potável;
- c) Aquisição do material de limpeza necessário à conservação das instalações compreendidas por este contrato;
- d) Realização de eventuais manutenções e benfeitorias, que sejam necessárias à consecução das atividades propostas pela Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social no ambiente compreendido por este instrumento;

Do bem móvel:

- a) efetuar serviços de revisões periódicas no veículo, bem como troca de peças e pneus, caso seja necessário durante o período do comodato;
- b) efetuar seguro do veículo contra roubo, incêndio, acidente ou prejuízo a terceiros, inclusive no que se refere a responsabilidade civil;
- e) realizar a limpeza do veículo;
- f) realizar a manutenção do veículo com reposição de peças, abastecimento e demais despesas decorrentes do seu uso, tais como taxas referentes ao DETRAN;

Assume ainda o **COMODATÁRIO** a inteira responsabilidade civil e criminal, pessoal e material, em qualquer esfera, da utilização do mesmo contra terceiros, zelando igualmente por sua guarda e vigilância em nome do **COMODANTE**, até a rescisão deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA:

Para a realização de benfeitorias de caráter permanente, fica o comodatário obrigado a notificar o comodante, a fim de que este se manifeste acerca da aceitação ou não de tal benfeitoria, sob pena de ter de levantar tais benfeitorias ao término deste pacto.

CLÁUSULA SEXTA:

O contrato terá o prazo de 12 meses, podendo ser rescindido antes do referido prazo a qualquer tempo, unilateralmente por qualquer uma das partes, mediante prévio e formal aviso de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste instrumento, permitirá à parte lesada, o ressarcimento de perdas e danos na forma da lei.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas oriundas do presente contrato serão suportadas pela seguinte dotação orçamentária:

8.1 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social – Fonte 008.0001 – Conta Corrente 41.945-1.

CLÁUSULA NONA:

Findo o prazo estabelecido neste instrumento, fica o comodatário obrigado a devolver o imóvel nas condições em que foram entregues.

CLÁUSULA DÉCIMA:

Para qualquer ação judicial que se originar deste instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Portalegre/RN, renunciando as partes a qualquer outro, mesmo que mais privilegiado.

Assim, por estarem acordadas e ajustadas as partes, assinam o presente termo 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais e jurídicos, na presença e em conjunto com 2 (duas) testemunhas.

Portalegre (RN), 21 de setembro de 2017.

Comodatário	Comodante
Município de Portalegre	FMDCA
MANOEL DE FREITAS NETO	CRISTHYANNO ALVES ROCHA
Prefeito Municipal	Presidente do CMDCA

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CNPJ/MF:

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:15EF6045

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN

PORTARIA Nº 007/2017 - IPREV - CONCESSÃO DE DIÁRIA - DANIEL ALVES DIAS E MAGNA CAROLINA PEREIRA DE SOUSA

Portaria Nº 007/2017 – IPREV/Portalegre

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN - IPREV, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao Senhor Daniel Alves Dias, RG 2.272.185 SSP/RN, Presidente, e à senhora Magna Carolina Pereira de Sousa, RG 2.807.790, Diretora Administrativa e Financeira do IPREV, 1,0 (uma) diária, sendo destinado a cada um, respectivamente, os valores de R\$ 300,00 (trezentos reais) e R\$ 200,00 (duzentos reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e DESLOCAMENTO na cidade de Natal/RN, capital do estado, no dia 17 de outubro do corrente ano, com o objetivo de comparecer ao Auditório da Ordem dos Advogados (OAB –RN), localizado na Rua Barão de Serra Branca, s/n, Candelária – Natal/RN, para o evento: eSocial - Uma visão Digital das Obrigações Fiscais Previdenciárias e Trabalhistas, que será realizado neste dia 17, das 8:30 às 17:30, como mostra folder e documentação em anexo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se,
cumpra-se.

Portalegre/RN, 16 de outubro de 2017.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente

Port. 017/2016 – GP/PMP

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:9433BF02

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 AVISO DE JULGAMENTO – FASE DE “HABILITAÇÃO”

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de RIACHUELO/RN torna público a quem interessar que, após análise a documentação apresentada na Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017, foram consideradas “habilitadas” as empresas ECC EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES & COMERCIO LTDA e RBS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI EPP e “inabilitadas” as empresas: PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA E EJF EMPREENDIMENTOS LTDA, conforme justificativas apensas ao processo. Os documentos que ensejaram nessa decisão encontram-se franqueados aos interessados, Desde já está Comissão declara aberto o prazo recursal.

Riachuelo/RN, em 16 de outubro de 2017.

ANDERSON DE VASCONCELOS LIMA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:AE567F9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DE DIÁRIA 073/2017

Riachuelo/RN 17 de outubro 2017

A Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Municipal 002/2013, considerando a necessidade de deslocamento de pessoal para resolução de interesse da Municipalidade,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder (a) o servidor(a) supra citado as diárias de viagens necessárias ao seu deslocamento a serviço da Municipalidade, conforme instruções vigentes:

NOME	DO	Wellington Israel Vicentre - CPF Nº 035.709.204-02			
SERVIDOR(A):					
CARGO:		Concelheiro Tutelar			
DESTINO:		Touros -RN			
DATA DE SAÍDA:		26/05/2017			
DATA DE RETORNO:		29/05/2017			
Nº DE DIÁRIAS:	3	Valor Unit.	R\$ 50,00	Valor Total	R\$ 150,00
DESCRIÇÃO	DO	1 Seminário do Litoral Norte Potiguar de Formação Continuada paramembros do Cons. Tutelar e demais integrantes do Sistema de Garantias dos Dir. Humanos de Crianças e adolescentes.			
DESLOCAMENTO					

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e
cumpra-se.

Riachuelo/RN 17 de outubro 2017

AÍLTON DE FREITAS MACEDO

CPF/MF 024.279.694-00

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:49D02305

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

CNPJ: 01.612.393/0001- 57

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001- 57

Contratado: Multiverso Soluções LTDA - EPP CNPJ: 26.042.681/0001-44;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em criação do site oficial deste Município e hospedagem e manutenção.

Vigência: 03 (três) meses, a contar a partir de 02 de outubro de 2017.

Valor mensal R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

Valor global R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes (Prefeito municipal)
CPF: 022.831.484- 48.

Pela contratada: Franklin Vieira de Araújo (Administrador)
CPF: 046.730.064-02.

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:244EB6DC

com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, impôs a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no *caput* do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade premente e urgente deste município se adequar às regras estabelecidas pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, mais precisamente às previstas na Resolução nº 032/2016-TCE, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa.

RESOLVE:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º. A instituição de procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, se faz necessária, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito das Unidades Gestoras do Poder Executivo deste município.

Art. 2º. Para efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

I – unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, compreendidas entre as seguintes do Poder Executivo Municipal:

- a) A Prefeitura Municipal de Rio do Fogo;
- b) O Fundo Municipal de Assistência Social;
- c) O Fundo Municipal de Saúde;

§ 1º. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Rio do Fogo.

§ 2º. Para efeito desta instrução, considerar a Ordem Cronológica de pagamento por Unidade Gestora separadamente.

II - obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida por esta administração junto a

**PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
EXTRATO DE CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 01.612.393/0001- 57

Contratante: Prefeitura Municipal de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 01.612393/0001- 57

Contratado: Multiverso Soluções LTDA - EPP CNPJ: 26.042.681/0001-44;

Objeto do contrato: Contratação de empresa especializada em criação do site oficial deste Município e hospedagem e manutenção.

Vigência: 03 (três) meses, a contar a partir de 02 de outubro de 2017.

Valor mensal R\$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais);

Valor global R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais);

Fundamentação: Inciso II, do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (com posteriores alterações).

Assinaturas:

Pelo contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes (Prefeito municipal)
CPF: 022.831.484- 48.

Pela contratada: Franklin Vieira de Araújo (Administrador)
CPF: 046.730.064-02.

Rio do Fogo- RN, 02 de outubro de 2017.

Publicado por:

Tales Alexandre de Paiva Fagundes

Código Identificador:9BF40F79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2017**

CONTROLADORIA GERAL

CNPJ: 01.612.393/0001-57

Dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo deste município, em relação a pagamentos, no que se referir a ordem cronológica, em consonância com a Resolução 32/2016 do TCE-RN, e da outras providências.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e

fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidade específica;

IV - recursos não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V - credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com esta administração municipal seja objeto de certificação por parte desta;

VI - autuação: é o ato inicial no qual a administração registra a abertura do processo administrativo para quitação da despesa a que se refere a cobrança; e

VII - adimplemento: é a condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade da origem, do objeto e da importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

Art. 3º As unidades gestoras manterão listas consolidadas de credores, classificadas por fonte de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a data da liquidação.

§ 1º. Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.

§ 2º. Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos valores.

§ 3º. Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de fornecimento de bens e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º. Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

§ 1º. A sequência das datas de liquidação obedecerá, sempre que possível, a sequência das datas de autuação da cobrança, salvo nos casos previstos no *caput* do art. 6º. desta Instrução Normativa.

§ 2º. O tramite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 3º. A autuação deverá ser realizada pelas Unidades Gestoras competentes e a correspondente documentação encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Fiscal do contrato - para proceder a conferência da regularidade das condições e especificidades dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e

consequente emissão do termo de recebimento definitivo do objeto (Modelo I);

II – Encarregados dos almoxarifados – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito a quantidade, unidade, peso, marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal;

III – Chefe do setor de compras – para proceder a conferência da regularidade da documentação fiscal;

IV – Chefe do setor de patrimônio - para proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento ; e

V – Chefe do setor contábil – para proceder o registro da competente liquidação.

Art. 5º Após a liquidação da despesa, o processo será remetido ao setor financeiro de cada Unidade Gestora para fins de pagamento.

Art. 6º - Constatada qualquer pendência em relação à documentação fiscal, à prestação do serviço, à realização da obra, à entrega do bem ou de parcela de um fornecedor, interromper-se-ão os prazos oponíveis aos órgãos gestores exclusivamente em relação a este, sem prejuízo do prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Parágrafo Único - O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reincluído na fase em que foi suspensa a tramitação anterior.

Art. 7º O prazo previsto no art. 4º será controlado pela Secretaria de Administração e Finanças do Órgão, que acompanhará o andamento dos “créditos empenhados autuados”.

Parágrafo Único. Cabe à Secretaria de Administração e Finanças emitir alerta ao gestor da despesa se, após 10 (dez) dias da autuação da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida para liquidação, ressalvadas as situações previstas no artigo anterior.

Art. 8º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro do art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

CAPÍTULO III DOS PAGAMENTOS EM ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 9º. No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que, no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

Parágrafo Único – Consideram-se, também, como da mesma fonte de recursos vinculados ao contrato de empréstimo, de convênio ou outra origem, os valores adicionados a qualquer um desses tipos de ingressos, a título de contrapartida ou assunção de responsabilidades financeiras compartilhadas.

Art. 10. Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria Municipal de Administração e Finanças a encarregada pelos desta Prefeitura Municipal, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal No. 4.320/64, respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa.

§ 1º. O pagamento da despesa deverá ser realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da Nota de Liquidação, conforme disposto no art. 40, XIV, “a”, da Lei Nacional 8.666/93.

§ 2º. Ficam justificados o não pagamento no prazo previsto no parágrafo anterior nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional No. 8.666/93.

§ 3º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento no prazo previsto no § 1º. deste artigo, nos casos em que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 4º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

§ 5º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, este terá prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Art. 11. A preterição da ordem cronológica de pagamentos somente será admitida em caso de:

- I - grave perturbação da ordem;
- II - estado de emergência;
- III - calamidade pública;
- IV - decisão judicial;
- V - relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador da despesa.

§ 1º. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12. A cada início de exercício financeiro, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias, para o pagamento dos “Restos a Pagar Processados”, contados da data fixada para abertura do sistema orçamentário/financeiro deste Poder Executivo.

§ 1º. Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º. As despesas registradas em Restos a Pagar não Processados terão como marco inicial da ordem cronológica para pagamento a emissão da Nota de Liquidação, conforme previsto no §1º. do art. 10.

§ 3º. O disposto no “caput” aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando a este município, o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitados o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Art. 13. Não se sujeitarão às disposições desta Instrução Normativa os pagamentos decorrentes de:

- I - suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
- II - remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
- III - contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, correios e internet;
- IV - obrigações tributárias;
- V - transferência de recursos para atender convênios firmados com entidades de interesse público; e
- VI - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 14. Os procedimentos adotados em cumprimento a esta Instrução devem ser disponibilizados, em link específico, no Portal da Transparência do Poder Executivo deste município, contendo as seguintes informações:

- I - número do correspondente processo administrativo;
- II - identificação acerca do contrato administrativo objeto de pagamento;
- III - identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
- IV - data de vencimento da obrigação a ser paga;
- V - identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
- VI - número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;
- VII - data da emissão do “Atesto”;
- VIII - valor da liquidação;
- IX - data do efetivo pagamento;
- X - valor efetivamente pago;
- XI - nome e número do CPF/CNPJ do credor;
- XII - nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e
- XIII - indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. Os efeitos desta Instrução Normativa estender-se-ão a todos os casos em que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplica subsidiariamente.

Art. 16. Cabe a Secretaria Municipal de Administração e Finanças esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente, às demais Unidades envolvidas, sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 17. O descumprimento das regras desta Instrução sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 18. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação e sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2017.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Rio do Fogo/RN, em 11 de outubro de 2017.

EDVAR DA CÂMARA FRANÇA
Controlador Geral

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:9DAFFD60

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES/RN**, através da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pela Portaria n.º 067/2017 – PMRF, formada pelos senhores: **GIMENA BARBOSA NUNES, JOÃO EVERTON OLIVEIRA, ERICA MICAELLE MELO SILVA, FRANCISCO MILIANO BARBOSA FREITAS E CARLOS DEODORO INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Municipal nº 631/2017, torna pública a **CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO** do Processo Seletivo Simplificado EDITAL Nº 004/2017, com fins de continuidade do serviço público, para contratação de pessoal por tempo determinado.

DA CONVOCAÇÃO

O candidato convocado deverá comparecer entre os dias 16, 17 e 18 de outubro de 2017, no horário das 8:00 às 13:00 hs, na sede da Secretaria Municipal de Administração.

O candidato convocado que não comparecer nos dias, local e horários estabelecidos neste edital, munido da documentação abaixo relacionada, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, sendo facultada à Administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da contratação, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis:

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
Cadastro de Pessoa Física – CPF;
Cédula de Identidade;
1 foto 3/4;
Certidão Negativa da Receita Federal;
Certidão Negativa do Estado;
Certidão Negativa do Município;
Certidão Negativa Trabalhista;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais do Fórum de Apodi;
Certidão Negativa da Justiça Federal;
Certidão Negativa da Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas da União;
Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;
Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável;
Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Médio, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
Certificado ou Diploma de Conclusão do Ensino Superior equivalente, conforme solicitado em Edital, fornecido por Instituição de Ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;
Comprovante de residência atualizado;
Atestado de saúde ocupacional;
Cópia do Cartão de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal;

Os candidatos convocados deverão declarar, sob as penalidades da lei: Não ser ocupante de cargos em comissão, Estatutários ou Celetistas, servidor efetivo ou aposentado da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas; havendo disponibilidade para exercer as atividades do cargo pretendido (Declaração disponível no local de apresentação).

Relação de candidatos:
Secretaria Municipal de Educação – Motorista

Class.	Nome	Status
4º	Francisco Emiteiran Lobo Silva	Convocado

Rodolfo Fernandes/RN, 13 de outubro de 2017

FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO

CPF: 005.958.943 – 48

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5D29192D

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº:121/2017.

CONTRATANTE: Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 08.153.819/0001-09, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, situada a Rua Manoel Nobre, 49, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes – RN, neste ato devidamente representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. Francisco Wilson de Freitas Rêgo Filho. – **CONTRATADO:** **Francisco Rafael Oliveira**, brasileiro, solteiro, operador de máquina, inscrito no CPF nº 109.017.884-06, residente e domiciliado a Rua José Leite de Melo, 13, Centro, CEP 59.830-000, em Rodolfo Fernandes – RN. **OBJETO:** A rescisão contratual em questão dá-se de forma amigável. Base Legal: artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Fica rescindido o contrato a partir da data da assinatura do termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após a presente publicação. Assinatura: 13/10/2017, SIGNATÁRIOS ASSINATURA: Pelo Contratante: Município de Rodolfo Fernandes/RN, neste ato representado pelo Prefeito Municipal: FRANCISCO WILSON DE FREITAS RÊGO FILHO. Pelo Contratado: FRANCISCO RAFAEL OLIVEIRA.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:66931792

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
021/2017 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará no dia **30/10/2017**, às **14:30** horas, a licitação acima epigrafada. **OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza destinado ao atendimento das demandas da administração pública municipal. Licitação com reserva de cota de até 20% exclusivo à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Micro Empreendedores Individuais (MEI), nos termos do Art. 48, da LC 147/2014.** Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, ou pelo fone (84) 3636-0123, ou email cplruybarbosa@gmail.com.

Ruy Barbosa/RN, 17 de outubro de 2017.

DANILO RODRIGUES BARRETO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:15F9A945

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
PP019/2017 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos dezesseis dia(s) do mês de outubro de dois mil e dezessete, o Município de RUY BARBOSA, com sede na Praça Miguel de Moura, 110, Centro - Ruy Barbosa/RN, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2017, RESOLVE registrar os preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Municipal de Ruy Barbosa/RN.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de Preço para futura e eventual prestação de serviços para fornecimento de passagens aéreas nacionais e internacionais, compreendendo cotação, fornecimento, emissão, remarcação e cancelamento, para atendimento às diversas Secretarias, órgãos e setores da Administração Municipal de Ruy Barbosa/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos/serviços citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens ou execução dos serviços, deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 02 (DOIS) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos ou execução dos serviços, acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais/serviços, por gestor a ser

designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens/serviços, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais/prestação dos serviços, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A contratada deverá fornecer passagens aéreas nacionais e internacionais para a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá indicar funcionário(s) e telefone(s) fixo(s), bem como celular(es) para atender os casos excepcionais e urgentes da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá disponibilizar para o CONTRATANTE, plantão de telefones fixos e celulares, durante 24 horas por dia, 07 dias por semana, durante a validade da Ata de Registro de Preços e/ou dos contratos oriundos dela. Deverá ainda, disponibilizar o serviço de antecipação de check-in, em caso de necessidade urgente de viagens do prefeito, do vice-prefeito, dos Secretários e outros servidores. Nos finais de semana, feriados ou fora do horário de expediente, a CONTRATADA deverá indicar o funcionário que poderá atender os casos excepcionais e urgentes.

A CONTRATADA deverá apoiar a CONTRATANTE no embarque de autoridades nos aeroportos, evitando todas as formalidades do check-in, com atendimento preferencial e reserva prévia de assento nas aeronaves, bem como da sala de autoridade ou sala Vip, quando esta for disponibilizada pela autoridade que a gerencia.

Reembolsar ao CONTRATANTE pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada que este venha a lhe devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato.

A emissão de bilhete de passagem aérea nacional e/ou internacional será a partir do horário de recebimento da ordem de serviço expedida pela CONTRATANTE, observando a necessidade de horário e voo da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, bem como o nome do funcionário para contato.

Os valores das passagens deverão acompanhar a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do Departamento de Aviação Civil – DAC.

A contratada deverá prestar informações atualizadas de itinerários, horários, tarifas nacionais e internacionais, periodicidade de voos e de viagens de interesse da contratante, em âmbito nacionais e internacionais, e designar 01 (um) funcionário para atendimento exclusivo aos serviços, em documento a ser entregue no ato da assinatura do contrato.

A contratada deverá emitir, remarcar e cancelar passagens aéreas.

A contratante deverá ter acesso às mesmas vantagens oferecidas ao setor privado, sendo que a contratada deverá emitir as passagens aéreas solicitadas com o menor preço dentre os oferecidos, inclusive aqueles decorrentes de tarifas promocionais ou reduzidas para horários compatíveis com a programação da viagem.

A contratada deverá cancelar as passagens adquiridas pela contratante, sem utilização, mediante sua solicitação escrita (por ofício ou por e-mail).

A contratada deverá informar à contratante, mediante envio de correspondência oficial, quando houver aumento de passagem(ns) aérea(s), segundo a política de preços determinada pelo Governo Federal, através do DAC, indicando seu percentual e quando houver alterações em operações de companhias aéreas.

A contratada deverá informar sobre a emissão de bilhete no prazo máximo de 02 (duas) horas após sua solicitação pela contratante, a fim de evitar acréscimo no valor da tarifa. Caso se verifique acréscimo quando da emissão do bilhete no prazo estabelecido acima, deverá a contratada manter contato com o setor competente a fim de obter autorização para emissão do bilhete com o valor acrescido.

O código comprovando a aquisição de passagem aérea (localizador, trecho, horários de voos, etiquetas) ou o próprio bilhete poderá ser enviado para a contratante por e-mail ou entrega pessoal na sede da contratante, ou, excepcionalmente, no aeroporto ou na residência do passageiro, ou por torpedo para o telefone celular da gestora do contrato.

O prazo para envio do bilhete não deverá ultrapassar 02 (duas) horas a partir do recebimento da autorização para a emissão, encaminhada por e-mail ou pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN. Em casos de viagens urgentes, poderá a contratante solicitar a aquisição das passagens e o envio imediato dos bilhetes, devendo, a contratada, excepcionalmente, atender tais solicitações.

A emissão da passagem aérea será efetuada de acordo com o interesse da contratante, dentre as companhias aéreas por ela indicadas e em operação regular de voos no território nacional e, quando necessário, em países estrangeiros.

Comunicar à Contratante possíveis cancelamentos de voos onde haja emissão de passagem a ser paga por esta Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, ficando obrigada a providenciar outro voos nas mesmas condições de preço, data e horários compatíveis com os mesmos.

Ao encaminhar os bilhetes à contratada deverá, obrigatoriamente, informar em qual modalidade da tarifa ele foi emitido.

Os serviços especificados, neste Termo de Referência serão estendidos sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, visando atender: desdobramento, cancelamento e substituição de bilhetes de passagens aéreas emitidas; entrega de bilhetes de passagens aéreas ao interessado ou no local a ser indicado quando fora do expediente ou em dias não úteis, se necessário, colocados à disposição nas lojas das companhias aéreas ou agências mais próximas do usuário; fornecimento de bilhetes de passagens através de PTA (Autorização de Transporte de Passagens).

A reversão de passagem não utilizada se dará mediante glosa dos valores respectivos na fatura mensal apresentada pela contratada.

Quando da efetuação da glosa, eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens aéreas não utilizadas deverão ser consideradas.

Os valores não processados na fatura relativa ao mês da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura emitida pela contratada.

Quando do encerramento ou rescisão contratual, na impossibilidade de reversão da totalidade dos cancelamentos efetuados, o montante a ser glosado deverá ser reembolsado.

A emissão da passagem aérea deverá ocorrer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

A Secretaria Municipal solicitante ficará responsável pelo recebimento e conferência dos serviços solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2017 a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues/serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregue/serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens/serviços registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material/serviço.

Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA/SERVIÇO

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento/serviço, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais/serviços registrados nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais/execução dos serviços e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 019/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tome/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Ruy Barbosa/RN, 16 de Outubro de 2017

MUNICÍPIO DE RUY BARBOSA

C.N.P.J. nº 08.078.958/0001-07

Contratante

EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA

C.N.P.J. nº 10.477.835/0001-90

Contratado

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de RUY BARBOSA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP019/2017 SRP.

Empresa: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA; C.N.P.J. nº 10.477.835/0001-90, estabelecida à Av. Prudente de Moraes, nº 4283, sl 105, Lagoa Nova, Natal RN, (84) 3206-5760, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE ALVES SOBRINHO, C.P.F. nº 284.442.644-15, R.G. nº 491.721 ITEP RN.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	RAV - REMUNERAÇÃO DA AGÊNCIA DE VIAGEM	50	UNIDADE	209,06	10.453,00

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:D8FDC5A6

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 068/2017-GP

Dispõe sobre a convocação de servidores efetivos públicos municipais afastados de suas funções.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, Estado do Rio Grande do Norte, FRANCISCO FELIPE DA SILVA, no uso de suas atribuições legais, em especial a Lei Orgânica Municipal e;

DECRETA:

Art. 1º - A convocação dos servidores públicos efetivos listados abaixo a comparecerem as suas respectivas secretarias de lotação no prazo de 05 (cinco) para retorno de suas funções laborais.

SERVIDOR	FUNÇÃO	LOTAÇÃO
Cicero de Assis	ASG	Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Francisca Maria P. Barbosa	ASG	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
José Roberto Câmara	Motorista	Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Lindalva Felix de Lima	ASG	Secretaria Mun. de Educação e Cultura
Marizete Sabino Lopes	ASG	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Melquiades de Moura Barbosa	ASG	Secretaria Municipal de Administração
Elion de Moura Barbosa	ASG	Secretaria Municipal de Administração
Flávio Soares Cardoso	Motorista	Secretaria Municipal de Administração
Francisco André de Lima	Motorista	Secretaria Municipal de Administração
Januário de Souza Filho	ASG	Secretaria Municipal de Administração
João Batista Bezerra	ASG	Secretaria Municipal de Administração
João Bosco de Moura	Motorista	Secretaria Municipal de Administração
José Aurimar Belarmino	Fiscal	Secretaria Municipal de Finanças
Luiz Gonzaga Filho	Pedreiro	Secretaria Municipal de Obras
Francisco Gaudimim	Pedreiro	Secretaria Municipal de Obras

Art. 2º - O não comparecimento do servidor implicará na adoção de medidas administrativas cabíveis, previstas na legislação em vigor.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa em, 02 de outubro de 2017.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danilo Rodrigues Barreto
Código Identificador:FCDB14E9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EDITAL Nº 001/2017

Convoca a Eleição dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o Colegiado do Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do município de Santa Cruz/RN (COMAD) - Biênio 2017/2019.

O Conselho Municipal de Políticas sobre Drogas do município de Santa Cruz/RN (COMAD), no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 715/2017 que instituiu o Sistema Municipal de Políticas sobre Drogas, convoca as Entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários e/ou Entidades Prestadoras de Serviços, todas no âmbito do município, para participarem da eleição para escolha dos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de 19 de

Outubro de 2017 a 19 de Outubro de 2019, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A eleição dos representantes de Entidades de Usuários e Entidades Prestadoras de Serviços que integrarão o COMAD, Biênio 2017/2019, ocorrerá no dia **19 de Outubro de 2017**, das 9h às 12 horas, na Sala de Reuniões do Centro Administrativo, sito a Rua Antônio Henrique de Medeiros, 219 – Centro – Santa Cruz.

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 6 (seis) vagas para as entidades da Sociedade Civil, sendo 3 (três) titulares e 3 (três) suplentes;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial de inscrição e a fase final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.4 O presente Edital será publicado no Diário Oficial da FEMURN;

1.5 Os representantes de Entidades de Usuários e Entidades Prestadoras de Serviços ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o COMAD as Entidades de Usuários ou Defesa dos Direitos de Usuários e Entidades Prestadoras de Serviços na área.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

2.3 - Somente poderão concorrer às vagas as entidades que estiverem legalmente constituídas, credenciadas e representadas no dia da eleição.

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

- Cópia do Estatuto Social;
- Cópia da ata da última reunião;
- Cópia da ata de posse da atual Diretoria;
- Formulário de Inscrição, anexo I do presente Edital.

3.2 - As inscrições serão feitas no Centro Administrativo sito à Rua Antônio Henrique de Medeiros, 219 – Centro – Santa Cruz no dia **18 de outubro de 2017** no horário de 8hs às 12hs e das 14h às 17 hs.

04 - DAS ELEIÇÕES

4.1- O processo eletivo será coordenado pela Comissão Eleitoral designada em reunião pelo COMAD, que após encerramento do prazo de inscrições convocará as entidades para a plenária eleitoral;

4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha das 03 Entidades representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes, por meio de voto secreto;

4.4 – Terão assento no COMAD os representantes das 03 (três) entidades da Sociedade Civil que receberem maior número de votos.

Santa Cruz, 17 de Outubro de 2017.

DAYSE MARTINS DO NASCIMENTO SOARES
Secretária Municipal de Assistência Social

COMITÊ GESTOR DO SISMUD

ANEXO I EDITAL Nº 001/2017 – COMAD

FICHA DE INSCRIÇÃO

I – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

a) NOME DA ENTIDADE: _____

b) CNPJ: _____

c) ENDEREÇO: _____ Nº _____

BAIRRO: _____

d) NOME DO PRESIDENTE: _____

e) TELEFONE: _____

f) E-MAIL: _____

II - CATEGORIA REPRESENTATIVA:

· Entidade Usuários de Assistência Social ()

· Entidade Prestadora de Serviço da Área de Assistência Social ()
III – IDENTIFICAÇÃO DOS REPRESENTANTES DA ENTIDADE NO CMAS:

NOME DO TITULAR: _____

CPF: _____

FONE: _____ **E-MAIL:** _____

NOME DO SUPLENTE: _____

CPF: _____

FONE: _____ **E-MAIL:** _____

OBS: ANEXAR OS DUCUMENTOS:

a) Cópia do Estatuto Social devidamente registrado em Cartório;

b) Cópia da ata da última reunião;

c) Cópia da ata de posse da atual Diretoria;

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:6066F91D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 816/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder duas diárias e meia, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) à Prefeita Municipal FERNANDA COSTA BEZERRA, Matrícula: 1153-3, para cobrir suas despesas durante o período de 17 a 19 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Fortaleza/CE, junto a Procuradoria Geral e ao Tribunal de Justiça daquele Estado, conforme solicitação nº 125.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de outubro de 2017.

MARCELA RAVENA DE O. P. BORGES DA SILVA

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:7AAC725D

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 815/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder duas diárias e meia, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) ao Vice-Prefeito do Município de Santa Cruz/RN, IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO, Matrícula: 1130-4, para cobrir suas despesas durante o período de 17 a 19 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Fortaleza/CE, junto a Procuradoria Geral e ao Tribunal de Justiça daquele Estado, conforme solicitação nº 126.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de outubro de 2017

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:E9E115CC

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 814/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder duas diárias e meia, no valor de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) ao Assessor Jurídico Chefe deste Município JOSÉ IVALTER FERREIRA FILHO, Matrícula: 1158-4, para cobrir suas despesas durante o período de 17 a 19 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, na cidade de Fortaleza/CE, junto a Procuradoria Geral e ao Tribunal de Justiça daquele Estado, conforme solicitação nº 127.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de outubro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:A18E2925

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 817/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E :

Art. 1º - Conceder três diárias e meia no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) à Servidora MARCELA PESSOA DE SOUZA, Matrícula: 1125-8, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no período de 21 a 22 do corrente mês e ano, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do 7º Festival de Turismo que será realizado na cidade de João Pessoa/PB, conforme Solicitação nº 114.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
 Publique-se e
 Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de outubro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA

Prefeita

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:4B08BED3

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 818/2017 – GAB

A Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **três diárias e meia, no valor de R\$ 1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais)** à Servidora **SILVIA FERREIRA LIMA RODRIGUES**, matrícula: **4072-0**, Coordenador de Turismo, vinculada à Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico deste Município, para cobrir suas despesas no período de **21 a 22 do corrente mês e ano**, a fim de resolver assuntos ligados à Prefeitura, a qual participará do 7º Festival de Turismo que será realizado na cidade de João Pessoa/PB, conforme Solicitação nº **115**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.**

Gabinete da Prefeita Municipal de Santa Cruz/RN, 17 de outubro de 2017.

FERNANDA COSTA BEZERRA
Prefeita

Publicado por:
Arivaldo Silva dos Santos
Código Identificador:7F7BBF1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017

O Município de Santa Cruz/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 06 de novembro de 2017, às 10h30min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017, objetivando a contratação dos serviços de engenharia para execução das obras de revestimento asfáltico com CBUQ sobre base de paralelepípedo existente em ruas do Município de Santa Cruz/RN. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua Ferreira Chaves, nº 40, Centro, Santa Cruz/RN, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira ou no site www.santacruz.rn.gov.br – Portal de Transparência – Licitações.

Santa Cruz/RN, em 17 de outubro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Renata Sabrina Silva de Menezes
Código Identificador:FC1D3546

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2017

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, torna público que as empresas **TÁ LIMPO LIMPEZA URBANA LTDA/CNPJ: 03.116.706/0001-01**, **IBIÚNA EMPREENDIMENTOS E CONTRUÇÕES LTDA/CNPJ: 06.176.355/0001-12**, **A B AGOSTINHO - ME/CNPJ: 26.772.105/0001-52** E **PROSERN COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - ME/CNPJ: 04.500.540/0001-95**, impetraram **TEMPESTIVAMENTE** recursos administrativos referente ao resultado de julgamento, onde as mesmas foram declaradas inabilitadas pela comissão de licitação deste município na fase de habilitação de documentos, comunicando aos licitantes que será analisado os respectivos recursos e que será publicado o resultado final no diário oficial da FEMURN.

Santa Maria/RN, 17 de outubro de 2017.

BRENA MERIZE DIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:804396FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES TOMADA DE PREÇO Nº 001/2017 - AVISO

O Município de Santa Maria/RN, através da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, por intermédio da Comissão de Licitação, torna público, para conhecimento dos(as) interessados(as), que fará licitação no **dia 06 de novembro de 2017, às 09:00 horas**, na Sala das Licitações, no edifício-sede da Prefeitura do Município de Santa Maria/RN, na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, sob o regime de empreitada por preço global, a qual será regida pela Lei nº 8.666/93 (com suas alterações posteriores) e demais normas aplicáveis à espécie, com o objetivo a contratação de pessoa jurídica especializada nos serviços de engenharia destinada a execução de conclusão da quadra de esporte da comunidade de Santo Antonio dos Bancos, Zona Rural no município de Santa Maria/RN. O Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados, na Sede da Prefeitura – Sala das Licitações.

Santa Maria/RN, 17 de outubro de 2017

BRENA MERIZE DIAS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Bruno Gustavo Alves da Cruz
Código Identificador:E4B6C0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 001/2017 GB

PORTARIA 001/2017 GP
Santa Maria-RN, 17 de Outubro de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR** a requisição do Servidor **WAGNER DANTAS RODRIGUES, CPF: 021.263.534.43**, para que o mesmo continue desempenhando suas atividades junto ao **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 21º REGIÃO**, pelo prazo de um ano a contar do dia 22/09/2017.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

De-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Júlio César da Costa
Código Identificador:5B42BF0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA 126/2017

Santa Maria-RN, 02 de Janeiro de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. JOSÉ HEYDER DE LIMA ESPINOLA**, CPF: 017.682.114.77, do cargo de **ASSESSOR DE APOIO A PRESERVAÇÃO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Júlio César da Costa

Código Identificador:AD5C3BB6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 127/2017**

Santa Maria-RN, 31 de Maio de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o **Sr. JOSÉ HEYDER DE LIMA ESPINOLA**, CPF: 017.682.114.77 do cargo de **ASSESSOR DE APOIO A PRESERVAÇÃO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Júlio César da Costa

Código Identificador:B531BD0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 128/2017**

Santa Maria-RN, 06 de Junho de 2017.

O Prefeito constitucional do Município de Santa Maria-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o **Sr. JOSÉ HEYDER DE LIMA ESPINOLA**, CPF: 017.682.114.77, do cargo de **DIRETOR DE TRIBUTAÇÃO**.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se nos locais de costume, e cumpra-se.

PEDRO HENRYQUE OLIVEIRA URBANO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Júlio César da Costa

Código Identificador:0A6AA38E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 129/2017**

Santa Maria-RN, 17 de Outubro de 2017

ANULA A PORTARIA Nº 122/2017 QUE TRATA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS.

O Secretário Municipal de Administração de Santa Maria, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E :

Art. 1º - ANULAR a Portaria nº 122/2017, publicada no Diário Oficial do Município de Santa Maria no dia 16/10/2017, que “**AUTORIZOU A CONCESSÃO DE DIÁRIAS PARA CONSELHEIRA TUTELAR A SRA. MARIA LAÍSE DE PAULA MACEDO, CPF 095.401.964-42, NOS DIAS 13 E 14 DE OUTUBRO PARA EVENTO NA CIDADE DE MARTINS/RN**”, para fazer constar que a autorização mencionada foi dada por **AUTORIDADE INCOMPETENTE**, diversa da pessoa do Sr. Júlio Cesar da Costa, então Secretário de Administração, e sem sua devida autorização. Não se pode validar um ato administrativo exarado por autoridade incompetente, sendo este um dos elementos do ato administrativo cuja ausência provoca a sua invalidação, conforme **SÚMULA 473 DO STF**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, permanecendo inalterada a PORTARIA 122/2017, anterior a mencionada acima, que tratava da exoneração a pedido do Sr. MARCOS ADRIANO DE OLIVEIRA, CPF 070.760.044-88, do cargo de MOTORISTA, publicada em 02/10/2017.

JÚLIO CESAR DA COSTA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Júlio César da Costa

Código Identificador:D528C209

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAÇÃO 321/2017**

Endereço: Rua Manoel Américo de Carvalho, 56

CNPJ: 08.110.439/0001-89

CEP: 59.520-000 – Fone: 3434-2255

Decreto nº 321/2017

Abre Crédito Suplementar no valor R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para os fins que especifica e dar outras providências.

O Prefeito do Município de Santana do Matos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica municipal e tendo em vista a autorização contida no artigo 01, da Lei nº 829/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), a dotação orçamentária constante do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, as anulações em igual valor das Dotações Orçamentárias especificadas no Anexo II, deste Decreto, conforme dispõe a Lei Federal de nº 4.320, de 17 de março de 1964, no seu art. 43, parágrafo 1º, inciso III.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito – Santana do Matos RN, 13 de outubro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 321/2017

ANEXO I – CRÉDITO

UG – GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.005.12.361.0008.2017		MANUTENÇÃO DO FUNDO DE EDUCAÇÃO	339030	R\$ 12.000,00
TOTAL				R\$ 12.000,00

ANEXO II – DÉBITO

UG – GESTORA	UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
02.005.12.306.0008.2159		DISTRIBUIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR – PNAE	339092	R\$ 3.000,00
02.005.12.361.0008.1057		FORNECIMENTO DE KITS BÁSICOS PARA O ALUNO	339048	R\$ 2.000,00
02.005.12.361.0008.2019		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB – 40%	339092	R\$ 5.000,00
02.005.12.361.0008.2021		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PDDE	339092	R\$ 2.000,00
TOTAL				R\$ 12.000,00

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:C7201E19**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17.09.26.003**

Das Partes: Município de Santana do Matos, CNPJ 08.110.439/0001-89, através do através do Fundo Municipal de Saúde de Santana do Matos, CNPJ 11.842.698.0001-09 – CONTRATANTE e **WANEISSA JOANE SILVESTRE DA CUNHA**, CPF 072.279.434-70, CONTRATADA.

Do Objeto: O **CONTRATANTE**, em conformidade com o inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e com a Legislação Municipal vigente, contrata os serviços da **CONTRATADA** para exercer o cargo de **ENFERMEIRA** junto à Estratégia Saúde da Família (ESF) no Posto de Saúde do Assentamento Acauã.

Do Valor Global: **R\$ 5.250,00 (cinco mil e duzentos e cinquenta reais)**

Da Vigência: 28 de agosto de 2017 até 31 de outubro de 2017.

Da Dotação Orçamentária: PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA - Elemento de despesa - Contratação por tempo determinado.

Do Fundamento Legal: inciso IX do art. 37 da Constituição Federal e Legislação Municipal vigente.

Da assinatura: Em 28 de agosto de 2017.

Signatários: JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR (Prefeito Municipal - Contratante), CATARINA DE PAULA SOUSA GUIMARAES (Gestora do Fundo Municipal de Saúde – Contratante) e WANEISSA JOANE SILVESTRE DA CUNHA (Contratada).

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:51EFBF32**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 19091/2017

INTERESSADO: Sec.Mun. de Trabalho, Habitação e Ass. Social**ASSUNTO:** Locação de Imóvel**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Santana do Matos/RN**CONTRATADO:** Aise Tailana da Cunha Ferreira**OBJETO:** Locação de imóvel para funcionamento da Casa do Cidadão**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso X da Lei No. 8666/93 e suas alterações,**Natureza da Despesa:** 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros - PF**Valor:** R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensal.

Santana do Matos/RN, 19 de setembro de 2017.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

André da Cunha Lobato

Código Identificador:95FDFB6C**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº****17.04.07.021**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, N.º 56, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, representado neste ato por seu Prefeito, JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, doravante denominado CONTRATANTE e a Sra. KAUENIA FERREIRA DANTAS, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o N.º 073.849.624-39, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado nº 17.04.07.021, celebrado para provimento do cargo de PROFESSORA DO ENSINO FUNDAMENTAL I, junto a Secretaria Municipal de Educação, no Centro de Educação Infantil Almira Melo - CEIAM.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 16 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR

Prefeito Municipal

KAUENIA FERREIRA DANTAS

Contratada

Publicado por:

Abel Lameque Silva Damasceno

Código Identificador:2BFC8F36**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº****17.07.14.002**

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, N.º 56, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, representado neste ato por seu Prefeito, JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR, doravante denominado CONTRATANTE e a Sra. ELIDIANE CARLA COSTA SOUZA, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o N.º 059.836.794-22, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado nº 17.07.14.002, celebrado para provimento do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS junto a Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, na Casa dos Conselhos do Município de Santana do Matos.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 03 (três) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 03 de outubro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

ELIDIANE CARLA COSTA SOUZA
Contratada

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:5537B516

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº DISPENSA 056/17

PROCESSO Nº 126/17 – Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CNPJ: 08.088.247/0001-13

CONTRATADOS: MARCOS ANTÔNIO SILVA DE MEDEIROS. CPF: 875.200.874-68

OBJETO: Contratação de serviços de moto táxi para atender a demanda das Secretarias Municipal e Fundos de Assistência Social e de Saúde do município de Santana do Seridó/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais).

BASE LEGAL: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 06/10/2017 Eliane Cabral da Silva CPF: 055.129.944-41 – Secretária Municipal de Administração.

RATIFICAÇÃO: Em 13/10/2017

HUDSON PEREIRA DE BRITO
CPF Nº 155.925.454-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:E979ADBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE SRP - PROCESSO 103/2017 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 017/2017 - SRP- FMS/PMSS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2017 - Órgão Gerenciador: **MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN – PREFEITURA MUNICIPAL**, CNPJ Nº 08.088.247/0001-13/ **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.709.689/0001-81, Fornecedores: **LUCIANO L. DA SILVA EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 02.859.542/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 2, 7, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 40, 41, 43, 44, 45, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 114, 115, 116, 117, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 131, 132, 135, 143, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 195, 197, 198, com valor total de R\$ 223.240,28 (duzentos e vinte e três mil, duzentos e quarenta reais). **OBJETO:** registro de preços para aquisição gradativa de insumos hospitalares para o município de Santana do Seridó/RN. Da vigência: A presente ARP terá sua vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura.

Santana do Seridó/RN, 11 de outubro de 2017,

HUDSON PEREIRA DE BRITO

JOSILENE MARIA DOS SANTOS BARROS
P/Órgão Gerenciador e a

Empresa:
LUCIANO L. DA SILVA EPP
P/ Fornecedor.

Publicado por:
Liliane Moraes de Oliveira
Código Identificador:3DC1E761

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0337/2017

PORTARIA Nº 0337/2017 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora efetiva **ALBA LUCIA DE ALBUQUERQUE**, Matrícula nº 130158-6, ocupante do cargo de Téc. em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para o gozo de Férias no período de 02/10/2017 à 21/10/2017, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de Outubro de 2017.

Art. 3º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Santana do Seridó-RN, em 06 de Outubro de 2017.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:CC1633D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0338/2017

PORTARIA Nº 0338/2017 DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

“Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias a Servidor que especifica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a Servidora **Alba Lúcia de Albuquerque**, pertencente ao Quadro Efetivo dos Servidores Públicos Municipal, Matrícula nº 130158-6, ocupante do cargo de Téc. em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 1/3 (um terço) de férias, referente ao período aquisitivo 2016/2017.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 06 de Outubro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:939636BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0339/2017

PORTARIA nº 0339/2017 de 06 de Outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições constitucionais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a servidora efetiva **ROSINEIDE MACEDO DE OLIVEIRA**, Coordenadora do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se a Portaria Municipal de nº 036/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

Santana do Seridó(RN), 06 de Outubro de 2017.

Publique-se e
Cumpra-se.

HUDSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Cabral da Silva
Código Identificador:15E9454C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2017

O Prefeito do Município de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Lei Federal 11.947/2009, e Resolução 26/2013 – FNDE, e de acordo com o resultado final do processo licitatório na modalidade Chamada Pública nº 002/2017, cujo objeto é compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, RESOLVE:

ADJUDICAR à licitante Lindalva de Andrade Vitoriano, CPF: 064.176.954-76, o valor total de R\$ 2.077,97 (dois mil e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).

São Bento do Norte-RN, 04 de outubro de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:0BF3BA4B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº
002/2017

O Prefeito do Município de São Bento do Norte-RN, no uso das atribuições e com fundamento no art. 43, VI, da Lei 8.666/93, Lei Federal 11.947/2009, e Resolução 26/2013 – FNDE, e conforme

consta no Processo a manifestação da Comissão Permanente de Licitações e de acordo com o resultado final, RESOLVE:

HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Chamada Pública sob o número de nº 002/2017, cujo objeto é a compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar tendo como vencedores os fornecedores abaixo discriminados:

Lindalva de Andrade Vitoriano, CPF: 064.176.954-76, no valor total de R\$ 2.077,97 (dois mil, setenta e sete reais e noventa e sete centavos).

À Comissão Permanente de Licitação para convocação dos licitantes vencedores do certame para os procedimentos cabíveis ao caso.

São Bento do Norte-RN, 04 de outubro de 2017.

CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:FF299FAE

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 10102/2017

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL SÃO BENTO DO NORTE
Contratada: LINDALVA DE ANDRADE VITORIANO

Processo Administrativo nº 230801/2017 - Chamada Pública nº 002/2017

Objeto: compra de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

VALOR TOTAL: R\$ 2.077,97 (dois mil e setenta e sete reais e noventa e sete centavos).

Unidade Orçamentária:

02.006-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Projeto Atividade:

1214-MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR

Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo

Fonte: Recursos Próprios

Recursos do FNDE

São Bento do Norte, em 10 de outubro de 2017.

Prefeitura de São Bento do Norte
CLÁUDIO HENRIQUE GOMES PEREIRA
Contratante

LINDALVA DE ANDRADE VITORIANO
Contratada

Publicado por:
Túlio Anderson Xavier Oliveira
Código Identificador:B5D2E1AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 084/2017

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 083, de 21 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 01 de novembro de 2017, às 09:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a realizar serviço de locação de tendas com estrutura de ferro e cobertura de lona e de banheiros químicos removíveis para atender as necessidades da Secretaria no tocante a logística durante os eventos da tradicional Festa da Padroeira na Praça Pública José Josias Fernandes, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do Edital de convocação deste

procedimento. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site:

www.saofernando.rn.gov.br na aba “Licitações”, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 17 de outubro de 2017.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da CPL/PMSF

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:074D31FA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 085/2017

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN, nomeado por intermédio da Portaria n.º 083, de 21 de agosto de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo **dia 03 de novembro de 2017, às 09:00 horas**, fará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, objetivando a contratação de pessoa jurídica que se disponha a realizar serviços de locação de geradores de energia e extintores a base de água e pó químico para apagar incêndio, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital de convocação adiante colacionado, para atender as necessidades da Secretaria no tocante ao apoio logístico durante os eventos da tradicional Festa da Padroeira que se realizará no período de 16 a 26 de novembro corrente na Praça José Josias Fernandes. Os interessados em adquirir cópia integral dos respectivos Edital, Termo de Referência e minuta do Contrato Administrativo poderão acessar o site:

www.saofernando.rn.gov.br na aba “Licitações”, onde encontram-se publicados integralmente ou comparecer a sede da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Capitão João Florêncio, n.º 45, Centro, São Fernando/RN, no horário de expediente normal da Prefeitura Municipal.

São Fernando/RN, 17 de outubro de 2017.

JOSÉ ANDERSON DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da CPL/PMSF

Publicado por:

Ciro Dantas de Medeiros

Código Identificador:C17B5B24

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 153/2017 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2017

O Município de São João do Sabugi/RN torna público que realizará em 31 de outubro de 2017, às 08h30min, licitação para o Registro de Preços para aquisição dos serviços de recauchutagem de pneus (serviços), destinados a manutenção da frota oficial dos veículos do Município de São João do Sabugi/RN, conforme especificações constantes do Termo de Referência. O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados no site do Município e na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 11:00 horas. Informações pelo fone n.º (0XX84) 3425-2208.

São João do Sabugi/RN, 17 de outubro de 2017.

MARIA ROSA ARAUJO DE MEDEIROS

Pregoeira

MSJS/RN

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:79AFD97F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 177/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 13 de outubro de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal n.º 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a servidora por motivo de aposentadoria a Sra. **MARIA DO CARMO DE OLIVEIRA - Matrícula n.º. 0000370**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desportos, com fulcro no Art.33, inciso VII, da Lei Municipal n.º 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único), conforme benefício n.º 1685924481 do Instituto de Previdência Social – INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Fernando Francisco da Cruz

Código Identificador:BD94A71A

GABINETE DA PREFEITA PORTARIA N.º 178/2017 - GP

São José do Campestre/RN, 13 de outubro de 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, assim como pela Lei Municipal n.º 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único).

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor por motivo de aposentadoria o Sr. **SEVERINO FRANCISCO DA SILVA - Matrícula n.º. 0003441**, ocupante do cargo efetivo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Transportes e Urbanismo, com fulcro no Art.33, inciso VII, da Lei Municipal n.º 433, de 10.03.1997 (Regime Jurídico Único), conforme benefício n.º 1772358727 do Instituto de Previdência Social – INSS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Publique-se.

Dê-se ciência.

Cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:5D489A90

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 179/2017 - GP**

São José do Campestre/RN, 16 de outubro de 2017.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **KAREN CHIRTINE PINHEIRO MENDONÇA**, inscrita no CPF sob o nº 011.398.994-65, do Cargo em Comissão de **DIRETORA TÉCNICA DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIA VICÊNCIA**, do quadro deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

MARIA ALDA ROMÃO SOARES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:7C5FC5C3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 122/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **18 de outubro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, e no site:

www.saojosedoserido.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 31 de outubro de 2017, às 08:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 17 de outubro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:5CB048C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/
RN Nº 119/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/ 2017
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de São José do Seridó/ RN vem a público comunicar que no dia **18 de outubro de 2017**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN, e no site:

www.saojosedoserido.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no **dia 31 de outubro de 2017, às 09:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Rua Vicente Pereira, nº 87, centro, São José do Seridó/ RN. Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3478-2217/ 2277 e pelo e-mail: cplpmsjs@hotmail.com.

São José do Seridó/ RN, 17 de outubro de 2017.

SAUL LINCOLN BEZERRA DE ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Saul Lincoln Bezerra de Araujo
Código Identificador:CBF1CC78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 381/2017**

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido o senhor **JOÃO PAULO DA SILVA**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Municipal Adjunto do Trabalho e Habitação, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC2.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de Outubro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:58ADAD2A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 382/2017**

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **JOÃO PAULO DA SILVA**, para o cargo em comissão de Gerente Administrativo e Financeiro, do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais - IPREVSAPP, símbolo CC2.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de Outubro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:E48AC6EF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 383/2017**

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ADYSON MOTA DA SILVA**, para ocupar o cargo em comissão de Subcoordenador de Projetos Sociais Conveniados, da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de Outubro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:550B3D46

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 384/2017**

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido a senhora ROSÂNGELA APARECIDA DOS SANTOS, ocupante do cargo em comissão de Subcoordenadora de Proteção ao Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, símbolo CC5.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

São Paulo do Potengi/RN, 17 de Outubro de 2017.

JOSÉ LEONARDO CASSIMIRO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:3FCD81EB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
DESPORTOS
PORTARIA Nº 003/2017**

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Coordenadora Municipal para participar do processo formativo de elaboração/ adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação do município de São Paulo do Potengi – RN, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de São Paulo do Potengi /RN, no uso de suas atribuições e,

Considerando a necessidade de elaborar/ adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, em atenção ao que estabelece a meta 18 da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação).

Considerando ainda o que dispõe a meta 18 da Lei Municipal nº 886, de 19 de junho de 2015 (Plano Municipal de Educação), conforme com a legislação federal supracitada.

Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão Coordenadora Municipal para participar do processo formativo de elaboração/adequação e gestão do plano de carreira e remuneração dos profissionais da educação, cuja assistência

técnica será ofertada pelo MEC/SASE/DIVAPE (Ministério da Educação/Secretaria de Articulação com os Sistemas de Ensino/Diretoria de Valorização dos Profissionais de Educação), composta pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES	NOME E CPF
Secretário Municipal de Educação	Jobson Magno Batista de Lima CPF: 828.419.504-68
Técnico da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	Julietta de Araújo Pereira CPF: 046.642.524-47
Conselho do FUNDEB	Flauber Matheus Cabral de Oliveira CPF: 079.499.064-99
Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos/ Finanças	Antônio Márcio de oliveira Azevedo CPF: 040.033.454-28
Conselho Municipal de Educação	Wellington Celestino da Silva CPF: 033.628.794-11
Sindicato dos Trabalhadores em Educação	Judas Tadeu da Costa CPF: 025.307.774-54

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se todas as disposições em contrário.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, São Paulo do Potengi - RN, 17 de outubro de 2017.

JOBSON MAGNO BATISTA DE LIMA

Secretário Municipal de Educação
Portaria nº 0373/2017

Publicado por:
Herisson de Oliveira Bezerra
Código Identificador:82F7E983

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO**

Nº Processo103/2017 - **Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL **Nº012/2017 – ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº07/2017**

CONTRATANTE: O Município de São Pedro/RN, por intermédio da **Prefeitura Municipal CONTRATADO: EDNA LIMA BRANDÃO– ME** - inscrito no CNPJ/MF sob o nº07.308.837/0001-41.

OBJETO:Contratação de empresa do ramo para futura e eventual aquisição de medicamentos da Farmácia Básica e Psicotrópicos , para suprir a demanda dos serviços de Saúde Pública do Município de São Pedro/RN.

VALOR CONTRATO: R\$ 1.253.230,00(hum milhão duzentos cinquenta três mil e duzentos e trinta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: Poder Executivo

Unidade: 10- Fundo Municipal de 10.301.0010.2013.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

Elemento de despesas: 3.3.90.30.000 – Material de Consumo.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 03/10/2017.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520/2002 e Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações.

São Pedro/RN, 03/10 /2017

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:11021D89

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL -
ARP Nº012/2017

De acordo com os atos deste pregoeiro, consubstanciado no que fundamenta a Lei Federal nº10. 520/2002 amparada pela Lei Federal nº8. 666/93 e legislação complementar **HOMOLOGA** o presente certame em favor da empresa: **EDNA LIMA BRANDÃO – ME, inscrita com CNPJ sob nº 07.308.837/0001-41, com proposta para Lote I (Medicamentos Farmácia Básica) no valor de R\$ 1.156.390,00 (um milhão cento cinquenta seis mil trezentos e noventa reais) e para Lote II (Medicamentos Psicotrópicos) com valor de R\$ 96.840,00 (noventa seis mil oitocentos e quarenta reais), por ter apresentado proposta mais vantajosa para Administração Municipal e ter cumprido todos os requisitos do Edital.**

São Pedro/RN, em 03/10/2017

MIGUEL CABRAL NASSER
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Wallace Maciel do Nascimento Silva
Código Identificador:D83738DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 201 DE 16 DE
OUTUBRO DE 2017. “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER a Srª. TERESA CRISTINA DA SILVA, Secretária Municipal de Administração, Finanças e Recursos Humanos, matrícula 0001872, inscrita no CPF sob o nº. 289.255.564-72, a quantia de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) referente a uma diária parcial para deslocamento a cidade de Natal, no dia 16 de outubro do corrente ano, no Estado do Rio Grande do Norte, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, ou seja, ir junto ao SENAR (Serviço Nacional de Aprendizagem Rural) em Natal/RN.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. REGISTRE-SE, e PUBLIQUE-SE, no Diário Oficial dos Municípios -FEMURN, para que não aleguem qualquer ignorância. CUMPRE-SE, com as cautelas legais de praxe.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Tomé/RN Em, 16 de outubro 2017.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 José Josivaldo da Silva
Código Identificador:67E286F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2017

A Comissão Permanente de Licitação no uso das suas atribuições que lhe foi conferida, e o que dispões o Art. 24, da Lei nº 8.666/93 de

21/06/1993 e suas alterações (*in verbis*: X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; - Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994), vem tornar público o processo de “DISPENSA DE LICITAÇÃO”, com base no valor das propostas apresentadas, para a “LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A RECEBER O LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN”; Valor Mensal: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais); Valor global: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais); Contratado: FRANCIANE ARAÚJO DE MEDEIROS (CPF: 071.736.804-17); Contratante: Município de São Vicente/RN, CNPJ: 08.308.470/0001-29.

São Vicente/RN, 28 de agosto de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D802E8FB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 045/2017

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2017
CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE (CNPJ: 08.308.470/0001-29)

CONTRATADA(O).....: FRANCIANE ARAÚJO DE MEDEIROS (CPF: 071.736.804-17)

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE TERRENO DESTINADO A RECEBER O LIXO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN

VALOR MENSAL.....: R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.000,00 (Oito mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 580/2016 de 27 de dezembro de 2016 nas seguintes rubricas orçamentárias:

15.452.0093.2044 – Manutenção da Secretaria de Obras e serviços Urbanos; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – PF.

VIGÊNCIA.....: 01 de setembro de 2017 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2017.

DATA DA ASSINATURA.....: 01 de setembro de 2017

ASSINAM:

Pela Contratante:

Iracema Pereira de Lima Campêlo – **Prefeita Municipal**

Pela Contratada:

FRANCIANE ARAÚJO DE MEDEIROS, CPF Nº: 071.736.804-17.

Publicado por:
 Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9033B930

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 027, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017

INCLUI PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 9º NA
 LEI Nº 339/2005, DE 02 DE ABRIL DE 2005.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica acrescido à Lei nº 339/2005, de 02 de abril de 2005, Parágrafo Único no Art. 9º, com as seguintes redações:

Parágrafo Único: As atribuições inerentes ao Sistema de Controle Interno do Poder Executivo abrangerá a controle financeiro, orçamentário e patrimonial da administração pública direta, das autarquias e fundações municipais, além de outros órgãos e entidades vinculadas a administração pública indireta, assegurando a transparência das ações do governo municipal quanto à legalidade,

legitimidade, economicidade, razoabilidade, aplicação das subvenções e renúncias de receitas.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de outubro de 2017.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:6201EABB

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 339, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitação, com os seguintes membros:

Presidente – José Taliz da Silva – CPF nº 071.981.474-02

Membro – Maria da Guia dos Santos Dantas – CPF nº 056.046.714-10

Membro – Maria Simara Soares de Santana - CPF nº 104.092.074-89

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de outubro de 2017.

Publique-se,

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A8AD2790

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 340, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

NOMEIA PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO PARA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os representantes a seguir para a realização de todos os pregões presenciais:

PREGOEIRO:

José Taliz da Silva - CPF nº 071.981.474-02

EQUIPE DE APOIO:

Maria da Guia dos Santos Dantas - CPF nº 056.046.714-10

Maria Simara Soares de Santana - CPF nº 104.092.074-89

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 10 de outubro de 2017.

Publique-se,

Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:A0ADEA3D

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 343, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Gratificação aos vacinadores lotados na Secretaria Municipal de Saúde referente a campanha antirrábica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a legislação vigente,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido uma gratificação aos vacinadores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente a campanha antirrábica realizada pela equipe dos Agentes de Saúde e Agentes de Endemias, abaixo relacionados:

NOME	CPF	LOCAIS DE VACINAÇÃO	VALOR
Francisco Albuquerque Rosário Edivan	031.919.564-33	Sítios José Antonio e Cinco Canto	70,00
João Maria Alves da Cruz Silva	968.938.504-68	Sítios Umarizeiro e Baixa do Sítio	70,00
José Roberto de Moraes	031.921.715-05	Sítios Pará Velho e Monte Alegre	70,00
Valdecir Honorato da Silva	655.108.014-38	Sítios Saco da Luiza e Pé de Serra	210,00
Francisco Ronaldo Fernandes	481.257.254-15	Sede do município, Sítios Quinquê, Torão e Vaca Brava	380,00

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 17 de outubro de 2017.

Publique-se

Cumpra-se

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:579AA608

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 342/2017-GP, DE 13 DE OUTUBRO DE 2017

Concede diária(s) a FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/2 (meia) Diária ao servidor **FÁBIO VALENTIM DE MEDEIROS**, Mat. 875, ocupante da função de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E RECURSOS HÍDRICOS** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de **Natal/RN**, a fim de comparecer a empresa AGEM Assessoria, no dia 16 de outubro de 2017, para tratar de assuntos de interesse da Secretaria, totalizando o valor de **R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais)**.

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 13 de outubro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EF2F02F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 065/2017-SMARH, DE 10 DE OUTUBRO DE
2017**

Concede diária(s) a IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos do Decreto n.º 002/2013 de 14 de janeiro de 2013, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1/2 (meia) Diária a servidora **IRACEMA PEREIRA DE LIMA CAMPÊLO**, Mat. 869, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas com alimentação durante viagem realizada para Cidade de Natal/RN, a fim de comparecer à CEHAB, no dia 11 de outubro de 2017, para assinatura do Termo de Adesão ao Programa Moradia Cidadã Município, totalizando o valor de **R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais)**. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente – RN, 10 de outubro de 2017.

Publique-se
Cumpra-se.

IRINEU ALEX ARAÚJO COSTA
Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8D8E157C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 002/2017 SMS.**

Ementa: Dispõe sobre o horário de funcionamento dos setores de Saúde no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Caiada e dá outras providências.

THAISA MICHELE XAVIER PONTES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERRA CAIADA-RN-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por força da legislação municipal,

CONSIDERANDO que os setores de saúde tem particularidades na prestação de serviços de atendimento interno e externo para o bom e adequado funcionamento dos serviços de atenção primária à saúde;

CONSIDERANDO a competência legal disposta no parágrafo único do artigo 1º do Decreto Municipal nº 021/2017 de 26 de setembro de 2017 ;

RESOLVE:

Art.1º Definir o horário de expediente nos setores da Saúde, em horário corrido de 06(seis) horas, iniciando as 07:30hs com termino as 13:30hs.

Parágrafo único: Excetua-se da aplicação do caput do artigo, o Hospital e Maternidade Dona TECA, cujo horário de expediente será de 24 horas, em virtude de sua natureza de pronto atendimento hospitalar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde.

Serra Caiada-RN, em 17 de outubro de 2017

THAISA MICHELE XAVIER PONTES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:66737CDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 040, DE 19 DE SETEMBRO
DE 2017**

Prorroga os mandatos e nomeia novos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o biênio 2017/2019, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, No uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do município, observando as suas delegações de competência:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorroga os mandatos e nomeia novos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO para o biênio 2017/2019, conforme listagem abaixo;

TITULAR	SUPLENTE	ENTIDADE
REPRESENTANTE DO GOVERNO MUNICIPAL		
Ledjane Soares Câmara de Araujo	Terezinha Sabina da Silva Neta	Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Maria Ozana Filha	Antônia Damiana de Jesus	
Maria das Dores de Lima	Monica Neres Fernandes	Magistério com atuação Ensino Fundamental
Wigna Begna da Silva	Ana Lucia Dantas de Lima	Gestores de Escola da Rede Municipal de Ensino
Josélia Adelino Pinheiro de Souza	Neirimar Barbosa da Silva	Secretaria Municipal de Finanças
REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL		
Luiza Maria de Holanda Dantas	Alcione Dantas da Silva	Conselho Escolar da Rede Municipal de Ensino
Maria Antônia Brito Silva	Maria de Fátima Costa	Rede Estadual de Ensino
Antônia Neta Mendonça de Melo	Thiago Freitas de Carvalho	Poder Legislativo
Lidyana Carla Ferreira Mesquita	Rute Rayane da Silva Oliveira	Rede Privada de Ensino
Jackson André dos Santos	Maria Risonete da Silva Rodrigues	COMDICA

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28 de Agosto de 2017, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRE-SE

Serra do Mel/RN, 19 de Setembro de 2017.

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO
CPF Nº 913.468.274-00
Prefeito

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:65BDA6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 158/2017

PORTARIA DIÁRIA Nº 158, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diária para a conselheira Tutelar Eliete Pereira CPF:989.664.641-49, a mesma irá para Lagoa do Teodósio interior da cidade de Aracati/CE, no dia 18 de outubro de 2017 resolver assuntos relacionados a adolescente Poliana Aparecida Araújo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de Outubro de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:9B821682

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA DIÁRIA Nº 159/2017

PORTARIA DIÁRIA Nº 159, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE diária ao servidor abaixo designado e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA DO MEL/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Diária para a conselheira Tutelar Maria Claudia Fernandes CPF:011.519.574-29, a mesma irá para Lagoa do Teodósio interior da cidade de Aracati/CE, no dia 18 de outubro de 2017 resolver assuntos relacionados a adolescente Poliana Aparecida Araújo.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Serra do Mel/RN, 16 de Outubro de 2017.

MARCIO ZUMBA DE OLIVEIRA AZEVEDO
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Hudson Kenio de Moura Azevedo
Código Identificador:52BDC685

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Processo nº 1708252017

Licitação Modalidade Tomada de Preços 004/2017

Objeto:Contratação de empresa de Engenharia para construção de pavimentação á paralelepípedo pelo método convencional da rua colono Aristeu Costa (trecho: Avenida Antônio Ferreira de Oliveira-rua João Paulino) no município de Serra do Mel/RN.

RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

Aberto os envelopes de HABILITAÇÃO, e conferidos, a CPL do município de Serra do Mel, julgou inabilitadas todas as empresas, quais sejam, V. M. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; POLY COSNTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELLI; ARCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS; C. L COSNTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP; CONJAL-CONSTRUTORA JALES LTDA-EPP; GRIFE DECORE ARQUITETURA E ENGENHARIA EIRELLI-ME; R E N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-ME; S & S EMPREENDIMENTOS LTDA-ME; SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA; S B DA SILVA COMERCIO E SERVIÇOS EPP e CJ CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, por apresentarem restrições ao edital de licitação referente à Tomada de Preços nº 04/2017 conforme consignado em ata. Ficam desde já abertos os prazos recursais de oito dias úteis a partir da publicação do resultado para nova apresentação de documentos escoimada das causas referidas conforme Art. 48 parágrafo único da Lei 8666/93.

Serra do Mel/RN, 17 de Outubro de 2017.

PAULO HENRIQUE CIRINO
Presidente

MARIA ALZENIRA MOURA DE BARROS
Membro

ROSANGELA ARAÚJO DA SILVA

Publicado por:
Marcio Zumba de Oliveira Azevedo
Código Identificador:A72582A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO N. ° PP070/2017

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de forro de gesso.

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a pratica do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

SEBASTIÃO PEREIRA DANTAS FILHO 04023795437					
** CPF/CNPJ : 21228359000190					
** VENCEU OS ITENS **					
Codigo	Descricao	Unid	Quant	Preço	Total
3988	SERVIÇO DE FORRO DE GESSO	M²	3000	22.70	68,100.00
TOTAL DO FORNECEDOR SEBASTIÃO PEREIRA DANTAS FILHO 04023795437					68,100.00

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Serra Negra Do Norte/RN, 17 de Outubro de 2017.

ERIJACKSON WILLYK DE ARAÚJO

Pregoeiro

Publicado por:

Wesley Flaviano Medeiros Wanderley

Código Identificador:A2BD1F32**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATO DE HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO N.º PP070/2017****OBJETO:** Contratação de empresa para execução dos serviços de forro de gesso.**MODALIDADE:** Pregão Presencial

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

SEBASTIÃO PEREIRA DANTAS FILHO 04023795437					
** CPF/CNPJ : 21228359000190					
** VENCEU OS ITENS **					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
3988	SERVIÇO DE FORRO DE GESSO	M²	3000	22.70	68.100,00
TOTAL DO FORNECEDOR SEBASTIÃO PEREIRA DANTAS FILHO 04023795437					68.100,00

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Serra Negra Do Norte/RN, 17 de outubro de 2017.

SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wesley Flaviano Medeiros Wanderley

Código Identificador:3A01D46B**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, referente à Pagamento de duas inscrições para Participar da Oficina do Plano de Ações Articuladas - PAR da UNDIME/RN 2017, a mesma tem como objetivo auxiliar os municípios na elaboração do Plano e a cumprir as metas dentro do mesmo, será realizada no dia 20 de Outubro de 2017..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SEVERIANO MELO - RN, 17 de Outubro de 2017

DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:328E1EAD**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitação do Município de SEVERIANO MELO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Pagamento de duas inscrições para Participar da Oficina do Plano de Ações Articuladas - PAR da UNDIME/RN 2017, a mesma tem como objetivo auxiliar os municípios na elaboração do Plano e a cumprir as metas dentro do mesmo, será realizada no dia 20 de Outubro de 2017.

Contratado.....: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a)

SR(A) DAGOBERTO BESSA CAVALCANTE,

Prefeito Municipal.

SEVERIANO MELO - RN, 17 de Outubro de 2017

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:4E730F90**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DE
HABILITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº TP 000002/2017**

Aos 17 de outubro de 2017, reuniu-se a Comissão de Licitações da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO, estando presentes os membros: FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO - Presidente, AGILDO MEDEIROS - Membro, EDICEU TÔRRES DA SILVA - Membro, para proceder a análise dos pareceres emitidos pela assessoria jurídica e da engenharia civil do município de Severiano Melo/RN, referente ao processo licitatório no TP000002/2017, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, que tem como objeto a Contratação de empresa do ramo de construção civil para finalidade específica de execução dos serviços de pavimentação a paralelepípedos das Ruas: FRANCISCA DIASSIS DA SILVA; JOANA MARIA DA CONCEIÇÃO, FRANCISCA GOMES DE MELO, ISABEL EDITE, MARIA DO SOCORRO MELO, localizadas na Zona Urbana deste município de Severiano Melo/RN. Importa lembrar que a empresa ARCO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, apresentou na carta proposta prazo máximo de execução de 120 dias, entretanto seu representante alegou ser uma falha formal, visto que apresentou o cronograma físico financeiro de 90 dias. O trabalho da Comissão iniciou-se com a leitura dos pareceres, os quais foram favoráveis a classificação da empresa ARCO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, Em consonância com os pareceres apresentados, decide esta comissão de licitação que a empresa ARCO CONTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, restou habilitada, consequentemente VENCEDORA do presente certame com o valor global de R\$ 333. 690,26 (trezentos e trinta e três mil seiscentos e noventa reais e vinte e seis centavos) por atender todos os requisitos do edital. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av: Benvenuto Holanda nº 209 centro de Severiano Melo/RN. Nada mais havendo a ser tratado, a(o) Presidente da Comissão de Licitação agradeceu aos presentes e suspendeu os trabalhos para lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede a(o) Presidente que todos assinem.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO**Publicado por:**

Francisca de Marilac Bessa

Código Identificador:03C0D98F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 005/2017**

DECRETO Nº 005/2017, DE 17 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais efetivos e contratados, cuja identificação se faz necessário para fins de atualização do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como outras informações consideradas fundamentais para a regularização funcional dos servidores;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o recadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos e contratados que componham o quadro Funcional do Município de Sítio Novo/RN, inclusive aqueles que estejam no gozo de férias ou qualquer tipo de licença funcional.

Art. 2º O Recadastramento se dará no período de 23 de outubro a 23 de novembro de 2017, no horário das 8:00 às 17:00 horas, quando os servidores deverão apresentar toda a documentação exigida no § 2º, do art. 4º deste Decreto, observando o órgão de lotação, conforme tabela abaixo:

- I - Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Obras Públicas e Infraestrutura,
- II - Transporte, SEMTHAS e Agricultura – de 23/10 a /27/10/2017.
- III - Secretaria Municipal de Saúde – de 30/10 a 03/11/2017.
- IV - Secretaria Municipal de Educação – de 06/11 a 23/11/2017.

Art. 3º Fica estabelecido como o local para a apresentação do servidor, munido dos documentos de que trata este Decreto, a Sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo, localizada na Rua José Ferreira Lima, 30, Centro, Sítio Novo/RN

Art. 4º O censo será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor perante as equipes responsáveis, constituídas para tal finalidade, mediante o preenchimento do formulário de recadastramento.

§ 1º O formulário de recadastramento será preenchido e assinado pelo servidor, sendo conferido pelo recepcionista.

§ 2º O servidor deverá apresentar os documentos abaixo indicado em cópia devidamente autenticada, ou mediante a exibição dos originais para conferência do recepcionista que terá fé pública.

- I - Carteira de Identidade, CPF, título de eleitor;
- II – Cópia do documento de nomeação (portaria ou termo de posse);
- III - Certidão de casamento e/ou averbação da separação judicial, divórcio;
- (RG,CPF,título de eleitor do cônjuge)
- IV - Carteira habilitação (se motorista);
- V - Identidade Militar (se militar), ou Carteira de Reservista;
- VI - Comprovante com nº do PIS/PASEP (que não seja contracheque);
- VII - Comprovante de residência atualizado;
- VIII - Certificado de conclusão do curso do 1º e/ou 2º grau ou diploma (nível superior);
- IX-Comprovante de registro em órgão de classe quando se tratar de profissão regulamentada;
- X - Certificado de conclusão de curso de especialização, Mestrado ou Doutorado;
- XI – Cópia do último contracheque;
- XII – Comprovante da autorização do afastamento ou disposição a outro órgão;
- XIII – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos; ou dependentes.

XIV – Cartão de vacinação dos filhos menores até 06 anos; após 07 anos declaração escolar.

XVI - Existência de contribuição previdenciária por outra fonte;

XVII- CTC e CNIS atualizado

XVIII – apresentar 01(uma) foto 3 x 4 recente;

XIX – Declaração de bens atualizada

Parágrafo Único. O Edital de convocação para o censo deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, fixado nos murais da sede Prefeitura e das Secretarias, outras formas de divulgação cabíveis.

Art. 5º. O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido no presente Decreto, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

§ 1º O pagamento a que se refere o caput deste artigo será restabelecido quando da regularização do recadastramento pelo servidor municipal.

§ 2º O servidor público municipal que, em razão de moléstia grave, estiver impossibilitado de efetuar o recadastramento de que trata este Decreto deverá apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo previsto no art. 3º, a respectiva justificativa e documentação probatória.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º deste artigo, o servidor público municipal deverá comparecer a Secretaria de Administração no prazo de 30 (trinta dias), a contar do término do período de Recadastramento, a fim de regularizar sua situação cadastral, ou imediatamente após haver cessado o período da incapacidade.

Art. 6º O servidor público municipal responderá civil, penal e administrativamente pelas informações falsas ou incorretas, que prestar no ato do Recadastramento.

Art. 7º A COMISSÃO, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do término do recadastramento, apresentará Relatório Final ao Prefeito.

Art. 8º A Prefeitura Municipal editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade ao referido recadastramento.

Art. 9º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se**

SÍTIO NOVO/RN, 17 de outubro de 2017

FRANCISCO EDILSON FERNANDES JÚNIOR

Prefeito Municipal

(*) REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

Publicado por:

Ewerton Peixoto Fidelis

Código Identificador:F7C6932E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 040/2017, no próximo dia 01/11/2017, às 10:00 horas, objetivando a aquisição de equipamentos de refrigeração, eletroeletrônicos e equipamentos de cozinha, para atender as necessidades das diversas secretarias, ao Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde deste Município de Taipu/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponível aos

interessados na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email :
cpl@taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:1E063FFE

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL COM
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017**

O Pregoeiro do Município de Taipu/RN, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº 041/2017, no próximo dia 01/11/2017, às 14:00 horas, objetivando a aquisição de móveis e equipamentos de escritório, para atender as necessidades das diversas secretarias, ao Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde deste Município de Taipu/RN. O edital e seus anexos encontram-se disponível aos interessados na sede da Prefeitura, sito à rua Antônio Alves da Rocha, 304, centro, Taipu/RN, ou pelo fone (84) 3264-2311 ou pode ser solicitado através do email :
cpl@taipu.rn.gov.br

JAIRO CAVALCANTI DE CASTRO

Pregoeiro

Publicado por:
Jairo Cavalcanti de Castro
Código Identificador:4F42D4F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2017-SRP**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
FORNECEDORES/EXECUTORES: PLANO A SERVIÇOS - EIRELI -ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.249.596/0001-63.
OBJETO: ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017-SRP para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Ceará Mirim/RN, objetivando a Contratação de Empresa para realizar serviços de Manutenção e Reparos dos espaços educacionais do Município de Tangará/RN, destinado a atender as necessidades da Administração Municipal.
ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Ceará Mirim/RN.
FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária e financeira prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.
DATA: 28 de Setembro de 2017.
ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 28 de Setembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:AA17D31E

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
*EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO – TOMADA DE
PREÇOS Nº 005/2017**

Circunstanciado pelo parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará, venho ADJUDICAR o objeto da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017, à empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.249.596/0001-63, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município de Tangará/RN, autorizando a celebração do instrumento contratual, tudo dentro das normas definidas no referido Edital.

Tangará/RN, 05 de outubro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:51CF2DB6

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
*EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – TOMADA
DE PREÇOS Nº 005/2017**

Circunstanciado pelo parecer apresentado pela Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Tangará, venho HOMOLOGAR o resultado da Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017, à empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.249.596/0001-63, objetivando a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município de Tangará/RN, importando no valor global de R\$ 48.466,84 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos), estando a proposta apresentada de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital.

Tangará/RN, 05 de outubro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:A13526A7

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
– TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017**

A CPL – Comissão Permanente de Licitações do Município de Tangará/RN torna público que a empresa PLANO A SERVIÇOS EIRELI ME sagrou-se vencedora da Licitação TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017, estando a proposta apresentada de acordo com os preços e condições praticados no mercado, bem como com as especificações do Edital, importando no valor global de R\$ 48.466,84 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

Tangará/RN, em 05 de outubro de 2017.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Henrique Brito de Oliveira
Código Identificador:950D106F

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO / TOMADA DE PREÇOS Nº
005/2017**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.
CONTRATADA: PLANO A SERVIÇOS EIRELI ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 23.249.596/0001-63.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município de Tangará/RN.

VALOR GLOBAL: R\$ 48.466,84 (quarenta e oito mil quatrocentos e sessenta e seis reais e oitenta e quatro centavos).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Elemento orçamentário "3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – PJ" existente no orçamento vigente.

RECURSOS FINANCEIROS: FPM, ICMS e Receita Tributária Municipal.

DATA: 17 de outubro de 2017.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:2A3A0CD2

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADESÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº
036/2017-SRP**

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

FORNECEDORES/EXECUTORES: SUPERCÓPIA GRAFICA EXPRESS LTDA ME, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 05.928.935/0001-56.

OBJETO: ADESÃO ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 para registro de preços, devidamente realizado pelo Município de Santa Cruz/RN, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviços de confecção de Material Gráfico, reprografia de documentos e encadernação, destinado a atender as necessidades da Administração Municipal.

ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS: A despesa será consignada à dotação orçamentária e financeira prevista no OGM – Orçamento Geral do Município, conforme o caso.

DATA: 22 de Setembro de 2017.

ASSINATURA: Jorge Eduardo de Carvalho Bezerra/Prefeito Municipal.

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal. Em, 22 de Setembro de 2017.

JORGE EDUARDO DE CARVALHO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Henrique Brito de Oliveira

Código Identificador:AB7EF1BD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 14:00 horas do dia 31 de Outubro de 2017, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2017-0044, tipo menor preço, para Aquisição de notebooks para atender ao Programa Aluno nota 10 no município de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no anexo I que é parte integrante do Edital. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico

www.tenenteananias.rn.gov.br e poderão ser adquiridos somente na SEDE da Prefeitura Municipal, na RUA MARIA ARLINDA, 39, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 14:00 às 17:00.

TENENTE ANANIAS - RN, 17 de Outubro de 2017.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:C29FAB61

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 145/2017**

RUA MARIA ARLINDA Nº 39 –CENTRO

CENTRO -TENENTE ANANIAS-RN - CEP 59955-000

CNPJ 08.357.667/0001-58

Portaria de nº 145/2017-GP, de 09 de outubro de 2017.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Resolução do FNDE nº 18, de 19 de junho de 2012
Considerando a Lei nº 12.816/13, que autoriza os municípios a utilizarem o transporte escolar municipal por estudantes universitários
Considerando a necessidade de otimizar o uso do transporte escolar

RESOLVE:

Art. 1º REITERAR as informações sobre a correta utilização do transporte escolar no município de Tenente Ananias-RN.

Art. 2º Os veículos de Transporte Escolar do Município de Tenente Ananias, devem ser utilizados exclusivamente para transporte de alunos em deslocamento para as escolas e em atividades pedagógicas fora da escola, com plano pedagógico previamente proposto.

Art. 3º Desde que não haja prejuízo às finalidades do apoio concedido pela União, os veículos, além do uso na área rural, poderão ser utilizados para o transporte de estudantes da zona urbana e para instituições de ensino em cidades circunvizinhas.

Art. 4º Os estudantes atendidos com transportes para cidades circunvizinhas devem comparecer a Secretaria Municipal de Educação com declaração de vínculo estudantil emitido por instituição de ensino, além de cópias de documentos pessoais e comprovante de residência, para realização de cadastro e emissão de autorização de trânsito dos estudantes.

Art. 5º - É proibido qualquer tipo de carona ou uso deste transporte por terceiros.

Art. 6º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Tenente Ananias/RN, 09 de outubro de 2017.

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:D8CD66A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 288/2017 – GABINETE DA PREFEITA**

A **Prefeita do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DAS PORTARIAS Nº 216/2017 E 217/2017, NOMEIA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE TÉCNICA E COMISSÃO COORDENADORA PARA O MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor a Equipe Técnica e Comissão Coordenadora para o Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

Equipe Técnica:

I - Responsável pelo PAR:

Bárbara Valeska Garcia Morais – CPF: 119.447.854-93

II - Representante do Censo Escolar:

Ivanete Ferreira de Macedo Costa – CPF: 807.731.684-00

III – Representante do Setor Pedagógico da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Maria da Luz Araújo dos Santos – CPF: 566.038.004-20

IV – Representante da Secretaria de Planejamento, Finanças, Tributação e Controle Orçamentária:

Miqueias de Araújo Souza – CPF: 043.121.234-11

Comissão Coordenadora

I – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

João Alves da Costa Neto – CPF: 028.110.474-33

Osmar Manoel de Brito – CPF: 009.516.834-62

Thamara Juliana Macêdo Costa – CPF: 079.589.184-96

Erivanaldo Soares da Silva – CPF: 076.891.824-37

Parágrafo Único – A representação do Fórum Municipal de Educação ficará vaga em virtude da inexistência desta instituição em nosso município. No entanto, na medida em que o referido fórum seja implantado, esta representação será assegurada no processo de Avaliação e Monitoramento do PME, em conformidade com a lei municipal 302/2015.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 11 de Outubro de 2017

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF: nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:6D029FE6

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 289/2017 – GABINETE DA PREFEITA**

A Prefeita do município de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a pedido o Senhor **RONIELISSON DOS SANTOS SILVA** do cargo em Comissão de Coordenador de Imprensa, Assuntos Políticos, Eventos e Integração Institucional, lotado no Gabinete Civil deste Município de Tenente Laurentino Cruz/RN, conforme assegura o inciso I– D, Art. 5º da Lei Municipal 190 de 07 de Janeiro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN Em 16 de Outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal

CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:

Miqueias de Araújo Souza

Código Identificador:B68C3FF7

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 033/2017 – GABINETE DA PREFEITA**

DECRETA A REDUÇÃO TEMPORÁRIA DOS SUBSÍDIOS DA PREFEITA, VICE-PREFEITO, SECRETÁRIOS, CHEFE DE GABINETE, PROCURADOR, CONTROLADOR, COORDENADOR, ASSESSOR, DIRETOR E GRATIFICAÇÕES DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a necessidade de implementar medidas para enfrentar a desaceleração da economia nacional e a consequente diminuição das receitas do Município; e

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de reduzir o custo de despesa com pessoal, conforme termo de alerta de responsabilidade fiscal nº 000408/2017 TCE,

CONSIDERANDO, ainda a necessidade de reduzir os custos da Administração Pública Municipal com medidas urgentes e eficazes;

RESOLVE:

Art. 1º -Fica reduzido os subsídios da Prefeita Municipal, Vice-Prefeito, Secretários, chefe de gabinete, procurador, controlador, coordenador, assessor, diretor e gratificações do município em 20% (vinte por cento).

§ 1º A redução do subsídio da Prefeita Municipal não produzirá efeitos legais em relação ao "teto remuneratório" da Administração Pública Municipal.

§ 2º A Procuradoria Geral do Município em conjunto com a Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda e a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas deverão, caso necessário, editar norma disciplinando os procedimentos administrativos internos para o fiel cumprimento deste Decreto.

§ 3º A redução remuneratória prevista no caput deste artigo tem caráter temporário e poderá ser revisto tão logo as finanças do Município volte à situação de normalidade com o crescimento das receitas.

Art. 2º - Fica reduzido também em 25% (vinte e cinco) as despesas de custeios do município.

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de outubro de 2017, revogados as disposições em contrário e terá validade de 90 (noventa) dias.

Gabinete da Prefeita de Tenente Laurentino Cruz – RN, em 05 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:2C244FD8

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 027/2017 –
SMTDE

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

O **Gabinete Civil** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando nº 044/2017 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100 (cem reais), ao servidor **AIRTON LAURENTINO DE MEDEIROS NETO** Mat. 940, ocupante o cargo de **SEC. MUN. DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 18 de outubro de 2017, com objetivo de resolução de problemas municipal junto as secretarias do Governo do Rio Grande do Norte, CAERN e outros problemas do município.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:4A25C4C0

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 026/2017 –
SMEC

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal** de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2017, e Considerando o memorando Nº 471/2017 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 100,00 (cem reais) a servidora **ZILMA MEDEIROS CASSIANO** Mat. 1458, ocupante o cargo de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no (s) dia (s) 20 de outubro de 2017, com o

objetivo de participar da Oficina do Plano de Ações Articuladas – PAR.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 17 de outubro de 2017.

SUELEIDE DE MORAIS ARAÚJO

Prefeita Municipal
CPF nº 878.370.304-78

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:B03FCE35

SEC. MUN. DE AÇÃO SOCIAL E DESENVOLVIMENTO
COMUNITÁRIO
RESOLUÇÃO Nº 005/2017- CMAS

APROVA O DEMONSTRATIVO DE GESTÃO,
SERVIÇOS E PROGRAMAS PARA CO-
FINANCIAMENTO DO GOVERNO FEDERAL.

O Conselho Municipal da Assistência Social de Tenente Laurentino Cruz-RN, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Orgânica da Assistência Social Nº 8.742/1993 e Lei Municipal Nº 288/2014, na reunião ordinária de 04 de agosto de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Demonstrativo de Gestão, Serviços e Programas para Co-Financiamento do Governo Federal.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tenente Laurentino Cruz-RN, 16 de outubro 2017.

MANOEL ALEXANDRE FILHO

Presidente do CMAS

Publicado por:
Miqueias de Araújo Souza
Código Identificador:5AA2C68C

SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 143/2017 – PMTLC/FMS/SMS.

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: GILDASIO GOMES FERNANDES FILHO

Objeto: Contratação de 01 (um) **Médico**, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.

Valor Mensal: R\$ 14.130,00 (quatorze mil e cento e trinta reais)

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 02 de outubro de 2017 a 30 de novembro de 2017.

Data da Assinatura: 02 de outubro de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador:DEF874AD**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 144/2017 – PMTLC/FMS/SMS.****Contratante:** PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.**Contratado:** TAMYRES DE OLIVEIRA LIMA SALGUEIRO**Objeto:** Contratação de 01 (um) Médica, junto a Secretaria Municipal de Saúde - FMS, tendo em vista a necessidade de caráter contínuo e pela carência de tal profissional no município.**Valor Mensal:** R\$ 14.130,00 (quatorze mil e cento e trinta reais)**Dotação Orçamentária:** elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.**Vigência:** 02 de outubro de 2017 a 30 de novembro de 2017.**Data da Assinatura:** 02 de outubro de 2017.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 02 de outubro de 2017.

LÍDIA MARIA DANTAS

CPF Nº. 009.862.004-50

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jose Marinaldo Araujo Cruz

Código Identificador:FD37D8AB**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
27/2017**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 72/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 27/2017, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO E HIDRÁULICO, com abertura marcada para o dia 31 de outubro de 2017 (terça-feira) às 09:00h, no CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE TIBAU, localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo telefone: (84) 3326-2228.

Tibau, 18 de outubro de 2017

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:17A34C93**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
28/2017**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 73/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 28/2017, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA, com abertura marcada para o dia 01 de novembro de 2017 (quarta-feira) às 09:00h, no CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE TIBAU, localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo telefone: (84) 3326-2228.

Tibau, 18 de outubro de 2017

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:80456AAE**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº
29/2017**

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos interessados que realizar-se-á o Processo Licitatório nº 74/2017, na modalidade Pregão Presencial nº 29/2017, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇO PARA POSTERIOR AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O SISTEMA DE INFORMÁTICA E DE TELEFONIA DO CENTRO ADMINISTRATIVO, COMO TAMBÉM OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CABEAMENTO E TREINAMENTO, com abertura marcada para o dia 01 de novembro de 2017 (quarta-feira) às 11:00h, no CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE TIBAU, localizado na Rua do Pargo, nº 76, Centro. Maiores informações de 08:00 às 13:00h pelo telefone: (84) 3326-2228.

Tibau, 18 de outubro de 2017

ALMIR RODRIGUES NOIA

Pregoeiro

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:0D9E0F10**SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO - SEGAP
PORTARIA Nº 0389/2017**

AUTORIZAR A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS AO SERVIDOR EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Tibau - RN, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na **LEI MUNICIPAL Nº 00375 DE 27/06/2014**.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor (a) **ANTONIO PAULO SOUZA SILVA**, ocupante do Cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, Lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, a serviço do Município de Tibau/RN. O pagamento de **01 (UMA)** diária(s), referente ao custeio do deslocamento de **TIBAU – RN / NATAL – RN / TIBAU - RN**. Para participar no **TRT21 - ESOCIAL: UMA VISÃO DIGITAL DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, PREVIDENCIÁRIAS E TRABALHISTAS** no período: de **17/10/2017 a 17/10/2017**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Leia-se,
Publique-se e
Cumpra-se em,

Tibau/RN, 16 de outubro de 2017.

JOSINALDO MARCOS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:538FCD3D**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE CONTRATO 001/2017-TP (REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO)**

PROCESSO LICITATÓRIO 069/2017

TOMADA DE PREÇO 001/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA: EDIFICA EDIFICAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ 41.577.669/0001-28

OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A ETAPA DE CONSTRUÇÃO DE UM CALÇADÃO / CICLOVIA, no Município de Tibau do Sul/RN, conforme CONVENIO CR 822284/2015/MIN TURISMO/CAIXA.

VALOR GLOBAL: R\$ 399.451,59 (trezentos e noventa e nove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 10 de Outubro de 2017 a 10 de Abril de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, em conformidade com o Art. 57, Inciso II, da Lei 8666/1993.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2017.

Tibau do Sul, 13 de Outubro de 2017

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente da CPL / PMTS

Publicado por:

Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros

Código Identificador:869BC44A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 139/2017 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO A
PEDIDO**

PORTARIA Nº 139/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre Exoneração de Cargo Efetivo de
Servidor Público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, do Município de Tibau do Sul/RN;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor em data de 18 de setembro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a partir do dia 16 de outubro de 2017, nos termos da Lei, a servidora:

GELZA BEZERRA DE SANTANA, inscrita no CPF/MF sob o nº 966.152.304-53, com matrícula nº 2212-8, do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE E
REGISTRE-SE.**

Tibau do Sul/RN, 16 de outubro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:C0105F2C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2017-GPMTB.**

Dispõe sobre exoneração de Servidores ocupante de cargos em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS – RN, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

R E S O L V E:

Art. 1.º - Exonerar os servidores abaixo relacionados, ocupantes de cargos em comissão:

ROBERTO FLÁVIO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 877.434.264-91, ocupante do cargo de Assessor de Comunicação Social;

SAUL BATISTA DA SILVA, inscrito no CPF nº 017.558.304-83, ocupante do cargo de Coordenador de Vigilância Pública;

LEONARDO ARAÚJO, inscrito no CPF nº 041.015.184-08, ocupante do cargo de Sub-Coordenador de Vigilância Pública;

WANKE PEDRO FERNANDES FERREIRA, inscrito no CPF nº 079.344.664-39, ocupante do cargo de Sub-Coordenador de Transportes;

FLACIO DANTAS DE ARAUJO, inscrito no CPF nº 877.418.494-68, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Limpeza Pública;

DJALMA MONTEIRO MARIZ JÚNIOR, inscrito no CPF nº 051.392.774-33, ocupante do cargo de Sub-Coordenador de Cultura;

PETRÚCIA MONTEIRO DE FREITAS, inscrita no CPF nº 064.203.574-11, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Ensino Fundamental;

JOSILEIDE WANDERLEY GOMES, inscrita no CPF nº 021.492.414-98, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Ensino Pré-Escolar;

ACILEIDE CAVALCANTE FERNANDES, inscrita no CPF nº 023.143.114-77, ocupante do cargo de Chefe do Setor de Cultura e Recreação;

MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO, inscrita no CPF nº 589.483.251-91, ocupante do cargo de Coordenador da Infância;

RITA DE CÁSSIA SANTOS, inscrita no CPF nº 039.206.924-54, ocupante do cargo de Sub-Coordenador de Ação Social;

DIOGO REYTON DE ARAÚJO, inscrito no CPF nº 046.538.574-58, ocupante do cargo de Sub-Coordenador de Incentivo a Agricultura Familiar;

ANTÔNIO CEZÁRIO XAVIER FILHO, inscrito no CPF nº 018.715.164-47, ocupante do cargo de Sub-Coordenador do Meio Ambiente;

SUEYLA EUSTÁCIA PEREIRA, inscrita no CPF nº 837.971.304-49, ocupante do cargo de Coordenador de Desenvolvimento Sustentável;

ANA MARIA DOS SANTOS, inscrita no CPF nº 012.836.414-96, ocupante do cargo de Sub-Coordenador de Projetos Especiais;

ANA LUCIA SOARES DE ARAÚJO PEREIRA, inscrita no CPF nº 055.993.654-09, ocupante do cargo de Sub-Coordenador de Projetos Sócio-Econômicos;

LUAN GOMES DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 099.614.914-75, ocupante do cargo de Coordenador de Turismo;

GABRIELA CARLA DE ANDRADE, inscrita no CPF nº 063.960.304-11, ocupante do cargo de Coordenador de Artes;

FRANCINUBIA ALVES DOS SANTOS SILVA, inscrita no CPF nº 043.703.444-50, ocupante do cargo de Sub-Coordenador de Incentivo ao Artesanato;

BRUNO RAFAEL DOS SANTOS, inscrito no CPF nº 068.965.724-26, ocupante do cargo de Sub-Coordenador de Desporto e Lazer.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Timbaúba dos Batistas/RN, 17 de outubro de 2017.

CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samuel Jonas da Silva
Código Identificador: F73EE258

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL DO MUNICÍPIO
DE TOUROS-RN - EDITAL N. 001/2017

ESTABELECE A ABERTURA DO 1º PROCESSO DE ESCOLHA DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO E CONVOCA AS ENTIDADES NÃO-GOVERNAMENTAIS. EM CONSONÂNCIA COM A LEI MUNICIPAL Nº 766/2017.

Francisco de Assis Pinheiro de Andrade, Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, pelo presente edital, convoca todas as entidades não-governamentais, que direta ou indiretamente visem a defesa, proteção e promoção dos direitos do idoso com atuação no Município, tais como associações, sindicatos, organizações religiosas, e outras, para Assembleia de escolha dos representantes da Sociedade Civil, a ser realizada no dia 23 de Novembro do ano de 2017, com início às 13:00h e término às 15:30h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social no Município de Touros RN

A COMISSÃO ORGANIZADORA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO, devidamente constituída para tal fim, providenciará a imediata publicação deste edital, inclusive na Imprensa Oficial mediante afixação na sede da Prefeitura, Câmara Municipal, sede do CMI, escolas, bancos, correios, associações civis, igrejas e demais locais de grande acesso de público, nas zonas urbana e rural do Município, bem como, a divulgação em jornais de circulação local e demais meios de comunicação, procedendo à eleição nos Fóruns Específicos segundo as regras contidas no Regulamento constante no anexo deste edital, devendo, ao final, encaminhar os nomes dos representantes escolhidos e respectivos suplentes, por ordem de votação, ao Chefe do Poder Executivo deste Município. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Touros(RN), em 16 de Outubro de 2017,

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Dispõe sobre a Regulamentação do 1º Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil em fóruns específicos para composição do Conselho Municipal do Idoso, Biênio 2017/2019

Francisco de Assis Pinheiro de Andrade, Prefeito Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, regulamenta o 1º Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil, em fórum específico para composição do Conselho Municipal do Idoso, para o biênio 2017/2019.

Da Plenária

Art. 1º.A Plenária estará aberta a todos os interessados, participando as organizações civis devidamente organizadas.

Art. 2º.A Plenária será presidida por um dos membros da Comissão Organizadora do Conselho Municipal do Idoso - CMI, que procederá a abertura da votação e proclamará o resultado, encaminhando-o ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Das Habilitações

Art. 3º.As habilitações das entidades não-governamentais para participação do 1º processo de escolha dos representantes da Sociedade Civil em Fórum Específico para a composição do Conselho Municipal do Idoso deverão ser realizadas no período de 19 de Outubro a 20 de Novembro de 2017, das 08:00h às 14:00h, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social ou nas sedes dos CRAS Touros e Cajueiro.

Art. 4º.No momento de inscrição, a entidade deverá comprovar os requisitos necessários à sua habilitação, indicando se pretende participar do fórum específico na qualidade de candidato e/ou votante.

Do Fórum Específico

Art. 5º.O fórum específico será distribuído por categorias, sendo destinados à apresentação dos candidatos, à votação e à apuração dos votos, que ocorrerão no mesmo local e dirigidas pelas Mesas Diretoras específicas.

Art. 6º.As Mesas Diretoras serão compostas de 1 Presidente, 1 Secretário, escolhidos pela Comissão Organizadora do Conselho Municipal do Idoso – CMI dentre pessoas com ilibada conduta, sem antecedentes criminais.

Parágrafo único. É vedada a participação, nas Mesas Diretoras, de representantes ou componentes das Organizações da Sociedade Civil candidatas à eleição.

Art. 7º.Compete às Mesas Diretoras:

- I - proceder à abertura do fórum;
- II - prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III - coordenar e cronometrar as apresentações dos candidatos;
- IV - comunicar e observar os horários de votação e apuração, tomando público os procedimentos das mesas;
- V - dar início e finalizar o processo de escolha;
- VI - abrir a urna na presença dos representantes habilitados, lacrando-a em seguida;
- VII - proceder à conferência do protocolo de inscrição e do documento de identidade dos inscritos;
- VIII - colher a assinatura dos votantes na lista de presença e rubricar os protocolos de inscrição no verso;
- IX - consultar a Comissão Organizadora nos casos em que o nome do representante de entidade não governamental não constar da lista de inscritos, apresentando aquele o protocolo de inscrição e documento de identidade.
- X - deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o processo, convocando, se necessário, o auxílio da Comissão Organizadora.
- XI- lavrar a ata do fórum específico – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, de participantes e votantes, de cédulas inutilizadas, de cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
- XII- acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, entregando-as à Comissão Organizadora, assim como toda a documentação utilizada durante o fórum específico;
- XXIII- encaminhar a ata dos trabalhos realizados no fórum específico à Presidência da Comissão Organizadora.

Art. 8º.O fórum específico terá seu início e término, no horário das 13:00h às 15:30h respectivamente, no dia 23 de Novembro de 2017.

Da Votação

Art. 9º.As cédulas de votação deverão ser rubricadas, na parte da frente, pelo Presidente e Secretário da Mesa Diretora.

Art. 10. Poderão votar no fórum específico os representantes habilitados na respectiva categoria, ocasião em que deverão apresentar o protocolo de inscrição e o documento de identidade.

Art. 11. O voto do representante habilitado será pessoal e intransferível, sendo vetada a participação por meio de procuração.

Art. 12. A listagem dos representantes candidatos serão afixadas nos locais de votação.

Da Apuração

Art. 13. A apuração dos votos será realizada pela Mesa Diretora do fórum específico, podendo os participantes acompanhar a apuração de sua categoria em seus devidos lugares.

Art. 14. Serão nulas as cédulas que:

- I - contiverem rasuras, expressões, frases ou anotações e não estiverem corretamente assinadas;
- II - não corresponderem ao modelo da cédula “Oficial”;
- III - não estiverem rubricadas pelo Presidente e o Secretário.

Art. 15. Havendo empate na votação, será considerado como critério de desempate para cada categoria o maior tempo de fundação, apurado pela data de seu primeiro estatuto quando não houver outra forma de comprovação.

Art. 16. Serão considerados escolhidos:

- I - como titular, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos em cada categoria de representação;
- II - como suplente, as entidades que obtiverem o maior número de votos válidos, imediatamente inferior ao número de votos dos titulares, da mesma categoria de representação.

Art. 17. Ao término da apuração dos votos será lavrada a ata com os resultados finais, que deverá ser assinada pela Mesa Diretora e duas testemunhas.

Da Homologação

Art. 18. A homologação do resultado geral do fórum específico será feito na Plenária por intermédio da Comissão Organizadora.

Art. 19. No caso do não preenchimento das vagas oferecidas às Organizações da Sociedade Civil, a Comissão Organizadora do Conselho Municipal de Direitos do Idoso manterá o resultado geral e promoverá oportunamente outro processo de escolha para o preenchimento das vagas ociosas.

Art. 20. O resultado oficial será publicado na Imprensa Oficial, onde houver, ou em local de costume.

Das Vagas

Art. 21. As vagas para os representantes das Organizações da Sociedade Civil no Conselho Municipal Idoso, serão em número de 5, nas seguintes categorias:

- a) 01 Idoso indicado por sindicato ou associação de aposentados;
- b) 01 Idoso indicado por grupo ou associação de idosos legalmente constituído;
- c) 01 Idoso indicado indicado por igrejas ou credo religioso;
- d) 02 Idosos representantes dos trabalhadores na área do idoso;
- e) 01 Representante de entidades que promovam políticas específicas de atendimento ao idoso.

Parágrafo único. No fórum específico também será escolhida as entidades suplentes, nos termos do artigo 16 do presente regulamento.

Da Posse

Art. 22. Os representantes das organizações da Sociedade Civil eleitos no 1º Processo de Escolha após a indicação, serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal ou seu representante legal, em solenidade própria que será devidamente apazada.

Das Disposições Finais

Art. 23. A Inscrição no 1º Processo de Escolha de Representantes de Organizações da Sociedade Civil implicará na aceitação por parte das Organizações da Sociedade Civil, por meio de seus representantes, do pleno conhecimento desta regulamentação.

Art. 24. A competência da Comissão Organizadora do 1º Processo de Escolha cessará com a nomeação e a posse dos eleitos.

Art. 25. Os casos omissos serão julgados e deliberados pela Comissão Organizadora deste Processo.

Touros(RN), 16 de Outubro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ruzem Raimundo Modesto da Silva

Código Identificador:D5655EE1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

CHEFIA DE GABINETE AVISO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN, Sr. LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a designação de nova data para realização da Audiência Pública destinada a discutir o tema “IMPLANTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA PRÓPRIA”, a qual será realizada no dia 26 de outubro de 2017, às 14h00min horas na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua João Francisco nº 112, CEP. 59670-000, Centro, Upanema/RN.

Upanema/RN, em 17 de outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:EEBE5C74

CHEFIA DE GABINETE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão Presencial Nº 051/2017.

PROCESSO Nº 137/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

Homologo pelo presente termo, para que surta os efeitos legais, o julgamento da Pregoeira, referente ao Pregão Presencial nº. 051/2017, tendo como objeto a “Contratação de empresa ou pessoal especializado para realizar reforma de poltronas dos ônibus que compõem a frota do transporte escolar do Município de Upanema/RN”, em favor dos licitantes relacionados abaixo, por terem sido os mais vantajosos para esta Administração:

JOSE VICENTE VIANA NETO 96864478491 - CNPJ: 28.108.368/0001-97, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3; perfazendo o valor de **R\$ 46.053,00 (quarenta e seis mil e cinquenta e três reais);**

Upanema/RN, 17 de Outubro de 2017.

LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria de Socorro T. Costa

Código Identificador:E64C6796

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DO RECURSO INTERPOSTO NA
FASE DE HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º
08/2017 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0125/2017**

OBJETO: Construção da Praça do Skate.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de outubro de 2017, às 10h00min, na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, presentes os membros, RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA e MARIA DO SOCORRO TARGINO COSTA, sob a presidência da primeira, foi instalada a sessão de julgamento de recurso interposto na fase de habilitação da licitação em epígrafe, autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça. Iniciados os trabalhos, a presidente fez constar: o julgamento dos documentos de habilitação foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte no dia 26/09/2017; o prazo para interposição de recurso iniciou em 27/09/2017 e encerrou em 03/10/2017; A empresa SOLAR CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME entrou com recurso, tempestivo, no dia 29/09/2017, por discordar de sua inabilitação, alegando, em síntese, que não é possível exigir do licitante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral – CRC quando a lei que regulamenta as licitações (Lei nº 8.666/93) não o exige e por isso requer a reconsideração da decisão da Comissão. A recorrente alega que descabe inabilitá-la, já que possui todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas exigidas pelo art. 22, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93 “Tomada de preços é a modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação”. Embora haja a possibilidade de interessados participarem da licitação na modalidade tomada de preços sem o Certificado de Registro Cadastral, deve-se observar o prazo estipulado no parágrafo 2º, do art. 22 da lei de licitações, qual seja de três dias antes da sessão do recebimento de propostas, mesmo que a apresentação da documentação se der nos termos do §9º do art. 22 da mesma lei. Face ao exposto, a Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Upanema, fundamentada com base na Ratificação do Excelentíssimo Senhor Prefeito Luiz Jairo Bezerra de Mendonça, recebida por esta comissão dia 16/10/2017 (em anexo), nos termos do edital normativo da presente licitação, com base no princípio da vinculação deste edital, da isonomia e da razoabilidade, acudindo o interesse público com ausência de má fé de dano ao erário, e finalmente considerando que esta Comissão de Licitação sempre atuou em conformidade com os Princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da isonomia e do Julgamento Objetivo, visando à higidez da licitação e buscando também preservar os direitos de terceiros, acima de tudo o interesse público, na necessidade de escolher o melhor entre os melhores, para a realização da referida obra no Município de Upanema/RN, DECIDE NEGAR PROVIMENTO DO RECURSO diante desse cenário, interposto pela Licitante/Recorrente SOLAR CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA-ME, mantendo a decisão inicial, de não declará-la habilitada, atendendo o disposto no art. 109, § 4º da Lei nº 8.666/93, de aplicação subsidiária. Nada mais a tratar, eu RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO, Presidente da CPL, lavrei a presente ata que depois de lida vai por mim e todos os participantes ser assinada.

Upanema/RN, 17 de outubro de 2017.

RENATA CHRISTIANY BEZERRA DE CARVALHO
Presidente

JUSSARA COSTA DA SILVA BEZERRA
Membro da CPL

MARIA DO SOCORRO DA TARGINO COSTA
Membro da CPL

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:9AEA5C01

**PREGOEIRO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pregão Presencial N.º 051/2017.

PROCESSO N.º 0137/2017

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Contratação de empresa ou pessoal especializado para realizar reforma de poltronas dos ônibus que compõem a frota do transporte escolar do Município de Upanema/RN.

Depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e não havendo a manifestação de interposição de recursos, como preceitua as disposições constantes da Lei nº. 8.666/93 e legislação complementar **ADJUDICO** o objeto do presente pleito, ao licitante conforme tabela abaixo, haja vista ter sido a licitante que apresentou proposta mais satisfatória para a Administração Pública Municipal.

Vencedor

JOSE VICENTE VIANA NETO 96864478491 - CNPJ: 28.108.368/0001-97, saiu vencedor por ter cotado o menor preço dos itens: 1, 2, 3; perfazendo o valor de **R\$ 46.053,00 (quarenta e seis mil e cinquenta e três reais);**

Upanema/RN, 16 de Outubro de 2017.

MARIA HELENA DA COSTA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Maria de Socorro T. Costa
Código Identificador:9C8E896C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PATRIMÔNIO
PORTARIA N.º 026/2017 – SMGP DE 17 DE OUTUBRO DE
2017.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIA
PARA PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Governo e Patrimônio do município de Upanema, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

Resolve:

Art. 1º. CONCEDER Uma diária, com pernoite, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 400,00 (quatrocentos reais), ao Sr. **LUIZ JAIRO BEZERRA DE MENDONÇA**, Prefeito Municipal, para fazer face às despesas com locomoção e pousada na cidade de Natal/RN, conforme a seguir:

Objeto do deslocamento: Reunião no escritório AGEM Assessoria; Secretaria de Infraestrutura do RN e FUNASA;

Local de destino: Natal/RN;

Período do Afastamento: 18 de outubro de 2017;

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos ao art. 22, da Resolução nº 011/2016 – TCE, de 09 de junho de 2016.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se
Publique-se
Cumpra-se**

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Secretário de Governo e Patrimônio

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A92AF62F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP 034/2017**

Encontra-se aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial Com Sistema de Registro de Preços N.º 034/2017, **objetivando** o REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTIVO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE VÁRZEA-RN, **abertura** dia 31 de outubro 2017, às 09:00 (nove horas). O Edital contendo maiores informações será disponibilizado na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua Coronel Felipe Jorge, nº 20, Centro, Várzea-RN, de segunda a sexta-feira no horário das 09:00 (nove horas) às 13:00 (treze horas)

Várzea/RN, em 17 de outubro de 2017

ANA PAULA DA SILVA LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Ana Paula da Silva Lima
Código Identificador:0DD1ACFF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 028/2017 –
SRP/PMVV**

O Pregoeiro da Prefeitura de Venha-Ver/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº. 10.520/2002 e suas alterações posteriores torna público o Pregão Presencial nº. 028/2017, objetivando, a **Aquisição de descartáveis para uso nas unidades ligadas a Prefeitura do Município de Venha-Ver/RN**, conforme especificações constantes no ANEXO I do Edital. O certame será realizado no dia 30/10/2017, às 09h00min. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Venha-Ver, sito a Rua José Bernardo de Aquino, 53 – Centro – Venha-Ver/RN, no horário de expediente, ou seja, das 07h00min as 13h00min. Ou pelo tel. 3355-0001 ou e-mail: licitacao@venhaver.rn.gov.br

JOSE CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivam Ferreira da Silva
Código Identificador:CB23A936

**GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A EFETIVAÇÃO DE SERVIDORES APÓS O
TÉRMINO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA VER, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM, e;

CONSIDERANDO o artigo 21, da Lei 018 de 30 de dezembro de 1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais do Venha Ver/RN);

CONSIDERANDO a realização das Avaliações dos Servidores em Estágio Probatório, de acordo com cada Secretaria Municipal, nos moldes da legislação aplicável.

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar o servidor abaixo relacionado, o qual completou o período exigido de Estágio Probatório e foi aprovado nas avaliações realizadas.

SERVIDOR(A)	CARGO	LOTACÃO
Bonfim Moreira de Lima	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria Mul. de Educação

Art. 2º - O servidor acima relacionado, passa a partir da devida efetivação a possuir estabilidade funcional, devendo a Secretaria de Administração providenciar as medidas necessárias deste ato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Venha -Ver /RN, 16 de Outubro de 2017

JOSÉ CELIO CHAVES DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evanda Maria de Freitas Chaves
Código Identificador:A067CF51

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA RUA DO BAOBÁ NO LOT CHÁCARA
IMPERIAL**

Lei Municipal Nº 504/2017

EMENTA: Dá nome a rua no município de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal com base na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Denominada de Rua **dos Baobá**, a rua que liga a Avenida dos Ipês à Rua Peroba do Loteamento Chácara Imperial, na área **urbana do Cobé**, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz - RN, em 10 de Outubro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:E6825587

**GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA RUA DOS JASMINS NO LOT. CHÁCARA
IMPERIAL**

Lei Municipal Nº 505/2017

EMENTA: Dá nome a rua no município de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal com base na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Denominada de Rua **dos Jasmins**, a segunda rua que liga a Avenida dos Ipês à Rua Peroba do Loteamento Chácara Imperial, na área **urbana do Cobé**, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz - RN, em 10 de Outubro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:8206B30D

GABINETE DO PREFEITO
DENOMINA RUA DAS MACIEIRAS NO LOT. CHÁCARA IMPERIAL

Lei Municipal Nº 506/2017

EMENTA: Dá nome a rua no município de Vera Cruz/RN e dá outras providências.

O Prefeito Municipal com base na Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Denominada de Rua **das Macieiras**, a terceira rua que liga a Avenida dos Ipês à Rua Peroba do Loteamento Chácara Imperial, na área **urbana do Cobé**, neste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vera Cruz - RN, em 10 de Outubro de 2017.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:C9BE9C01

GABINETE DO PREFEITO
CONSTITUI COMISSÃO DE APURAÇÃO DE SITUAÇÃO FUNCIONAL

Portaria nº111/2017, de 16 de setembro de 2017.

“Constitui a Comissão Municipal de Apuração da Situação Funcional” e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERA CRUZ/RN, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município,

Resolve:

Art. 1º. Nomear os três membros que constituirão a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar (CPAD) do Município, conforme artigo 130 da LC nº 329/2008:

I – Senhor (a) Sebastião Carlos de Oliveira Neto, Matrícula nº 05, membro da Comissão;

II – Senhor (a) Jose Francisco Siqueira, Matrícula nº 213, Presidente da Comissão;

III – Erivalter Ribeiro de Oliveira nº 361, Membro da Comissão.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. A Comissão ora constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, e 60 (sessenta) dias para encerrar o processo, dando ciência ao Chefe do Poder Executivo ao final dos procedimentos, podendo haver prorrogação dos prazos indicados por igual período, em conformidade com o disposto no art. 127 da Lei Complementar nº 329/2008.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

MARCOS ANTONIO CABRAL

Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:925B9B00

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 822/2017

Viçosa – RN, 10 de outubro de 2017.

O Sr. Prefeito da Viçosa, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

CONCEDER à Eriberto Esdras de Oliveira, 04 (quatro) diárias de valor unitário R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais), para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Natal/RN, para os dias 11, 12, 13 e 14 de outubro de 2017, para participar de um congresso de PICS – Práticas Integrativas em Natal/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:001C494E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 834/2017

Viçosa – RN, 17 de outubro de 2017.

O Sr. Prefeito da Viçosa, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

CONCEDER à Francisca Alaene Lopes Alves, 02 (duas) diárias de valor unitário R\$ 140,00 (cento e quarenta reais), para atender às despesas com alimentação, referente à viagem a Natal/RN, para participar no dia 19 de outubro da Apresentação e Formação do Programa PROALE e dia 20 participar da Oficina do Plano de Ações Articuladas – PAR em Natal/RN.

Para tanto, o servidor beneficiário de que trata esta portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Publique-se, e
Cumpra-se

ANTÔNIO GOMES DE AMORIM

CPF Nº 182.496.044-15

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:504F9590

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 161001/2017 - DISP

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 161001/2017 - DISP, vem

emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de materiais diversos destinados a manutenção do prédio onde estão instaladas as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos, Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto, pelo valor de R\$ 2.550,00 (dois mil e quinhentos e cinquenta reais), em favor de JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ: 07.284.872/0001-78.

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 17 de outubro de 2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C4CB247D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
161001/2017 - DISP

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de JOSAFA ALVES DO NASCIMENTO, CPF/CNPJ: 07.284.872/0001-78, referente à Aquisição de materiais diversos destinados a manutenção do prédio onde estão instaladas as Secretarias Municipais de Obras e Serviços Urbanos, Agricultura e Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 17 de outubro de 2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:9DA8CCE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 161001/2017 - INEX

A Comissão de Licitação do Município de Viçosa/RN, através da Prefeitura Municipal, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade de Licitação nº 161001/2017 - INEX, vem emitir a presente declaração de Inexigibilidade de licitação, amparada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Inscrição na Oficina do Plano de Ações Articuladas - PAR, em favor de: UNIÃO DOS DIRIGENTES DE EDUCAÇÃO DO RN - ENDIME-RN, com valor total de R\$ 70,00 (setenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

Viçosa/RN, 17/10/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:2BC9797E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO N.º 161001/2017 - INEX

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no Art. 25, caput da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com os pareceres técnico e jurídico acostados aos autos, para a contratação de UNIÃO DOS DIRIGENTES DE EDUCAÇÃO DO RN - ENDIME-RN, com valor total de R\$ 70,00 (setenta reais), referente à Inscrição na Oficina do Plano de Ações Articuladas - PAR.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Viçosa/RN, 17/10/2017

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:1BB9F89F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 041/2017 - PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 10/10/2017, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 041/2017 - PP, destinado a Registro de preços para confecção e colocação de próteses dentária do tipo total ou parcial removível para Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

1195 - WELLINGTON FERNANDES DAMIAO - ME
(17.147.913/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2207 - CÓDIGO MS 07.01.07.012-9 PRÓTESE DENTÁRIA MANDIBULAR	UN	150	150,00	22.500,00
2	2208 - CÓDIGO MS 07.01.07.013-7 PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UN	150	150,00	22.500,00
3	2209 - CÓDIGO MS 07.01.07.009-9 PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL	UN	150	150,00	22.500,00
4	2210 - CÓDIGO MS 07.01.07.010-2 PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL	UN	150	150,00	22.500,00
Total					90.000,00

Viçosa/RN, 13/10/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A1E5382F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 041/2017 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar

preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 041/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

1195 - WELLINGTON FERNANDES DAMIAO - ME (17.147.913/0001-38)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2207 - CÓDIGO MS 07.01.07.012-9 PRÓTESE DENTÁRIA MANDIBULAR	UN	150	150,00	22.500,00
2	2208 - CÓDIGO MS 07.01.07.013-7 PRÓTESE TOTAL MAXILAR	UN	150	150,00	22.500,00
3	2209 - CÓDIGO MS 07.01.07.009-9 PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	UN	150	150,00	22.500,00
4	2210 - CÓDIGO MS 07.01.07.010-2 PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	UN	150	150,00	22.500,00
Total					90.000,00

Viçosa/RN, 17/10/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:0CC09C8C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2017 - PP

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor da Ata do Pregão Presencial constante no processo, firmada pela licitante presente e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos ao referido Processo Licitatório, o que levou ao Pregoeiro a registrar preço do objeto licitado a licitante declarada vencedora conforme o Inciso XX do Artigo 4º. da Lei Federal 10.520/02;

CONSIDERANDO a realização do certame licitatório supracitado, considerando os critérios legais e observados os preceitos das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, Sr. **ANTÔNIO GOMES DE AMORIM, HOMOLOGA** a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 042/2017 - PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

548 - DICAL- DIST VEIC CAJAZEIRAS LTDA - FILIAL (35.503.721/0003-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2211 - VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO SEDAN, ANO/MODELO: 2017, 0 KM Especificações Mínimas: Ano/modelo: 2017; Modelo Sedan, Quilometragem: 0 km; Motorização: 1.4; Combustível: Alcool e Gasolina; Câmbio: Manual de 5 marchas; Direção: Hidráulica ou Elétrica; Freios: ABS; Airbag dianteiro para motorista e passageiro; Cor: Branca; Rodas: Aro 14 em ferro; Vidro traseiro fixo com anti-embacante; Ar condicionado; Revestimento dos bancos em tecido. Travas elétricas, vidros dianteiros elétricos.	UN	2	52.500,00	105.000,00
Total					105.000,00

Viçosa/RN, 17/10/2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:963D6274

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2017 - TP

1. O Município de VIÇOSA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA por intermédio da Comissão de Licitação, torna público que às 09:00 horas do dia 06 de novembro de 2017, fará realizar licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço, para **Contratação de empresa especializada destinada a REFORMA DAS PRAÇAS HORÁCIO TURÍBIO E DA MATRIZ - localizadas da Rua Ozeas Gomes, no centro do município de Viçosa/RN, através de parceria entre o Governo Federal/Ministério do Turismo (Contrato de Repasse nº 01028874 -01/2016) e a Prefeitura Municipal de Viçosa/RN, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA.**

2. O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

3. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, na Rua Ozéas Pinto, 140 - CENTRO, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

VIÇOSA - RN, 17 de outubro de 2017.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:38C32440

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 17100001/17

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) MARIA AMALIA BEZERRA SANTANA 09293139413, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECER CAMISAS EM MALHA DE ALGODÃO BRANCA COM SERVIÇO DE CONFECÇÃO E PINTURA, AOS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS DEMAIS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS NO AMBITO DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 17 de Outubro de 2017

IVANIA DA SILVA MARTINS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:437E7347

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20170164**

CONTRATO Nº.....: 20170164
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 17100001/17
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR
CONTRATADA(O).....: MARIA AMALIA BEZERRA SANTANA 09293139413
OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECER CAMISAS EM MALHA DE ALGODÃO BRANCA COM SERVIÇO DE CONFECCÃO E PINTURA, AOS QUAIS SERÃO DESTINADOS AOS DEMAIS SETORES, PROGRAMAS E SECRETARIAS NO AMBITO DO MUNICIPIO DE VILA FLOR/RN
VALOR TOTAL.....: R\$ 7.800,00 (sete mil, oitocentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 0301.041220001.2.004 Manut.do Serviço da Secretaria de Admin. , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, no valor de R\$ 7.800,00
VIGÊNCIA.....: 17 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Outubro de 2017

Publicado por:
 Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:07DF888E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - 17100002/17**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER, referente à contratação de Pessoa Jurídica para realizar - em regime de urgência - exame PAAF DE MAMA UNILATERAL GUIADA POR US, da paciente LUZINEIDE RODRIGUES DA SILVA..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA JUNIOR, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

VILA FLÔR - RN, 17 de Outubro de 2017

WENDELL COSTA
 Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
 Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:E47B215D

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - 20170165**

CONTRATO Nº.....: 20170165
ORIGEM.....: SEM LICITAÇÃO Nº 17100002/17
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADA(O).....: LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER
OBJETO.....: contratação de Pessoa Jurídica para realizar - em regime de urgência - exame PAAF DE MAMA UNILATERAL GUIADA POR US, da paciente LUZINEIDE RODRIGUES DA SILVA.
VALOR TOTAL.....: R\$ 295,00 (duzentos e noventa e cinco reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Atividade 1002.101220001.2.038 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 295,00
VIGÊNCIA.....: 17 de Outubro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 17 de Outubro de 2017

Publicado por:
 Arivan Cavalcante Moreira
Código Identificador:FBFD489C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 018/2017**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **menor preço por item**, destinado o **Registro de Preços objetivando a aquisição de Materiais Médico Hospitalares (insumos) para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município de Florânia RN**. A sessão pública para disputa de preços terá início às **09h00min do dia 01 de novembro de 2017 (horário de Brasília/DF)**. O Edital poderá ser adquirido na sede deste órgão, situada a Rua Teônia Amaral, 290 – Centro – Florânia/RN, ou no seguinte endereço eletrônico: **www.bll.org.br**. Qualquer informação poderá ser obtida por meio do fone (84) 3435 – 2552 ou correio eletrônico (florania.licitacao@yahoo.com.br ou florania-licitacao@rn.gov.br)

Florânia/RN, 17 de outubro de 2017.

ALEX SILVA DE AZEVEDO
 Pregoeiro Oficial do Município de Florânia/RN.

Publicado por:
 Alex Silva de Azevedo
Código Identificador:322F7D9A

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL
DE CONSTITUIÇÃO**

O coordenador da Comissão Organizadora da Cooperativa de Trabalho das Costureiras Autônomas de Florânia – COOCAP, no uso de suas atribuições, convida todas as pessoas interessadas, ou que tenham manifestado interesse por escrito ou verbal, para a Assembleia Geral de Constituição (fundação) a realizar-se no dia 28 de outubro de 2017, às 09:00 horas, na sede da cooperativa situada na Rua João da Silva de Medeiros, nº 15 – Bairro Paz e Amor na cidade de Florânia/RN, para deliberar sobre a seguinte:

ORDEM DO DIA

- 1º - Análise, discussão e aprovação do Estatuto Social;
- 2º - Eleição dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- 3º - Assuntos de interesse do quadro fundador.

Florânia/RN, 05 de outubro de 2017.

CRISTIANE DA ROCHA
 Coordenadora

Comissão

JÉSSICA JAYARA SILVA RIBEIRO

JANAIZA BEZERRA RIBEIRO

VALKIRIA PESSOA DE ARAÚJO

LUANA CRISTIANA DOS SANTOS

Publicado por:
 Claudiano Pinheiro Silva
Código Identificador:EAF688BC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2017 – PMF/SMS**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN.

Contratado: Sandro Alex Pereira Rolim de Araújo

Objeto: Contratação de 01 (um) Médico clínico geral, junto a Secretária Municipal de Saúde, desempenhando suas atividades no Pronto Atendimento Médico de Urgência Francisco Nobre de Almeida em Plantão extra de 12 horas no dia 29 de setembro de 2017 e 24 horas nos dias 30 de setembro e 01 de outubro de 2017 totalizando assim 60 horas.

Valor: R\$ 3.350,00 (três mil, trezentos e cinquenta reais) brutos.

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 29 de setembro a 01 de outubro de 2017.

Data da Assinatura: 29 de setembro de 2017.

Florânia/RN, 17 de outubro de 2017.

MÁRCIA REJANE GUEDES CUNHA NOBRE

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:7A4DB390

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1191/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) cada, perfazendo um total de R\$ 70,00 (setenta reais) a servidora contratado **REJANE MARIA FÉLIX**, ocupante da função de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 a 17 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:2C95A084

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1192/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam concedida 02 (duas) Diárias PARCIAIS no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) cada, perfazendo um total de R\$ 100,00 (cem reais) ao servidor **JOSYRAN MEDEIROS CASSIANO** Mat. 575, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 16 e 17 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:94D3B635

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1193/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 16 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:9EB4311B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1194/2017 – SMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:875A0461

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1195/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **LAURENTINO CRUZ NETO** Mat. 352, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de CAICÓ/RN, no dia 17 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:385011D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1196/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:DAD9C4B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 1197/2017 – SMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **LEONARDO JOSÉ DE MORAIS** Mat. 120, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de NATAL/RN, no dia 17 de outubro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:11166E2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 1198/2017 – SMS**

Torna sem Efeito Portaria de Diária e Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Diária Nº 1116 de 29 de setembro de 2017.

Art. 2º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor contratado **FRANCISCO SILVA**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de SANTA CRUZ/RN, no dia 29 de setembro de 2017, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 3º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Florânia/RN, em 17 de outubro de 2017.

ADRIANA MARIA DA SILVA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Francisco Candido Rodrigues Junior

Código Identificador:429B1672

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 491/2017**

Dispõe sobre a contratação temporária, motivada por falta de pessoal do quadro permanente das Secretarias Municipais constantes no Anexo I, com atribuições definidas no Anexo II, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO-RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Constituição do Estado do Rio Grande do Norte, em especial ao que dispõe o inciso IX do art. 37 da CRFB de 1988, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Almino Afonso-RN autorizado a realizar contratação temporária, motivada por falta de pessoal do quadro permanente das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania, constantes no Anexo I, com atribuições definidas no Anexo II, para atender a necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal.

§ 1º A contratação a que se refere o *caput* será feita exclusivamente para suprir a motivada falta pessoal de servidores no quadro permanente das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania, decorrente da necessidade de desempenho das atividades de atendimento e provimento das necessidades da população do Município.

§ 2º É vedada e tida por inválida a contratação de que trata o *caput*, na hipótese de existência de vaga apta a ser preenchida por candidato aprovado em concurso público para o provimento de cargo efetivo já homologado pela Administração Pública Municipal e dentro do prazo de validade previsto no art. 37, inciso III, da Constituição Federal.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo 1º, desta Lei, será feita pelo prazo de até 24(vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. A contratação será formalizada em contrato escrito, efetuada por prazo de até 12(doze) meses, podendo ser prorrogada, por termo aditivo, em razão de interesse público.

Art. 3º É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. Excetuam-se da vedação constante do *caput* deste artigo os servidores que estiverem enquadrados nos casos previstos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, condicionada à comprovação da compatibilidade de horários.

Art. 4º A quantidade e especificações de pessoal contratado nos termos desta Lei será fixada em consonância com o quadro Anexo I, de acordo com a carga horária de trabalho respectiva, e suas atribuições definidas no Anexo II.

Art. 5º O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função gratificada.

Parágrafo único. A inobservância do disposto neste artigo importará na rescisão do contrato nos casos dos incisos I e II.

Art. 6º As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei serão apuradas mediante sindicância, a qual deverá ser concluída no prazo máximo de trinta dias.

Parágrafo único. Após a conclusão da sindicância, a aplicação de qualquer sanção administrativa pressupõe a instauração de processo administrativo, ocasião em que se assegurará ao servidor o contraditório, a ampla defesa e os recursos previstos em lei.

Art. 7º O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;

II - por iniciativa do contratado;

III - por iniciativa do contratante;

IV - por falecimento do contratado.

§ 1º A extinção do contrato no caso dos incisos II e III será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

§ 2º A extinção do contrato, por iniciativa do órgão ou entidade contratante, decorrente de conveniência administrativa, importará no pagamento ao contratado, aplicando-se a proporcionalidade dos dias trabalhados e ainda não adimplidos na competência que ocorrer a extinção contratual de que trata o *caput*.

Art. 8º As contratações previstas nesta Lei, através das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e Cidadania, somente podem ser efetuadas mediante processo seletivo simplificado, nos termos da Lei Federal 8.745/93. (Redação dada pela Emenda Modificativa ao Projeto de Lei Municipal nº 09/2017 do Poder Executivo)

Art. 9º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município – OGM.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ALMINO AFONSO-RN, 12 de junho de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS, QUANTIDADES, REMUNERAÇÕES, CARGAS HORÁRIAS E UNIDADES DE TRABALHO

QUANT.	CARGO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Unidade de Trabalho
001	Assistente Social	R\$ 1.500,00	40h	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)
001	Psicólogo	R\$ 1.500,00	40h	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)
001	Pedagogo	R\$ 1.000,00	40h	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – CRAS (Centro de Referência de Assistência Social)
003	Educador Social	R\$ 940,00	40h	Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo)
002	Médico(a) Generalista	R\$ 10.378,00	40h	Secretaria Municipal de Saúde - Programa Saúde da Família - PSF
002	Enfermeiro(a)	R\$ 2.360,00	40h	Secretaria Municipal de Saúde - Programa Saúde da Família - PSF
002	Auxiliar de Enfermagem	R\$ 940,00	40h	Secretaria Municipal de Saúde - Programa Saúde da Família - PSF
003	Odontólogo - CEO	R\$ 1.500,00	20h	Secretaria Municipal de Saúde - Centro Especial de Odontologia
003	Técnico de Saúde Bucal - CEO	R\$ 940,00	40h	Secretaria Municipal de Saúde - Centro Especial de Odontologia
002	Odontólogo	R\$ 2.550,00	40h	Secretaria Municipal de Saúde - Programa Saúde Bucal (ESF)
002	Tec. Saúde Bucal	R\$ 940,00	40h	Secretaria Municipal de Saúde - Programa Saúde Bucal (ESF)
001	Assistente Social	R\$ 1.500,00	30h	Secretaria Municipal de Saúde - Programa NASF
001	Fisioterapeuta	R\$ 1.500,00	20h	Secretaria Municipal de Saúde - Programa NASF
001	Fonoaudiólogo	R\$ 1.500,00	20h	Secretaria Municipal de Saúde - Programa NASF
001	Nutricionista	R\$ 1.500,00	30h	Secretaria Municipal de Saúde - Programa NASF
001	Enfermeiro VISAM	R\$ 1.500,00	30h	Secretaria Municipal de Saúde – Programa Vigilância Sanitária
001	Farmacêutico VISAM	R\$ 1.500,00	30h	Secretaria Municipal de Saúde – Programa Vigilância Sanitária
001	Médico Veterinário VISAM	R\$ 1.500,00	30h	Secretaria Municipal de Saúde – Programa Vigilância Sanitária
001	Nutricionista VISAM	R\$ 1.500,00	30h	Secretaria Municipal de Saúde – Programa Vigilância Sanitária

ALMINO AFONSO-RN, 12 de junho de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM

Prefeito Municipal

ANEXO II

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ENFERMEIRO (ESF)	- realizar atenção a saúde aos indivíduos e famílias cadastradas nas equipes e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc.), em todas as fases do desenvolvimento humano: infância, adolescência, idade adulta e terceira idade; - realizar consulta de enfermagem, procedimentos, atividades em grupo e conforme protocolos ou outras normativas técnicas estabelecidas pelo gestor federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, observadas as disposições legais da profissão, solicitar exames complementares, prescrever medicações e encaminhar, quando necessário, usuários a outros serviços; - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS em conjunto com os outros membros da equipe; - contribuir, participar, e realizar atividades de educação permanente da equipe de enfermagem e outros membros da equipe; - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; - atividades afetas ao programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e definidas em diretrizes de NOB/SUS.
AUXILIAR E DO TÉCNICO DE ENFERMAGEM (ESF)	- participar das atividades de atenção realizando procedimentos regulamentados no exercício de sua profissão na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - realizar ações de educação em saúde a população adstrita, conforme planejamento da equipe; - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; - contribuir, participar e realizar atividades de educação permanente; - atividades afetas ao programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e definidas em diretrizes de NOB/SUS.
MÉDICO (ESF)	- realizar atenção a saúde aos indivíduos sob sua responsabilidade; - realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais espaços comunitários (escolas, associações etc); - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sua responsabilidade pelo acompanhamento do plano terapêutico do usuário; - indicar, de forma compartilhada com outros pontos de atenção, a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento do usuário; - contribuir, realizar e participar das atividades de Educação Permanente de todos os membros da equipe; e - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; - atividades afetas ao programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e definidas em diretrizes de NOB/SUS.
CIRURGIÃO-DENTISTA (ESF)	- realizar diagnóstico com a finalidade de obter o perfil epidemiológico para o planejamento e a programação em saúde bucal; - realizar a atenção a saúde em saúde bucal (promoção e proteção da saúde, prevenção de agravos, diagnóstico, tratamento, acompanhamento, reabilitação e manutenção da saúde) individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos

	específicos, de acordo com planejamento da equipe, com resolubilidade; - realizar os procedimentos clínicos da Atenção Básica em saúde bucal, incluindo atendimento das urgências, pequenas cirurgias ambulatoriais e procedimentos relacionados com a fase clínica da instalação de próteses dentárias elementares; - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - coordenar e participar de ações coletivas voltadas à promoção da saúde e à prevenção de doenças bucais; - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; - realizar supervisão técnica do Técnico em Saúde Bucal (TSB) e Auxiliar em Saúde Bucal (ASB); - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; - atividades afetas ao programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e definidas em diretrizes de NOB/SUS.
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (ESF)	- realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; - coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; - acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; - apoiar as atividades dos ASB e dos ACS nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; - participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da UBS; - participar do treinamento e capacitação de Auxiliar em Saúde Bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; - participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; - participar na realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; - realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; - fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; - realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; - inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; - proceder à limpeza e à anti-sepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos, inclusive em ambientes hospitalares; - aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; - atividades afetas ao programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e definidas em diretrizes de NOB/SUS.
ASSISTENTE SOCIAL (NASF)	- participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população descrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações intersetoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde; - realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - desenvolver ações coletivas, utilizando os espaços públicos para fortalecimento da cidadania, trabalho comunitário e prevenção de violência, abuso de álcool e outras drogas; - desenvolver ações intersetoriais, mantendo a integração com a rede de suporte social, fortalecendo e implementando as ações na comunidade; - realização de ações preventivas e promocionais pertinentes à área, junto aos grupos programáticos desenvolvidos pelas ESF; - desenvolver ações de caráter social junto às ESF, elaborar processos de solicitação de procedimentos de média e alta complexidade; - integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo preestabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; - realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades; - atividades afetas ao programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e definidas em diretrizes de NOB/SUS.
FISIOTERAPEUTA (NASF)	- participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população descrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações intersetoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde; - realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - promover programas coletivos de ações terapêuticas preventivas à instalações de processos que levam à incapacidade funcional, à patologias músculo esqueléticas, minimizando aquelas já instaladas e desenvolvendo a consciência corporal; - realizar abordagem familiar e institucional (escolas e creches) no que diz respeito a ergonomia e postura de crianças e adolescentes; - desenvolver atividades voltadas para adultos e idosos, através de grupos já constituídos (hipertensão, gestantes, obesos), visando a prevenção e reabilitação de complicações decorrentes de patologias, a independência na execução das atividades diárias, assistência e inclusão social de portadores de deficiências transitórias ou permanentes; - realizar atendimentos ambulatoriais e domiciliares em pacientes portadores de enfermidades crônicas ou degenerativas, acamados ou impossibilitados, encaminhando a serviços de maior complexidade, quando necessário; - atividades afetas ao programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e definidas em diretrizes de NOB/SUS.
FONOAUDIÓLOGO (NASF)	- participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população descrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações intersetoriais; - participar dos Conselhos Locais de Saúde; - realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; - avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação; - realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva; - desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc.; - integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; - realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades; - atividades afetas ao programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e definidas em diretrizes de NOB/SUS.
NUTRICIONISTA (NASF)	- participar de reuniões com profissionais das ESF, para levantamento das reais necessidades da população descrita; - planejar ações e desenvolver educação permanente; - acolher os usuários e humanizar a atenção; - trabalhar de forma integrada com as ESF; - realizar visitas domiciliares necessárias; - desenvolver ações intersetoriais;

	- participar dos Conselhos Locais de Saúde; - realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores preestabelecidos; - desenvolver ações coletivas de educação nutricional, visando a prevenção de doenças e promoção, manutenção e recuperação da saúde; - planejar, executar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de alimentação e nutrição de acordo com o diagnóstico nutricional identificado na comunidade; - desenvolver ações educativas em grupos programáticos; - priorizar ações envolvendo as principais demandas assistenciais, especialmente as doenças e agravos não transmissíveis e nutrição materno infantil; - prestar atendimento nutricional, elaborando diagnóstico, com base nos dados clínicos, bioquímicos, antropométricos e dietéticos, bem como prescrição de dieta e evolução do paciente; - promover articulação intersetorial para viabilizar cultivo de hortas e pomares comunitários, priorizando alimentos saudáveis regionais; - integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo preestabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; - realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades; - atividades afetas ao programa de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e definidas em diretrizes de NOB/SUS.
CIRURGIÃO-DENTISTA (CEO)	- Instituir processos de auto-avaliação da gestão e da equipe do CEO participante do Programa; - Garantir a integração da equipe do CEO e equipe de saúde bucal da atenção básica e dos Hospitais; - Implantar Apoio Institucional e Matricial à equipe do CEO; - Realizar ações de Educação Permanente com/para a equipe do CEO; - Implantar processo regular de Monitoramento e Avaliação, para acompanhamento e divulgação dos resultados do CEO no município; - Realizar ações para a melhoria das condições de trabalho da equipe do CEO; - Garantir a institucionalização de protocolos de referência e contra-referência dos usuários, tanto para atenção básica quanto para a atenção terciária; - Solicitar ao Ministério da Saúde Avaliação Externa da equipe do CEO participante do Programa, nos prazos estipulados; - Apoiar a realização do processo de Avaliação Externa da equipe do CEO participante do Programa, recebendo as equipes de avaliadores da qualidade e auxiliando-os no contato com os CEO a serem avaliadas, quando necessário. - realizar os procedimentos clínicos do CEO de acordo com portaria normativa e o tipo de CEO implantado no município, especialmente voltados a atender a população no Diagnóstico bucal, com ênfase no diagnóstico e detecção do câncer de boca; periodontia especializada; cirurgia oral menor dos tecidos moles e duros; endodontia e atendimento a portadores de necessidades especiais; - atividades afetas desenvolvidas no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), que integra o programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde.
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL (CEO)	- preparar o paciente e coletar informações para a sessão, normalmente por meio de um questionário; - Organizar e executar atividades de higiene bucal com o paciente; - Auxiliar e instrumentar os odontologistas e técnicos nas intervenções clínicas; - Manipular materiais de uso odontológico sempre que for necessário; - Registrar dados e ter parte nas análises das informações relacionadas ao atendimento do paciente; - Executar limpeza, desinfecção e esterilização dos aparelhos odontológicos, do instrumental e do ambiente de trabalho após a consulta; - Processar filme radiográfico das consultas; - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, transporte, manuseio e descarte de produtos utilizados durante o atendimento e resíduos odontológicos; - Adotar medidas de biossegurança para o controle de infecções na clínica, minimizando os riscos de infecção do paciente e dos profissionais; - atividades afetas desenvolvidas no Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), que integra o programa Brasil Sorridente do Ministério da Saúde.
ASSISTENTE SOCIAL (CRAS)	- Prestar serviços sociais orientando indivíduos, famílias, comunidade e instituições sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação), serviços e recursos sociais e programas de educação; planejam, coordenam e avaliam planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação profissional (seguridade, educação, trabalho, jurídica, habitação e outras); orientam e monitoram ações em desenvolvimento relacionados à economia doméstica, nas áreas de habitação, vestuário e têxteis, desenvolvimento humano, economia familiar, educação do consumidor, alimentação e saúde; desempenham tarefas administrativas e articulam recursos financeiros disponíveis; - Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; - Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; - Mediação de grupos de famílias dos PAIF; - Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; - Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; - Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; - Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; - Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; - Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; - Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. - Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; - Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial para os serviços setoriais; - Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; - Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território. - Tarefas afetas desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, definidas em diretrizes de NOB-RH/SUS.
PEDAGOGO (CRAS)	- Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do CRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade; - Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios; - Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contra-referência; - Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território; - Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS; - Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede socioassistencial do território, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede socioassistencial referenciada ao CRAS; - Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios socioassistenciais na área de abrangência do CRAS; - Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência; - Contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;

	- Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial no território de abrangência do CRAS e fazer a gestão local desta rede; - Efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes no território (lideranças comunitárias, associações de bairro); - Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços socioassistenciais referenciados, encaminhando-os à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; - Participar dos processos de articulação intersetorial no território do CRAS; - Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; - Planejar e coordenar o processo de busca ativa no território de abrangência do CRAS, em consonância com diretrizes da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania; - Participar das reuniões de planejamento promovidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados; - Participar de reuniões sistemáticas na Secretaria Municipal, com presença de coordenadores de outro(s) CRAS (quando for o caso) e de coordenador(es) do CREAS (ou, na ausência deste, de representante da proteção especial); - Tarefas afetas desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, definidas em diretrizes de NOB-RH/SUAS.
PSICOLOGO (CRAS)	- Realizar psicodiagnósticos para fins de seleção, orientação vital e pré-profissional; proceder a análise de funções sob o ponto de vista psicológico; proceder ao estudo e avaliação dos mecanismos de comportamento humano para possibilitar a orientação à seleção e ao tratamento atitudinal no campo profissional e o diagnóstico e terapia clínicos; fazer psicoterapia breve, ludo terapia individual e grupal, com acompanhamento clínico; fazer exames de seleção em crianças, para fins de ingresso em instituições assistenciais; prestar atendimento breve a pacientes em crise e a seus familiares, bem como a alcoolistas e toxicômanos; atender crianças excepcionais, com problemas de deficiência mental e sensorial, ou portadoras de desajustes familiares e escolares, encaminhando-as para escolas ou classes especiais; formular com base em elementos colhidos, hipóteses de trabalho para orientar as explorações psicológicas, médicas e educacionais; realizar pesquisas psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógicas; confeccionar e selecionar o material psicopedagógico e psicológico necessário ao estudo dos casos; realizar perícias e elaborar pareceres; prestar atendimento psicológico a crianças e adolescentes em instituições comunitárias do Município, bem como aos encaminhamentos do Conselho Tutelar; manter atualizado o prontuário de casos estudados; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão; - Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; - Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS; - Mediação de grupos de famílias dos PAIF; - Realização de atendimento particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; - Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; - Apoio técnico continuado aos profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS; - Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS; - Realização da busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; - Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; - Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva. - Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência; - Realização de encaminhamento, com acompanhamento, para a rede socioassistencial e para os serviços setoriais; - Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal ou do DF; - Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de resposta às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; - Tarefas afetas desenvolvidas pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, definidas em diretrizes de NOB-RH/SUAS.
EDUCADOR SOCIAL (SCFV)	- Recepção e oferta de informações às famílias usuárias do CRAS; - Mediação dos processos grupais, próprios dos serviços de convivência e fortalecimentos de vínculos, ofertados no CRAS; - Participação de reuniões sistemáticas de planejamento de atividades e de avaliação do processo de trabalho com a equipe de referência do CRAS; - Participação das atividades de capacitação - ou formação continuada, da equipe de referência do CRAS; - Tarefas afetas desenvolvidas no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo - SCFV, definidas em diretrizes de NOB-RH/SUAS.
MÉDICO VETERINÁRIO (VISAM)	- Fiscalizar a higienização e sanidade de produtos de origem animal;- Atuar para evitar a propagação de doenças com grandes poderes de difusão que poderá impor restrições ao comércio e derivados de origem animal.
NUTRICIONISTA (VISAM)	- Identificar e controle permanente de fatores de riscos à saúde individual e coletiva; - Promoção da Saúde; - Participar da elaboração e revisão das normas da área, cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária; - Promover e participar de programas de ações educativas; - Realizar inspeção nos estabelecimentos.
FARMACÊUTICO (VISAM)	- Cumprir as normas da Resolução nº 539, de 22 de outubro de 2010, do Conselho Federal de Farmácia; - Identificar e controle permanente de fatores de riscos à saúde individual e coletiva; - Promoção da Saúde; - Participar da elaboração e revisão das normas da área, cumprir e fazer cumprir a legislação de Vigilância Sanitária; - Promover e participar de programas de ações educativas; - Realizar inspeção nos estabelecimentos.

ALMINO AFONSO-RN, 12 de junho de 2017.

WALDÊNIO CARLOS BELARMINO DE AMORIM
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:6A9DF838

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PP 070/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.

LICITAÇÃO Nº PP 070/2017

OBJETO: Aquisição gradativa de produtos e equipamentos eletrônicos destinados à implantação do sistema de vídeo monitoramento de ruas e avenidas do Município de Caicó/RN.

MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) licitante (s):

MEDEIROS & ROCHA LTDA - CNPJ: 13.591.291/0001-81					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450490	CAIXA HEMERTICA DE PROTEÇÃO VOLT	UND	35	41.00	1,435.00
450492	CAMERA IP VIP S3330	UND	10	885.00	8,850.00
450499	CONECTORES BNC PARA ALIMENTAÇÃO DE FIOS	UND	90	1.68	151.20
450506	ONU - CONVERSÃO DE IMAGENS PARA O COMPUTADOR	UND	20	480.00	9,600.00
450497	SPEED DOME CAMERA DE ALTA PEFORMANCE	UND	6	4,200.00	25,200.00
450496	VIDEO BALUN HD PARA CAMERAS	UND	50	62.50	3,125.00
TOTAL DO FORNECEDOR - MEDEIROS & ROCHA LTDA					48.361,20
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP - CNPJ: 70.307.939/0001-89					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450487	BATERIA 12v 7amp para segurança	UND	8	75.00	600.00
450488	CABO LAN DE REDE NETWORK 305MT	UND	4	380.00	1,520.00
450493	CAMERA FULL HD 1080 3230B	UND	13	210.00	2,730.00
450491	CAMERA IP FULL HD 1080 1220B	UND	6	182.00	1,092.00
450500	CONECTOR P4 PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	60	1.85	111.00
450501	DISCO RIGIDO DE 2TB PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS	UND	4	679.00	2,716.00
450494	DVR 16 CANAIS FULL HD PARA CAMERAS	UND	2	1,300.00	2,600.00
450495	FONTE POE PARA BATERIA	UND	12	92.00	1,104.00
450498	SWITCH VLAN 8 PORTAS	UND	4	69.00	276.00
TOTAL DO FORNECEDOR - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP					12.749,00
Valor Total da Contratação R\$ 61.110,20 (Sessenta e Um Mil e Cento e Dez Reais e Vinte Centavos).					

Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

Caicó/RN, 16 de outubro de 2017.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:0EC504CD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PP 070/2017 - REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DE RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN.

LICITAÇÃO Nº PP 070/2017

OBJETO: Aquisição gradativa de produtos e equipamentos eletrônicos destinados à implantação do sistema de vídeo monitoramento de ruas e avenidas do Município de Caicó/ RN.

MODALIDADE: Pregão Presencial

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento em favor da (s) licitante (s):

MEDEIROS & ROCHA LTDA - CNPJ: 13.591.291/0001-81					
Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450490	CAIXA HEMERTICA DE PROTEÇÃO VOLT	UND	35	41.00	1,435.00
450492	CAMERA IP VIP S3330	UND	10	885.00	8,850.00
450499	CONECTORES BNC PARA ALIMENTAÇÃO DE FIOS	UND	90	1.68	151.20
450506	ONU - CONVERSÃO DE IMAGENS PARA O COMPUTADOR	UND	20	480.00	9,600.00
450497	SPEED DOME CAMERA DE ALTA PEFORMANCE	UND	6	4,200.00	25,200.00
450496	VIDEO BALUN HD PARA CAMERAS	UND	50	62.50	3,125.00
TOTAL DO FORNECEDOR - MEDEIROS & ROCHA LTDA					48.361,20
ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP - CNPJ: 70.307.939/0001-89					

Código	Descrição	Unid	Quant	Preço	Total
450487	BATERIA 12v 7amp para segurança	UND	8	75.00	600.00
450488	CABO LAN DE REDE NETWORK 305MT	UND	4	380.00	1.520.00
450493	CAMERA FULL HD 1080 3230B	UND	13	210.00	2.730.00
450491	CAMERA IP FULL HD 1080 1220B	UND	6	182.00	1.092.00
450500	CONECTOR P4 PARA ALIMENTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	UND	60	1.85	111.00
450501	DISCO RIGIDO DE 2TB PARA ARMAZENAMENTO DE DADOS	UND	4	679.00	2.716.00
450494	DVR 16 CANAIS FULL HD PARA CAMERAS	UND	2	1.300.00	2.600.00
450495	FONTE POE PARA BATERIA	UND	12	92.00	1.104.00
450498	SWITCH VLAN 8 PORTAS	UND	4	69.00	276.00
TOTAL DO FORNECEDOR - ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO EPP					12.749,00
Valor Total da Contratação R\$ 61.110,20 (Sessenta e Um Mil e Cento e Dez Reais e Vinte Centavos).					

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura da ata de registro de preços.

Caicó/RN, 16 de outubro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:9484801F

CONTABILIDADE

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01 DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre procedimentos a serem tomados para cumprir a ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito do Município de Caicó e da outras providências.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAICÓ, no uso das atribuições que lhe confere, criada pela Lei Municipal **4.027 de 02 de setembro de 2003** e com fundamento na legislação vigente, especialmente na Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e,

CONSIDERANDO que as ações dos agentes públicos devem obedecer aos princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, impõe a necessidade de planejamento na execução das ações governamentais, atendendo ao princípio da eficiência, expresso no caput do artigo 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 5º, 40, inciso XIV, alínea “a” e § 3º, 92, 113 e 115, todos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, no art. 9º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e nos arts. 37, 62, 63, 64 e 65 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO que o art. 5º da Lei nº 8666, de 21 de junho 1993, impõe a cada unidade da Administração Pública, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, a obediência, para cada fonte diferenciada de recursos, da estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

CONSIDERANDO o direito fundamental de acesso a informações, regulado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a ser assegurado no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

CONSIDERANDO a necessidade premente e urgente do Município de Caicó se adequar às regras estabelecidas pelo TCE - Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, mais precisamente por intermédio da resolução nº 032/2016-TCE, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte; e

CONSIDERANDO que o descumprimento da estrita ordem cronológica das exigibilidades dos pagamentos pela Administração Pública, nos exatos termos da lei, constitui ato ilícito, a revelar violação aos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da eficiência, da probidade administrativa.

RESOLVE:

CAPÍTULO I **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º. É necessária a instituição de procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos realizados, através de licitação, dispensa ou inexigibilidade, no âmbito das Unidades Gestoras da Prefeitura de Caicó.

Art. 2º. Para efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

I – unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a compreender em nosso município:

A Prefeitura Municipal de Caicó;
O Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social; e
O Fundo Municipal de Saúde.

§ 1º. As demais Secretarias Municipais estão vinculadas a Unidade Gestora Prefeitura Municipal de Caicó.

§ 2º. Em caso de desvinculação orçamentária das demais secretarias, as mesmas se transformarão em Unidades Gestoras.

§ 3º. Para efeito desta instrução, considerar a Ordem Cronológica de pagamento por Unidade Gestora separadamente.

II – obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

III - recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada à finalidade específica;

IV – recursos não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação;

V – credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta;

VI – autuação: é o ato administrativo no qual a administração inicia a fase de liquidação da despesa através de registro em protocolo; e

VII – adimplemento: é condição que o credor atinge após a administração constatar a regularidade da origem, o objeto e a importância que deve ser paga bem como a identificação deste, representado pelo ato administrativo da liquidação.

Art. 3º As unidades gestoras manterão listas consolidadas de credores, classificadas por fonte de recursos e organizados pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos, estabelecida, esta, mediante a data da liquidação.

§ 1º Os credores de obrigações custeadas com recursos legalmente vinculados serão ordenados em listas próprias para cada convênio, contrato de empréstimo ou de financiamento, fundo especial ou outra origem específica do recurso, cuja obtenção exija vinculação a finalidade específica.

§ 2º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 3º Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de fornecimento de bens e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 4º Os contratos de obras e serviços de engenharia são regidos pelo disposto no caput deste artigo.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A definição da ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas iniciar-se-á com a entrega da documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras. A ordem cronológica será finalmente determinada a partir da data da liquidação (adimplemento).

§ 1º. O tramite entre a autuação e a liquidação deverá ser concluída no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos.

§ 2º. Os prestadores de serviços encaminharão juntamente à documentação fiscal e certidões negativas, relatório dos serviços realizados no período referência, acompanhado ainda, de relatório fotográfico quando o teor do serviço assim exigir.

§ 3º. A autuação deverá ser realizada pelas Unidades Gestoras competentes e a correspondente documentação encaminhada aos responsáveis pelos atos que compõem a fase da liquidação, a saber:

I – Encarregados dos almoxarifados – para proceder a conferência das mercadorias entregues no que diz respeito à quantidade, unidade, peso marca, embalagem, validade e demais especificações constantes na nota fiscal atestando o real recebimento da mercadoria. (MODELO 01);

II – Chefe do setor de compras – para proceder à conferência da regularidade da documentação fiscal;

III – Responsável pelo setor ao qual o serviço está sendo prestado onde atestará a fiel prestação do serviço. (MODELO 01);

IV – Chefe do setor de patrimônio – para proceder os registros dos bens duráveis, quando for o caso, para os quais emitirá guias de tombamento.(MODELO 02);

V – Fiscal do contrato – para proceder à conferência da regularidade das condições e especificidade dos bens e/ou serviços prestados pelo fornecedor em conformidade com as condições da contratação e conseqüente emissão do Termo de Recebimento definitivo do objeto (Modelo 03);

VI – Chefe do setor contábil – para proceder o registro da competente liquidação.

VII – Controladoria – para proceder à conferência da regularidade da documentação fiscal e aspectos gerais do processo, expedindo Relatório da Controladoria ou visitando as despesas de pequena monta, entendidas assim as pertencentes ao inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIII - Caso algum dos setores acima mencionados observem alguma não conformidade comunicará tal irregularidade a Chefia do setor de Compras para que emita notificação (MODELO 04) ao fornecedor e só emitirá sua respectiva aferição depois de sanadas as não conformidades.

Art. 5º. Após a liquidação da despesa, o processo será remetido ao setor financeiro para fins de pagamento.

Art. 6º. Constatada qualquer pendência em relação à documentação fiscal, prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela de um fornecedor, interromper-se-ão os prazos oponíveis aos órgãos gestores exclusivamente em relação a este, sem prejuízo do prosseguimento das

liquidações e pagamentos aos demais fornecedores, prestadores de serviços ou responsáveis pela execução de obras posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

Parágrafo Único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reincluído na fase em que foi suspensa a tramitação anterior.

Art. 7º. O prazo previsto no art. 3º será controlado pela Secretaria Municipal de Tributação e Finanças, que acompanhará o andamento dos “créditos empenhados autuados”.

Parágrafo Único. Cabe a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças emitir alerta ao gestor da despesa se, após 10 (dez) dias da autuação da documentação de cobrança, esta não tiver sido remetida para liquidação, ressalvadas as situações previstas no artigo anterior.

Art. 8º. Esgotado o prazo previsto no parágrafo primeiro do art. 4º, sem a correspondente liquidação da despesa, esta terá prioridade sobre todas as demais, ficando sobrestada qualquer outra liquidação custeada pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originária de exercício encerrado.

CAPÍTULO III DO PAGAMENTO NA ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 9º. No âmbito de cada Unidade Gestora, os pagamentos deverão respeitar a ordem cronológica das exigibilidades, considerando cada fonte diferenciada de recursos, sendo que no caso de recursos vinculados, cada contrato de empréstimo, convênio ou outra origem de recursos será uma fonte.

Art. 10º. Os pagamentos das despesas serão realizados pelos setores financeiros de cada Unidade Gestora, sendo a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças a encarregada pelos da Prefeitura de Caicó, os quais ficarão condicionados a emissão da ordem de pagamento de que trata o art. 64 da Lei Federal nº 4.320/64, respeitados os prazos previstos nesta Instrução Normativa:

§ 1º - de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 3º do art. 3º desta Resolução; ou

§ 2º. - de no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 3º. Ficam justificados o não pagamento nos prazos previstos nos parágrafos anteriores nas hipóteses em que ocorrer a insuficiência financeira da fonte pagadora, conforme inteligência da letra “b” do inciso XIV do art. 40 da Lei Nacional nº 8.666/93.

§ 4º. Poderá ser justificada ainda a não efetivação do pagamento nos prazos previstos nos § 1º e 2º, deste artigo, nos casos que as datas de quitação coincidirem com o período de substituição de titulares da conta bancária da fonte pagadora afetada, até que a instituição bancária libere a movimentação através desses.

§ 5º. O fornecedor que, por razões particulares, não dispor de conta bancária para recepcionar o pagamento através de transferência eletrônica, prevista na legislação para os casos de quitação com recursos federais, este deverá renunciar a classificação da ordem cronológica até que seja sanada essa condição.

§ 6º. Esgotado os prazos previstos nos parágrafos primeiro e segundo deste artigo, sem o correspondente pagamento da despesa, estes terão prioridade sobre todos os demais, ficando sobrestado qualquer outro pagamento, custeado pela mesma fonte de recursos, até a devida quitação, excetuadas as situações previstas neste artigo e no § 2º do art. 11 desta Instrução Normativa.

§ 7º. As despesas aqui organizadas cronologicamente ficaram na seguinte ordem:

Fonte de Recurso;

Data de vencimento ou data do prazo para o pagamento;

Valor, de menor para o maior, levando-se em consideração o critério de preferência despesas de pequena monta.

CAPÍTULO IV DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DOS PAGAMENTOS

Art. 11. Faz-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I – grave perturbação da ordem;

II – estado de emergência;

III – calamidade pública;

IV – decisão judicial;

V – relevante interesse público mediante deliberação expressa e fundamentada do ordenador da despesa.

§ 1º. As situações previstas nos incisos I, II e III deste artigo devem ser previamente justificadas por meio de ato emanado da autoridade competente.

§ 2º. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica será precedido de justificativa elaborada pelo ordenador de despesas, a qual será publicada no Diário Oficial da FEMURN.

CAPÍTULO V DOS RESTOS A PAGAR

Art. 12. A cada início de exercício financeiro, será conferido novo prazo de 15 (quinze) dias, para o pagamento do “Restos a Pagar Processados”, contados da data fixada para a abertura do sistema orçamentário, financeiro do município em ato que será publicado no Diário Oficial da FEMURN.

§ 1º. Para fins de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, as despesas inscritas como restos a pagar processados terão prioridade de pagamento sobre as despesas do exercício em curso.

§ 2º. As despesas registradas em Restos a Pagar não Processados terão como marco inicial da ordem cronológica para pagamento a emissão da Nota de Liquidação, conforme previsto no Parágrafo Primeiro do Art. 10.

§ 3º. O disposto no “caput” aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2017, restando ao município de Caicó o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores, respeitando o prazo prescricional previsto no art. 1º do Decreto nº 20.910, de 06 de janeiro de 1932.

CAPÍTULO VI DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 13. Não se sujeitarão às disposições desta Instrução Normativa os pagamentos decorrentes de:

- I – suprimimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos de art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, com operacionalização pautada em dispositivos da Lei Estadual nº 4.041, de 17 de dezembro de 1971;
- II – remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;
- III – contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgoto, telefonia fixa e móvel;
- IV – obrigações tributárias;
- V – transferência de recursos para atender convênios firmados com entidades de interesse público; e
- VI – outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 1º. As despesas elencadas nesse artigo terão prioridade de pagamento, tendo em vista que o não pagamento acarreta danos à continuidade na prestação do serviço, além de juros e multa pelo seu inadimplemento em datas previamente estabelecidas;

§ 2º. Mesmo não estando subordinadas a ordem cronológica, as referidas despesas ficaram subordinadas a programação financeira;

§ 3º. Fica salvaguardado o direito de planejamento financeiro da administração de provisionar recursos a fim de executar o pagamento das despesas constantes neste artigo.

CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 14. Cada unidade gestora fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, diariamente, em meios eletrônicos de acesso público, de informações acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos (MODELO 05).

§ 1º. Deverá conter no mínimo:

- I – Data da liquidação;
- II – Fonte de Recurso;
- III – CNPJ/CPF do Fornecedor;
- IV – Valor Liquidado; e
- V – Prazo Cronológico para o Pagamento.

Art. 15. Afora o cumprimento da determinação contida no artigo anterior, até o décimo dia de cada mês, deverá se dar no Portal da Transparência a disponibilização da “lista de exigibilidades” relativa ao mês anterior, da qual haverá de constar, por fonte de recursos, e com relação a cada contratação, no mínimo, as seguintes informações:

- I – número do correspondente processo administrativo;
- II – identificação acerca do contrato administrativo, objeto de pagamento;
- III – identificação do procedimento licitatório em que se fundou o contrato;
- IV – data de vencimento da obrigação a ser paga;
- V – identificação da parcela, quando não se tratar de pagamento único;
- VI – número do documento de cobrança, assim como data do protocolamento do mesmo;
- VII – data da emissão do “Atesto”;
- VIII – valor da liquidação;
- IX – data do efetivo pagamento;
- X – valor efetivamente pago;
- XI – nome e número do CPF/CNPJ do credor;
- XII – nome e número do CPF do ordenador de despesas responsável pelo pagamento; e
- XIII – indicação da existência de justificativa e de sua publicação, em caso de quebra da ordem cronológica.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os efeitos desta Instrução Normativa estender-se-ão a todos os casos em que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, se aplica subsidiariamente.

Art. 17. Cabe a Secretaria Municipal de Tributação e Finanças esclarecer quaisquer dúvidas e informar oficialmente, às demais Unidades envolvidas, sobre o procedimento a ser adotado nos casos não previstos nesta Instrução Normativa.

Art. 18. O descumprimento das regras desta Instrução sujeita os responsáveis às sanções previstas em lei, a exemplo da pena aplicável para o cometimento do crime previsto na parte final do art. 92 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 19. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua aprovação e sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º setembro de 2017.

Art. 20. Revogam-se as disposições em contrário.

Caicó/RN, em 16 de outubro de 2017

ROBSON DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

MARIA APARECIDA LOPES

Controladora Municipal

MODELO 01

CERTIDÃO

Certificamos para os devidos fins de direito que:

O material foi recebido.

O serviço foi executado.

O recurso foi aplicado.

Data: ____/____/____.

Responsável _____

MODELO 02

SETOR DE PATRIMÔNIO		
GUIA DE TOMBAMENTO		
Identificação Patrimonial: _____.	Data do registro: ____/____/____.	
Dados de Identificação do Bem		
Processo de Aquisição: _____	Valor de Aquisição: _____	Data de Aquisição: ____/____/____.
Documento Fiscal: _____	Série: _____	Data de Emissão da NF: ____/____/____.
Fornecedor: _____	CNPJ: _____	
Dados de Localização do Bem		
Unidade: _____		
Setor: _____		
Sub-Setor: _____		
Dados do Responsável pelo Bem		
Servidor Responsável: _____		Matrícula: _____
Endereço: _____		
Declaração de Responsabilidade: Eu, acima identificado, por meio deste instrumento, declaro me responsabilizar pela guarda e pelo uso responsável do bem nesta guia descrito e a mim confiado, em quanto for detentor de sua posse, a contar desta data, comprometendo-me a utilizá-lo, exclusivamente, para os fins destinados, e no uso de minhas funções públicas, devendo comunicar, imediatamente, ao meu superior hierárquico, no caso de extravio, danificação, ou necessidade de reparos.		
Caicó/RN, em: ____/____/____.		
Função _____		
Responsável pelo Tombamento		
Coordenadora de Patrimônio _____		
Matrícula nº _____		

MODELO 03

TIMBRE

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Declaro para os devidos fins de liquidação que o(s) material (s) constante(s) na(s) nota(s) fiscal (s) nº _____ foram recebidos na sua totalidade em ____/____/____. Nesta data foram verificadas também todas as obrigações de que trata o art. 6º da Instrução Normativa nº 002/2017 e que estão em conformidade com as especificações do contrato originário do processo licitatório ____/____/____.

Caicó/RN ____/____/____.

Assinatura do Gestor do Contrato _____

Matrícula _____

MODELO 04

NOTIFICAÇÃO

CREDOR: _____ CPF/CNPJ: _____

NOTA FISCAL Nº _____, DATA DA EMISSÃO: ____/____/____ DATA DE RECEB: ____/____/____.

Senhor Fornecedor/Prestador de Serviço,

Venho através desta, notificar a supracitada empresa a solucionar a NÃO CONFORMIDADE abaixo descrita, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a solucionar o problema detectado, conforme exigência da Instrução Normativa 002/2017 – Da Controladoria Geral do Município de Caicó/RN, decorrente da Resolução 032/2017 – TCE/RN. Caso isso não ocorra, o fornecimento da mercadoria e/ou a prestação do serviço deverá ser suspensa até que a solução do problema seja definitivamente sanada, além das sanções previstas no contrato.

Após análise deve ser devolvido ao setor de origem para atendimento dos seguintes itens:

Caicó/RN, em xx de xxxxxxxx de 2017.

Nome do(a) Servidor (a)
Chefe do Setor de Compras

MODELO 05

Data do Receb. NF/Liquidação	Fonte de Recursos		Fornecedor		Valor R\$	Breve Histórico	Prazo Final Pagamento
	Cod.	Denominação	CNPJ/CPF	Razão Social			

Publicado por:
 Elaine Cristine Santos
Código Identificador:36EB746A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA

GABINETE DO PREFEITO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-SRP

Aos 16 de Outubro de 2017, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2017 - SRP, homologado em 10 de Outubro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 18.588.224/0001-21**, neste ato representada por sua Procurador o Sr. Jose Helio Araujo Dantas, portador da carteira de identidade nº 1.153.187 SSP/RN e CPF nº 597.561.604-20, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa a aquisição de materiais e equipamentos permanentes (laboratoriais, Odontológico, Hospitalar e urgência), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor total de **R\$ 22.905,60 (vinte dois mil novecentos e cinco e sessenta centavos)**.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Cadeira odontológica completa (equipo/sugador/refletor)	Und.	1	R\$ 8.140,00	R\$ 8.140,00
	Terminais: no mínimo 3				
	cabeceira: articulada				
	comando da cadeira: pedal				
	equipo: tipo cart				
	refletor: multifocal (mais de uma intensidade)				
	cuba: porcelana/cerâmica				
	unidade auxiliar: 1 sugador				
	seringa triplice: possui				
	caneta de rotação: possui				
	contra ângulo: possui				
	peça reta: possui				
	micro motor: possui.				
2	Fotopolimerizador de Resinas	Und.	1	R\$ 530,00	R\$ 530,00
	Tipo: led, sem fio sem radiômetro				
	• Desligamento automático ao final do tempo solicitado.				
	• Corpo da caneta constituído em ABS.				
	• Radiômetro interno automático. Mantém estabilizada a potência de luz.				
	• Peça de mão anatômica para melhor manuseio.				
	• Silencioso, pois não necessita de ventilação forçada.				
	• Alto tempo de vida útil do LED emissor de luz.				
	• Ponteira em Fibra Ótica.				
	• Ponteiras condutoras da luz com giro de 360°.				
3	Amalgamador	Und.	1	R\$ 445,00	R\$ 445,00
	Tipo: capsular; modo de operação: digital				
	• Tensão: 127/220V				
	• Frequência de vibração: 4.000 a 4.600 / minutos				
	Tempo de Programação: 0 a 60 segundos.				
4	Ultrassom Odontológico	Und.	1	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00
	Jato de bicarbonato integrado: possui				
	modo de operação: digital				

	caneta/transdutor do ultra-som autoclavável: possui				
6	Compressor de ar odontológico com válvula de segurança.	Und.	1	R\$ 2.900,00	R\$ 2.900,00
	Cabeçote duplo com 2 motores e 2 pistões cada, com 1,12 HP / 1660W (127V) e 1,14 HP / 2200W (220V).				
	Protetor térmico contra sobreaquecimento.				
	Filtro de saída de ar.				
	Adequado para 2 consultórios.				
	Pintura interna do reservatório antioxidante.				
	Capacidade do tanque de 65 litros.				
	Fluxo de ar: 424 litros/min.				
	Nível de ruído: 71dB.				
	Garantia: 1 ano.				
14	Homogeneizador de sangue e amostras horizontal para até 30 tubos, Com Presilha de Fibra de Nylon de alta resistência, Chave Liga/Desliga . Motor DC anti-ruído silencioso, Voltagem de 220 Volts, Funciona com motor elétrico com velocidade regulável de 6 a 40 RPM.	Und.	1	R\$ 710,00	R\$ 710,00
15	Eletrocardiógrafo portátil	Und.	1	R\$ 5.350,00	R\$ 5.350,00
	Número de canais: 12 canais				
	Bateria interna: possui				
	Tela LCD: possui				
	Memória: possui				
	Laudo interpretativo: possui				
	Acessório(s): 1 cabo de ECG				
16	Central de nebulização	Und.	1	R\$ 994,00	R\$ 994,00
	Tipo/ nº de saídas: compressor/4 saídas;				
	Suporte com rodízios: não possui;				
	Potência: mínimo 1/4 HP.				
18	Foco de luz clínico	Und.	2	R\$ 253,00	R\$ 506,00
	Iluminação: LED, Haste flexível em tubo de aço carbono redondo, com acabamento cromado, Altura regulável por meio de manípulo, Foco protetor em chapa de aço carbono Pés com rodízios giratórios de 2" (50mm), Bivolt, Acabamento pintura epóxi, com tratamento anti-ferruginoso, Acompanha uma Lâmpada Fria (Led).				
20	Escada de dois degraus	Und.	5	R\$ 119,00	R\$ 595,00
21	Suporte de Soro	Und.	2	R\$ 117,80	R\$ 235,60
	Material de confecção: aço inoxidável				
	Tipo: pedestal altura regulável				
22	Cadeira de Rodas para Obeso	Und.	1	R\$ 590,00	R\$ 590,00
	Capacidade = 120 kg a 159 kg				
	Braços = escamoteável, Pés = fixo				
	Suporte de soro = possui				
23	Cadeira de Rodas Pediátrica	Und.	1	R\$ 510,00	R\$ 510,00
	Material de confecção = aço / ferro pintado				
	Braços = fixo, Pés = removível				
	Elevação de pernas = não possui				
	Suporte de soro = não possui				
VALOR GLOBAL					R\$ 22.905,60

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Preferencialmente os produtos deverão ser entregues no centro de saúde Dra. Fátima Salviano, localizada a Rua Severino Servulo, nº 191, Centro, Fernando Pedroza/RN, exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante da presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.4 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza - RN** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **11.326.830/0001-20** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.2.1 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 025/2017-SRP, que integra a presente ata para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto deverão ser atendidas em até **15 (quinze) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no termo de referência, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatados sinais externos de avarias nos produtos ou, qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **05 (cinco) dias**, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos, atestar o recebimento e consequente aceitação em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

6.9 Os bens deverão ser entregues em embalagens que os protejam de arranhões e amassados.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto da presente ata de registro de preços envidará o FORNECEDOR todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a FORNECEDOR ficará sujeita à multa;

I Entregar os equipamentos novos, de acordo com as especificações, prazos de entrega e qualificações exigidas neste termo de referência, inclusive com a marca indicada na proposta;

II Quando não mencionada na especificação do item, a validade/garantia dos materiais deverá ser de 01 (um) ano, no mínimo, contado a partir da data de entrega;

III Durante o período da garantia, o fornecedor obriga-se a substituir os materiais e equipamentos, imediatamente e sem qualquer ônus para PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN, caso se constate qualquer avaria, defeito ou circunstância que os impeçam de produzir a utilidade a que se destinam, salvo se tal condição, comprovadamente, decorrer de motivo a que houver dado causa a PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN;

IV Substituir os materiais e equipamentos que vier a apresentar defeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos a contar da notificação que lhe será encaminhada por meio de e-mail ou outro meio que este Órgão julgar conveniente;

V Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

VI Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo causados por seus empregados, ou representantes, direta e indiretamente, ao adquirente ou a terceiros, inclusive aos decorrentes de serviços ou aquisições com vícios ou defeitos, constatáveis nos prazos da garantia;

VII O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

VIII Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

IX Executar o fornecimento dos produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

X Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 O FORNECEDOR se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.4 A entrega do objeto desta ata deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal Solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes no Termo de Referência, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.5 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o FORNECEDOR obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

6.6 A fornecedor deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 025/2017 e a proposta da empresa **NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI** inscrita no **CNPJ: 18.588.224/0001-21** classificada em primeiro lugar itens acima mencionados, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de ANGICOS/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 16 de Outubro de 2017

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO

CNPJ nº 01.612.369/0001-18

Contratante

Nacional Comercio e Representação EIRELI

JOSE HELIO ARAUJO DANTAS

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF.:	CPF.:

Publicado por:
Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:89CC70BA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017-SRP

Aos 16 de Outubro de 2017, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 - SRP, homologado em 10 de Outubro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME** inscrita no CNPJ sob o nº **05.211.683/0001-40**, neste ato representada por seu procurador o Sr. Evaldo Soares de Azevedo Neto, portador da carteira de identidade nº 1126063509 IIPM/BA e CPF nº 029.493.495-28, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de fardamentos, materiais de uso diário e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), utilizados no desenvolvimento das atividades das secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor Global de **R\$ 10.548,00 (dez mil quinhentos e quarenta e oito reais)**.

LOTE I - EQUIPAMENTOS DE TRABALHO E EPIs

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Abafador auricular tipo concha emborrachado.	UND	10	R\$ 18,90	R\$ 189,00
2	Abafador de ruído – Protetor auricular, tipo plug (garis)	UND	20	R\$ 2,95	R\$ 59,00
3	Adesivos largos para etiquetar potes com informações sobre captura do besouro.	UND	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
12	Capa de chuva PVC: forrada, com manga e capuz, impermeável, com fechamento de botão frontal.	UND	20	R\$ 18,90	R\$ 378,00
16	Escada Multifuncional 4X3, praticas, resistentes e multifuncionais, com 4 partes de 3 degraus, alcançando a altura de 3,46m quando totalmente estendida, Travamento automático na extensão, Sapatas em borracha, com no mínimo 12 degraus.	UND	6	R\$ 410,00	R\$ 2.460,00
19	Gorros (pessoal da cozinha) de brim	UND	20	R\$ 12,80	R\$ 256,00
20	Lanterna De Mão, Potente, leve e pequena, capacidade para 02 pilhas AA. Cor: Preta Material: Plástico.	UND	15	R\$ 18,90	R\$ 283,50
32	Prancheta em MDF, com acabamento dos dois lados, com os cantos arredondados e prendedor de alta resistência.	UND	15	R\$ 4,50	R\$ 67,50
38	Capacete de segurança com abafador.	UND	20	R\$ 118,00	R\$ 2.360,00
39	Capacete Plástico Polipropileno Tipo II, com aba frontal. Cor a definir, Copa com estrias. Injetado em polietileno de alta densidade e slot (abertura para acoplamento de protetor facial e auditivo). Suspensão injetada em polietileno. Tira absorvente de suor.	UND	30	R\$ 12,50	R\$ 375,00
VALOR TOTAL					R\$ 6.628,00

LOTE II – FARDAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
7	Camisas Manga longa com proteção para raios solares com logomarca do município P (proteger os braços)	UND	15	R\$ 56,00	R\$ 840,00
8	Camisas Manga longa com proteção para raios solares com logomarca do município M (proteger os braços)	UND	15	R\$ 56,00	R\$ 840,00
9	Camisas Manga longa com proteção para raios solares com logomarca do município G (proteger os braços)	UND	15	R\$ 56,00	R\$ 840,00
15	Coletes caqui com logomarca do município conforme modelo. (guarda de endemias)	UND	10	R\$ 44,00	R\$ 440,00
16	Coletes com logomarca do município conforme modelo e cor a definir. (agente comunitário de saúde)	UND	20	R\$ 48,00	R\$ 960,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.920,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os produtos serão solicitados conforme necessidade de cada Secretaria, sendo que a entrega deverá ser efetuada preferencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, localizada a Rua Ver. Joao Salviano sobrinho, 45, centro, Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00m as 13h00 e 14h00 às 17h00. Exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.4 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza - RN** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **11.326.830/0001-20** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza – RN** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.732.540/0001-74** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referência, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, **05 (cinco) dias** corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.2.1 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 026/2017-SRP, que integra a presente ata para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto deverão ser atendidas em até **05 (cinco) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será recusada cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no termo de referência, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmos deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRATADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;

d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência da Ata;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

I Fornecer os produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;

II Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

III O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

IV Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

V Fornecer os produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

VI Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.7 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2017 e a proposta da empresa **PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME** inscrita no **CNPJ: 05.211.683/0001-40** classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 16 de Outubro de 2017

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

PC Distribuidora de Alimentos e Bebidas LTDA - ME
EVALDO SOARES DE AZEVEDO NETO
 CNPJ: 05.211.683/0001-40
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1º:	2º:
CPF.:	CPF.:

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:0B9AC9DD

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017-SRP

Aos 16 de Outubro de 2017, o Município de Fernando Pedroza, através da Prefeitura Municipal, com sede à Rua Ver. João Salviano Sobrinho, 45, Centro, CEP: 59.517-000, inscrita no CNPJ nº. 01.612.369/0001-18, neste ato representada pela Prefeita Municipal, Sra. SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO, residente e domiciliado no Município de Fernando Pedroza/RN, nos termos da Lei nº. 8.666/93; Lei nº 10.520/02; Decreto Municipal nº. 012/2013, conforme a classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº. 026/2017 - SRP, homologado em 10 de Outubro de 2017, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, **COMERCIAL APOLO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº **02.440.676/0001-21**, neste ato representada por seu Sócio Administrador o Sr. Antonio Feliz Barboza Filho, portador da carteira de identidade nº 374.359 ITEP/RN e CPF nº 199.239.024-04, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 Através da presente ata ficam registrados os preços visando proposta mais vantajosa a Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de fardamentos, materiais de uso diário e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), utilizados no desenvolvimento das atividades das secretarias Municipais de Fernando Pedroza/RN, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 A presente Ata apresenta o valor Global de **R\$ 94.890,00 (noventa e quatro mil oitocentos e noventa reais)**.

LOTE I - EQUIPAMENTOS DE TRABALHO E EPIs

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
4	Bacia plástica pequena cap. 300ml.	UND	20	R\$ 4,90	R\$ 98,00
5	Balança controladora em aço inox capacidade 25kg, acompanhada de gancho e suporte para pesagem, confeccionado em tecido brim 100% algodão, marca UNIVERSO. (ACS)	UND	10	R\$ 120,00	R\$ 1.200,00
6	Balança digital portátil capacidade 150kg (ACS)	UND	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
7	Bolsa de lona 10, na cor caqui com logomarca, 100% algodão, com 03 divisões, alça de ombro em cadaço 100% algodão, medindo 5cm de largura e 2,10cm de comprimento, fechamento por cadaço 100% algodão medindo 2,5cm de largura e 35cm de comprimento e fivela em aço.	UND	15	R\$ 79,00	R\$ 1.185,00
8	Mochila, com bolso interno, com logomarca em cores. (para agente comunitário de saúde)	UND	15	R\$ 75,00	R\$ 1.125,00
9	Bota de couro em vaqueta, na cor preta, solado em poliuretano, bidensidade injetado diretamente no cabedal, palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo sistema Strobel com cadaço nas laterais, dorço acolchoados, palmilha antimicrobiana, tamanhos variados.	PAR	50	R\$ 75,00	R\$ 3.750,00
10	Bota em borracha PVC cano longo , na cor branca, impermeável resistente a abrasão e agentes químicos, tamanhos variados.	PAR	30	R\$ 32,00	R\$ 960,00
11	Bota em borracha PVC cano curto , na cor branca, impermeável resistente a abrasão e agentes químicos, tamanhos variados.	PAR	30	R\$ 30,00	R\$ 900,00
13	Tênis unissex, tipo sintético ou poliéster, em cadaço palmilha EVA ou borracha, com amortecedor, tamanho e cores: a definir	UND	25	R\$ 128,00	R\$ 3.200,00
14	Calçado fechado, tipo sintético ou borrachaeva, resistente a água, solado: borracha antiderrapante, tamanho e cores: a definir	PAR	25	R\$ 78,00	R\$ 1.950,00
17	Escala métrica 2 metros em nylon.	UND	12	R\$ 18,00	R\$ 216,00
27	Martelo tipo picadeiro em aço, com um lado pontiagudo e o outro lado baterdor.	UND	8	R\$ 22,00	R\$ 176,00
30	Pesca larvas confeccionadas em filó com haste em arame galvanizado, reforçado com fio plástico em cores distintas.	UND	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
31	Pinça para capturar o besouro	UND	8	R\$ 35,00	R\$ 280,00
33	Protetor solar fator 50 não comedogênico: propriedade do filtro que não obstrui os poros; hipoalergênico: utiliza substâncias que não provocam alergias livre de PABA ou "PABA FREE" e testado dermatologicamente; sem pigmentação; amplo proteção de anti UV-A e UV-B: filtros que protegem contra os raios ultravioleta a e ultravioleta b; resistente a água, seus efeitos deverão permanecer sobre a pele por pelo menos 2,5 hora; deverá conter filtros físicos e químicos; produto em forma de loção cremosa; prazo de validade: no mínimo de 18 (dezoito) meses após a data de entrega; produto registrado no ministério da saúde ou ANVISA. atender a portaria 157 do INMETRO de 19 de agosto de 2002. na embalagem deve constar o nome do fabricante, endereço, CNPJ, nome do responsável técnico, CRQ ou CRF, numero de registro no ministério da saúde, prazo de validade, composição do produto, telefone ou site para serviço ao consumidor, frasco contendo no mínimo (1 LT).	UND	250	R\$ 140,00	R\$ 35.000,00
34	Pulverizador costal, com capacidade 20 litros em polietileno/bomba tipo pistão, câmara de compensação em latão.	UND	8	R\$ 439,00	R\$ 3.512,00
35	Suporte completo para pesca larvas em PVC.	UND	8	R\$ 16,00	R\$ 128,00
36	Suporte para balança em brim 100% algodão.	UND	10	R\$ 28,00	R\$ 280,00
37	Tubito de ensaio 12x75 mm, em material de poliestireno cristal para coletar larvas, com tampa 5 ml. Caixa com 50 und	UND	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL					R\$ 55.300,00

LOTE II – FARDAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	Bonê identificador: material brim, (cor e logomarca a combinar) tamanhos M	UND	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
2	Bonês Árabes (cor e logomarca a combinar) tamanhos M	UND	40	R\$ 15,50	R\$ 620,00
3	Calça jeans em índigo santista com 2 bolsos dianteiros e 2 bolsos traseiros modelo tradicional masculina, na cor azul escuro (com logomarca e tamanho a definir).	UND	15	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
4	Calça jeans em índigo santista com 2 bolsos dianteiros e 2 bolsos traseiros modelo tradicional feminina, na cor azul escuro (com logomarca e tamanho a definir).	UND	15	R\$ 69,00	R\$ 1.035,00
5	Camisa gola pólo manga curta em malha pique 50% poliéster e 50% algodão, na cor branca, com logomarca do município conforme modelo e tamanho a definir.	UND	40	R\$ 50,00	R\$ 2.000,00
6	Camiseta manga curta, logomarca do município, modelo, tamanho e cor a definir.	UND	1.000	R\$ 19,00	R\$ 19.000,00
10	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS. Jaleco Gari: Em Brim santista - 100% Algodão, MANGA LONGA, com faixa refletiva, com 02 bolsos na parte frontal, com logotipo/texto de acordo com a necessidade da secretaria, Tamanhos a escolha da Administração Municipal e símbolo a definir no momento do pedido. Calça Gari: em Brim santista – 100% Algodão, com Elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva, Tamanhos a escolha da Administração Municipal e símbolo a definir no momento do pedido.	CJ	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
11	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA GARIS. Jaleco Gari: Em Brim - 100% Algodão, MANGA CURTA, com faixa refletiva, com 02 bolsos na parte frontal, com logotipo/texto de acordo com a necessidade da secretaria, Tamanhos a escolha da Administração Municipal e símbolo a definir no momento do pedido. Calça Gari: em Brim – 100% Algodão, com Elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva, Tamanhos a escolha da Administração Municipal e símbolo a definir no momento do pedido.	CJ	40	R\$ 95,00	R\$ 3.800,00
12	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA ASG. Jaleco ASG: Em Brim santista- 100% Algodão, MANGA CURTA, com 02 bolsos na parte frontal, com logotipo/texto de acordo com a necessidade da secretaria, Tamanhos a escolha da Administração Municipal e símbolo a definir no momento do pedido. Calça ASG: em Brim – 100% Algodão, com Elástico total, com bolsos na frente, Tamanhos a escolha da Administração Municipal e símbolo a definir no momento do pedido.	CJ	30	R\$ 85,00	R\$ 2.550,00
13	Jaleco branco em Oxford, com 02 bolsos na parte frontal, manga longa, com punho de elastano, logomarca e tamanho a definir.	UND	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
14	CONJUNTO DE UNIFORMES PARA TÉCNICO DE ENFERMAGEM. Camisa: Em Brim - 100% Algodão, MANGA CURTA, com 02 bolsos na parte frontal, com logotipo/texto de acordo com a necessidade da secretaria, tamanhos, cor a escolha da Administração Municipal e símbolo a definir no momento do pedido. Calça: em Brim – 100% Algodão, com Elástico total, com bolsos na frente, tamanhos, cor a escolha da Administração Municipal e símbolo a definir no momento do pedido.	CJ	30	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
17	Macacão GG em tecido brim, abertura frontal, com botões, cor azul marinho, 01 bolso no peito (comum), 02 bolsos	UND	10	R\$ 100,00	R\$ 1.000,00

	trazeiros (comum), 02 bolsos frontais em um, elástico na cintura, apenas na parte traseira. (logomarca a combinar.)				
VALOR TOTAL					R\$ 39.590,00

CLÁUSULA II - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA III - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

3.2 Os órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

3.4 As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA IV - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

4.1 Os produtos serão solicitados conforme necessidade de cada Secretaria, sendo que a entrega deverá ser efetuada preferencialmente na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza, localizada a Rua Ver. Joao Salviano sobrinho, 45, centro, Fernando Pedroza/RN, no horário de 08h00m às 13h00 e 14h00 às 17h00. Exceto quando previamente acordado entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE houver a escolha de outro local para entrega, local este escolhido pela CONTRATANTE desde que não firam as normas legais.

4.2 O recebimento do objeto constante do presente Contrato está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

4.3 Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

4.4 Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até **05 (cinco)** dias úteis após o recebimento provisório

CLÁUSULA V - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será efetuado após apresentação da documentação comprobatória da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer da execução do contrato, exigível como condição prévia para a liquidação da despesa, compreendendo:

5.1.1 Certidão Negativa de Débito junto ao INSS;

5.1.2 Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

5.1.4 Certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

5.2 A PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO PEDROZA/RN se compromete a efetuar o pagamento no prazo de até **30 (trinta) dias**, contados da apresentação dos documentos do item **5.1**, acompanhado da Nota Fiscal de FORNECIMENTO e devidamente atestada pelo setor competente.

5.2.1. Caso os produtos sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Saúde de Fernando Pedroza - RN** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **11.326.830/0001-20** do Fundo Municipal.

5.2.2 Caso os produtos sejam adquiridos pelo **Fundo Municipal de Assistência Social de Fernando Pedroza – RN** deverá o CONTRATADO, fazer constar na nota fiscal o nome e o CNPJ **14.732.540/0001-74** do Fundo Municipal.

5.3 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos produtos caberá a Secretaria Municipal solicitante.

5.3.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.4 É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste termo de referencia, em especial o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.5 Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO caso o mesmo se encontre em situação irregular conforme item **5.1**.

5.6 Em nenhuma hipótese haverá antecipação de pagamento.

CLÁUSULA VI - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 O fornecimento dos produtos será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação pela(s) Secretaria(s) solicitante(s) da CONTRATANTE, devidamente com atribuições específicas, cabendo a ela(s), no acompanhamento e na fiscalização do contrato, registrar as ocorrências relacionadas com sua execução, comunicando à Contratada as providências necessárias a sua regularização, as quais deverão ser atendidas de imediato, salvo motivo de força maior.

6.2 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, **05 (cinco)** dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

6.2.1 - A entrega do objeto deste contrato deverá ser realizada de acordo com o especificado na ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, bem como de acordo com todas as especificações constantes do Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial nº 026/2017-SRP, que integra a presente ata para todos os fins, independentemente de transcrição, correndo ainda por conta da CONTRATADA o transporte, em geral, o descarregamento, os tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e as contribuições de qualquer natureza que se façam necessárias à perfeita execução contratual.

6.3 A Secretaria Municipal responsável pelo recebimento e fiscalização dos produtos, efetuará inspeção, para comprovar se o objeto atende as especificações mínimas exigidas ou superiores aquelas oferecidas pela CONTRATADA.

6.4 Quaisquer exigências da(s) Secretarias inerentes ao objeto deverão ser atendidas em até **05 (cinco) dias** pela contratada, sem ônus para a Administração.

6.5 Será procedida cuidadosa vistoria por parte da fiscalização, verificando a perfeita aferição dos materiais especificados no termo de referência, sendo recusados todos aqueles que estiverem em desacordo.

6.5.1 Uma vez que fique constatada qualquer irregularidade quando as especificações contidas nesse Termo, os mesmo deverão ser substituídos por outros com as mesmas características, no prazo de até **02 (dois) dias** corridos, a contar da data da realização da vistoria.

6.5.2 É de responsabilidade da Secretaria solicitante, após a verificação das quantidades e qualidades dos itens descritos acima, atestar o recebimento e consequente a aceitação em até **02 (dois) dias úteis** contados a partir da data de entrega dos bens.

6.6 O Município não permitirá, sob nenhuma hipótese, que empregados da licitante contratada executem tarefas em desacordo com aquelas estabelecidas no instrumento contratual.

6.7 As providências que ultrapassarem a competência da Secretaria deverão ser comunicadas por este em tempo hábil à Autoridade Competente, para a adoção das medidas necessárias à continuidade da execução do contrato;

6.8 Os motivos de rescisão do contrato são os estabelecidos nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, observado as sanções estabelecidas nos arts. 81 a 99 da mesma lei.

CLÁUSULA VII - DAS PENALIDADES

7.1 A Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza poderá aplicar ao licitante ou contratado, (conforme o caso), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, as penalidades a seguir relacionadas, previstas na legislação pertinente:

I – ADVERTÊNCIA;

II – MULTA, NOS SEGUINTE CASOS:

a) multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues ou na correção das falhas, vícios, imperfeições ou defeitos apontados pela Fiscalização, recolhida no setor financeiro da PMFP no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da notificação.

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

c) O atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará a inexecução do objeto e o contrato poderá ser rescindido a critério da PMFP

III - IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta peça, no edital e no contrato e das demais cominações legais, quando o licitante, convocado no prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução no contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

7.1.1 As sanções previstas no Inciso I, II e III poderão ser aplicadas juntamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

7.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e/ou receber a nota de empenho/ordem de compra caracteriza o descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

7.3 Ocorrendo a hipótese do item anterior, o processo retornará ao pregoeiro, que procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar o contrato.

7.4 As penalidades aplicadas poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

7.5 A Prefeitura de Fernando Pedroza aplicará as penalidades previstas no Edital e, subsidiariamente, na Lei 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil.

7.6 O valor da multa poderá ser descontado da fatura a que fizer jus a CONTRADADA. Não tendo nenhum valor a receber, deverá ser recolhida pela CONTRATADA. Caso contrário, os dados serão encaminhados à área competente para cobrança judicial.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto nas hipóteses contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

8.2 O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

8.4 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8.5 Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.6 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

8.7 Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

I - A pedido, quando:

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

II - Por iniciativa do Município de Fernando Pedroza, quando:

- a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III - Automaticamente:

- a) por decurso de prazo de vigência da Ata;
- b) quando não restarem fornecedores registrados;

IV - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA X - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

10.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Contratante, através dos responsáveis pelas Secretarias Municipais.

10.2 A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelos Órgãos requisitante.

CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1 No fornecimento dos produtos objeto do presente contrato envidará o CONTRATADO todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe forem confiados, obrigando-se ainda a:

11.2 Fornecer os produtos, objeto deste instrumento, em prazo não superior ao estipulado na Ordem de Compra. Caso tal fornecimento não seja feito dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida neste Edital;

I Fornecer os produtos de acordo com a legislação, normas e procedimentos técnicos aplicáveis à espécie, observando-se, em todos os casos, as recomendações do CONTRATANTE;

II Acatar as normas administrativas impostas ao local do trabalho, como: identificação dos funcionários, horário de funcionamento, movimentos, etc.;

III O Município de FERNANDO PEDROZA/RN, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades;

IV Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações deste;

V Fornecer os produtos nos horários dos eventos determinados por este órgão municipal;

VI Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.3 A CONTRATADA se compromete a entregar os produtos, objeto deste contrato, em, no máximo, 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento de cada ordem de fornecimento a ser emitida pela Secretaria solicitante, conforme ocorrer à necessidade da mesma.

11.4 Por força do § 2º do art. 32, da Lei 8.666/93, fica o CONTRATADO obrigado a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

11.5 A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6 Cumprir outras obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) que sejam compatíveis com o regime de direito público.

11.7 No ato da entrega não poderá ter transcorrido 20% (vinte por cento), do prazo de validade dos produtos.

CLÁUSULA XII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;

12.2 Aplicar à empresa vencedora as penalidades, quando for o caso;

12.3 Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

12.4 Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

12.5 Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

12.6 Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento dos produtos, fixando o prazo para sua correção;

12.7 Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da ADJUDICATÁRIA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido;

12.8 Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades observadas no fornecimento.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 026/2017 e a proposta da empresa **COMERCIAL APOLO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ: **02.440.676/0001-21** classificada em primeiro lugar nos itens descritos acima, no certame supra numerado.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

13.3 A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

13.4 As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Angicos/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Fernando Pedroza/RN, 16 de Outubro de 2017

Prefeitura Municipal de Fernando Pedroza
SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO
 CNPJ nº 01.612.369/0001-18
 Contratante

Comercial Apolo LTDA - EPP
ANTONIO FELIZ BARBOZA FILHO
 CNPJ: 02.440.676/0001-21
 Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª: _____	2ª: _____
CPF.: _____	CPF.: _____

Publicado por:
 Wilk Jackson Assuncao
Código Identificador:5FBA91C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1324, DE 27 DE SETEMBRO DE 2017

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro–CEP59343-000–Fones: (84)3472.3900–Fax:(84)3472.3902
 CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O gestor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 1051/2016,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 38.000,00 (Trinta e Oito Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 27 de Setembro de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
 Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE JARDIM DO SERIDÓ								Elaboração de Credito
R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000								
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
159	27/09/2017	2.612.263/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	35.000,00	27/09/2017	DECRETO: 1.324	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME AUTORIZAÇÃO								
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)								35.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde de								35.000,00

Jardim do Seridó								
	2034 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA E SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF							35.000,00
Nº Solic.: 41 Acrescentar		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0100200000		0001			35.000,00
Total:								35.000,00
Anexo II (Redução)								35.000,00
09.001 Sec. de Obras e Serviços Urbanos								35.000,00
	1002 REFORMA E CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS							35.000,00
Nº Solic.: 86 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000		0001			35.000,00
Total:								35.000,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
161	27/09/2017	2.612.267/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	3.000,00	27/09/2017	DECRETO: 1.324	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIÊNCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME AUTORIZAÇÃO								
Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor			
Anexo I (Acréscimo)								3.000,00
12.001 Sec. Mun. Trab. Hab. Assist. Social								3.000,00
	2030 SERVIÇOS VOLTADOS A PROTEÇÃO DO IDOSO							3.000,00
Nº Solic.: 21 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0102900000		0001			3.000,00
Total:								3.000,00
Anexo II (Redução)								3.000,00
09.001 Sec. de Obras e Serviços Urbanos								3.000,00
	1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS							3.000,00
Nº Solic.: 87 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	5102400000		0001			3.000,00
Total:								3.000,00

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:E59A0019

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1325, DE 09 DE SETEMBRO DE 2017

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Rua Otávio Lamartine, 423, Centro—CEP59343-000—Fones: (84)3472.3900—Fax:(84)3472.3902

CNPJ 08.086.662/0001-38

secretariadogabinete@outlook.com

Abre Crédito adicional ao vigente orçamento da Prefeitura Municipal de Jardim Do Seridó, o crédito suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

O gestor da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei nº 1051/2016, DECRETA :

Art. 1º. Fica aberto adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o Crédito Suplementar no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais) para reforço de dotação orçamentária.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto, serão obtidos na forma do Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), através de ANULAÇÃO de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 09 de Setembro de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

R Otavio Lamartine, 423, CENTRO, Jardim do Seridó/RN CEP: 59343000						Elaboração de Credito		
CNPJ: 08.086.662/0001-38								
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
162	09/10/2017	2.612.269/2017	Anulação de Dotação	Suplementar	50.000,00	09/10/2017	DECRETO: 1.325	PUBLICADO
Justificativa: REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA FAZER FRENTE AS DESPESAS COM INSUFICIENCIA DE CREDITOS ORÇAMENTÁRIOS, CONFORME AUTORIZ								
Unidade Orçamentária		Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)								50.000,00
05.001 Fundo Municipal de Saúde de Jardim do Seridó							50.000,00	
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMS					50.000,00	
Nº Solic.: 42		Acrescentar	3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		0100200000	0001	50.000,00	
Total:								50.000,00
Anexo II (Redução)								50.000,00
09.001 Sec. de Obras e Serviços Urbanos							50.000,00	
		1006 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDOS					50.000,00	
Nº Solic.: 88		Reduzir	4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		5102400000	0001	50.000,00	
Total:								50.000,00

Publicado por:
Tyciane de Azevedo Nascimento
Código Identificador:8A43A57E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE TIPO ESPADA E XARÉU CONGELADO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO PERÍODO COMEMORATIVO A PASCOA DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL DESTE EDITAL.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-0, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 22, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017- SRP, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 006/2017- SRP, enquanto o objeto MEDIATO será **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEIXE TIPO ESPADA E XARÉU CONGELADO. PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO PERÍODO COMEMORATIVO A PASCOA DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DESTE EDITAL.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa vencedora:

Empresa: **INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA.**
CNPJ: **09.015.680/01-91 I.E.: 20.206.730-0**
Endereço: **AV. DE CONTORNO 01 / JARDIM DAS FLORES Tel: (84) 3643-2031 / 3643-2408**
Cidade: **MACAIBA CEP: 59.280-0**
Representante: **CLEYTON VALE DE ARAÚJO**
ITENS: **01 E 02**

Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
01	PEIXE ESPADA DE 1º, congelados, em posta, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo como as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99 (EMBALADO CAIXA). O peixe em posta deve ser embalado em pacotes de 01 (um) quilo.	PESCADO CRUZ	5000	QUILO	11,00	55.000,00
02	PEIXE tipo XARÉU DE 1º, congelados, em posta, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo da validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo como as portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA nº. 304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da resolução da ANVISA nº. 105 de 19/05/99 (EMBALADO CAIXA). O peixe em posta deve ser embalado em pacotes de 01 (um) quilo.	PESCADO CRUZ	5000	QUILO	12,50	62.500,00
TOTAL POR EXTENSO: Cento de dezessete mil e quinhentos reais						117.500,00

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

06 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
06.1 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL
244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
2013 – MANUTENÇÃO DA SEMAS
3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39 – OUTROSSERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
FONTE DE RECURSO: RECURSO DO FNAS
CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 006/2017- SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame.(Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos GENEROS ALIMENTICIOS, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 006/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseje receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 3/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:

- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou
- b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/22 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 006/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;
- b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº. 006/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA (RN), 28 de Março de 2017.

INDUSTRIA CRUZ DE PESCADOS LTDA

CNPJ: 09.015.680/01-91

Promitente Contratado

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:80C30FF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL 007-2017 - SRP - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 007/2017 - SRP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA E A PESSOAS JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA; DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº. **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017- SRP**, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do Pregão Presencial, **RESOLVEM** registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de

acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços UNITÁRIOS obtidos na licitação PREGÃO N. 000/2017- SRP, enquanto o objeto MEDIATO será a **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA; DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s): Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

LUCIENE MARINHO PEDRO - ME- CNPJ: 05.830.553/0001-95, saiu vencedor nos itens: 83, 100, 130; totalizando o valor de R\$ 28.475,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00083	1000,00	Pacote	COCO RALADO Especificação: Coco ralado tipo seco, não acrescido de açúcar, embalagem com 50g, com data de validade de no mínimo 3 meses	INDIANO	1,10	1.100,00
00100	300,00	Frasco	ADOÇANTE DIETÉTICO Especificação: Líquido, a base de edulcorante artificial sucralose. Frasco com mínimo de 200ml Saúde e atender a Portaria 451/97 do Ministério da Saúde e a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. dados de identificação do produto e marca do fabricante.	ADOCYL	5,25	1.575,00
00130	4000,00	QUILO	FRANGO IN NATURA ABATIDO NA HORA PARA O CONSUMO HUMANO. Eviscerado e pronto para o consumo,		6,45	25.800,00
Total:						28.475,00

J VANDERLEY DA COSTA ME - CNPJ: 05.904.437/0001-73, saiu vencedor nos itens: 12, 17, 26, 27, 36, 47, 51, 53, 56, 60, 61, 62, 64, 68, 70, 74, 76, 85, 87, 88, 90, 94, 95, 97, 99, 103, 106, 111, 115, 116, 118, 123, 126, 127, 128; totalizando o valor de R\$ 1.400.860,00 (um milhão, quatrocentos mil, oitocentos e sessenta reais).						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00012	1000,00	MOLHOS	COUVE FOLHA IN NATURA, tamanho médio, sem presença de manchas		1,00	1.000,00
00017	1000,00	QUILO	MAÇÃ DE PRIMEIRA IN NATURA VERMELHA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		5,00	5.000,00
00026	15000,00	QUILO	CARNE BOVINA RESFRIADA DO TIPO MUSCULO Especificação: Musculo sem osso, com certificado de vigilância sanitária, embalada no dia da entrega, em pacotes de 1 a 10Kg, conforme solicitação.		14,50	217.500,00
00027	15000,00	QUILO	CARNE BOVINA DE SOL Especificação: Patinho, alcatra e coxão mole, com certificado da vigilância sanitária, embalada no dia da entrega, em pacotes de 1 a 5Kg, conforme solicitação.		21,50	322.500,00
00036	10000,00	Pacote	QUEIJO TIPO LANCHE FATIADO Especificação: Queijo mussarela Embalagem com 500g em saco plástico, embalagem no dia da entrega.		9,85	98.500,00
00047	10000,00	QUILO	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA FEITA BIFES Especificação: CARNE EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO		20,99	209.900,00
00051	20000,00	QUILO	ACÚCAR CRISTALIZADO COR BRANCA Especificação: Cana-de-açúcar, na cor branca. Embalagem em polietileno, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 2 anos, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA Embalagem de 1 kg.		2,50	50.000,00
00053	30000,00	Pacote	ARROZ PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO. Especificação: ARROZ - PARBOLIZADO, TIPO 1, LONGO, CONSTITUÍDOS DE GRÃOS INTEIROS, COM TEOR DE UNIDADE MÁXIMA 15%, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 1 KG. Validade de no mínimo 6 meses.		2,65	79.500,00
00056	10000,00	Pacote	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER TIPO INTEGRAL COM 400G Especificação: Água e sal sem gorduras trans pacotes com no mínimo 400g com três embalagens individuais, prazo de validade de no mínimo 12 meses, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. c/ 3 embalagens individuais		2,95	29.500,00
00060	10000,00	Pacote	CAFÉ PURO EM PÓ FORTE 250G Especificação: Embalagem dupla em alumínio e papel cartão, embalado a vácuo, tipo bebida mole/exportação, com selo de pureza da ABIC. Prazo de validade de no mínimo 12 meses com data de fabricação não superior a 30 dias. pacote de 250g		4,65	46.500,00
00061	10000,00	Caixa	CALDO DE CARNE 57G Especificação: Embalagem com 6 cubos, prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias.		1,30	13.000,00
00062	10000,00	Caixa	CALDO DE GALINHA 57G Especificação: Embalagem de 57g com 6 cubos, prazo de validade de no mínimo 12 meses, com data de fabricação não superior a 30 dias.		1,30	13.000,00
00064	10000,00	Pacote	COLORÍFICO ALIMENTÍCIO A BASE DE URUCUM Especificação: Embalagem: pacote com mínimo 100 gramas, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.		0,50	5.000,00
00068	1500,00	Pacote	DOCE DE LEITE EM TABLETE 340g, Especificação: embalagem com barras embaladas individualmente, com data de fabricação e validade de no mínimo 3 meses		3,30	4.950,00
00070	3000,00	Caixa	EXTRATO DE TOMATE 200G Especificação: Extrato de tomate, concentrado. Lata de no mínimo 200g, validade de no mínimo 2 anos		1,75	5.250,00
00074	2000,00	QUILO	FARINHA DE TRIGO COM FERMENTO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.Com ferro e ácido fólico(vit.B9), com 1,0g de fibras p/ cada 50g de farinha de trigo, tipo 1.Validade de no mínimo 6 meses		2,45	4.900,00
00076	5000,00	Pacote	FEIJÃO MACASSA, TIPO 1. Especificação: feijão macassa, tipo 1, novo, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e sãos, na cor característica a variedade, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 quilo, validade de no mínimo 6 meses		4,30	21.500,00
00085	7000,00	Pote	MARGARINA VEGETAL 500 G Especificação: Embalagem: com identificação do produto. identificação de fabricante data de fabricação e validade de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.		2,89	20.230,00
00087	4000,00	LATA	MILHO VERDE EM CONSERVA Especificação: Embalagem com no mínimo		1,40	5.600,00

			200 g, com dados de identificação do produto, marca de fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução RDC 352/2002 - Anvisa.			
00088	5000,00	Litro	OLEO DE SOJA 900ML Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação prazo de validade mínima de 12 meses, e data de fabricação.		4,29	21.450,00
00090	3000,00	Pacote	PÃO SEDA PACOTE 600G Especificação: Pão seda, embalagem com 12 und e 50g cada pão, embalado no dia da entrega.		3,49	10.470,00
00094	4000,00	Pacote	SOLDA BRANCA TIPO LEITE Especificação: PACOTE COM 12 UNIDADES		2,64	10.560,00
00095	4000,00	Pacote	SOLDA TIPO PRETA Especificação: PACOTE COM 12 UNIDADES		2,64	10.560,00
00097	5000,00	Pacote	BOLACHA PACOTE 300G Especificação: Bolacha amanteigada, com data de fabricação e validade.		2,65	13.250,00
00099	1500,00	Unidade	KETCHUP 300G Especificação: Composição tomate, açúcar, sal e condimentos, validade mínima 12 meses com identificação do produto marca do fabricante data de fabricação		1,90	2.850,00
00103	1000,00	Unidade	RAPADURA NATURAL, EMBALAGEM DE 500G Especificação: Rapadura natural tipo preta, embalagem de 500g com tabletes embalados individualmente		2,99	2.990,00
00106	500,00	Pacote	BATATA PALHA 500G Especificação: Contendo no mínimo 500g com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade		7,50	3.750,00
00111	5000,00	Caixa	ACHOCOLATADO LÍQUIDO Especificação: Composto de açúcar, cacau solubilizado maltodextrina, leite, estabilizante lecitina de soja, aromatizado. Embalagem: caixa com 200 ml, acompanhado de canudo, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.		0,87	4.350,00
00115	1000,00	Unidade	FÓRMULA LÁCTEA 400G PRIMEIRO SEMESTRE Especificação: Fórmula láctea especial para o primeiro semestre, Validade para 1 ano Fórmula com DHA (docosaexaenico) e ARA (ácidos graxos araquidônico)		28,00	28.000,00
00116	1000,00	Unidade	FÓRMULA LÁCTEA 400G SEGUNDO SEMESTRE Especificação: Fórmula láctea especial para o segundo semestre, validade para 1 ano OPTI PROT M - Uma mistura proteica adaptada para fornecer a quantidade certa de proteínas necessárias ao crescimento do bebê sem sobrecarregar os órgãos ainda imaturos.		26,90	26.900,00
00118	1000,00	Unidade	FÓRMULA LÁCTEA ESPECIAL ANTIRREGUGITAÇÃO 400G Especificação: Fórmula láctea especial antirregugitação 400g, validade para 1 ano.		29,90	29.900,00
00123	30000,00	Unidade	PÃO DOCE 50G Especificação: Tipo doce, A base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), massa de aipim, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja. Informação nutricional per capita (50g): Valor calórico (kcal) - 90 Carboidratos (g) - 16,6 Proteína (g) - 2,4 Gordura total (g) - 0 Gordura saturada (g) - 0 Colesterol (mg) - 0 Cálcio (mg) - 27,0 Fibra alimentar (mg) - 0,39 Ferro (mg) - 1,69 Sódio (mg) - 0 Vitamina B1 (mg) - 0,19 Vitamina B2 (mg) - 1,99 Vitamina B6 (mg) - 2,40 Vitamina B9 (mg) - 0,24 Vitamina PP (mg) - 1,46, fornecido diariamente, conforme solicitação		0,29	8.700,00
00126	1000,00	Unidade	MISTURA A BASE DE AMIDO DE MILHO PARA MINGAU 200G Especificação: Calorias 80kcal = 336kJ 4% VD* Carboidratos 20g 7 Vitamina A 258æg 43 Vitamina C 19mg 42 Cálcio 129mg 13 Ferro 6,1mg 44 Vitamina B6 0,56mg 43 Ácido Fólico 103æg 43 Vitamina B12 1,0æg 42 Zinco 3,0mg 43 Mistura tipo cremogema		2,80	2.800,00
00127	1000,00	LATA	SUPLEMENTO NUTRICIONAL COMPLETO E BALANCEADO 400G Especificação: Suplemento nutricional completo e balanceado 400g, 28 vitaminas e minerais; Cálcio e vitamina D para os ossos; Proteína para os músculos; Fibras para o intestino; Ômega 3 e 6 gordura saudáveis. SABORES: morango, chocolate, banana ou baunilha.		35,50	35.500,00
00128	1000,00	LATA	SUPLEMENTO VITAMÍNICO MINERAL PARA IDOSOS Especificação: suplemento nutricional em pó, formulado com nutrientes essenciais para os idosos como ACT 3, com proteínas (40gr), cálcio (480mg) e vitamina D, embalagem de 400g tipo sem sabor.		35,50	35.500,00
Total:						1.400.860,00

LATICÍNIOS NAMORADOS INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ: 07.279.707/0001-28, saiu vencedor nos itens: 42, 48, 49, 110, 131; totalizando o valor de R\$ 840.120,00 (oitocentos e quarenta mil, cento e vinte reais).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00042	200000,00	Litro	BEBIDA LACTEA SABOR FRUTAS 1 LITRO Especificação: Sabor morango ou frutas vermelhas do tipo pasteurizado, em embalagem individual de 1 litro validade mínima de 3 meses.	MARCA MASTERLEITE	1,90	380.000,00
00048	5000,00	Pacote	QUEIJO DE COALHO 500G Especificação: Queijo de coalho pacote com 500g Embalagem com data de fabricação e validade.	MARCA MASTERLEITE	9,50	47.500,00
00049	1000,00	Pacote	QUEIJO TIPO MINAS FRESCAL 500G Especificação: Queijo tipo minas frescal, pacote com 500g Embalagem com data de fabricação e validade.	MARCA MASTERLEITE	10,25	10.250,00
00110	300,00	GARRAFA	MANTEIGA DA TERRA 500ML Especificação: Manteiga da terra em garrafa, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	MARCA MASTERLEITE	7,90	2.370,00
00131	200000,00	Litro	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL HOMOGENEIZADO: Especificação: Apresentação Saco plástico; Peso Líquido 1 litro; Validade 6 dias; Conservação Manter resfriado de 0°C a 5°C. Após aberto, consumir em até 48h; Valor Energético 116kcal = 487kJ 6%; Carboidratos 9,2g 3%; Proteínas 6,3g 8%; Gorduras Totais 6,0g 11%; Gorduras Saturadas 3,3g 15%; Gorduras Trans 0g**; Fibra Alimentar 0g 0%; Sódio 67mg 3%; Cálcio 187mg 19%. (*) % Valores Diários com base em uma dieta de 2.000kcal ou 8.400kJ. Seus valores diários podem ser maiores ou menores dependendo de suas necessidades energéticas. (**) % VD não estabelecido.	MARCA MASTERLEITE	2,00	400.000,00
Total:						840.120,00

A. AZEVEDO DA SILVA - CNPJ: 07.738.468/0001-27, saiu vencedor nos itens: 30, 31, 32, 33, 58; totalizando o valor de R\$ 546.400,00 (quinhentos e quarenta e seis mil, quatrocentos reais).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00030	10000,00	QUILO	CARNE BOVINA CHARQUE Especificação: Embalada a vácuo, apresentação certificados e data de embalagem e fabricação, corte bovino dianteiro, embalagem de 500g, com data de embalagem não superior a 30 dias. Informação Nutricional: 8g de proteína, 2g de gordura, 195mg de sódio para 30g.	AZEVEDO	18,50	185.000,00
00031	30000,00	QUILO	COXA E SOBRECORA DE FRANGO Especificação: Congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99, da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99 e Resolução RDC n. 13 de 02/01/2001.Congelado com no mínimo 12% de água	JAGUÁ	5,35	160.500,00
00032	10000,00	QUILO	PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado, embalado individualmente, caixa de 15 a 21Kg, validade de no mínimo 6 meses, com data de embalagem não superior a 30 dias, sem tempero e com certificado da Vigilância Sanitária.	JAGUÁ	7,20	72.000,00
00033	10000,00	QUILO	FILE DE PEITO DE FRANGO Especificação: Congelado em bifes de 120g a 140g, sem tempero e com certificado da vigilância sanitária.	JAGUÁ	9,90	99.000,00
00058	10000,00	Pacote	BISCOITO TIPO MARIA EMBALAGEM COM 400 G Especificação: Natural e	ESTRELA	2,99	29.900,00

			chocolate, contendo 3 embalagens individuais pacotes com 400 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Prazo de validade de no mínimo 12 meses, data de fabricação não superior a 30 dias.		
Total:					546.400,00

COMERCIAL VENANCIO LTDA - CNPJ: 10.700.961/0002-43, saiu vencedor nos itens: 28, 72, 78, 80, 81, 108, 109, 112, 117, 125, 129; totalizando o valor de R\$ 489.095,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil e noventa e cinco reais).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00028	15000,00	QUILO	CARNE BOVINA RESFRIADA DE SEGUNDA COM OSSO Especificação: Tipo agulha ou paleta, com certificado da vigilância sanitária, embalada no dia da entrega, em pacotes de 1 a 10Kg, conforme solicitação.	FRIBOI	16,20	243.000,00
00072	3000,00	QUILO	FARINHA DE MANDIOCA, GRUPO SECA, SUBGRUPO FINA, TIPO 1 Especificação: Torrada, grupo seca, subgrupo fina, classe amarela tipo 1, validade mínima de 6 meses, Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	CUNHAU	4,25	12.750,00
00078	5000,00	QUILO	FEIJÃO PRETO, TIPO 1. Especificação: Feijão preto de 1ª qualidade constituído de no mínimo de 90 a 98% grãos integros, cor característica a variedade. Embalagem de 1kg com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 meses, de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	URBANO	5,78	28.900,00
00080	200,00	Unidade	FARINHA DE ARROZ 400G, embalagem com 1Kg contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	URBANO	4,95	990,00
00081	20000,00	Pacote	LEITE EM PÓ INTEGRAL COM NO MÍNIMO 200G Especificação: O produto deverá ter registro no Ministério da Saúde e atender as Portarias 451/97 do Ministério da Saúde e 369/97 do Ministério da Agricultura e Abastecimento, bem como a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Embalagem: pacote com no mínimo 200 g, contendo prazo de validade, data de fabricação e informações nutricionais.	ITALAC	4,50	90.000,00
00108	500,00	Unidade	AZEITE DE OLIVA Especificação: Puro, sem colesterol. Embalagem contendo 500 ml, acidez até 0,7% com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e capacidade.	LISBOA	9,99	4.995,00
00109	1000,00	Unidade	LEITE CONDENSADO TRADICIONAL Especificação: Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. EMBALAGEM COM 395G	PIRACANJUBA	3,65	3.650,00
00112	2000,00	Caixa	CHÁ SABORES VARIADOS Especificação: Caixa com 10 sachês embalado individualmente, validade para 1 ano	MARATA	2,34	4.680,00
00117	1000,00	LATA	LEITE DE SOJA SEM LACTOSE ORIGINAL 300G Especificação: Alimento com proteína isolada de soja rico em cálcio, ferro, fósforo, zinco, e vitaminas A, B1, B2, B6, B12 e D, fonte de ácido fólico, fonte de vitaminas B5 e C. Não contém glúten.	SOY	14,98	14.980,00
00125	5000,00	Pacote	LEITE EM PÓ DESNATADO LATA COM NO MÍNIMO 300G Especificação: mínimo 300 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Ministério da Agricultura.	GLORIA	11,65	58.250,00
00129	1000,00	LATA	SUPLEMENTO NUTRICIONAL PARA CRIANÇAS Especificação: suplemento nutricional em pó rico em energia, vitaminas e minerais. Não contém lactose e glúten, Embalagem de 400G.	NESTLE	26,90	26.900,00
Total:						489.095,00

- CNPJ: 11.155.121/0001-29, saiu vencedor nos itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 29, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 43, 44, 45, 46, 50, 52, 54, 55, 57, 59, 63, 65, 66, 67, 69, 71, 73, 75, 77, 79, 82, 84, 86, 89, 91, 92, 93, 96, 98, 101, 102, 104, 105, 107, 113, 114, 119, 120, 121, 122, 124; totalizando o valor de R\$ 1.141.410,00 (um milhão, cento e quarenta e um mil, quatrocentos e dez reais).

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
00001	4000,00	Unidade	ABACAXI Especificação: De primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		1,53	6.120,00
00002	13000,00	Unidade	ALHO EM CABEÇA TIPO COMERCIAL CLASSE A Especificação: Tipo comercial classe A		0,75	9.750,00
00003	20000,00	Unidade	BANANA Especificação: Banana madura branca sem machucados, de primeira, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		0,18	3.600,00
00004	5000,00	QUILO	BATATA DO REINO INGLESA DE PRIMEIRA Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		1,65	8.250,00
00005	4000,00	QUILO	BATATA DOCE DE PRIMEIRA Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		2,03	8.120,00
00006	8000,00	QUILO	CEBOLA DE PRIMEIRA TIPO BRANCA Especificação: Cebola nacional apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		1,62	12.960,00
00007	7000,00	QUILO	CENOURA DE PRIMEIRA Especificação: Cenoura nacional Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		2,37	16.590,00
00008	10000,00	Unidade	CHUCHU DE PRIMEIRA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		0,29	2.900,00
00009	2000,00	QUILO	JERIMUM Especificação: In natura, tamanho médio, apresentando características bem definidas de conservação.		1,94	3.880,00
00010	9000,00	QUILO	GOIABA IN NATURA DE PRIMEIRA Especificação: Goiaba in natura de primeira, tipo comercial classe A		2,37	21.330,00
00011	5000,00	QUILO	ACEROLA IN NATURA, madura, sem presença de manchas ou machucados		1,95	9.750,00
00013	1000,00	MOLHOS	COENTRO IN NATURA, tamanho médio, sem presença de manchas		0,22	220,00
00014	16000,00	Unidade	LARANJA DE PRIMEIRA IN NATURA TIPO PÉRA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		0,40	6.400,00
00015	10000,00	QUILO	MARACUJÁ DE PRIMEIRA IN NATURA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		1,93	19.300,00

00016	4000,00	QUILO	MACAXEIRA Especificação: de boa qualidade, com aspecto saudável sem apresentar manchas escuras.	1,94	7.760,00
00018	5000,00	QUILO	MAMÃO DE PRIMEIRA IN NATURA Especificação: Tipo formosa, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	0,97	4.850,00
00019	7000,00	QUILO	MELANCIA DE PRIMEIRA IN NATURA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	0,86	6.020,00
00020	3000,00	QUILO	MELÃO DE PRIMEIRA IN NATURA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1,29	3.870,00
00021	1000,00	QUILO	LIMÃO IN NATURA, tamanho médio, maduro, tipo Taiti	2,16	2.160,00
00022	1000,00	QUILO	REPOLHO VERDE MÉDIO Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	2,00	2.000,00
00023	10000,00	QUILO	TOMATE DE PRIMEIRA Especificação: Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	2,69	26.900,00
00024	25000,00	Unidade	PIMENTÃO VERDE DE PRIMEIRA Especificação: in natura, sem manchas e machucados, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	0,25	6.250,00
00025	1000,00	QUILO	PEPINO IN NATURA, verde, sem presença de manchas, tamanho médio	1,94	1.940,00
00029	4000,00	QUILO	CARNE DE PEIXE, FILÉ DE CAÇÃO OU TILÁPIA Especificação: Sem pele, sem barbatanas, sem amoniaco, congelado e interfolhado, com data de embalagem não superior a 30 dias e validade mínima de 6 meses. com certificado da vigilância sanitária	14,49	57.960,00
00034	15000,00	QUILO	LINGUIÇA DE FRANGO Especificação: Embalagem de 1 quilo, validade de no mínimo 3 meses, com data de e embalagem de no máximo 15 dias.	8,40	126.000,00
00035	5000,00	QUILO	MORTADELA DE FRANGO RESFRIADA Especificação: Mortadela de frango resfriada, validade de no mínimo 60 dias, embalagem não superior 5 dias.	4,88	24.400,00
00037	5000,00	QUILO	SALSICHA PURA DE FRANGO PARA CACHORRO QUENTE Especificação: Não congelada embalada a vácuo, validade mínima 6 meses, data de embalsamento não superior a 3 dias.	4,89	24.450,00
00038	3000,00	QUILO	FÍGADO BOVINO, INTEIRO Especificação: Fígado, bovino, inteiro, congelado. Embalagem em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, marcas e carimbos oficiais, de acordo com as Portarias do Ministério da Agricultura, DIPOA n.304 de 22/04/96 e n.145 de 22/04/98, da Resolução da ANVISA n.105 de 19/05/99 e da Lei Municipal / Vigilância Sanitária n.5504/99.	8,00	24.000,00
00039	15000,00	QUILO	CARNE BOVINA MOÍDA SEM OSSO E SEM GORDURA Especificação: Apresentação carne moída de músculo, com certificado de vigilância sanitária, embalado de 1 a 5Kg, conforme solicitação e embalado no dia da entrega.	11,88	178.200,00
00040	15000,00	BANDEJA	OVOS DE GALINHA Especificação: Vermelho, fresco, tipo grane, pesando no mínimo 50g por unidade, embalagem primária descartável fechada com capacidade para 15 ovos identificada com rótulo impresso conforme legislação vigente. Bandeja com 15 ovos	5,90	88.500,00
00041	5000,00	LATA	SARDINHA EM LATA COM ÓLEO DE SOJA COMESTÍVEL Especificação: Embalagem com mínimo 130 g com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e registro no Ministério da Saúde e/ou Agricultura.	2,52	12.600,00
00043	2000,00	Unidade	FÉCULA DE MANDIOCA Especificação: Fécula de mandioca, tipo goma, embalagem de 1kg, com data de embalagem não superior a 2 dias.	2,54	5.080,00
00044	1500,00	Unidade	ALFACE DE PRIMEIRA CRESPA Especificação: Em pé, apresentando grau de evolução completo do tamanho, aroma e cor própria. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	0,65	975,00
00045	500,00	QUILO	BETERRABA DE PRIMEIRA Especificação: apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	1,54	770,00
00046	2000,00	QUILO	UVA DE PRIMEIRA TIPO ITÁLIA Especificação: verde, in natura, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	4,85	9.700,00
00050	1000,00	Pacote	QUEIJO RALADO 50G Especificação: Queijo tipo parmesão ralado, embalagem de 50g, com data de validade de no mínimo 3 meses.	2,23	2.230,00
00052	1500,00	Unidade	AMIDO DE MILHO 500G Especificação: amido de milho - produto amiláceo extraído do milho, fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas isentas de matérias terrosas e parasitos, não podendo estar úmidos, fermentados ou rançosos. Sob a forma de pó, deverão produzir ligeira crepitação quando comprimido entre os dedos. Umidade máxima 14%op/p, acidez 2,5%op/p, mínimo de amido 84%op/p e residuo mineral fixo 0,2%op/p. - embalagem de 500g cada. Validade de no mínimo 180 dias.	4,55	6.825,00
00054	30000,00	QUILO	ARROZ BRANCO TIPO 1 Especificação: Subgrupo polido tipo 1, classe longo fino, Embalagem contendo 1 kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	2,64	79.200,00
00055	10000,00	Pacote	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER COM 400G Especificação: Agua e sal sem gorduras trans pacotes com no mínimo 400g com três embalagens individuais, prazo de validade de no mínimo 12 meses, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. c/ 3 embalagens individuais	2,71	27.100,00
00057	5000,00	Pacote	BISCOITO SEQUILHO DE COCO Especificação: Sem glúten. Pacotes de 320g com data de fabricação não superior a 10 dias.	1,96	9.800,00
00059	5000,00	Unidade	BOLO COMUM PRONTO 1KG Especificação: Data de fabricação não superior a 2 dias	7,99	39.950,00
00063	10000,00	Pacote	ACHOCOLATADO EM PÓ 400G Especificação: Com identificação do produto, marca do fabricante, validade de no mínimo 12 meses com data de fabricação não superior a 30 dias.	3,59	35.900,00
00065	5000,00	Unidade	CREME DE LEITE TRADICIONAL Especificação: Com no mínimo 200 gramas. Com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde. Validade de no mínimo 6 meses	1,69	8.450,00
00066	1500,00	Pote	DOCE DE FRUTAS CREMOSO 600G Especificação: Sabor goiaba, Validade	3,57	5.355,00

			de no mínimo 12 meses			
00067	1500,00	Pacote	DOCE DE GOIABA TABLETE PCT C/ 12UND Especificação: Doce de goiaba pacote com 12 unidades, validade de no mínimo de 12 meses.	1,84	2.760,00	
00069	3000,00	LATA	ERVILHA REIDRATADAS EM CONSERVA Especificação: Embalagem com no mínimo 200 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA.	1,10	3.300,00	
00071	3000,00	Unidade	MOLHO DE TOMATE 340g Especificação: Molho de tomate tradicional e sabores, sachê de 340g, validade de no mínimo 12 meses.	1,06	3.180,00	
00073	50000,00	Unidade	FARINHA DE MILHO FLOCADA, PRÉ-COZIDO Especificação: Flocos de milho, pré-cozido. Embalagem com no mínimo 500 g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e de acordo com a Resolução 12/78 da Comissão Nacional de Normas e Padrões para Alimentos - CNNPA. Enriquecida c/ ferro e ácido fólico.	0,85	42.500,00	
00075	1000,00	QUILO	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO Especificação: Embalagem contendo 01 Kg, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Portaria 354/98 - Anvisa e Portaria 74/94 do MS/SNVS.Com ferro e ácido fólico(vit.B9), com 1,0g de fibras p/ cada 50g de farinha de trigo, tipo 1.Validade de no mínimo 6 meses	2,44	2.440,00	
00077	5000,00	QUILO	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 1 Especificação: feijão carioca, tipo 1 novo, constituído de grãos inteiros e sãos, com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	3,47	17.350,00	
00079	1000,00	Unidade	FARINHA LÁCTEA 230g Especificação: ALIMENTO COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO, LEITE INTEGRAL E AÇÚCAR, ADICIONADO DE VITAMINAS E SAIS MINERAIS, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: COMPOSICAO MEDIA: HIDRATOS DE CARBONO....73,6% AGUA.....3,3% PROTEINAS.....13,6% SAIS MINERAIS.....2,0% GORDURAS.....7,5% CONTEUDO POR 100 RAMAS DE PRODUTO: VITAMINA A.....1000 UI VITAMINA E.....2,5 mg VITAMINA D3.....200 UI PANTOTENATO DE CALCIO..1,85 mg CALCIO.....275 mg VITAMINA B1.....0,30 mg FOSFORO.....225 mg VITAMINA B2.....0,30 mg VITAMINA C.....20 mg VITAMINA B6.....0,20 mg FERRO.....6,25 mg ACIDO FOLICO.....10,0 mcg VITAMINA PP.....3,8 mg VITAMINA B12.....0,80 mcg VALOR CALORICO.....416 kCAL NA FORMA DE PO, EM LATA COM 400 GRAMAS DE PRODUTO (TIPO FARINHA LÁCTEA OU SIMILAR), OBSERVAÇOES: O PRAZO DE VALIDADE DEVERA SER DE,NO MINIMO, 12 MESES A CON- TAR DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO.	3,42	3.420,00	
00082	1000,00	Unidade	LEITE DE COCO Especificação: Leite de coco integral, embalagem com 200ml, com data de validade de no mínimo 12 meses	1,34	1.340,00	
00084	1000,00	Unidade	MAIONESE TRADICIONAL 200G Especificação: Embalagem de 200g com validade mínima de 12 meses	1,18	1.180,00	
00086	12000,00	Pacote	MASSA ESPAGUETE 500G Especificação: Pacote com 500g, embalagem plástica resistente e transparente com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses	1,61	19.320,00	
00089	1000,00	Unidade	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA Especificação: embalagem com 400g com data de validade de no mínimo 6 meses	2,64	2.640,00	
00091	1000,00	Pacote	PAO DE FORMA 400G Especificação: Pão de forma pacote com 400g, com data de fabricação não superior a 3 dias	2,51	2.510,00	
00092	3000,00	Pacote	PÃO DE FORMA 400G TIPO INTEGRAL Especificação: Pão de forma tipo integral pacote com 400g, com data de fabricação não superior a 3 dias	2,51	7.530,00	
00093	3000,00	QUILO	SAL REFINADO IODADO Especificação: Para consumo doméstico, embalagem, contendo 01 kg, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	0,33	990,00	
00096	5000,00	Unidade	REFRIGERANTE 2LITROS Especificação: Data de embalamento não superior a 30 dias, acondicionado embalagem pet, resistente.	2,40	12.000,00	
00098	5000,00	Pacote	BISCOITO PALITO 300G Especificação: Biscoito doce tipo palito embalagem de 300g com identificação do produto marca do fabricante data de fabricação e validade	0,98	4.900,00	
00101	500,00	Pacote	MILHO PARA MUGUNZÁ 500G Especificação: Pacote com 500g, com data de vencimento para 1 ano	1,50	750,00	
00102	1000,00	Pacote	MILHO PARA PIPOCA 500G Especificação: Pacote com 500g, com data de vencimento para 1 ano	1,67	1.670,00	
00104	1500,00	Unidade	VINAGRE DE ALCOOL Especificação: Embalagem com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. O produto devera ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	0,93	1.395,00	
00105	1000,00	Unidade	AVEIA 200G INTEGRAL SEM AÇÚCAR Especificação: Aveia integral flocos finos sem açúcar em caixa de 200g	2,01	2.010,00	
00107	1000,00	Pacote	MACARRÃO TIPO PARAFUSO 500G Especificação: com identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e data de validade	2,99	2.990,00	
00113	1000,00	Unidade	FARINÁCEO DE ARROZ 230G Especificação: FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE. Enriquecidos com vitaminas	2,32	2.320,00	
00114	1000,00	Unidade	FARINÁCEO DE MILHO 230G Especificação: Enriquecidos com vitaminas embalagem de 400g FARINHA DE ARROZ, AÇÚCAR, AMIDO, SAIS MINERAIS (CARBONATO DE CÁLCIO, FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO, FUMARATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO), VITAMINAS (VITAMINA C, NIACINA, VITAMINA E, ÁCIDO PANTOTÊNICO, VITAMINA A, VITAMINA B1, VITAMINA B6, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA D) E AROMATIZANTE VANILINA. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.	2,32	2.320,00	
00119	1000,00	Pacote	ORÉGANO EXTRATO SECO 5G Especificação: Embalagem com 5g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	0,43	430,00	
00120	1000,00	Pacote	ALECRIM SECO Especificação: Embalagem com 5g a 10g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	0,43	430,00	
00121	1000,00	Pacote	MANJERICÃO SECO Especificação: Embalagem com 5g a 10g, com dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade, de acordo com a resolução 12/78 da CNNPA.	0,43	430,00	
00122	100000,00	Unidade	PÃO Especificação: Tipo francês, A base de farinha de trigo (enriquecida com ferro, cálcio e vitamina do complexo B), massa de aipim, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, fermento biológico, sal, óleo de soja. Informação nutricional per capita (50g): Valor calórico (kcal) - 90 Carboidratos (g) - 16,6 Proteína (g) - 2,4 Gordura total (g) - 0 Gordura saturada (g) - 0 Colesterol (mg) - 0 Cálcio (mg) - 27,0 Fibra alimentar (mg) - 0,39 Ferro (mg) - 1,69 Sódio (mg) - 0 Vitamina B1 (mg) - 0,19 Vitamina B2 (mg) - 1,99 Vitamina B6 (mg) - 2,40 Vitamina B9 (mg)	0,22	22.000,00	

			- 0,24 Vitamina PP (mg) - 1,46, fornecido diariamente, conforme solicitação			
00124	2000,00	QUILO	PRESUNTO DE CARNE DE AVE TIPO CHESTER FATIADO Especificação: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA, o produto deverá ter o registro no Ministério da Agricultura e/ ou Ministério da Saúde.		9,47	18.940,00
Total:						1.141.410,00

2.3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA)

03.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 – ADMINISTRAÇÃO

122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

2006 – MANUTENÇÃO DA SEMAD

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

0006 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2013 – MANUTENÇÃO DA SEMAS

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

12 – EDUCAÇÃO

306 – ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

007 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

2024 – MERENDA ESCOLAR – PNAE/PNAC/PNAQ

2025 – MANUTENÇÃO DA SEMEC

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10 – SAÚDE

0010 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE DE RECURSO: RECURSO ORDINÁRIO

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade Pregão n. 007/2017- SRP, com fundamento na Lei. 10.520/02 Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova.

3.2. Regularmente convocado para retirar a **ORDEM DE COMPRA**, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da ORDEM DE COMPRA supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar, será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame.(Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do Item 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

Não-comprometimento da capacidade operacional do promitente contratado;

b) Anuência expressa do promitente contratado.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos GENEROS ALIMENTICIOS, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da ORDEM DE COMPRA.

7.2. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.3. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.4. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá entregar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da ORDEM DE COMPRA.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE COMPRA ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da ORDEM DE COMPRA.

8.3. A retirada da ORDEM DE COMPRA somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no Item 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a ORDEM DE COMPRA, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do Item 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo item.

8.8. Os materiais e produtos deverão ser FORNECIDOS ao na sede do município do contratante com anuência do órgão gerenciador:

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os materiais e produtos serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de Pregão Presencial Nº. 007/2017 – SRP e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no Fornecimento, a empresa será notificada para substituir o produto, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de prestação dos serviços ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a ARP.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

- 10.3.** Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.
- 10.4.** Conduzir o procedimento de penalização do fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.
- 10.5.** Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.
- 10.6.** Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

- 11.1.** Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.
- 11.1.1.** A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o prestador de serviços da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.
- 11.2.** Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 12.1.** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:
- a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade
 - b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;
 - c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;
 - d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em numa das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;
 - e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;
 - f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;
- 12.2.** O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) prestador de serviços e publicado na Imprensa Oficial.
- 12.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

- 13.1.** Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações;
- 13.2.** Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.
- 13.3.** Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo “SIMPLES” que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 14.1.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.
- 14.2.** A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.
- 14.3.** Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.
- 14.4.** O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.
- 14.5.** Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.
- 14.6.** Junto ao corpo da Nota Fiscal é recomendado que o promitente contratado faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

- 15.1.** O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terá o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.
- 15.2.** O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da ORDEM DE COMPRA e contendo todos os dados da mesma.
- 15.2.1.** O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da ORDEM DE COMPRA.
- 15.3.** Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.
- 15.4.** No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.
- 15.5.** Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.
- 15.6.** No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da ORDEM DE COMPRA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 16.1.** A recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA dentro do prazo estabelecido no Item 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com o Dec. 003/2015 - SRP ou com o art. 78 da Lei n. 8.666/93:
- a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou
 - b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 007/2017 - SRP e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O promitente contratado reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do promitente contratado;

b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;

c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;

d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial Nº. 007/2017 - SRP e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA (RN), 18 DE ABRIL DE 2017.

FRANCISCO JOSUE ALVES	ALEXANDRE CESAR VERAS DE FREITAS
JE Comercio Serviços e Representações EIRELI - ME	WGM Galego do Posto Neto - ME
CNPJ: 21.967.412/0001-75	CNPJ: 23.976.306/0001-83
JOSÉ ERIBERTO BARBOSA FILHO	LEONARDO VICTOR DAVID DE OLIVEIRA
Luciene Marinho Pedro - ME	Minimercado Bom Preço LTDA
CNPJ: 05.830.553/0001-95	CNPJ: 11.155.121/0001-29
JORDÃO DANTAS DA COSTA	ANAELSON AZEVEDO DA SILVA
Comercial Venancio LTDA	A. Azevedo da Silva
CNPJ: 10.700.961/0002-43	CNPJ: 07.738.468/0001-27
ALANIEL COSTA DA SILVA	JOSÉ VANDERLEY DA COSTA
Laticínios Namorados Indústria e Comercio LTDA	J Vanderley da Costa ME
CNPJ: 07.279.707/0001-28	CNPJ: 05.904.437/0001-73
HERTA DE CÁSSIA BEZERRA SOUZA	
A21 Laticínios Ind. e Comercio LTDA - ME	
CNPJ: 21.286.237/0001-50	

LUCIANO SILVA SANTOS

CPF: 854.431.154-72

Prefeito Municipal

Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:30AD5200

ATA DE REGISTRO DE PREÇO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, E A PESSOA JURÍDICA ELENCADE NA CLÁUSULA SEGUNDA DESTA ATA, TENDO POR OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE INSETICIDA TIPO VECTOBAC WG (LARVICIDA) INGREDIENTE ATIVO BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSES H-14 3000UTI; (UNIDADE TÓXICAS INTERNACIONAIS)/MG; MODO DE USAR: 400 A 800G/HÁ; EMBALAGEM: POTE DE 500GR.

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, situado na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, com obediência Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas, neste ato representado por seu Prefeito **LUCIANO SILVA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG nº **2.283.014 SSP/RN** e do CPF: **854.431.154-72**, residente e domiciliado a **Rua Tomaz Silveira, 703 – Centro – LAGOA NOVA/RN**, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado à **empresa e seus valores registrados na cláusula segunda desta ata**, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017 – SRP - 2ª CHAMADA, bem como a classificação das propostas e a respectiva homologação do PREGÃO PRESENCIAL, RESOLVEM registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP** destinado à aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto IMEDIATO do presente instrumento é de registrar os preços por ITEM obtidos na licitação PREGÃO N. 032/2017 – SRP - 2ª CHAMADA, enquanto o objeto MEDIATO será **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE INSETICIDA TIPO VECTOBAC WG (LARVICIDA) INGREDIENTE ATIVO BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSES H-14 3000UTI; (UNIDADE TÓXICAS INTERNACIONAIS)/MG; MODO DE USAR: 400 A 800G/HÁ; EMBALAGEM: POTE DE 500GR.**

1.2. As quantidades a serem fornecidas constantes dos Termos de Referências que acompanhou o Edital da licitação são estimadas, podendo, nos limites do § 1º do art. 65 da LLC, ser acrescidas de conformidade com a demanda do período de vigência da Ata de Registro de Preço (ARP).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA

2.1. Empresa(s) vencedora(s):

2.2. Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação:

VENCEDOR: COMERCIAL APOLO LTDA - EPP.						
CNPJ: 02.440.676/0001-21.						
ENDEREÇO: RUA VALDIR TARGINO, 3558-CANDELARIA-NATAL-RN CEP: 59064-670.						
REPRESENTANTE: ANTÔNIO FELIX BARBOSA FILHO - RG: 374359 - CPF: 199.239.024-04.						
ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (RS)	TOTAL (RS)
00001	100	POTE	INSETICIDA TIPO VECTOBAC WG (LARVICIDA) INGREDIENTE ATIVO BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSES H-14 3000UTI; (UNIDADE TÓXICAS INTERNACIONAIS)/MG; MODO DE USAR: 400 A 800G/HÁ; EMBALAGEM: POTE DE 500GR. OBS: DEVERÁ CONTER NAS EMBALAGENS, NOME E COMPOSIÇÃO DO PRODUTO, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NÚMERO DE REGISTRO NO ÓRGÃO OFICIAL, CNPJ, ENDEREÇO DO FABRICANTE E DISTRIBUIDOR, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO E QUANTIDADE (PESO)	SUMITOMO	760,00	76.000,00
TOTAL: SETENTA E SEIS MIL						76.000,00

2.3. Dotação Orçamentária:

2.3.1. Os recursos para a contratação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

2.3.2. A despesa correrá por conta do elemento orçamentário, constantes na LEI nº 565/2016 de 12 de Dezembro de 2016. (LOA).

10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS; 2035 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. “PARA TODOS” 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO.

CLAUSULA TERCEIRA – DA CONTRATAÇÃO

3.1. Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 – SRP - 2ª CHAMADA**, com fundamento na Lei. 10.520/02, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e demais legislação, conforme homologação do Prefeito da **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**.

3.2. Regularmente convocado para retirar a ORDEM DE COMPRA, o fornecedor cumprirá fazê-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias prorrogável por uma única vez, se houver justificativa aceita pela **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

3.3. O fornecedor fica incumbido de apresentar procuração, contrato social, carta de preposição ou documento equivalente, original ou cópia autenticada, que designe expressamente o seu representante habilitado para retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

3.4. A assinatura de recebimento no verso da **ORDEM DE COMPRA** supre a necessidade de convocação para retirada da mesma.

3.5. Será retirado do órgão gerenciador ou aderente somente cópia da ORDEM DE COMPRA ou documento equivalente.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O registro de preços constante de ata própria a ser firmada entre a **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, e as empresas que apresentar a proposta classificada em 1º lugar em consequência do presente certame, terá validade pelo prazo de 01 (um) ano contados a partir da assinatura da ARP pelo Prefeito da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, e as classificadas em primeiro lugar.

4.1.1. Nos termos do Inciso II, Artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014; na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor classificado em 1º. lugar será convocado o licitante seguinte (2º. Lugar) que aceitou cotar os bens e/ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, com estrita observância da sequência da classificação do certame. (Cadastro reserva anexo a ARP)

4.2. Durante o prazo de validade da ARP, os órgãos signatários não ficarão obrigados a comprar os produtos exclusivamente pelo SRP, podendo realizar nova licitação quando julgar oportuno e conveniente, ou mesmo proceder às aquisições por dispensa ou inexigibilidade, se for o caso, nos termos da legislação vigente, não cabendo qualquer tipo de recurso ou indenização às empresas signatárias do SRP.

4.3. Na hipótese do ITEM 4.4, caso o preço resultante da licitação, dispensa ou inexigibilidade seja igual ou superior ao constante no Sistema de Registro de Preços, o órgão fica obrigado a adquirir os produtos junto às empresas signatárias deste Instrumento, eis que estas têm o direito de preferência.

4.4. A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o fornecedor se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Administração da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do órgão gerenciador **Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN**, nos termos das normas que regem a matéria e normatizações internas.

5.2. A Ata de Registro de Preços oriunda deste certame, durante sua vigência, desde que previamente autorizada pelo órgão gerenciador, poderá ser utilizada por órgãos e entidades da Administração Pública.

5.3. Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de Preços deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Núcleo Setorial de Licitação.

5.4. A utilização desta Ata por outro órgão ou entidade fica condicionada aos seguintes pressupostos:

a) Não comprometimento da capacidade operacional do PRESTADOR DE SERVIÇOS;

b) Anuência expressa do PRESTADOR DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO

6.1. Os preços registrados para as empresas signatárias deste instrumento são aqueles constantes na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação – PDPC.

6.2. Em cada fornecimento, o preço total será o produto do preço unitário ora registrado multiplicado pela quantidade que se deseja comprar.

6.3. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da ARP, exceto por força de legislação ulterior que assim o permita.

6.4. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos **VECTOBAC WG (LARVICIDA)**, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - a comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços do combustível no mercado.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.”.

6.5. Na hipótese do § 2º, frustrada a negociação, o órgão gerenciador liberará o fornecedor e chamará as demais empresas classificadas em 2º e 3º lugares visando igual oportunidade de negociação.

6.6. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancela, total ou parcialmente, esta Ata e adotará as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

6.7. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador realizará nova pesquisa de preços.

6.8. No preço registrado estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto fornecedor (tributos, fretes, seguros, embalagens, encargos sociais etc.).

CLÁUSULA SÉTIMA - MODO DE RECEBIMENTO

7.1. O recebimento definitivo deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da **ORDEM DE COMPRA**.

7.2. Em se verificando vícios ou defeitos nos produtos, o fornecedor será notificado para corrigir ou substituir o bem, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

7.3. A notificação ao fornecedor sobre vícios ou defeitos será realizada pelo Gestor do contrato ou a quem ele indicar.

7.4. Em relação a eventuais decréscimos, não se aplica a regra contida no artigo 65, §2º, inciso II, da Lei n. 8.666/93, podendo os órgãos adquirirem quantidade inferior ao estimado, sem necessidade de anuência da signatária da ARP.

7.5. Durante a vigência da ARP, no caso de descontinuidade da fabricação dos produtos cotados, o Fornecedor obriga-se a fornecer os produtos que vierem a substituí-los ou similares, desde que seja possível manter as condições técnicas e comerciais inicialmente ofertadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

8.1. O fornecedor deverá iniciar o objeto no prazo de até 02 (dois) dias, contados a partir da retirada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.2. A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente **ORDEM DE COMPRA** ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo.

8.2.1. A notificação poderá ser feita diretamente na sede da empresa, por fac-símile ou e-mail, conforme informações constantes na proposta.

8.2.2. Caso a notificação ocorra diretamente na sede da empresa, a mesma poderá ser acompanhada da **ORDEM DE COMPRA**.

8.3. A retirada da **ORDEM DE COMPRA** somente poderá ser efetuada por preposto ou representante da empresa acompanhado de documento idôneo que comprove essa situação.

8.4. O representante previsto no ITEM 8.4 deve apresentar-se munido de documento de identidade.

8.5. Se a empresa com preço registrado em primeiro lugar não retirar ou se recusar a receber a **ORDEM DE COMPRA**, sem justificativa plausível e aceita pelo órgão gerenciador, este convocará a empresa com preço registrado em segundo lugar para efetuar o fornecimento, nas condições registradas na ATA DO PREGÃO para o primeiro colocado, e assim por diante.

8.6. Caso a empresa, ao participar do certame, tenha apresentado proposta de fornecimento parcial do bem, o esgotamento da capacidade de fornecimento será o limite máximo de quantidade que a empresa se dispôs a fornecer.

8.7. Na hipótese do ITEM 8.7, os órgãos signatários da ARP adquirirão o restante dos produtos das demais empresas classificadas em 2º lugar para esse mesmo ITEM.

8.8. Os fornecimentos deverão ser entregues no(s) seguinte(s) endereço(s) ou outro com anuência do órgão gerenciador:

Órgão	Endereço	Setor
Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN	Av. Dr. Sílvio Bezerra de Melo nº 363, Centro, CEP: 59.390-000 LAGOA NOVA/RN.	Prefeitura Municipal

8.9. Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

8.10. Os serviços prestados serão acatados provisoriamente para verificação de conformidade com estabelecido nas normas do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017 – SRP - 2ª CHAMADA** e seus anexos.

8.11. Em se verificando problemas no fornecimento, a empresa será notificada para corrigir o serviço, ficando nesse período interrompida a contagem do prazo para recebimento definitivo.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1. Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidade exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2. Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3. Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4. Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5. Efetuar o fornecimento do objeto licitado, ainda que em quantidades diferentes ao previsto na TR.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES ESPECIAIS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços.

10.2. Notificar o fornecedor para verificar o seu aceite em caso de contratação para órgãos aderentes.

10.3. Encaminhar cópias da ARP aos órgãos participantes e órgãos aderentes.

10.4. Conduzir o procedimento de penalização o fornecedor, responsabilizando-se, inclusive, pela sua aplicação.

10.5. Mediante solicitação dos órgãos participantes ou aderentes, efetuar o devido termo aditivo de acréscimo quantitativo do objeto.

10.6. Cancelar, parcial ou totalmente, a ARP.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Os órgãos signatários fiscalizarão o exato cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento.

11.1.1. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos que são de sua competência.

11.2. Cada órgão participante ou aderente deverá indicar o fiscal-gestor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, de forma unilateral pelo órgão gerenciador, quando:

a) O(s) fornecedores que não se dispuserem a substituir os materiais e produtos que vierem a apresentar má de qualidade, durante o seu prazo de validade.

b) O(s) fornecedores não cumprir(em) as obrigações constantes deste Instrumento;

c) O(s) fornecedores (es) não retirar(em) a ORDEM DE COMPRA no prazo estabelecido, sem apresentar justificativa aceita pelo Ordenador de Despesas do órgão gerenciador;

d) O(s) fornecedores (es), na execução do contrato, incorrer em uma das hipóteses enumeradas no artigo 78 da Lei n. 8.666/93;

e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o(s) fornecedor(es) não quiser(em) acordar a revisão;

f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas nos autos;

12.2. O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas anteriormente, assegurados o contraditório, será comunicado ao(s) fornecedor (es) e publicado na Imprensa Oficial.

12.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fatos supervenientes que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes da Teoria da Imprevisão, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RETENÇÃO DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES

13.1. Quando do pagamento do fornecedor e de acordo com as suas condições específicas, aplicar-se-á o disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/96, na Lei n. 8.212/91 e regulamentações; e Lei Municipal da retenção do ISS e regulamentos.

13.2. Se o fornecedor gozar de tratamento diferenciado em virtude de lei, seja na forma de benefícios ou isenções, deverá obrigatoriamente apresentar a comprovação dessa condição.

13.3. Os signatários da ARP, nos casos que couberem, reterão na fonte a Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido - CSLL, a Contribuição para a Seguridade Social - COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP, exceto para as empresas optantes pelo "SIMPLES" que deverão, por ocasião da apresentação da Nota Fiscal, comprovar a referida opção mediante documento oficial fornecido pela Delegacia da Receita Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da empresa contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal a Administração, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do produto, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

14.2. A cada pagamento será verificada a situação de validade dos documentos exigidos na habilitação.

14.3. Em existindo documento com prazo de validade vencido ou irregular, o fornecedor será notificado para regularizar.

14.4. O promitente contratado, depois de notificado, terá o prazo de 15 (quinze) dias para proceder à regularização. Findo o prazo, em não se manifestando ou não regularizando, o fato deverá ser certificado e comunicado ao Núcleo Setorial de Licitação do órgão gerenciador para as providências cabíveis.

14.5. Caso a documentação esteja disponível na internet, o próprio órgão signatário poderá baixá-la e carrear para os autos, sem necessidade de comunicar o fato ao fornecedor.

14.6. Junto ao corpo da Nota Fiscal de Serviços é recomendado que o fornecedor faça constar, para fins de pagamento, além do nome e número do banco, da agência e da conta corrente, assim, como, se disponível, o número do fac-símile; o NUMERO DO PREGÃO PRESENCIAL E O NUMERO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS advindo deste procedimento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CONDIÇÕES DE FATURAMENTO

15.1. O documento de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.) deverá ser encaminhado ao órgão comprador junto com todas as certidões negativas das fazendas: as que terão o prazo de até 30 (trinta) dias para dar a liquidação da despesa, na forma estatuída no art. 63 da Lei n. 4.320/64, ou interromper o prazo, no caso de qualquer incorreção detectada.

15.2. O documento de cobrança será emitido em nome do órgão comprador, sem emendas ou rasuras, fazendo menção expressa ao número da **ORDEM DE COMPRA** e contendo todos os dados da mesma.

15.2.1. O número de inscrição no CNPJ da empresa deverá ser o mesmo da documentação apresentada para habilitação, da Proposta Comercial e do documento de cobranças, que serviu de base para emissão da **ORDEM DE COMPRA**.

15.3. Todos os tributos incidentes sobre os produtos deverão estar inclusos no valor total do documento de cobrança, observada a legislação tributária aplicável à espécie.

15.4. No documento de cobrança deverão constar o nome e o número do banco, bem como o nome e número da agência e o número da conta corrente na qual se executará o depósito bancário para pagamento repetindo-se os dados contidos na Proposta Comercial.

15.5. Qualquer alteração de dados bancários somente será permitida desde que efetuada em papel timbrado da empresa, assinada por representante legal e encaminhada ao órgão comprador, antes do processamento do respectivo pagamento.

15.6. No documento de cobrança não deverá constar material ou descrição estranha ao constante da **ORDEM DE COMPRA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

16.1. A **recusa injustificada da empresa em retirar a ORDEM DE COMPRA** dentro do prazo estabelecido no ITEM 8.3 ou mesmo recebê-la fora do prazo configurará falta grave e ensejará, a critério do órgão gerenciador, a aplicação de uma das seguintes penalidades, garantida a prévia defesa, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e pelos Decretos Municipais nº 331/09 e 425/14, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, ou com o art. 78 Lei nº 8.666/93.

a) Descredenciamento e impedimento de licitar ou contratar com a Administração por, no mínimo 02 (dois) anos e, no máximo, 05 (cinco) anos ou

b) Declaração de inidôneo do promitente contratado, impedindo-o de licitar ou ser contratado pela Administração Pública, pelo prazo de 02 (dois) anos quando então poderá solicitar a sua reabilitação.

16.2. O promitente contratado que **fornecer o produto ou inadimplir o contrato** incorrerá nas penalidades administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 e, se for o caso, 7º da Lei n. 10.520/02.

16.3. A multa moratória, quando cabível, será da ordem de 0,5% (meio por cento) ao dia, até o limite de 10% (dez por cento), incidente sobre o valor da parcela inadimplida.

16.4. A multa administrativa com natureza de perdas e danos, total ou parcial do contrato, será da ordem de até 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor da parte inadimplida.

16.4.1. Em caso de atraso na entrega injustificado, a multa prevista, incidirá sobre o montante que se encontrar em efetivo atraso e o pagamento será de conformidade com a quantidade efetivamente entregue.

16.5. A multa eventualmente aplicada será cobrada por desconto dos créditos que o fornecedor tiver a receber.

16.6. Além da multa por atraso, a Administração, dependendo do caso, poderá aplicar também as demais penalidades previstas no artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e artigo 87 da Lei n. 8.666/93.

16.7. A empresa signatária desta Ata, quando o fabricante não se dispuser a consertar/substituir os produtos que vierem a apresentar defeitos de qualidade, durante o seu prazo de validade e/ou garantia, ficará responsável diretamente pela substituição ou conserto dos produtos avariados, exceto se comprovado uso indevido por parte do órgão signatário.

16.8. Contra atos de aplicação de penalidades cabem defesa prévia, a serem interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.9. Os órgãos ou entidades que porventura utilizarem esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Item 5.3, deverão comunicar ao órgão gerenciador, eventuais problemas que possam ter com os fornecedores, cabendo ao mesmo aplicar, se for o caso, as penalidades cabíveis.

16.10. As penalidades previstas nesta Ata não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOCUMENTOS APLICÁVEIS

17.1. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017 – SRP - 2ª CHAMADA e TERMOS DE REFERÊNCIAS;

b) Proposta de Preço ou Recomposição de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

18.1. O fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação à finalidades do interesse público, nos termos do art. 65 da Lei n. 8.666/93, respeitados os direitos do fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no inciso I ao art. 79 da Lei n. 8.666/93;
- c) Aplicar as penalidades motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento;
- d) Fiscalizar, junto com os demais órgãos signatários, o fornecimento dos produtos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – COMUNICAÇÕES

19.1. As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

19.1.1. As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas ao Setor de Licitações.

19.2. Eventuais mudanças de endereço dos órgãos signatários e dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Integram esta Ata, o Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 032/2017 – SRP - 2ª CHAMADA** e a proposta comercial de preços do PROMITENTE CONTRATADO.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da cidade de Currais Novos (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 18 DE OUTUBRO DE 2017.

Comercial Apolo LTDA – EPP
CNPJ: 02.440.676/0001-21
ANTÔNIO FELIX BARBOSA FILHO
CPF: 199.239.024-04
Contratado

Secretário Municipal de Saúde
JOSÉ GEROMILTON MEDEIROS
CPF: 009.296.954-29
Contratante

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito
Contratante

Publicado por:
Aldrin Macedo de Medeiros
Código Identificador:C679FDC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14080002/17

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE LURÉCIA, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua dos Poderes, 265, centro, Lucrécia/RN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.349.045/0001-88, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE, Ordenador de Despesas, portador do CPF nº 970.648.404-30, e de outro lado a firma Z. M. DE OLIVEIRA SILVA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 26.183.637/0001-54, estabelecida à RUA DONA FRANCISCA R. DOS SANTOS, 08, NOVA BETANIA, Mossoró-RN, CEP 59607-475, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GALDINO DANTAS DA CUNHA, residente na AV. JOÃO DA ESCOSSIA, 1728 CS -110 - C. ALF VILE, NOVA BETANIA, Mossoró-RN, CEP 59607-475, portador do(a) CPF 309.221.274-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento para Registro de Preços, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 030/2017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02, da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 1993, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE E OS POSTOS DE SAÚDE - PROPOSTA Nº 11994.380000/1150-01.(Itens remanescentes do Pregão Presencial nº 028/2017).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Empresa: Z. M. DE OLIVEIRA SILVA - ME; C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54, estabelecida à RUA DONA FRANCISCA R. DOS SANTOS, 08, NOVA BETANIA, Mossoró RN, (84) 99659-5322, representada neste ato pelo Sr(a). GALDINO DANTAS DA CUNHA, C.P.F. nº 309.221.274-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VENTILADOR DE PAREDE Ventilador de parede.Com 4 ou mais PAS. Garantia de no mínimo doze meses após a entrega do produto.	UNIDADE	10.00	200,000	2.000,00
00003	Tablet Android UNIDADE DE PROCESSAMENTO: Processador com clock mínimo de 1,3 GHz com no mínimo quatro núcleos e 2M L2 cache. MEMÓRIA RAM: Mínimo de 8 GB (oito gigabyte) de baixo consumo(DDR3L 1066MHz). TELA: Tela LCD ou OLED, com retro iluminação e com tamanho mínimo de 09 (nove) e Máximo de 10.1 (dez ponto um) polegadas. ARMAZENAMENTO: interno do tipo flash/eMMC, mais específica e maior qualidade, Capacidade Mínima de 16 GB (dezesseis gigabytes)de armazenamento interno, possuir Slot para cartão de memória padrão MicroSD expansão do armazenamento interno, compatível com cartões de até 64 GB (sessenta e quatro gigabytes). CONECTIVIDADE: WI-FI padrão IEEE 802.11b/g/n, integrado(interno) ao equipamento, modem com suporte a redes 4g (no mínimo dual-band 2100MHZ e 850MHz) e 3G (quad-band 850MHz, 900MHz, 1.800MHz e 1.900MHz) habilitado para funcionamento nas frequências do sistema brasileiro de comunicação móvel desbloqueado para todas as operadoras, bluetooth versão 4.0 ou superior, integrado (interno) ao equipamento, Sistema GPS integrado (interno) com antena interna. INTERFACES: Microfone e alto-falante integrados ao gabinete, Saída para fone de ouvidos para conector padrão P2 de 3,5 mm e com 03 (três) pontos de contato (terra, áudio direito e esquerdo); porta micro-USB padrão 2.0, permitir conexão de vídeo externo através de porta micro/mini HDMI. CAMERA FRONTAL E TRASEIRA: integrada ao equipamento, camera traseira com resolução mínima de 05 MP (cinco megapixels), possuir ajuste de foco automático e zoom digital; Camera frontal com resolução mínima 1.2 MP (um ponto dois megapixels), ambas as cameras devem permitir filmar e tirar fotos. BATERIA: Capacidade mínima da bateria 6.000 mA/h (seis mil miliampères hora), tempo de recarga: máximo de 04 (quatro horas). SISTEMA OPERACIONAL: Sistema operacional 4.4portugues ou versão superior em portugues, suporte a configuração proxy para rede WIFI. Este suporte deve ser integrado a aplicação de configuração de rede sem fio e sem a necessidade de aplicativos ou softwares extras, permitir a decodificação dos seguintes formatos de arquivos: mp3, 3gp (AMR, AAC, H264 e MPEG4), mp4 (AAC e H264), ogg (Vorbis áudio) wav (PCM). SEGURANÇA: permitir a implementação de solução anti-robô, sem custos adicionais, usar tecnologia TPM (Trusted Platform Module), Permitir a implementação anti-malware sem custos adicionais.	UNIDADE	13.00	690,000	8.970,00
00004	GELADEIRA / REFRIGERADOR Capacidade de no mínimo 280 litros. Garantia de no mínimo 12 meses a contar da data da entrega do produto.	UNIDADE	2.00	956,680	1.913,36
VALOR TOTAL					R\$ 12.883,36

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade **até 31 de Dezembro de 2017** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 72 horas (setenta e duas horas) da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal eletrônica), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
365	365	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2017, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis até a data de 31 de Dezembro de 2017, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços, exceto justificada a alteração conforme lei expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2017 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de LUCRÉCIA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

LUCRÉCIA-RN, 08 de Setembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ(MF) 08.349.045/0001-88

Contratante

Z. M. DE OLIVEIRA SILVA - ME

C.N.P.J. nº 26.183.637/0001-54

Contratado

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:36F2DE06

GABINETE DO PREFEITO DECRETO NRO 00086/17, DE 05 DE SETEMBRO DE 2017*

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o crédito suplementar no valor de R\$ 16.005,89 (Dezesseis Mil, Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

O(A) gestor(a) do(a) Prefeitura Municipal de Lucrécia no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na lei nro. 00574/16
DECRETA:

Art. 1o - Fica aberto adicional, na forma do anexo constante do presente instrumento, o crédito suplementar no valor de R\$ 16.005,89 (Dezesseis Mil, Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos) para reforço de dotação(ões) orçamentária(s).

Art. 2o - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste instrumento, serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro. 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$16.005,89 (Dezesseis Mil, Cinco Reais e Oitenta e Nove Centavos), através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso III, do art.43, da Lei Federal nro. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo II que é parte integrante do presente instrumento.

Art. 3o - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lucrécia, em 05 de Setembro de 2017

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita Constitucional

Solicitação: CRÉDITO SUPLEMENTAR ANEXO I a que se refere o DECRETO 00086/17 de 05 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
PARA:			
05 03.	Fundo Municipal Educacao Lucrecia		
12 361 0042 2.019	Manutenção Salario Educação		
3.3.90.39.00	Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica		
01058	Transf. do Salário-Educação		
		Anul. dotação	37,60
12 361 0042 2.116	Programa Merenda Escolar-PNAE MAIS EDUCACAO		
3.3.90.30.00	Material de Consumo		
01060	Programa. Nac. de Alim. Escolar - PNAE		
		Anul. dotação	968,29
TOTAL Fundo Municipal Educacao Lucrecia			1.005,89
PARA:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 302 0075 2.033	Manutenção do Fundo Municipal de Saude		
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serv. p/ Dist. Gratuita		
01002	Rec. de Impostos e de Transf. à Saúde		
		Anul. dotação	15.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			15.000,00
TOTAL GERAL			16.005,89

Lucrécia, 05 de Setembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita Constitucional

Solicitação: ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANEXO II a que se refere o DECRETO 00086/17 de 05 de Setembro de 2017, autorizado pela LEI 00574/16.

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO	FONTE	VALOR (R\$)
DE:			
03 01.	Sec. Mun. Administração Recursos Humanos		
04 122 0007 1.007	Ampl. Ref. do Centro Administrativo		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		
01000	Recursos Ordinários		
			968,29
TOTAL Sec. Mun. Administração Recursos Huma			968,29
DE:			
06 01.	Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saúde		
10 301 0075 1.077	Reforma Ampl. Unid. Mista Saude		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		
01026	Demais Rec. Vinc. Destinados à Saúde		
			14.000,00
10 301 0075 1.095	Prog. Nucleo Apoio Saude Familia-NASF		
4.4.90.51.01	Construções, reformas e befeitorias		
01064	Atenção Básica		
			1.000,00
TOTAL Sec. Mun. de Saúde / Fundo Mul.de Saú			15.000,00
DE:			
14 01.	Contadoria Municipal		
04 123 0001 1.105	Equipamento Contadoria Municipal		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente		
01000	Recursos Ordinários		
			37,60
TOTAL Contadoria Municipal			37,60
TOTAL GERAL			16.005,89

Lucrécia, 05 de Setembro de 2017.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE

Prefeita Constitucional

*REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA GRANDEGABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2017
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ao 01 (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2017, o **Município de Pedra Grande/RN**, através da Prefeitura Municipal, CNPJ nº. 08.113.896/0001-27, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial, sob o número 015/2017, cujo objetivo fora a formalização de **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E A MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, a qual constitui-se em **documento vinculativo e obrigacional** às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E A MERENDA DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor (es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integram a presente ARP, as Secretarias Municipais de Pedra Grande/RN, na qualidade de **ÓRGÃO PARTICIPANTE**.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita observada as exigências insertas no art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Comissão Permanente de Licitação, obriga-se a:

- a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- g) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- h) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **ÓRGÃO PARTICIPANTE**, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:

- a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- b) consultar, previamente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** a respectiva Autorização de Serviços;
- e) enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

- a) Retirar a respectiva **Autorização de Compra**, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, contados da convocação;
- b) informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Serviços;
- d) fornecer os materiais conforme especificação marca e preço registrados na presente ARP;
- e) entregar os materiais solicitados no respectivo endereço do órgão participante da presente ARP;
- f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** referentes às condições firmadas na presente ARP;
- g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos ao material entregue, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Art. 6º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7º. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

EMPRESA: B J OLIVEIRA DE SOUZA - ME		
CNPJ: 18.413.636/0001-20	Telefone: (84) 9 9414-0188 / 9 9982-1610	E-mail: bjoliveiradesousame@hotmail.com
Endereço: Rua Antônio Joaquim, 120, Centro, Frutuoso Gomes/RN		
EMPRESA: J B F QUEIROZ OLIVEIRA - ME		
CNPJ: 15.052.431/0001-79	Telefone: (84) 9 8840-1616	E-mail: mercantilpopular13@hotmail.com
Endereço: Avenida Moema Tinoco da Cunha Lima, 3025, Pajuçara, Natal/RN		

Item	Descrição dos Produtos	Und	Marca	Quant	R\$ Unit
01	ACHOCOLATADO em pó, instantâneo, obtido pela mistura do cacau em pó solúvel, açúcar, maltodextrina e outras substâncias. Acondicionado em pacotes de 400 g, em polietileno atóxico, transparente ou leitoso, ou aluminizado, íntegro, resistente, limpo e vedado hermeticamente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	MARATA	350	3,52
02	AÇUCAR com coloração uniforme, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número de lote, data de fabricação, quantidade do produto, Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	KG	ALEGRE	4200	2,99
03	ARROZ BRANCO classe longo fino, tipo I, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	NAMORADOS	1.260	3,07
04	ARROZ PARBOLIZADO: tipo I, longo, em pacotes transparentes e resistentes de material polietileno atóxico que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 1kg, posteriormente acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	DONA MARIQUINHA	3672	3,08
05	CAFÉ, tipo moído, torrado, extra, embalagem aluminizada interna e externamente, embalado a vácuo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data defabricação, quantidade do produto. . O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	3 FAZENDAS	660	4,59
06	COLORIFICO: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Contendo no Maximo 10% de sal, de acordo com as normas vigentes. Deverá se acondicionado em embalagens plásticas atóxicas, resistentes e individuais com peso líquido de 100g e com validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega.	PCT	NUTRIVITA	300	0,78
07	FARINHA TRIGO COM FERMENTO, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto e sem adição de fermento. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	ROSA BRANCA	660	3,58
08	FARINHA TRIGO SEM FERMENTO: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto e sem adição de fermento. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	ROSA BRANCA	300	3,29
09	FEIJÃO CARIOQUINHA, tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	DONA MARIQUINHA	250	5,98
10	FEIJÃO PRETO, tipo 1. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	DONA MARIQUINHA	250	6,98
11	FLOCOS DE MILHO: Pré-cozido. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g acondicionados em fardos lacrados. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	VITAMILHO	6500	1,49
12	QUEIJO RALADO: Queijo tipo parmesão ralado. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 50g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	RITZ	250	3,07
13	MACARRÃO ESPAGUETE, Tipo fino, pasteurizado Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g . As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	GOSTOSO	3240	2,44
14	MAIONESE: Emulsão cremosas, obtidas com ovos e óleo vegetal, com adição de condimentos, substâncias comestíveis e sem corantes, de consistência cremosa, amarelo claro, com cheiro e sabor próprio, isento de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, De acordo com a rdc nº276/2005. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens plásticas ou tetrapack, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g acondicionados em caixas de papelão. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	RITZ	250	3,54
15	MARGARINA: Produzida exclusivamente de gordura vegetal, com adição de sal, acondicionadas empotes de polipropileno com lacre de papelalumizado entre atampa e o pote resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto e com peso líquido de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	PURO SABOR	2200	3,66
16	PROTEINA TEXTURIZADA DE SOJA deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 400 g acondicionados em fardos. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	SUPRESOY	4740	5,26
17	RAPADURA: Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e acondicionado em	UND	BOA VISTA	70	4,66

	porções individuais, em papel celofane, com peso líquido de 40g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.				
18	SAL, Refinado e iodado. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg . As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante	PCT	DONORTE	440	1,46
19	VINAGRE TINTO Ácido acético obtido mediante a fermentação acética de soluções aquosas de álcool procedente principalmente de matérias agrícolas. Padronizado, refinado, pasteurizado e envasado para a distribuição no comércio em geral. Com acidez de 4,15%, sem corantes, sem essências, e sem adição de açúcares. Em embalagens plásticas, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 500ml, As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	MINHOTO	20	1,80
20	TEMPERO COMPLETO, Tempero - in natura, tipo cominho, em pó fino, sem a presença de sujidade ou materiais estranhos. Embalagem em polietileno, atóxica e transparente, contendo 1kg.	UND	REGINA	780	2,24
21	CARNE BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE: (alcatra, chã de dentro, coxão mole, patinho, lombo), resfriada, limpa. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG.	KG	ALIMENTI COM SABOR	2400	21,97
22	CARNE BOVINA MOÍDA: tipo dianteira sem osso, tipo paleta ou acém, sem pelanca, sem gordura, sem sebo, congelada, Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Embalada em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG.	KG	ALIMENTI COM SABOR	2640	15,26
23	CARNE BOVINA TIPO COSTELA: (tiras), resfriada, limpa com no máximo 10% de gordura. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG.	KG	ALIMENTI COM SABOR	200	13,37
24	CARNE DE CHARQUE 1ª QUALIDADE: limpa com no máximo 10% de gordura. Aspecto: próprio da espécie, não amolecida nem pegajosa. Cor: própria da espécie, sem manchas esverdeadas ou pardacentas. Odor: próprio. Tipo de corte: característico da peça. Embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionado em caixas lacradas que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG.	KG	ALIMENTI	265	25,48
25	COXA E SOBRECORA DE FRANGO: Apresentar-se congeladas, livre de parasitos e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. Acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Peso unitário de 1KG.	KG	GUARAVES	50	8,57
26	FILE DE FRANGO SEM OSSO: Apresentar-se congelado em fatias com cerca de 150 g cada, Embalados em bandejas de isopor e lacrados com plástico resistente ou, embalados por saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto, acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG.	KG	GUARAVES	300	11,48
27	LINGUIÇA TIPO CALABRESA: Carne suína pura e limpa, de 1ª qualidade, apresentando-se em gomos uniformes, adicionada de toucinho e condimentos naturais em proporções adequadas ao tipo calabrês submetido ao processo de cura, embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG.	KG	EXCELÊNCIA	100	11,76
28	OVO DE GALINHA: classe A, tipo 3 grande. Produto fresco de ave galinácea, tipo grande, íntegro, sem manchas ou sujidades, cor, odor ou sabor anormais; acondicionados em embalagem apropriada com 30 unidades. Proveniente de avicultor com inspeção oficial, devendo atender às exigências do Regulamento interno de inspeção de Produtos de Origem Animal- RISPOA/MA Resolução nº 05 de 05/7/91 - CIPOA/MA.	BD	DAGEMA	2580	14,16
29	PEITO DE FRANGO: Apresentar-se congelado. Embalados em bandejas de isopor e lacrados com plástico resistente ou, embalados por saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto. Acondicionados em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. O produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG.	KG	GUARAVES	5880	11,64
30	PRESUNTO: Sem capa de gordura, fatiado no dia da entrega da peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. pesando aproximadamente fatias de 20g.	KG	REZENDE	70	13,92
31	QUEIJO TIPO MUSSARELA: fatiado no dia da entrega da peça, a embalagem original deve ser a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	BIANA	70	16,49
32	SALSICHA TIPO HOT DOG: Apresentando-se em gomos uniformes e padronizados, embalada a vácuo, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega. Peso unitário de 1KG.	KG	FRIATO	240	7,67
33	ABACAXI: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	UND	INNATURA	9840	3,38
34	ALHO: Com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	IN NATURA	400	19,93
35	BANANA DA PACOVAN: Fruto médio, íntegro, limpo, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos aderidos à casca.	KG	INNATURA	6800	3,17
36	BATATA DOCE: Tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	INNATURA	100	3,46
37	BATATA INGLESA: Tubérculo no estado in natura, de primeira qualidade, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	INNATURA	1260	2,98
38	CEBOLA BRANCA: Bulbo com características íntegras e de primeira qualidade; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	INNATURA	1260	2,69
39	CENOURA: Raiz tuberosa, suculenta, in natura, de primeira qualidade, escovada, coloração uniforme; isentas de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	INNATURA	1350	2,46
40	CHUCHU: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	INNATURA	1350	2,76
41	COENTRO: Hortalica fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade; limpa, lavada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	MLH	INNATURA	300	1,74

42	JERIMUM: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	INNATURA	100	3,84
43	LARANJA: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	INNATURA	600	2,02
44	LIMÃO: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	INNATURA	30	3,97
45	MAMÃO: Fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, lavado, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	INNATURA	6720	2,68
46	MARACUJÁ: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	INNATURA	500	5,84
47	MELANCIA: fresca de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	INNATURA	2280	1,79
48	MELÃO: Fruto de tamanho médio, fresco, de vez (por amadurecer) apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com características íntegras e de primeira qualidade; limpo, lavado, coloração uniforme; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	INNATURA	200	2,27
49	PIMENTÃO Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; verde, limpo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	INNATURA	600	4,74
50	PÓ PARA CANJICUINHA: Com açúcar, aromatizante, acondicionada em sacos plásticos, íntegros e resistentes, acondicionados em caixas limpas, íntegras e resistentes, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, contendo 200g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	SÃO BRAZ	200	3,69
51	TOMATE: Fruto fresco de tamanho médio, com características íntegras, apresentando-se mesclado (maduro e de vez) e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica.	KG	INNATURA	1320	3,56
52	GOIABA: Fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade; fresco, limpo, coloração uniforme; aroma, cor e sabor típicos da espécie, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa.	KG	INNATURA	500	8,39
53	BISCOITO DOCE: Tipo “Maria” livre de gordura trans Acondicionado em embalagem tipo “3 em 1”, plástica, resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 400g. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	ESTRELA	6140	3,27
54	BISCOITO SALGADO: Tipo cream-cracker, livre de gordura trans Acondicionado em embalagem tipo “3 em 1”, plástica, resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com peso líquido de 400g. Acondicionado em caixa de papelão, lacrada e rotulada, com os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	ESTRELA	6140	3,29
55	CAT CHUP: Matéria prima de boa qualidade, apresentando-se livre de gorduras trans, matérias tóxicas, parasitas, larvas e detritos animais e vegetais, em embalagem plástica, resistente e atóxica que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e com peso líquido de 500g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	QUERO	150	3,98
56	CREME DE LEITE: Origem animal deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Min. da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso 300g	UND	ITALAC	600	2,37
57	ERVILHA, em conserva, deve ser constituída de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalada em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido aproximado de 300g e peso drenado de 200g.	LT	GOIÁS VERDE	300	1,63
58	LEITE CONDENSADO: Origem animal, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Atender as exigências do Ministério da Agricultura e DIPOA, conforme Portaria 369 de 04/09/1997 e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso aproximado 200g	UND	NILZA	600	3,83
59	MILHO DE PIPOCA: grãos de milho amarelos. Deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto, livre de impurezas. Com ausência de umidade, fermentação, ranço, sujidades, parasitas e larvas. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 500g. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	COLIBRI	440	3,07
60	MILHO VERDE: em conserva, deve ser constituída de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalada em lata ou tetrapack, limpa, isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Peso líquido aproximado de 300g e peso drenado de 200g.	LT	GOIÁS VERDE	300	1,85
61	ÓLEO DE SOJA: Refinado. Embalados em latas limpas, isentas de ferrugem, não amassadas, sem estofamentos ou em embalagens plásticas PET, íntegra, resistente, vedada, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em embalagens de 900ml. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	UND	LIZA	740	3,69
62	AMIDO DE MILHO: Embalado em papel impermeável, limpo, não violado, resistente e acondicionado em caixas de papelão resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Pacote com 200g.	UND	KIMIMO	100	3,38
63	AVEIA EM FLOCOS: naturalmente rica em proteínas, fibras e isenta de colesterol. Acondicionada em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com peso líquido de 500g. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	CX	DULAR	1320	2,54
64	BEBIDA LÁCTEA: Sabores variados, com consistência cremosa ou líquida. A base de: soro de leite em pó reconstituído, leite desnatado e pasteurizado, açúcar, sal, maltodextrina, estabilizantes, espessantes, minerais, vitaminas. Embaladas em sacos, potes, garrafas ou frascos plásticos atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção do SIF. Validade mínima de 20 (vinte) dias a partir da data de entrega.	LITRO	BABI	300	3,68
65	FARINHA LÁCTEA, deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Acondicionado em pacotes de 500g, em polietileno atóxico, transparente ou leitoso, ou aluminizado, íntegro, resistente, limpo e vedado hermeticamente que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	PCT	MARATÁ	50	4,39
66	LEITE EM PÓ INTEGRAL, Embalado em pacotes plásticos aluminizados, latas de flandres ou alumínio, isenta de ferrugem, não amassadas, resistentes, não violados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de	PCT	AURORA	3720	4,78

	inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 400G.				
67	LEITE INTEGRAL EM CAIXA: Leite Integral, envasados em embalagens (em caixa Tetra Pak) de um litro cada, contendo Rastreamento, com data de fabricação inferior ou igual a trinta dias e número do lote de fabricação.	CX	BETÂNIA	250	2,89
68	CREMOGEMA: Mistura à base de milho para o preparo de mingau sabores baunilha, chocolate e morango. Tipo cremogema. Embalagem em caixas de 500g. Caixa com 24 unidades	CX	MAISENA	100	3,39
69	POLPA DE FRUTA: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos com 10 unidades de 100g cada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, bem como, ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor. Sabor ACEROLA.	KG	DFRUT	2640	4,06
70	POLPA DE FRUTA: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos com 10 unidades de 100g cada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, bem como, ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor. Sabor GOIABABA.	KG	DFRUT	2640	4,00
71	POLPA DE FRUTA: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos com 10 unidades de 100g cada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, bem como, ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor. Sabor CAJÁ.	KG	DFRUT	3240	5,62
72	POLPA DE FRUTA: deve ser constituído de matéria prima de boa qualidade e apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalagens em saco plástico, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo e em pacotes de 1 Kg acondicionados em fardos com 10 unidades de 100g cada. As embalagens devem conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante, bem como, ser transportado em carro refrigerado ou cxs. de isopor. Sabor CAJÚ.	KG	DFRUT	2640	4,55
73	PÃO FRANCÊS, Feito à base de trigo, manteiga, sal água, fermento biológico, sem conservantes ao anti-mofo, contendo glúten, produto natural, embalado em saco plásticos resistentes transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	KG	PANIFICADORA WISLLA	200	8,67
74	PÃO TIPO HOTDOG: Feito à base de trigo, manteiga, sal água, fermento biológico, sem conservantes ao anti-mofo, contendo glúten, produto natural, embalado em saco plásticos resistentes transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. As embalagens devem conter 10 unidades de 50g e os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação e quantidade do produto. O fornecedor deverá garantir validade do produto, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas após a entrega.	PCT	PANIFICADORA WISLLA	8500	3,48
75	PAO DE FORMA: Feito à base de trigo, manteiga, sal água, fermento biológico, sem conservantes ao anti-mofo, contendo glúten, produto natural, embalado em saco plásticos resistentes transparentes e atóxico, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	PCT	IMPÉRIO DO PÃO	150	3,14

Art. 8º. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:

§ 1º O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certificado de Regularidade de FGTS – CRF, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 2º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 4º A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.

Art. 9º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 10. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

Art. 11. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá as seguintes condições:

- a) Deverão ser entregues no prazo máximo definido na proposta apresentada pela contratada, contado a partir da assinatura do instrumento de contrato.
- b) Deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte e armazenamento, assim como pronto para serem utilizados.
- c) A entrega deverá ser feita no endereço do órgão participante, citado na Autorização de Serviços.
- d) As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 13. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

- a) O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- b) Não serão aceitos produtos com prazo de vencimento da garantia inferior ao definido na proposta apresentada na licitação, a contar do seu recebimento definitivo.
- c) Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- d) O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.

e) Constatada irregularidades no objeto contratual, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá:

e.1) determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;

e.2) rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.

f) Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 14. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos à Administração;

multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso no fornecimento ou execução do objeto licitado, sem prévia justificativa, até o máximo de 9% (nove por cento) sobre o valor total do Contrato;

multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações reincidentes que venham a causar prejuízos à administração;

multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato, em caso de infrações graves que venham a provocar razões de rescisão contratual;

suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

a) Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”.

b) Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas nas alíneas “d” e “e”.

c) As multas previstas no Art. 14, poderão ser aplicadas à licitante, sendo descontada dos créditos que a contratada possuir com a Prefeitura.

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo do ÓRGÃO GERENCIADOR, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.

b) recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação;

f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 3.931/2001, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca do Município de São Bento do Norte/RN.

Nada mais havendo a tratar, lavrei Valdemir Valentim Soares Belchior, Prefeito Municipal a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e pelo particular fornecedor.

VALDEMIR VALENTIM SOARES BELCHIOR

Prefeito Municipal

B J Oliveira de Souza –ME

CNPJ: 18.413.636/0001-20

JOÃO JOSÉ DE SOUZA

CPF: 090.583.544-15

J B F Queiroz Oliveira – ME
CNPJ: 15.042.431/0001-79
FRANCISCO GILBERTO DE OLIVEIRA FERNANDES
CPF: 702.004.754-87

Publicado por:
Rutemberg de Melo Gonzaga
Código Identificador:55DD3121

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 1 BIMESTRE 2017 - MDE-INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Fevereiro 2017/Bimestre Janeiro-Fevereiro

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				RS 1,00	
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-Receita de impostos	238.000,00	238.000,00	10.627,10	4,47	
1.1-Receita resultante do IPTU	75.000,00	75.000,00	5.056,33	6,74	
1.1.1-IPTU	31.000,00	31.000,00	5.056,33	16,31	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	
1.2-Receita resultante do ITBI	6.000,00	6.000,00	150,00	2,50	
1.2.1-ITBI	6.000,00	6.000,00	150,00	2,50	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	95.000,00	95.000,00	5.420,77	5,71	
1.3.1-ISS	95.000,00	95.000,00	5.420,77	5,71	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4-Receita resultante do IRRF	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	11.973.600,00	11.973.600,00	1.819.898,41	15,20	
2.1-Cota Parte FPM	9.887.600,00	9.887.600,00	1.503.590,94	15,21	
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.587.600,00	9.587.600,00	1.503.590,94	15,68	
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00	
2.2-Cota Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	311.880,21	15,59	
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	3.000,00	3.000,00	434,60	14,49	
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	344,17	17,21	
2.5-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	187,72	18,77	
2.6-Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	3.460,77	4,33	
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00	
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	12.211.600,00	12.211.600,00	1.830.525,51	14,99	
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	1.000,00	1.000,00	1.389,44	138,94	
5-Transferências do FNDE	474.400,00	474.400,00	18.466,14	3,89	
5.1-Transferências do Salário-Educação	75.000,00	75.000,00	15.346,14	20,46	
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	1.560,00	78,00	
5.3-Transferências Diretas - PNAE	58.600,00	58.600,00	0,00	0,00	
5.4-Transferências Diretas - PNATE	19.600,00	19.600,00	0,00	0,00	
5.5-Outras transferências do FNDE	317.200,00	317.200,00	1.560,00	0,49	
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	
6-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00	
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00	
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	475.400,00	475.400,00	19.855,58	4,18	
FUNDEB					
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	2.340.800,00	2.340.800,00	363.979,68	15,55	
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.920.000,00	1.920.000,00	300.718,14	15,66	
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	400.000,00	400.000,00	62.376,05	15,59	
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	600,00	600,00	86,92	14,49	
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	4.000,00	4.000,00	68,84	1,72	
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB- (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	200,00	200,00	37,54	18,77	
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	16.000,00	16.000,00	692,19	4,33	
11-Receitas recebidas do FUNDEB	2.196.400,00	2.196.400,00	338.929,23	15,43	
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	338.929,23	16,95	
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	196.400,00	196.400,00	0,00	0,00	

11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-340.800,00	-340.800,00	-25.050,45	7,35
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							0,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							0,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %							100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²							0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	881.800,00	881.800,00	99.795,21	11,32	99.795,21	11,32	0,00
22.1-Creche	751.100,00	751.100,00	99.795,21	13,29	99.795,21	13,29	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	319.200,00	319.200,00	54.463,88	17,06	54.463,88	17,06	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	431.900,00	431.900,00	45.331,33	10,50	45.331,33	10,50	0,00
22.2-Pré-escola	130.700,00	130.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	29.600,00	29.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	101.100,00	101.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.215.760,00	3.215.760,00	516.605,76	16,06	462.076,98	14,37	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.834.100,00	1.834.100,00	295.446,49	16,11	295.446,49	16,11	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.381.660,00	1.381.660,00	221.159,27	16,01	166.630,49	12,06	0,00
24-Ensino Médio	11.300,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.108.860,00	4.108.860,00	616.400,97	15,00	561.872,19	13,67	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)							-25.050,45
30-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício							0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (49)							0,00
32-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB							0,00
33-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos							0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino ⁴							0,00
35-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (45) ⁵							0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35) ⁶							-25.050,45
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) ⁶							586.922,64
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % ⁶ - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ⁵							32,06

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
39-Custeadas com aplic finan de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Custeadas com contrib social salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	4.108.860,00	4.108.860,00	616.400,97	15,00	561.872,19	13,67	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						2.964,90	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						2.964,90	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						VALOR	
						FUNDEB	Salário Educação
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016						0,00	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)						0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar (+ extras)						0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00

51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1889-0622-812). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 17/10/2017 e hora de emissão: 12:25.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador

CPF 011.649.254-66

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:DD2786AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RREO 2 BIMESTRE 2017 - MDE-INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Abril 2017/Bimestre Março-Abril

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)				RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
1-Receita de impostos	238.000,00	238.000,00	19.973,99	8,39
1.1-Receita resultante do IPTU	75.000,00	75.000,00	6.100,15	8,13
1.1.1-IPTU	31.000,00	31.000,00	6.100,15	19,68
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00
1.2-Receita resultante do ITBI	6.000,00	6.000,00	1.688,00	28,13
1.2.1-ITBI	6.000,00	6.000,00	1.688,00	28,13
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita resultante do ISS	95.000,00	95.000,00	10.326,04	10,87
1.3.1-ISS	95.000,00	95.000,00	10.326,04	10,87
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00
1.4-Receita resultante do IRRF	62.000,00	62.000,00	1.859,80	3,00
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	11.973.600,00	11.973.600,00	3.304.076,68	27,59
2.1-Cota Parte FPM	9.887.600,00	9.887.600,00	2.670.499,29	27,01
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.587.600,00	9.587.600,00	2.670.499,29	27,85
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	605.648,70	30,28
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	3.000,00	3.000,00	869,20	28,97
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	656,84	32,84
2.5-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	194,02	19,40
2.6-Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	26.208,63	32,76
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	12.211.600,00	12.211.600,00	3.324.050,67	27,22
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	1.000,00	1.000,00	4.418,02	441,80
5-Transferências do FNDE	474.400,00	474.400,00	43.107,84	9,09
5.1-Transferências do Salário-Educação	75.000,00	75.000,00	15.346,14	20,46
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	1.567,93	78,40
5.3-Transferências Diretas - PNAE	58.600,00	58.600,00	12.080,95	20,62
5.4-Transferências Diretas - PNATE	19.600,00	19.600,00	0,00	0,00
5.5-Outras transferências do FNDE	317.200,00	317.200,00	13.648,88	4,30
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	463,94	23,20
6-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	475.400,00	475.400,00	47.525,86	10,00
FUNDEB				

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	2.340.800,00	2.340.800,00	660.815,32	28,23
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.920.000,00	1.920.000,00	534.099,76	27,82
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	400.000,00	400.000,00	121.129,71	30,28
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	600,00	600,00	173,84	28,97
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	4.000,00	4.000,00	131,38	3,28
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB- (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	200,00	200,00	38,80	19,40
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	16.000,00	16.000,00	5.241,83	32,76
11-Receitas recebidas do FUNDEB	2.196.400,00	2.196.400,00	635.076,60	28,91
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	635.076,60	31,75
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	196.400,00	196.400,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-340.800,00	-340.800,00	-25.738,72	7,55

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB							
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)		0,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		0,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %		100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	881.800,00	881.800,00	217.908,38	24,71	204.155,38	23,15	0,00
22.1-Creche	751.100,00	751.100,00	215.561,02	28,70	201.808,02	26,87	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	319.200,00	319.200,00	106.969,32	33,51	106.969,32	33,51	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	431.900,00	431.900,00	108.591,70	25,14	94.838,70	21,96	0,00
22.2-Pré-escola	130.700,00	130.700,00	2.347,36	1,80	2.347,36	1,80	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	29.600,00	29.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	101.100,00	101.100,00	2.347,36	2,32	2.347,36	2,32	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.215.760,00	3.215.760,00	999.762,22	31,09	936.663,45	29,13	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.834.100,00	1.834.100,00	484.600,53	26,42	484.600,53	26,42	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.381.660,00	1.381.660,00	515.161,69	37,29	452.062,92	32,72	0,00
24-Ensino Médio	11.300,00	11.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25-Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.108.860,00	4.108.860,00	1.217.670,60	29,64	1.140.818,83	27,76	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)		-25.738,72
30-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício		0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (49)		0,00
32-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB		0,00
33-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos		0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino ⁴		0,00
35-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon. financ. de rec. de impostos vinculados ao ensino = (45j)		0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35) ⁶		-25.738,72
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) ⁶		1.166.557,55
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS (37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% ⁵		35,09

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
39-Custeadas com aplic. financ. de outros rec. de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Custeadas com contrib. social salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com operações de	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

crédito							
42-Custeadas com outras receitas para finan do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	4.108.860,00	4.108.860,00	1.217.670,60	29,64	1.140.818,83	27,76	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						2.091,00	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						2.091,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						VALOR	
						FUNDEB	Salário Educação
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016						0,00	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)						0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar (+ extras)						0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00
50-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00
51-(+) Ajustes						0,00	0,00
51.1 Retenções						0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária						0,00	0,00
52-(=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2140-8925-506). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 17/10/2017 e hora de emissão: 12:26.							
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.							
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.							
3 Caput do art. 212 da CF/1988							
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.							
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da							
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.							

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador

CPF 011.649.254-66

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:ED49611F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 3 BIMESTRE 2017 - MDE-INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE****ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**

Período de referência: Janeiro a Junho 2017/Bimestre Maio-Junho

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)						RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO						
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100		
1-Receita de impostos	238.000,00	238.000,00	40.256,37	16,91		
1.1-Receita resultante do IPTU	75.000,00	75.000,00	7.258,21	9,68		
1.1.1-IPTU	31.000,00	31.000,00	7.258,21	23,41		
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00		
1.2-Receita resultante do ITBI	6.000,00	6.000,00	2.078,00	34,63		
1.2.1-ITBI	6.000,00	6.000,00	2.078,00	34,63		
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.3-Receita resultante do ISS	95.000,00	95.000,00	22.954,44	24,16		
1.3.1-ISS	95.000,00	95.000,00	22.954,44	24,16		
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.4-Receita resultante do IRRF	62.000,00	62.000,00	7.965,72	12,85		
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00		
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	11.973.600,00	11.973.600,00	5.027.370,04	41,99		
2.1-Cota Parte FPM	9.887.600,00	9.887.600,00	4.060.499,84	41,07		
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.587.600,00	9.587.600,00	4.060.499,84	42,35		
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00		
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00		
2.2-Cota Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	910.386,36	45,52		
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	3.000,00	3.000,00	1.303,80	43,46		
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	978,32	48,92		
2.5-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	270,03	27,00		
2.6-Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	53.931,69	67,41		

2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	12.211.600,00	12.211.600,00	5.067.626,41	41,50
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	1.000,00	1.000,00	5.413,66	541,37
5-Transferências do FNDE	474.400,00	474.400,00	73.705,92	15,54
5.1-Transferências do Salário-Educação	75.000,00	75.000,00	15.346,14	20,46
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	1.567,93	78,40
5.3-Transferências Diretas - PNAE	58.600,00	58.600,00	20.645,15	35,23
5.4-Transferências Diretas - PNATE	19.600,00	19.600,00	3.309,36	16,88
5.5-Outras transferências do FNDE	317.200,00	317.200,00	31.108,06	9,81
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	1.729,28	86,46
6-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	475.400,00	475.400,00	79.119,58	16,64
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	2.340.800,00	2.340.800,00	1.005.472,45	42,95
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.920.000,00	1.920.000,00	812.099,83	42,30
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	400.000,00	400.000,00	182.077,19	45,52
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	600,00	600,00	260,76	43,46
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	4.000,00	4.000,00	195,42	4,89
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB- (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	200,00	200,00	54,00	27,00
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	16.000,00	16.000,00	10.785,25	67,41
11-Receitas recebidas do FUNDEB	2.196.400,00	2.196.400,00	970.403,31	44,18
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	970.403,31	48,52
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	196.400,00	196.400,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-340.800,00	-340.800,00	-35.069,14	10,29
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB		Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB		0,00
16.1- FUNDEB 60%		0,00
16.2- FUNDEB 40%		0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB		0,00
17.1- FUNDEB 60%		0,00
17.2- FUNDEB 40%		0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)		0,00
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15- 18)		0,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %		0,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ¹ (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %		0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100- (19.1 +19.2)) %		100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE		Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS		0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²		0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	881.800,00	957.404,57	342.971,03	35,82	340.251,03	35,54	0,00
22.1-Creche	751.100,00	826.904,57	335.947,19	40,63	333.227,19	40,30	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	319.200,00	366.182,76	165.651,32	45,24	165.651,32	45,24	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	431.900,00	460.721,81	170.295,87	36,96	167.575,87	36,37	0,00
22.2-Pré-escola	130.700,00	130.500,00	7.023,84	5,38	7.023,84	5,38	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	29.600,00	29.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	101.100,00	100.900,00	7.023,84	6,96	7.023,84	6,96	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.215.760,00	3.131.235,43	1.607.855,14	51,35	1.519.231,50	48,52	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.834.100,00	1.564.291,52	765.514,76	48,94	763.922,17	48,84	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.381.660,00	1.566.943,91	842.340,38	53,76	755.309,33	48,20	0,00
24-Ensino Médio	11.300,00	19.420,00	2.596,66	13,37	0,00	0,00	0,00
25-Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.108.860,00	4.108.060,00	1.953.422,83	47,55	1.859.482,53	45,26	0,00

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL		Valor
29-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)		-35.069,14
30-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício		0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (49)		0,00
32-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB		0,00

33-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos	0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino	0,00
35-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino = (45j)	0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL(29+30+31+32+33+34+35)6	-35.069,14
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) 6	1.894.551,67
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL25% 5	37,39

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
39-Custeadas com aplicação financeira de outros recursos de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Custeadas com contribuição social salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Custeadas com outras receitas para financiamento do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	4.108.860,00	4.108.060,00	1.953.422,83	47,55	1.859.482,53	45,26	0,00

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.091,00	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	2.091,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB	Salário Educação
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar (+ extras)	0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
50- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1 Retenções	0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (2128-0779-705). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 17/10/2017 e hora de emissão: 12:27.		
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.		
3 Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal
CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador
CPF 011.649.254-66

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:8D7BFB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO 4 BIMESTRE 2017 - MDE-INCORREÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Período de referência: Janeiro a Agosto 2017/Bimestre Julho-Agosto

RREO – ANEXO 08 (LDB, art. 72)					RS 1,00
RECEITAS DO ENSINO					
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100	
1-Receita de impostos	238.000,00	238.000,00	58.477,46	24,57	
1.1-Receita resultante do IPTU	75.000,00	75.000,00	7.345,49	9,79	
1.1.1-IPTU	31.000,00	31.000,00	7.345,49	23,70	
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	44.000,00	44.000,00	0,00	0,00	
1.2-Receita resultante do ITBI	6.000,00	6.000,00	4.296,89	71,61	
1.2.1-ITBI	6.000,00	6.000,00	4.296,89	71,61	
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.3-Receita resultante do ISS	95.000,00	95.000,00	36.726,38	38,66	
1.3.1-ISS	95.000,00	95.000,00	36.726,38	38,66	
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.4-Receita resultante do IRRF	62.000,00	62.000,00	10.108,70	16,30	
1.5-Receita resultante do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.1-ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
1.5.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	
2-Receitas de transferências constitucionais e legais	11.973.600,00	11.973.600,00	6.809.821,69	56,87	

2.1-Cota Parte FPM	9.887.600,00	9.887.600,00	5.505.254,94	55,68
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.587.600,00	9.587.600,00	5.159.357,54	53,81
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	300.000,00	300.000,00	345.897,40	115,30
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota Parte ICMS	2.000.000,00	2.000.000,00	1.224.635,70	61,23
2.3-ICMS Desoner. L.C. nº 87/96	3.000,00	3.000,00	1.738,40	57,95
2.4-Cota Parte IPI-Exportação	2.000,00	2.000,00	1.329,18	66,46
2.5-Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	367,05	36,70
2.6-Cota-Parte IPVA	80.000,00	80.000,00	76.496,42	95,62
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3-TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1+2)	12.211.600,00	12.211.600,00	6.868.299,15	56,24

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
4-Receita da aplicação financeira de outros recursos de impostos vinculados ao ensino	1.000,00	1.000,00	6.689,32	668,93
5-Transferências do FNDE	474.400,00	474.400,00	95.102,91	20,05
5.1-Transferências do Salário-Educação	75.000,00	75.000,00	26.667,04	35,56
5.2-Transferências Diretas - PDDE	2.000,00	2.000,00	3.067,93	153,40
5.3-Transferências Diretas - PNAE	58.600,00	58.600,00	20.645,15	35,23
5.4-Transferências Diretas - PNATE	19.600,00	19.600,00	6.618,72	33,77
5.5-Outras transferências do FNDE	317.200,00	317.200,00	35.917,42	11,32
5.6-Aplicações financeiras de recursos do FNDE	2.000,00	2.000,00	2.186,65	109,33
6-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1-Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2-Aplicações financeiras dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7-Receita de Operações de créditos	0,00	0,00	0,00	0,00
8-Outras receitas para financiamentos do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00
9-TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINAN. DO ENSINO (4+5+6+7+8)	475.400,00	475.400,00	101.792,23	21,41

FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% c= (b/a)x100
10-Receitas destinadas ao FUNDEB	2.340.800,00	2.340.800,00	1.292.783,18	55,23
10.1-Cota Parte FPM (20% de 2.1.1)	1.920.000,00	1.920.000,00	1.031.871,29	53,74
10.2-Cota Parte ICMS (20% de 2.2)	400.000,00	400.000,00	244.927,00	61,23
10.3-ICMS Desoneração (20% de 2.3)	600,00	600,00	347,68	57,95
10.4-Cota Parte IPI-Exportação (20% de 2.4)	4.000,00	4.000,00	265,59	6,64
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB- (20% de ((1.5 - 1.5.5) + 2.5))	200,00	200,00	73,39	36,70
10.6-Cota-Parte IPVA (20% de 2.6)	16.000,00	16.000,00	15.298,23	95,61
11-Receitas recebidas do FUNDEB	2.196.400,00	2.196.400,00	1.272.908,27	57,95
11.1-Transferências de Recursos do FUNDEB	2.000.000,00	2.000.000,00	1.272.908,27	63,65
11.2-Complementação da União ao FUNDEB	196.400,00	196.400,00	0,00	0,00
11.3-Receita de Aplicação Financ. Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
12-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-340.800,00	-340.800,00	-19.874,91	5,83
DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB				

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
13-PAGTO PROFISSIONAIS MAGISTÉRIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14-OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1-Com Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2-Com Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13+14)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB							Valor
16-RESTOS A PAGAR INSCRITOS SEM DISPON. FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB							0,00
16.1- FUNDEB 60%							0,00
16.2- FUNDEB 40%							0,00
17-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB							0,00
17.1- FUNDEB 60%							0,00
17.2- FUNDEB 40%							0,00
18-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)							0,00
19-TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)							0,00
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ¹ (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %							0,00
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %							0,00
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício 100- (19.1 + 19.2) %							100,00
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE							Valor
20-RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS							0,00
21-DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 ²							0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB							
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ⁶ (i)
			Até o Bimestre (e)	% f=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h=(g/d)x100	
22-EDUCAÇÃO INFANTIL	881.800,00	961.399,71	445.090,20	46,30	443.730,20	46,15	0,00
22.1-Creche	751.100,00	831.848,65	435.998,27	52,41	434.638,27	52,25	0,00
22.1.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	319.200,00	366.182,76	213.822,34	58,39	213.822,34	58,39	0,00
22.1.2-Custeadas com outros recursos de impostos	431.900,00	465.665,89	222.175,93	47,71	220.815,93	47,42	0,00
22.2-Pré-escola	130.700,00	129.551,06	9.091,93	7,02	9.091,93	7,02	0,00
22.2.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	29.600,00	29.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2-Custeadas com outros recursos de impostos	101.100,00	99.951,06	9.091,93	9,10	9.091,93	9,10	0,00
23-ENSINO FUNDAMENTAL	3.215.760,00	3.127.914,64	2.099.481,02	67,12	2.045.875,15	65,41	0,00
23.1-Custeadas com recursos do FUNDEB	1.834.100,00	1.564.291,52	988.576,28	63,20	986.983,69	63,09	0,00
23.2-Custeadas com outros recursos de impostos	1.381.660,00	1.563.623,12	1.110.904,74	71,05	1.058.891,46	67,72	0,00
24-Ensino Médio	11.300,00	19.420,00	2.596,66	13,37	2.596,66	13,37	0,00
25-Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26-Ensino Profissional não integrado ao ensino regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

27-Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	4.108.860,00	4.108.734,35	2.547.167,88	61,99	2.492.202,01	60,66	0,00
DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL							Valor
29-Resultado líquido das transferências do FUNDEB = (12)							-19.874,91
30-Despesas custeadas com a complementação do FUNDEB no exercício							0,00
31-Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB até o bimestre = (49)							0,00
32-Despesas custeadas com o superávit financeiro, do exercício anterior, do FUNDEB							0,00
33-Despesas custeadas com superávit financeiro, do exercício anterior, de outros recursos impostos							0,00
34-Restos a pagar inscritos no exercício sem disponibilidade financeira de recursos de impostos vinculados ao ensino4							0,00
35-Cancelamento, no exercício, de restos a pagar inscritos com dispon financ de rec de impostos vinculados ao ensino = (45j)							0,00
36-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34+35)6							-19.874,91
37-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36)) 6							2.509.480,26
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % 6 - LIMITE CONSTITUCIONAL 25% 5							36,54
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE							
OUTRAS DESPESAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS6 (i)
			Até o Bimestre (e)	% f= (e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% h= (g/d)x100	
39-Custeadas com aplic financ de outros rec de imposto vinculadas ao ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40-Custeadas com contrib social salário-educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41-Custeadas com operações de crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42-Custeadas com outras receitas para fins do ensino	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43-TOTAL OUTRAS DESPESAS (39+40+41+42)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44-TOTAL GERAL DESPESAS COM MDE (28+43)	4.108.860,00	4.108.734,35	2.547.167,88	61,99	2.492.202,01	60,66	0,00
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO						SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2017 (j)
45-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE						2.091,00	0,00
45.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino						2.091,00	0,00
45.2-Executadas com Recursos do FUNDEB						0,00	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA						VALOR	
						FUNDEB	Salário Educação
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016						0,00	0,00
47-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00
48-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00
48.1-Orçamento do Exercício (+ extras)						0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar (+ extras)						0,00	0,00
49-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE						0,00	0,00
51- (+) Ajustes						0,00	0,00
51.1 Retenções						0,00	0,00
51.2 Conciliação Bancária						0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO						0,00	0,00
FONTE: Sistema e-Pública (1683-1726-445). Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO. Data da emissão: 17/10/2017 e hora de emissão: 12:22.							
1 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.							
2 Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: “Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.							
3 Caput do art. 212 da CF/1988							
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.							
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.							
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da							
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.							

POLION MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

CPF: 761.893.414-20

JUSSIER JONATHAN MEDEIROS DOS

Controlador

CPF 011.649.254-66

Publicado por:
Pascelle Santos Lins de Medeiros
Código Identificador:538B4ED0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO 042/2017 - PP

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 11/10/2017, após considerar os critérios legais a cerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 042/2017 - PP, destinado a Aquisição de veículos zero quilômetro, destinados ao atendimento das necessidades do Município de Viçosa/RN o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

548 - DICAL- DIST VEIC CAJAZEIRAS LTDA - FILIAL (35.503.721/0003-60)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	2211 - VEÍCULO TIPO PASSAGEIRO SEDAN, ANO/MODELO: 2017, 0 KM Especificações Mínimas: Ano/modelo: 2017; Modelo Sedan, Quilometragem: 0 km; Motorização: 1.4; Combustível: Álcool e Gasolina; Câmbio: Manual de 5 marchas; Direção: Hidráulica ou Elétrica; Freios: ABS; Airbag dianteiro para motorista e passageiro; Cor: Branca; Rodas: Aro 14 em ferro; Vidro traseiro fixo com anti-embacante; Ar condicionado; Revestimento dos	UN	2	52.500,00	105.000,00

bancos em tecido. Travas elétricas, vidros dianteiros elétricos.				
Total				105.000,00

Viçosa/RN, 13/10/2017

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Pregoeiro

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:C0208557

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2017 – PMV

PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL EM NÍVEL MÉDIO E SUPERIOR, PARA ATUAR NO MUNICÍPIO DE VIÇOSA, NA FORMA ESPECIFICADA NO PRESENTE EDITAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, cumulado com a Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público de não interromper a prestação dos serviços da Administração Pública do município de VIÇOSA, torna público a abertura de Processo Seletivo Simplificado para a contratação por tempo determinado dos seguintes profissionais: **FISIOTERAPEUTA, NUTRICIONISTA, ODONTÓLOGO, PSICÓLOGO, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, na forma abaixo estabelecida:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem o objetivo de selecionar, temporariamente, pessoal, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da Lei Municipal nº 213, de 11 de janeiro de 2016, para suprir as situações de vacância dos cargos efetivos.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado será realizado pelo próprio município de VIÇOSA, através da Comissão Interna para Seleção de Pessoal, designada pela Portaria nº 809/2017-PMV-GP.

1.3 O Processo Seletivo será supervisionado pelo Senhor Prefeito Municipal, com auxílio da Assessoria Jurídica e Controladoria do Município.

2. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO:

2.1 O presente Processo Seletivo tem como escopo o provimento de 8 (oito) vagas destinadas a Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme quadro de vagas abaixo:

2.1.1 – Nível Superior

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
FISIOTERAPEUTA - NASF	01	20 Horas	1.200,00
FONOAUDIÓLOGO - NASF	01	20 Horas	1.200,00
NUTRICIONISTA	01	20 Horas	1.200,00
NUTRICIONISTA – PNAE	01	30 Horas	1.600,00
ODONTÓLOGO – PSF/SB	01	40 Horas	2.400,00
PSICÓLOGO – CRAS	01	40 Horas	2.400,00
PSICÓLOGO – NASF	01	20 Horas	1.200,00

2.1.2 Nível Médio

DESCRIÇÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REMUNERAÇÃO (R\$)
AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	Cadastro Reserva	40 horas	1.014,00
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	01	40 horas	1.014,00

2.2. As atribuições dos cargos objeto do presente processo seletivo constam no Anexo II do Edital.

2.3. Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível médio candidatos (as) possuidores de certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação acrescido de Curso de capacitação na área do cargo pretendido (Agente de Saúde ou Agente de Combate as Endemias).

2.4. Poderão concorrer aos cargos do grupo de nível superior candidatos (as) possuidores de diploma, fornecido por instituição de ensino oficial reconhecida pelo Ministério da Educação nas respectivas áreas específicas do cargo pretendido pelo (a) candidato(a) e, na hipótese de profissional vinculado a conselho ou órgão de classe, deverá o(a) candidato(a) comprovar a regularidade de seu registro profissional.

3.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

3.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

3.2 Todas as informações prestadas pelo(a) candidato(a), ao inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, serão de sua inteira responsabilidade.

3.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Processo Seletivo Simplificado o(a) candidato(a) que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

3.4 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação:

a) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e por órgãos fiscalizadores (ordens, conselhos, etc.), contendo foto;

b) Passaporte;

c) Certificado de Reservista;

e) Carteira Nacional de Habilitação, contendo foto;

3.5 Cada candidato terá direito apenas a uma inscrição.

3.6 Será cobrado uma taxa de inscrição no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), para nível superior e R\$ 30,00 (trinta reais) para nível médio, que deve ser recolhida a Tesouraria, no ato da inscrição, por meio Documento de Arrecadação Municipal (DAM).

4.0 DA INSCRIÇÃO

4.1 A inscrição será feita na forma presencial na sede da Prefeitura Municipal de VIÇOSA, nos dias **19 a 23 de outubro de 2017, das 08h00min às 12h00min.**

4.1.1 Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente:

- a) ter Cadastro de Pessoa Física (CPF), documento de identificação, preencher todos os campos do Formulário de Inscrição e cumprir o que determina o item 3.4.
- b) preencher integralmente o Formulário de Inscrição de acordo com as instruções constantes nele;
- c) entregar em envelope tamanho ofício, cópias autenticadas da documentação comprobatória das atividades realizadas, conforme consta no item 5.3 deste Edital (Quadro da Avaliação Curricular) e do Diploma do Curso Superior que o (a) habilita ao cargo pretendido, ou cópias simples com a apresentação dos respectivos originais, que serão devolvidos ao candidato após conferência.
- 4.1.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) receberá termo de entrega dos documentos apresentados, que será conferido e assinado em conjunto com o responsável pela inscrição.
- 4.1.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), guardar o Comprovante de Inscrição até a data da validação da inscrição.

5.0 DA SELEÇÃO

- 5.1 O processo seletivo simplificado, para os(as) candidato(as) aos cargos descritos neste edital, será constituído de Avaliação Curricular e entrevista referente às áreas de atuação profissional a cada cargo.
- 5.2 A Avaliação Curricular, conforme o cargo, será realizada, com base na pontuação e os critérios definidos no item 5.4 deste edital, todos devidamente comprovados.
- 5.3 O candidato que obtiver maior nota na primeira etapa considerar-se-á classificado para próxima etapa de caráter classificatório e eliminatório, na forma expressa no item 5.4

5.4 DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

5.4.1 O processo seletivo será constituído de duas Etapas:

- a) Primeira Etapa: Análise de Experiência Profissional e Prova de Títulos (Qualificação Profissional),
- b) Segunda Etapa: Entrevista Individual de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos classificados na primeira etapa.

5.4.2. Dos Critérios de Avaliação:

5.4.2.1 - **Exercício Profissional:**

- 5.4.2.1.1 - Considera-se experiência profissional toda atividade desenvolvida e comprovada exclusivamente no cargo pleiteado.
- 5.4.2.1.2 - Na contagem da experiência profissional serão considerados no mínimo 12 (doze) meses completos, limitando-se a 36 (trinta e seis) meses completos, conforme Anexo I.
- 5.4.2.1.3- É considerado o mês completo que trata o item acima, a contagem do mês todo, ou seja, de 30 em 30 dias.

5.4.3- Para fins de comprovação de experiência profissional considerar-se-á tão somente o desempenho de atividades, no cargo pleiteado, junto ao Poder Público, através de documento expedido pelo respectivo Órgão Público, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Setor responsável pela informação, especificando o período em dias compreendido no cargo pleiteado.

5.4.4 - Não será computado como experiência profissional estágio, monitoria ou trabalho voluntário.

5.4.5 - É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente no cargo pleiteado.

5.4.6. Prova de Títulos (Qualificação Profissional):

- 5.4.6.1. Para efeito de classificação de candidatos, a pontuação referente à titulação, considerar-se-á o disposto no Anexo I.
- 5.4.6.2 A atribuição de pontos para a prova de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo I, deste Edital.
- 5.4.6.3. Serão computados somente cursos indicados na ficha de inscrição e que tenham relação às atribuições do cargo pleiteado com certificados expedidos até o último dia da inscrição.
- 5.4.6.4 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.
- 5.4.6.5 Não serão atribuídos pontos aos cursos que não sejam relacionados ao cargo pleiteado.
- 5.4.6.6 Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue certidão de conclusão, se neste não constar o timbre e/ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, data de conclusão do mesmo, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
- 5.4.6.7 Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão serão atribuídas a pontuação ZERO.
- 5.4.6.8 A comprovação de Qualificação Profissional para fins de pré-requisito e prova de títulos dar-se-á por meio de:

a) Nível Superior:

- I - Diploma ou Certidão de conclusão do curso com até 180 dias de emissão na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia do respectivo histórico, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;
- II - Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, com duração de no mínimo 360 (trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo histórico escolar, na própria área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo.
- III - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Mestrado, na área ou em área correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo, ou certidão de conclusão de curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de dissertação e cópia do respectivo histórico escolar;
- IV - Diploma do curso de pós-graduação Stricto Sensu, Doutorado na área de conhecimento ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo ou certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório, com defesa e aprovação de tese e cópia do respectivo histórico escolar;
- V - Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação/aperfeiçoamento com as respectivas cargas horárias.

b) Nível Médio:

- I - Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação.
- II - Cópias de certificado ou certidão de cursos de formação/aperfeiçoamento com as respectivas cargas horárias.

5.4.6.9 - A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do item "a" e item I do item "b" deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior.

5.4.6.10 - Os cursos de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) e Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE).

5.4.6.11 - Os cursos de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) só serão considerados se aprovados pela CAPES (Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior).

5.4.6.12 - Para comprovação dos cursos relacionados no ANEXO I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado de uma instituição pública ou privada regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino no âmbito municipal, estadual e/ou federal, contendo a carga horária, a identificação da instituição com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo curso/certificado e menção do ato normativo (portaria, decreto ou resolução) de regularização da instituição, quando privada.

5.4.6.13 - Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente de cursos realizado no exterior, conforme dispõe o Art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

5.4.6.14 - Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO do processo seletivo.

5.4.7 Entrevista:

5.4.7.1 Para ser classificado na primeira etapa, o candidato deverá obter nota mínima de 4,0 (quatro) pontos. Nesse caso o candidato estará habilitado para participar da segunda fase, que consiste em uma entrevista individual de caráter classificatório e eliminatório.

5.4.7.2 - A entrevista será realizada após publicação de Edital de Chamamento para a mesma.

5.4.7.3 - O candidato que não comparecer na entrevista de caráter classificatório receberá Nota Zero e de caráter eliminatório será ELIMINADO do processo seletivo.

5.4.7.4 - As entrevistas serão realizadas por uma comissão de 03 (três) membros, devidamente nomeado por portaria.

5.4.7.5 - A avaliação da entrevista terá pontuação de no máximo 10 pontos, conforme Anexo I.

5.4.7.6 Os cargos classificados na primeira etapa terão a pontuação da entrevista somada a pontuação anterior obtida, resultando em uma nova classificação, considerando-se aprovado quem obtiver maior pontuação.

5.4.7.7 O candidato que passar pela entrevista de caráter eliminatório, e que não for comprovada a aptidão no cargo, será eliminado do processo.

5.4.7.8 O resultado da entrevista será publicado em até oito (oito) dias úteis subsequentes ao término das entrevistas.

6.0 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) serão classificados(as) por ordem decrescente da pontuação final, em listas de classificação;

6.2 Em caso de empate entre candidatos (as) concorrentes a mesma vaga, serão utilizados como critérios de desempate, as seguintes condições:

a) maior pontuação no critério Experiência Profissional.

b) maior titulação

c) maior idade.

d) maior número de filhos.

7.0 DO RESULTADO

7.1 O(A) candidato(a) deverá consultar, no site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA

(www.vicosarn.gov.br) e o site do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte

(<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>), o dia e o horário em que será divulgado o Resultado Final.

8.0 DO CALENDÁRIO

DATA	ATIVIDADE
18/10/2017	Publicação do Edital
19 a 23/10/2017	Período de inscrição e entrega da documentação probatória
24/10/2017	Publicação do Resultado Preliminar sem entrevista
25 e 26/10/2017	Apresentação de recurso
26/10/2017	Publicação dos Julgamentos dos Recursos e Resultado
30/10/2017	Publicação do edital de chamamento para entrevista
31/10/2017	Entrevista
01/11/2017	Resultado da Entrevista
03/11/2017	Apresentação de recurso da entrevista
06/11/2017	Resultado Final dos aprovados

9.0 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS E DA CONVOCAÇÃO

9.1. As vagas definidas no subitem 2.1 deste Edital serão preenchidas segundo a ordem decrescente das Notas Finais dos(as) candidatos(as).

9.2 A lotação será definida conforme prioridade e a necessidade de cada serviço a ser estabelecida pela Secretaria Responsável.

9.2.1. Estará desclassificado(a) automaticamente, o(a) candidato(a) que não comparecer e não apresentar, no ato da convocação, a documentação exigida no subitem 4.1.1 letra c deste Edital.

9.3 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) ocorrerá após divulgação do resultado final deste PSS, devendo os(as) convocados(as) apresentarem-se no horário das 8 às 12 horas, na Sede da Prefeitura Municipal de Viçosa, no endereço: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro - VIÇOSA (RN).

9.4 Documentação original e cópias (duas cópias de cada documento) exigida na ocasião da convocação:

9.4.2 - PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO:

a) Certificado de conclusão ou diploma de curso de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

b) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;

c) Carteira de identidade;

d) CPF;

e) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;

f) Carteira de Trabalho (CTPS);

g) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);

h) Comprovante de Residência;

i) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);

j) Os documentos referidos nas letras “c” a “i” do item 9.4.2 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.

k) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.

l) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.

9.4.3 - PARA OS CONVOCADOS NOS CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

- a) cópia do diploma ou de declaração de conclusão do Curso para o cargo pretendido;
- b) comprovação de Registro Profissional no Conselho competente;
- c) 2 (duas) fotografias 3 x 4 (iguais). Não serão aceitas fotografias reproduzidas por scanners ou qualquer meio eletrônico semelhante;
- d) Carteira de identidade;
- e) CPF;
- f) Título de Eleitor com declaração de quitação eleitoral;
- g) Carteira de Trabalho (CTPS);
- h) Certificado Militar (para candidatos do sexo masculino);
- i) Comprovante de Residência;
- j) Declaração de disponibilidade de carga horária para o cargo pretendido (**Anexo V**);
- k) Os documentos referidos nas letras “c” a “j” do item 9.4.3 deverão ser originais e serão utilizados, apenas, para o cadastro.
- l) Trazer os seguintes exames de saúde: Hemograma Completo, Sumário de Urina e VDRL, com validade de até 90 dias e Carteira de Vacinação atualizada.
- m) Atestado/declaração de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente.
- 9.5 Caso não compareça no período de convocação, o(a) candidato(a) estará desclassificado(a).

10.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 É inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar a publicação de todos os atos, Editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado, por meio do Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte

(<http://www.diariomunicipal.com.br/femurn>) e/ou pelo site da PREFEITURA MUNICIPAL DO VIÇOSA

(www.vicosa.rn.gov.br).

10.2 A aprovação e a classificação de candidatos(as) geram para o(a) candidato(a) apenas a expectativa de direito à contratação, limitada ao prazo de validade do presente processo seletivo simplificado e observada rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, bem como a conveniência e ao interesse da Administração Pública.

10.3 O(A) candidato(a) aprovado(a) no presente processo seletivo simplificado, quando convocado(a) para a contratação, deverá se apresentar munido(a) dos documentos relacionados no item 9.4 deste Edital e ter disponibilidade imediata para assumir o cargo.

10.4 O(A) candidato(a) convocado(a) que não se apresentar no local e prazo estabelecidos no ato de convocação será considerado(a) pelo município de VIÇOSA como desistência do(a) candidato(a) para sua contratação e gerando o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) classificado(a).

10.5 Com base na legislação vigente, a Secretaria Municipal de Administração reserva-se o direito de manter a documentação utilizada no Processo Seletivo Simplificado e todo o material de aplicação arquivados por 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da divulgação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado e, após esse período, de reciclá-los.

10.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da contratação temporária.

Viçosa/RN, em 17 de outubro de 2017.

ANTONIO GOMES DE AMORIM

Prefeito Municipal

SELCINA GOMES DE OLIVEIRA NETA LOPES.

Presidente da Comissão PSS

Portaria 809/2017- PMV

FRANCISCA ALAENE LOPES ALVES;

Membro da Comissão PSS

Portaria 809/2017 – PMV

HUGO DE MEDEIROS GURGEL.

Membro da Comissão PSS

Portaria 809/2017 – PMV

ANEXO I**DA PONTUAÇÃO****1. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (PARA TODOS OS CARGOS)**

DISCRIMINAÇÃO	PONTOS
• tempo de serviço prestado em Serviço Público no cargo pleiteado;	1,0 ponto por período de 12 (doze) meses completos, com limite mínimo de 12 (doze) meses, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, perfazendo o máximo de 3,0 pontos .
PONTUAÇÃO MÁXIMA 3,0 PONTOS	

2. QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**2.1-Nível Superior**

DESCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Título de Doutorado na área de atuação	2,0	01
Título de Mestrado na área de atuação	1,5	
Certificado de Pós Graduação latu sensu na área de atuação, com duração igual ou superior a 360h.	1,0	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.	0,5	02
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h.	0,5	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h.	0,5	01
PONTUAÇÃO MÁXIMA 7,0 PONTOS		

2.1-Nível Médio

DESCRIMINAÇÃO	PONTO	MÁXIMO DE TÍTULO
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração igual ou superior a 120h.	1,0	03
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 80h a 119h.	1,0	
Certificado de participação em Cursos na área de atuação com duração de 40h a 79h.	0,5	02
PONTUAÇÃO MÁXIMA 7,0 PONTOS		

3. ENTREVISTA

O candidato que somar pontuação menor que 4,0 (quatro) pontos será ELIMINADO do processo eletivo.

DESCRIÇÃO	PONTOS
Perfil Psicológico do Candidato	2,0
Disponibilidade e interesse pelo trabalho	4,0
Conhecimentos básicos sobre a área pretendida (NASF, ESF/SB, CRAS ou PNAE, de acordo com o cargo pretendido)	4,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA 10 PONTOS	

ANEXO II – DAS ATRIBUIÇÕES**CARGO: PSICÓLOGO – NASF**

Realizar atividade clínica como consulta individual demanda da Atenção Básica pertinentes a responsabilidade profissional de psicologia e terapia ocupacional; Realização de capacitações para apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes; uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Realizar encontros para discussão com as ESF dos casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Realizar eventos que fomentem ações que visem à difusão de uma cultura de atenção não manicomial, diminuindo o preconceito e a segregação em relação à loucura; Realizar reunião com os conselhos tutelares, associações de bairros, grupos de autoajuda para desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando construir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação intersetorial; Realizar atividades de psicoterapia para grupos específicos, priorizando as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; Realizar visitas domiciliares para ampliar o vínculo com as famílias, tomando-as como parceiras no tratamento e buscando constituir redes de apoio e integração, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo.

CARGO: PSICÓLOGO – CRAS

Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS; Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território; Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo.

CARGO: ODONTÓLOGO – ESF/ SB

Desenvolver o Programa de Saúde Bucal nos serviços e/ou unidades e outros locais de atuação, desenvolver nos locais de atuação atividades educativas de promoção e prevenção palestras e organizar cursos sobre saúde; prevenir e manter a saúde bucal da população; participar de equipes multiprofissionais envolvendo-se ativamente na vigilância em saúde e em especial no controle da carie e doença periodontal; desenvolver no serviço público um comportamento técnico comprometido com a prevenção da dentição natural; comprometer-se com a exatidão e sistematicidade da informação necessária para avaliação dos resultados, assim como dos insumos necessários para as atividades dos mesmos; treinar e supervisionar o pessoal auxiliar nas ações educativo-preventiva, coletivas e individuais; executar as ações pertinentes e promover espaço para as ações coletivas interprofissionais e interdisciplinares; prestar atendimento aos pacientes agendados, coletivo e individualmente; responsabilizar-se pela conservação dos equipamentos e materiais necessários a execução das atividades próprias do cargo e executar tarefas afins.

CARGO: FISIOTERAPEUTA - NASF

Identificar, em conjunto com as Equipes Saúde da Família e a comunidade, as atividades, as ações e as práticas a serem adotadas em cada uma das áreas cobertas. Identificar, em conjunto com as ESF e a comunidade, o público prioritário a cada uma das ações. Atuar, de forma integrada e planejada, nas atividades desenvolvidas pelas ESF e de Internação Domiciliar, quando estas existirem, acompanhando e atendendo a casos, de acordo com os critérios previamente estabelecidos. Acolher os usuários e humanizar a atenção. Desenvolver coletivamente, com vistas à intersetorialidade, ações que se integrem a outras políticas sociais como: educação, esporte, cultura, trabalho, lazer, entre outras. Promover a gestão integrada e a participação dos usuários nas decisões, por meio de organização participativa com os Conselhos Locais e/ou Municipais de Saúde. Elaborar estratégias de comunicação para divulgação e sensibilização das atividades do NASF por meio de cartazes, jornais, informativos e outros veículos de informação. Avaliar, em conjunto com as ESF e os Conselhos de Saúde, o desenvolvimento e a implantação das ações e a medida de seu impacto sobre a situação de saúde, por meio de indicadores previamente estabelecidos. Elaborar e divulgar material educativo e informativo nas áreas de atenção do NASF. Elaborar projetos terapêuticos individuais, por meio de discussões periódicas que permitam a apropriação coletiva pelas ESF e o NASF do acompanhamento dos usuários, realizando ações multiprofissionais e transdisciplinares, desenvolvendo a responsabilidade compartilhada, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo.

CARGO: NUTRICIONISTA

Ações de Alimentação e Nutrição - Ações de promoção de práticas alimentares saudáveis em todas as fases do ciclo da vida e respostas às principais demandas assistenciais quanto aos distúrbios alimentares, deficiências nutricionais e desnutrição, bem como aos planos terapêuticos, especialmente nas doenças e agravos não-transmissíveis; Conhecer e estimular a produção e o consumo dos alimentos saudáveis produzidos regionalmente; Promover a articulação intersetorial para viabilizar o cultivo de hortas e pomares comunitários; Capacitar as ESF e participar de ações vinculadas aos programas de controle e prevenção dos distúrbios nutricionais como carências por micronutrientes, sobrepeso, obesidade, doenças crônicas não transmissíveis e desnutrição; e, elaborar em conjunto com as ESF, rotinas de atenção nutricional e atendimento para doenças relacionadas à Alimentação e Nutrição, de acordo com protocolos de atenção básica, organizando a referência e a contra referência do atendimento, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo. Acompanhar e Capacitar os servidores da área de alimentação do Hospital Silvestre Gomes Pinto como também assistir aos pacientes internados em suas diversas patologias na elaboração de cardápios pertinentes a cada agravo. Acompanhar a entrega de alimentos pelos fornecedores como também quantitativos e qualidade.

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – NASF

Participar de reuniões com profissionais das Equipes da Saúde da Família (ESF), para levantamento das reais necessidades da população adscrita; planejar ações e desenvolver educação permanente; acolher os usuários e humanizar a atenção; trabalhar de forma integrada com as ESF; realizar visitas domiciliares necessárias; desenvolver ações intersectoriais; participar dos Conselhos Locais de Saúde; realizar avaliação em conjunto com as ESF e Conselho Local de Saúde do impacto das ações implementadas através de indicadores pré-estabelecidos; avaliar aspectos do desenvolvimento da fala e da linguagem em adultos e crianças como forma preventiva e, se necessário realizar reabilitação; realizar triagem auditiva em escolas e creches, bem como em indivíduos com suspeita ou de risco à perda auditiva; desenvolver ações coletivas preventivas através de palestras abordando situações ou patologias que interfiram na fala, linguagem, voz, audição, deglutição, aprendizagem, etc.; integrar-se na rede de serviços oferecidos, realizando referência e contra referência, seguindo fluxo pré-estabelecido, mantendo vínculo com os pacientes encaminhados; realizar visitas domiciliares em conjunto com as ESF dependendo das necessidades, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo.

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Trabalhar com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro área. Cadastrar todas as pessoas de sua micro área e manter os cadastros atualizados; - Orientar as famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis; - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Acompanhar, por meio de visita domiciliar, todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade. As visitas deverão ser programadas em conjunto com a equipe, considerando os critérios de risco e vulnerabilidade de modo que famílias com maior necessidade sejam visitadas mais vezes, mantendo como referência a média de uma visita por família por mês; - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade; Estar em contato permanente com as famílias, desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde, à prevenção das doenças, e ao acompanhamento das pessoas com problema de saúde, bem como ao acompanhamento das condicionalidades do Programa Bolsa Família ou de qualquer outro programa similar de transferência de renda e enfrentamento de vulnerabilidades implantado pelo Governo Federal, Estadual e Municipal de acordo com o planejamento da equipe. - O registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde. - Participar das Campanhas do Ministério da saúde e ações Estaduais e Municipais, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo.

Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo.

CARGO: AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS

Enfoque nas atividades de controle de vetores e de endemias mais prevalentes, considerados os perfis epidemiológico e demográfico da localidade; integração das ações dos ACE à equipe de Atenção Básica em Saúde - Cadastrar todos os domicílios abertos e fechados; Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e agravos e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, como por exemplo, combate à Dengue, malária, calazar, leishmaniose, chagas e raiva, entre outros, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito das situações de risco; fazer levantamento de índice de infestação nos domicílios como também tratamento de acordo com protocolo e orientações do setor de endemias regional; As visitas deverão ser programadas em conjunto obedecendo no mínimo 06 ciclos ano. Participar das Campanhas do Ministério da saúde e ações Estaduais e Municipais, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo.

Realizar outras tarefas correlatas ao cargo e/ou determinadas pelo superior imediato, dentre outras atribuições pertinentes ao cargo.

CARGO: NUTRICIONISTA - PNAE

Promover avaliação nutricional e do consumo alimentar das crianças; promover adequação alimentar considerando necessidades específicas da faixa etária atendida; promover programas de educação alimentar e nutricional, visando crianças, pais, professores, funcionários e diretoria; executar atendimento individualizado de pais de alunos, orientando sobre alimentação da criança e da família; integrar a equipe multidisciplinar com participação plena na atenção prestada à clientela realizar o diagnóstico e o acompanhamento do estado nutricional, calculando os parâmetros nutricionais para atendimento da clientela (educação básica: educação infantil - creche e pré-escola, - ensino fundamental, ensino médio, EJA - educação de jovens adultos) com base no resultado da avaliação nutricional, e em consonância com os parâmetros definidos em normativas do FNDE; dentre outras atribuições pertinentes ao cargo.

ANEXO III**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PSS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

I - DADOS PESSOAIS DO CANDIDATO Nº de Inscrição: _____.1/2017.

NOME: _____	DATA DE NASCIMENTO: / / .	CIDADE: _____	UF: _____
ENDEREÇO: _____		Cidade: _____	UF: _____
RG: _____		Órgão Emissor: _____	UF: _____
CPF: _____			
FONE/CEL: _____	Estado Civil: _____	☐ Solteiro	☐ Casado
CARGO: _____			☐ Outro.
		Nº. de filhos: _____	

II – DESCRIÇÃO RESUMIDA DA DOCUMENTAÇÃO ENTREGUE PELO CANDIDATO NO ATO DA INSCRIÇÃO, CONFORME ITEM 5.3 DO EDITAL (com exceção dos documentos de identificação constante no item 3.4 do Edital).

Descrição dos títulos e/ou experiência:	Qde de fls.
TOTAL	

Declaro estar ciente das condições estabelecidas no Edital Nº. 001/2017 - PMV, que refere ao Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Pessoal por Tempo Determinado junto ao Município de VIÇOSA, sob as penas da lei, ser verdadeiras as informações acima prestadas.

VIÇOSA-RN, ____/____/____.

Assinatura do Candidato

Assinatura do Responsável pela Inscrição

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO	Nº de Inscrição: - 1/2017	Data: /10/2017.
NOME: _____		
ÁREA DE INSCRIÇÃO (CARGO):	QUANTIDADE DE FLS.: _____	
Assinatura do(a) Candidato(a) Assinatura do Responsável pela Inscrição		

ANEXO IV**DO RECURSO**

À Comissão do Processo Seletivo para contratação temporária de pessoal no âmbito do município do VIÇOSA, na forma abaixo especificada:

Nome: _____
 CPF: _____ Identidade Nº: _____ O.E. _____
 Título de Eleitor: _____
 Cargo: _____
 Endereço Completo: _____
 Questionamento: _____

Embasamento: _____

VIÇOSA/RN, ____ de _____ de 2017.

Recorrente

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO**

Declaro para os devidos fins a que se destina esse Processo Seletivo Simplificado, que eu _____ portador (a) da identidade nº _____ Órgão Emissor: _____ UF: _____ e do CPF nº _____, tenho disponibilidade para exercer as atividades no cargo pretendido, conforme às necessidades do Município de VIÇOSA (RN).

Caso o candidato possua vínculo empregatício, listar abaixo:

VÍNCULO PÚBLICO:

1) Local - _____
 Carga Horária - _____
 2) Local - _____
 Carga Horária - _____

• VÍNCULO PRIVADO:

1) Local - _____
 Carga Horária - _____
 2) Local - _____
 Carga Horária - _____

VIÇOSA/RN, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Declarante

Publicado por:
 Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:A608E868

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

84. 3212.2545

municipiosrn@uol.com.br



FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN